

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA**RESOLUÇÃO Nº. 020 /2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021****RESOLUÇÃO Nº. 020 /2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

“Estabelece normas e procedimentos sobre a realização de reavaliação, baixas, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, e dá outras providências.”

CELIO DE JESUS LANG, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, no uso das atribuições legais que lhe confere são conferidas,

CONSIDERANDO a Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008, editada pelo Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO as Resoluções CFC nº 1.136 e 1.137, de 21 de novembro de 2008, que aprovam a NBC T 16.9-Depreciação, Amortização e Exaustão e a NBC T 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, respectivamente;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria STN/MF nº 700, de 10 de dezembro de 2014, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, da 6ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — MCASP/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade; e

CONSIDERANDO que o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, já vem realizando os procedimentos previstos no MCASP em seu âmbito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos desta Norma, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelecem o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os Princípios de Contabilidade.

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL

CAPÍTULO I DOS CONCEITOS

Art. 2º Para fins desta Resolução considera-se:

- Amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;
- Apropriação: incorporação dos custos de um bem patrimonial fabricado ou construído pelo CIMCERO, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, por meio da verificação de seu custo de produção ou fabricação;
- bem ocioso: quando o bem, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
- Depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;
- Incorporação: inclusão de um bem no acervo patrimonial do CIMCERO, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado da Contadoria;

- Laudo: é a peça na qual o perito, profissional habilitado, relata o que observou e dá as suas conclusões ou avalia o valor de coisas ou direitos, fundamentadamente;
- reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;
- recebimento: o ato pelo qual o material solicitado é decepcionado, em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa relativa à data de entrega, armando-se, na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para o CIMCERO;
- Redução ao valor recuperável (*impairment*): ajuste ao valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;
- Tombamento: consiste na formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo do CIMCERO. Efetiva-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento de dados;
- transferência: modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade administrativa para outra, integrantes da mesma entidade;
- valor de mercado ou valor justo: É o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.
- exaustão: fenômeno patrimonial que caracteriza a perda de valor que sofrem as immobilizações suscetíveis de exploração e que se esgotam no decorrer do tempo, como por exemplo, as reservas minerais e vegetais (bosques, florestas, jazidas etc.). A exaustão objetiva distribuir o custo dos recursos naturais durante o período em que estes recursos são extraídos ou exauridos.
- valor recuperável: valor de mercado de um ativo, menos o custo para sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações; o que for maior;
- valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;
- valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;
- setor de patrimônio: unidade administrativa ou o servidor responsável pelo registro do ingresso, movimentação e baixa de bens de natureza permanente;
- sistema patrimonial: sistema informatizado destinado ao registro do ingresso, movimentação, baixa, valorizações e desvalorizações dos bens de natureza permanente;
- unidade administrativa: todas as unidades e órgãos integrantes da estrutura da Administração do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO II DAS ROTINAS

Seção I Do Ingresso

Subseção I Das modalidades

Art. 3º O ingresso de bens patrimoniais ocorre mediante compra, doação, permuta, produção própria, reprodução (semoventes), reposição, reativação e afins.

Parágrafo Único. Todos os bens permanentes ingressados no patrimônio do CIMCERO que, pelo princípio da racionalização do processo administrativo, devam ser controlados com número patrimonial, serão recebidos, quando necessário, de forma provisória e definitiva, e registrados no sistema informatizado patrimonial e etiquetados.

Subseção II

Do recebimento provisório

Art. 4º O recebimento provisório ocorrerá para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a sua especificação.

§1º O recebimento provisório será formalizado mediante aposição, no comprovante de entrega do fornecedor do bem, do carimbo oficial de

recebimento provisório do CIMCERO, seguido da assinatura e identificação do recebedor e da data de recebimento.

§ 2º Por ocasião do recebimento provisório, e na falta do carimbo oficial, deverá ser indicado no comprovante de entrega do fornecedor do bem, ainda que manualmente, que o recebimento ocorreu nessas condições.

§ 3º O responsável pela Unidade Administrativa que tiver sob sua responsabilidade bens recebidos provisoriamente comunicará o fato, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, ao Setor de Patrimônio, que solicitará vistoria por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

Subseção III

Do recebimento definitivo

Art. 5º O recebimento definitivo de bem permanente será realizado após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, e deverá ser realizado mediante rigorosa conferência, sob pena de responsabilidade administrativa, sem prejuízo da civil e criminal no que couber.

Art. 6º O recebimento definitivo cujo valor seja superior ao limite previsto na linha "a" do inciso II do art. 23, da Lei nº 8666/1993, será realizado por comissão específica.

Parágrafo Único. Nas aquisições de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado.

Art. 7º O responsável pelo recebimento definitivo deverá, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, comunicar o fato ao Setor de Patrimônio, que providenciará o processo de tombamento.

Art. 8º O recebimento de bens patrimoniais móveis por doação deverá ser formalizado em processo devidamente autuado, dele constando a relação de bens recebidos, bem como o Termo de Doação, além da documentação fiscal, se houver.

Seção II

Das Responsabilidades Patrimoniais

Art. 9º As Unidades Administrativas que tiverem sob sua guarda e responsabilidade bens patrimoniais móveis deverão oferecer suporte à Comissão de Reavaliação e Inventário, com informações pertinentes à movimentação, ingresso e transferência de bens.

Art. 10. É de responsabilidade de toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gereencie ou administre bem patrimonial, comunicar ao Setor de Patrimônio qualquer avaria, extravio ou danos de qualquer bem patrimonial sob sua responsabilidade, que possa influenciar na efetividade do inventário, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 11. Todo responsável por bem patrimonial que identificar indícios de inservibilidade do bem, especialmente em função de estar ocioso ou em desuso, deverá comunicar o fato ao titular da respectiva Unidade Administrativa que o detiver e ao Setor de Patrimônio, que, por sua vez, providenciará o Termo de Transferência e o encaminhará para o Setor de Almoxarifado ou equivalente.

Art. 12. Em caso de extravio da plaqueta patrimonial, o responsável pelo bem deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Patrimônio.

Art. 13. Os responsáveis pelas Unidades Administrativas têm o dever de zelar pela boa guarda e conservações dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, deverão adotar os procedimentos administrativos cabíveis.

Art. 14. Também é de responsabilidade de toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gereencie ou administre bem patrimonial, mantê-lo em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos, ficando obrigado a assinar

Termo de Responsabilidade e/ou Termo de Transferência, conforme Anexos I e II desta Resolução, respectivamente.

Art. 15. São deveres dos responsáveis pelos bens patrimoniais, em relação àquele sob sua guarda:

- zelar pela guarda, segurança e conservação;
- mantê-lo devidamente identificado com a plaqueta de patrimônio;
- comunicar ao Setor de Patrimônio a necessidade de reparos necessários ao adequado funcionamento;
- informar ao Setor de Patrimônio a relação de bens permanentes obsoletos, ociosos, irrecuperáveis ou subutilizados, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- solicitar ao Setor de Patrimônio, sempre que necessário, a movimentação de bens, mediante solicitação do Termo de Transferência e vistoria dos mesmos;
- comunicar ao Setor de Patrimônio, por escrito e imediatamente após o conhecimento do fato, a ocorrência de extravio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de terceiro.

Art. 16. O responsável pelos bens terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a conferência da relação daqueles sob sua guarda, a contar da destinação do bem à sua Unidade Administrativa.

Parágrafo Único. Caso a conferência prevista no “*caput*” deste artigo não seja efetuada no prazo nele estipulado, a relação dos bens será considerada aceita tacitamente.

CAPÍTULO III DA INCORPORAÇÃO

Seção I Dos Procedimentos Gerais

Art. 17. O registro da incorporação far-se-á mediante cadastro no sistema informatizado de controle patrimonial, de forma analítica, e lançamento contábil pela Contadoria, de forma sintética.

Art. 18. A classificação orçamentária, o controle patrimonial e o reconhecimento do ativo seguem critérios distintos, devendo ser apreciados individualmente.

§ 1º A classificação orçamentária obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

§ 2º O controle patrimonial obedecerá ao princípio da racionalização do processo administrativo.

§ 3º No reconhecimento do ativo, obedecidas as normas de contabilidade pública, devem-se considerar os bens e direitos que possam gerar benefícios econômicos ou potencial de serviço.

Art. 19. Em se tratando de bens produzidos pelo CIMCERO, a incorporação terá por base a apuração de seu custo de produção.

Art. 20. A Contadoria é órgão responsável pela classificação e identificação da necessidade de registro sintético e analítico dos bens de natureza permanente.

Art. 21. Quando se tratar de ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, o valor do ativo deve ser considerado pelo resultado da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou conforme o valor constante no termo da doação.

Art. 22. Na avaliação dos ativos do imobilizado obtidos a título gratuito a eventual impossibilidade de mensuração do valor deve ser evidenciada em nota explicativa.

Art. 23. A incorporação do bem ocorrerá somente quando identificado, no respectivo documento de ingresso, o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão devidamente designada.

Seção II Do Registro Analítico

Subseção I Do tombamento

Art. 24. O tombamento dos bens de natureza permanente contemplará o cadastro, o emplaquetamento e a emissão do termo de responsabilidade.

Art. 25. A classificação dos bens tombados terá por base o anexo VII desta Resolução — Relação Sugestiva de Bens por Grupo, Natureza e Espécie Contábeis.

Parágrafo Único. A Contabilidade é o órgão responsável pelas modificações nos enquadramentos previstos no Anexo VII desta Resolução.

Art. 26. O cadastro dos bens permanentes será realizado mediante a alimentação dos dados no sistema informatizado.

Parágrafo Único. O cadastro referido no *caput* é atribuição exclusiva do Setor de Patrimônio, mediante a utilização de usuário e senha individualizados.

Art. 27. Haverá registro analítico de todos os bens de caráter permanente que seja assegurada a perfeita caracterização de cada um deles.

Art. 28. A perfeita caracterização dos bens móveis contemplará a indicação da características físicas do bem, das medidas, do modelo, do tipo, do número de série ou numeração de fábrica, quando existentes, das cores e, quando pertinente, do material de fabricação e demais informações específicas que se mostrem necessárias.

Art. 29. Após o cadastro, o Setor de Patrimônio providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade, conforme Anexo I desta Resolução, e destinará o bem à Unidade Administrativa requisitante.

Parágrafo Único. O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo responsável direto pela guarda e uso do bem.

Art. 30. O valor do ativo quando da aquisição compreenderá:

- o preço de compra ou valor da aquisição e/ou produção;
- os impostos não recuperáveis sobre a compra;
- os descontos comerciais na compra;
- outros gastos inerentes ao processo de aquisição e necessários ao funcionamento do bem;
- os gastos posteriores com possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros.

Art. 31. Não serão tombados como bens móveis:

- aqueles adquiridos como peças ou partes não incorporáveis a imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes e afins;
- aqueles adquiridos para manutenção, reparos e remodelação, para manter ou recolocar o bem em condições normais de uso, sem com isso aumentar sua capacidade de produção ou período de vida útil;
- os livros e demais materiais bibliográficos, devendo estes permanecerem sob controle físico do detentor da guarda;
- IV- os pen-drives, canetas ópticas, token e similares.

Parágrafo único. Quando se tratar de livros e demais materiais bibliográficos, o Serviço de Material e Patrimônio deverá expedir o Termo de Responsabilidade discriminando a quantidade, o nome do(s) autor(es), o título e a editora.

Subseção II Do emplaquetamento

Art. 32. O emplaquetamento será realizado pelo Setor de Patrimônio ou por comissão designada para essa finalidade.

Art. 33. A plaqueta deverá ser afixada em local perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas etiquetas de fábrica,

como número de série e afins, e de forma que se evitem áreas que possam acelerar a sua deterioração.

Art. 34. Identificada a impossibilidade ou inviabilidade de se afixar a plaqueta em razão do tamanho ou estrutura física do bem, a identificação poderá ser realizada mediante gravação, pintura, entalhes ou outros meios que se mostrem convenientes.

Parágrafo Único. As formas de identificação que se mostrem alternativas às etiquetas padronizadas deverão ser relacionadas pelo Setor de Patrimônio por meio de formulário específico, que conterá a descrição dos bens, o número patrimonial, o responsável, a localização e o tipo de plaqueta empregado.

Art. 35. Não haverá mais de uma plaqueta por bem, salvo exceções expressamente consignadas em relatório específico pelo Setor de Patrimônio.

Art. 36. Identificado o extravio de plaqueta, o Setor de Patrimônio deverá providenciar a sua substituição, mantendo inalterada a numeração de tombamento.

Parágrafo Único. Não havendo etiquetas padronizadas para reposição, o Setor de Patrimônio poderá providenciar, provisoriamente, a identificação do bem por meio de pintura, carimbo, marca física, entre outros que se mostrem convenientes.

Art. 37. Após o processo de tombamento, o Setor de Patrimônio fará constar, mediante aposição de carimbo específico ou manualmente, no documento fiscal de ingresso do bem, o termo “Tombado”, indicando a data de tombamento e a assinatura.

Seção III Do Registro Sintético

Art. 38. A Contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis.

Art. 39. Os registros sintéticos serão realizados em conformidade com as normas de contabilidade pública vigentes.

Seção IV Da Integração

Art. 40. A Contabilidade adequará seus registros em razão do controle analítico exercido pelo Setor de Patrimônio.

Art. 41. As incorporações, as baixas, os saldos anteriores, saldos atuais, as depreciações do mês, as depreciações acumuladas, os valores de reavaliação ou redução ao valor recuperável, deverão constar no Relatório de Movimentação Patrimonial, conforme Anexo V desta Resolução, a ser encaminhado à Contadoria, pelo Setor de Patrimônio, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Único. O Relatório previsto no *caput* conterá os grupos contábeis e a classificação prevista no Anexo VII - Relação Sugestiva de Bens por Grupo, Natureza e Espécie Contábeis desta Resolução.

Art. 42. Sempre que a Contabilidade ou o Controle Interno identificar qualquer inconsistência no sistema de controle patrimonial que possa prejudicar a fidedignidade das informações prestadas pelo Setor de Patrimônio, deverão ser realizados testes de auditoria, proposição das medidas corretivas e acompanhamento dos resultados sugeridos.

Parágrafo Único. Enquanto permanecerem as inconsistências previstas no *caput*, a Contabilidade não adequará os seus registros aos cadastros do Setor de Patrimônio.

Art. 43. A Contabilidade encaminhará ao Setor de Patrimônio todos os documentos fiscais relativos a material permanente que não contenham, mediante aposição de carimbo específico ou manualmente, o termo “Tombado”, com a indicação da data de tombamento e da respectiva assinatura.

Parágrafo Único. A Contabilidade terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o cumprimento do disposto no *caput*.

Art. 44. Quando houver necessidade de saída do bem para manutenção ou reparos, deverá ser emitido Termo de Reparo Patrimonial, que conterá a assinatura do responsável pela Unidade Administrativa detentora do bem, do Setor de Patrimônio e do prestador de serviço, conforme Anexo IV.

CAPÍTULO IV DA TRANSFERÊNCIA

Seção I Do Termo de Transferência

Art. 45. O Termo de Transferência deverá ser assinado pela unidade administrativa que transfere o bem, pela unidade administrativa que recebe o bem e, por fim, pelo responsável pelo Setor de Patrimônio.

Art. 46. Compete ao Setor de Patrimônio a emissão do termo de transferência, mediante comunicação do setor de origem do bem transferido.

Parágrafo Único. Sempre que realizada uma transferência interna, o titular pela Unidade Administrativa preencherá o Termo de Transferência de menor numeração e o destinará devidamente assinado, ao Setor de Patrimônio, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Art. 47. Todos os envolvidos no processo de transferência receberão 01 (uma) via do Termo de Transferência, conforme Anexo II desta Resolução.

Seção II Dos Procedimentos e da Formalidade

Art. 48. A transferência consiste na modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade administrativa para outra, integrantes da mesma Entidade.

Art. 49. A transferência deverá ser registrada no sistema informatizado patrimonial, com a devida troca de responsabilidade, seguida da emissão e assinatura do Termo de Transferência, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 50. O registro da transferência tem por finalidade controlar a movimentação dos bens patrimoniais móveis de uma unidade administrativa para outra, sem alteração patrimonial quantitativa, resultando somente na troca de responsabilidade pela guarda e uso do bem.

Art. 51. Todas as transferências patrimoniais deverão ser acompanhadas pelo Setor de Patrimônio.

Art. 52. A transferência entre unidades administrativas de bens móveis permanentes depende do conhecimento tempestivo do Setor de Patrimônio, que atualizará os seus registros.

Art. 53. Após a transferência, o recebedor do bem será o responsável pela guarda e uso, respondendo administrativamente pela sua conservação, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, no que couber.

CAPÍTULO V DA BAIXA

Art. 54. O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel do patrimônio municipal quando verificado furto, extravio, sinistro, morte (semovente), alienações, sucateamento e outros, devendo ser feito por meio do Termo de Baixa, conforme Anexo III desta Resolução, emitido e arquivado pelo Setor de Patrimônio.

Art. 55. A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante a emissão e assinaturas do termo de baixa, anexado ao laudo ou parecer técnico motivador da baixa.

§ 1º O laudo técnico deverá ser emitido por comissão de servidores devidamente designada ou por pessoa física ou jurídica especializada, constando o valor de reavaliação dos bens, o estado de conservação conforme Anexo IX desta Resolução, e tratando-se de bem inservível, a sua subclassificação.

§ 2º O laudo de que trata este artigo deverá ser emitido com base em estudo técnico circunstanciado, padronizado e comprovável por meio de documentos.

Art. 56. Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e da conclusão do processo de sindicância.

Art. 57. A baixa de bem patrimonial móvel motivada por alienação sempre deverá ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previstos em lei.

Art. 58. A baixa de veículos automotores deverá obedecer às orientações contidas nesta Resolução e demais normas pertinentes, em especial às de trânsito.

CAPÍTULO VI DA DISPONIBILIDADE DOS BENS

Art. 59. O Setor de Patrimônio emitirá a Lista de Bens em Disponibilidade, dando conhecimento a todas as Unidades Administrativas, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data da emissão, para as Unidades manifestarem interesse por esses bens.

Parágrafo Único. A disponibilidade de bens refere-se ao bem com certa vida útil, entregues ao setor de patrimônio, embora desnecessário à unidade responsável, ainda possui certa vida útil e estiver em certa condição de uso, poderá ser reaproveitado por alguma unidade administrativa pública.

Art. 60. A unidade administrativa interessada pelo bem em disponibilidade entrará em contato com o Setor de Patrimônio dentro do prazo indicado no art. 59, que providenciará a emissão do Termo de Transferência e a sua destinação ao solicitante interessado.

Art. 61. Decorrido o prazo estabelecido no art. 59 sem que haja interessado pelos bens em disponibilidade, o Setor de Patrimônio encaminhará a relação desses bens ao Serviço de Licitações para que se proceda à alienação, observada a rotina a ser estabelecida por ato do Secretário Municipal de Administração.

Art. 62. Havendo necessidade extraordinária de desfazimento em tempo inferior ao estabelecido no art. 59, o Setor de Patrimônio poderá encaminhar, formalmente, a todos os responsáveis pelas Unidades Administrativas, a relação dos bens disponíveis, reduzindo o prazo aí estabelecido.

CAPÍTULO VII DA REAVALIAÇÃO E DA REDUÇÃO AO VALOR DE MERCADO

Seção I Da Reavaliação

Art. 63. Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado.

Parágrafo Único. O registro previsto no caput será realizado nos registros analítico, pelo Setor de Patrimônio, e sintético, pela Contabilidade.

Art. 64. Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, todo o grupo de contas do ativo imobilizado ao qual pertence esse ativo também deverá ser reavaliado.

Art. 65. A reavaliação será realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou por meio de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores, devidamente designada para essa finalidade.

Art. 66. Constarão no laudo técnico previsto no art. 65:

- a documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;
- a identificação contábil do bem;
- os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;
- a vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;
- V - a data de avaliação;
- VI - a identificação do responsável pela reavaliação.

Art. 67. Poderão servir de fonte de informação para a avaliação do valor de um bem, além de outros meios que se mostrem convenientes:

- o valor de mercado apurado em pesquisa junto a empresas, por anúncios e outros meios;
- II - para os veículos, o valor previsto na tabela que expressa os preços médios de veículos efetivamente praticados no mercado brasileiro, expedida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Tabela FIPE

Art. 68. Havendo a impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

Seção II Da Redução ao Valor Recuperável

Art. 69. A obtenção do valor recuperável deverá considerar o maior valor entre o valor justo menos os custos de alienação de um ativo e o seu valor em uso.

Parágrafo Único. Valor justo é aquele pelo qual o ativo pode ser trocado, existindo amplo conhecimento por parte dos envolvidos no negócio, em uma transação sem favorecimentos.

Art. 70. Na obtenção do preço de mercado, será priorizado o preço atual de cotação. Caso o preço atual não esteja disponível, será utilizado o preço da transação mais recente, devendo ser justificado o motivo pelo qual não se obteve o preço atual.

Art. 71. Na realização do teste de imparidade será considerado, além do valor de mercado, o valor em uso do ativo.

Art. 72. Identificada e aplicada a perda por irreversibilidade, deve-se avaliar e indicar a vida útil remanescente do bem e do seu valor residual.

CAPÍTULO VIII DA DEPRECIAÇÃO

Art. 73. O registro da depreciação será realizado de forma analítico pelo Setor de Patrimônio, e sintético, pela Contabilidade.

Art. 74. Na definição das taxas de depreciação considerar-se-á a deterioração física do bem, assim como o seu desgaste com uso e a sua obsolescência.

Parágrafo Único. Os critérios indicados no caput também serão utilizados para se definir a necessidade de depreciação de determinado bem ou de grupo de ativo.

Art. 75. O registro da depreciação é mensal, devendo os dados estar disponíveis a qualquer momento pelo Setor de Patrimônio.

Parágrafo Único. Será utilizada a tabela de vida útil, conforme Anexo VIII.

Art. 76. A depreciação cessará ao término do período de vida útil do bem e desde que o seu valor contábil seja igual ao valor residual.

Art. 77. A definição da vida útil será realizada, para os bens novos, pelo Setor de Contabilidade, e, para os bens sujeitos a nova avaliação, pela comissão de servidores ou especialista responsável pelo processo.

Parágrafo Único. Todos os fatores considerados para a determinação do tempo de vida útil do bem serão documentados, indicando os parâmetros e índices que tenham sido utilizados, bem como as normas ou laudos técnicos.

Art. 78. O registro da depreciação terá como método a linha reta, ou cotas constantes, em que se utiliza de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.

Art. 79. A depreciação inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo depreciação em fração menor que um mês.

Art. 80. Caso o bem a ser depreciado já tenha sido usado anteriormente a sua posse pela Administração Pública, a Contabilidade poderá estabelecer como novo prazo de vida útil para o bem, de forma optativa:

- metade do tempo de vida útil dessa classe de bens;
- resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para o ente;
- restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira instalação desse bem.

Art. 81. O valor justo será obtido por meio do Fator de Reavaliação (FR) aplicável, nos termos definidos no Anexo X desta Resolução.

Art. 82. Na impossibilidade de identificação do valor de mercado de bens sob reavaliação por não disporem de produto idêntico ou similar em oferta, poderá ser feita a atualização monetária do valor de aquisição do bem, utilizando o INPS (IBGE) — Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que o venha substituir.

CAPÍTULO IX DO INVENTÁRIO

Art. 83. A realização do “Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis” deve atender ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 84. O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis deverá ser encaminhado, anualmente à Contabilidade, até 03 (três) dias úteis após o encerramento do exercício contábil, que ocorre em 31 de dezembro.

Art. 85. O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis será realizado por comissão específica devidamente designada.

Art. 86. Durante o período de realização do Inventário, sem que haja em processo manifestação expressa do Setor de Patrimônio, não poderá, em relação à unidade Administrativa em vistoriamento:

- I - a Contadoria liquidar despesas que se relacionem com aquisição, confecção reforma e conservação de bens móveis;
- II - o Almoxarifado distribuir ou baixar bens móveis;
- III - haver transferências internas.

Art. 87. As chefias de cada Unidade Administrativa serão comunicadas pelo Setor de Patrimônio da realização do inventário, em, pelo menos, 15 (quinze) dias que antecedem o seu início.

Art. 88. Após o recebimento dos inventários analíticos, a Contadoria procederá à análise e aos ajustamentos necessários à apresentação do Balanço Geral da Entidade, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo Único. Quando houver diferença entre os assentamentos contábeis e o inventário, a Contadoria poderá realizar auditoria específica com o objetivo de apurar as divergências.

CAPÍTULO X DO ARQUIVAMENTO

Art. 89. O Setor de Patrimônio manterá arquivadas as vias originais dos termos de responsabilidade e dos termos de transferência.

Art. 90. Quando do arquivamento, os processos de bens patrimoniais móveis deverão conter, entre outros, os seguintes documentos:

- I - O responsável pelo uso;
- II - a descrição;
- III - o fornecedor;
- IV - a localização;
- V - valor de aquisição;
- VI - o valor atual;
- VII - a numeração fiscal;
- VIII - o período de garantia;
- IX - os valores de reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação.

Art. 91. As plaquetas retiradas quando do processo de desfazimento ou alienação de bens serão arquivadas junto ao processo de baixa.

TÍTULO II DO SISTEMA INFORMATIZADO

Art. 92. O sistema informatizado deve atender aos requisitos demandados pela legislação vigente e conter, pelo menos, os seguintes campos de preenchimento em relação ao bem de natureza permanente:

- O responsável pelo uso;
- a descrição;
- o fornecedor;
- a localização;
- valor de aquisição
- o valor atual;
- a numeração fiscal;
- o período de garantia;
- os valores de reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação.

Art. 93. O sistema informatizado disponibilizará, a qualquer tempo, os seguintes relatórios:

- relação de bens agrupados por responsáveis;
- relação de bens agrupados por agrupamentos contábeis;
- inventário analítico do bem, por unidade administrativa;
- relação dos termos de transferência;
- relação dos termos de responsabilidade.

Art. 94. O sistema informatizado deverá possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções.

Art. 95. A base de dados do sistema informatizado deverá possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.

Art. 96. Deverá ser realizada cópia de segurança periódica da base de dados do sistema informatizado, de forma que permita a sua recuperação em caso de incidente ou falha, sem prejuízo de outros procedimentos.

Art. 97. O sistema informatizado deverá conter rotinas para a realização de correções ou anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 98. Quando houver entendimentos diversos entre as áreas envolvidas no registro analítico e sintético sobre a necessidade de

incorporação, baixa, valorização, desvalorização e depreciação de determinados bens, o Setor de Patrimônio deverá encaminhar à Contadoria o formulário Solicitação de Registro Contábil, conforme Anexo VI desta Resolução, em duas vias.

§ 1º Após a análise dos fundamentos contidos no formulário Solicitação de Registro Contábil, a Contadoria se pronunciará de forma circunstanciada, devolvendo-o ao Setor de Patrimônio no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

§ 2º Nas situações em que permanecerem as divergências técnicas, após a análise dos fundamentos contidos no formulário Solicitação de Registro contábil, e identificada a significativa relevância dos valores envolvidos, a Administração poderá solicitar parecer técnico de outro profissional ou empresa especializada que tenham notórios conhecimentos na matéria e que sejam devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 99. O Setor de Patrimônio encaminhará à Contadoria, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o Formulário de Movimentação Patrimonial, que relacionará, de forma analítica, todas as incorporações e baixas de bens patrimoniais.

Art. 100. Os anexos apresentados nesta Resolução são de uso obrigatório por todas as Unidades Administrativas, não podendo sofrer nenhum tipo de alteração, salvo por disposição normativa.

Parágrafo Único. A confecção dos impressos correspondentes aos anexos desta Resolução é de responsabilidade do Setor de Patrimônio, sendo facultada a utilização de sistema informatizado.

Art. 101. É vedada a utilização de chancela, carbono ou assemelhados na assinatura dos anexos desta Resolução e os formulários deverão ser preenchidos sem erros, rasuras ou emendas.

Art. 102. Fica facultado ao Titular da Unidade Administrativa delegar a guarda e responsabilidade dos bens patrimoniais móveis, que poderá ser formalizada até o nível de Setor ou, ainda, de cargo ou função, quando se referir a servidor, se a respectiva estrutura organizacional o comportar, sem prejuízo do disposto no art. 13.

Art. 103. As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada nesta Resolução serão resolvidos pela Presidência do CIMCERO.

Art. 104. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DE JESUS LANG

Presidente

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:09BF208C

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 242/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 213/202, e da outras providências.”

A Secretária Executiva do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal do Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a conclusão do curso universitário por parte da servidora Caroline Horana Luiz Pinheiro,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n. 213/2021, que estabeleceu horário diferenciado para a servidora Caroline Horana Luiz Pinheiro, por ser estudante universitária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva do CIMCERO

Publicado por:
Greciele Furiel da Silva
Código Identificador:967COA8A

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RO, torna público aos interessados, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação 015/2021, segundo os termos do Art. 24, inciso IV c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo 1-264/2021, que foi dispensada a licitação em razão do valor, para suprir as necessidade do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, que tem por objeto a aquisição de smartphones para atender as necessidades deste Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em favor da empresa: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 77.941.490/0031-70, perfazendo um total de R\$ 8.994,00 (oito mil e novecentos e noventa e quatro reais).

Ji-Paraná, 29 de outubro de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A7CECB2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº135/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº135/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº937/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

Cujo objetivo é: Registro de preço para possível e futura **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA ADULTO E RAÇÃO CANINA FILHOTE**, para atender Divisão de Zoonoses da **Secretaria Municipal de Saúde**, Estima-se o valor de R\$15.500,00

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Abertura:16/11/2021

Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 29/10/2021

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador: 1EA732E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARÉCIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
057/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisições de Material de Consumo Odontológico, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 793/SEMUSA/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 18.340/13 e demais legislações, normas e regulamentos aplicáveis. O valor global desta aquisição é de R\$ 55.684,54 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), SENDO Itens nº 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 22, 26, 27, 56; em favor da empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 19.430.036/0001-33**, no valor de R\$ 21.807,05 (vinte e um mil oitocentos e sete reais e cinco centavos); Itens nº 02, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 28, 31, 35, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54; em favor da empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 32.053.182/0001-55**, no valor de R\$ 16.140,20 (dezesseis mil cento e quarenta reais e vinte centavos); Itens nº 10, 11, 23, 39; em favor da empresa **DENTAL OESTE EIRELI-EPP, CNPJ: 05.412.147/0001-02**, no valor de R\$ 2.138,24 (dois mil cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos); Itens nº 24, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46 e 55; em favor da empresa **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 35.041.852/0001-01**, no valor de R\$ 3.348,15 (três mil trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos); Itens nº 25 e 29 é em favor da empresa **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.306.488/0001-97**, no valor de R\$ 10.120,00 (dez mil e duzentos reais); Itens nº 30 e 32 é em favor da empresa **E DA PASCOA ASSIS, CNPJ: 2.573.367/0001-74**, no valor de R\$ 2.130,90 (dois mil cento e trinta reais e noventa centavos); O item 21 foi considerado FRACASSADO pelo valor estar inexequível. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 29 de Outubro de 2021.

DENAI PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador: C98FAD12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2021.
PROCESSO Nº904/SEMAS/2021

DO OBJETO

Despesas com Certificado Digital para atender à solicitação secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a certificação digital pois oferece aos usuários garantia de autenticidade do emissor e do receptor da transação ou do documento, integridade dos dados contidos na transação ou no documento e confidencialidade entre as partes.

DO PRESTADOR DE SERVICOS

O preço desta contratação é de **R\$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais) em favor da empresa: **AC DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICADOS DIGITAL LTDA, CNPJ: 00.087.112/0001-21**, conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL

O presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24 Inciso II da lei 8.666/93.

para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 28 de Outubro 2021.

DENAI PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador: 1D65AD84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 903/SEMEC/2021

DO OBJETO

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura municipal de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Aquisição de Material de Consumo Adesivos. Conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

É necessário que todos os veículos da frota própria esteja com os informativos de medidas de prevenção no combate ao coronavírus (COVID-19), tendo em vista o retorno das aulas.

DO PRESTADOR DE SERVICOS

PHABIO TOLEDO DE SOUZA, CNPJ: 15.460.393/0001-93.

DO VALOR

O preço desta contratação é de **R\$ 5.750,00** (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

DA BASE LEGAL

O presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24 Inciso II da lei 8.666/93.

para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 28 de Outubro de 2021.

DENAI PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:FF9D32BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2021.
PROCESSO Nº 910/SEMECT/2021**

DO OBJETO

Dispensa de Licitação para Despesas com Serviços de Arbitragem, conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Atualmente as modalidades esportivas encontrava-se parada devido a pandemia, hoje com a melhoria no índice e estatística do covid, então a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo está voltando as competições esportivas mais praticadas dentre os moradores.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é as empresas: **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS- ARA, CNPJ: 14.893.609/0001-41.**

DO PREÇO

O preço global desta contratação é de **R\$ 6.050,00** (seis mil e cinquenta reais) em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS- ARA, CNPJ: 14.893.609/0001-41.** Conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL

Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 29 de Outubro 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:A2B6CC14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
62/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Material de Consumo (Bobinas Térmicas) e Material Permanente (Impressora Portátil), solicitado pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto, Recurso Próprio. Processo sob o nº 863/SAAE/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das **09h30min** do dia **12/11/2021**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 14.052,33 (quatorze mil cinquenta e dois reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de Outubro de 2021..

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:F48DF5AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 63/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Material Elétrico, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 900/SEMFAP/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das **09h30min** do dia **17/11/2021**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 115.517,00 (cento e quinze mil quinhentos e dezessete reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de Outubro de 2021.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:7EB7B124

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 049/CPL/2021**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Trator Pá Carregadeira, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Recurso Oriundo do Convenio Nº 907069/2020-MAPA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Processo sob o nº 659/SEMADS/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01, no valor global de **R\$ 495.000,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), em favor da empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA, CNPJ: 29.887.078/0001-51**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 13 de Outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:6F552CFD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 364/GP DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 364/GP de 29 de outubro de 2021.

“EXONERAR O SERVIDOR DE FISCAL DE CONTRATO ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA**, Portador do CPF nº 994.624.862-04 de **FISCAL DE CONTRATO** Nº 002/ASJUR/2020, que trata sobre a Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Sistema Eletrônico de Gestão de Frota com Manutenção de Veículos Leves e Pesados Preventiva e Corretiva, referente ao Processo 338/2019/SEMFAP - em favor da Empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:32FF8BC4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/GP DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 365/GP de 29 de outubro de 2021.

“NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO MARIETE DOS SANTOS SOUSA E WAGNER NEGRI ROSA”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III -** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dívida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIETE DOS SANTOS SOUSA**, inscrita no CPF nº 953.434.312-91 como **GESTORA DE CONTRATO** e **WAGNER NEGRI ROSA** inscrito no CPF nº 946.015.002-06, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 002/ASJUR/2020, que trata sobre a Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Sistema Eletrônico de Gestão de Frota com Manutenção de Veículos Leves e Pesados Preventiva e Corretiva, referente ao Processo 338/2019/SEMFAP - em favor da Empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001-50 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:6F9D7B06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 366/GP DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 366/GP de 29 de outubro de 2021.

“NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO MARIETE DOS SANTOS SOUSA E ALDAIR ALVES DE MEIRA”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIETE DOS SANTOS SOUSA**, inscrita no CPF nº 953.434.312-91 como **GESTORA DE CONTRATO** e **ALDAIR ALVES DE MEIRA** inscrito no CPF nº 901.487.972-53, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 023/ASJUR/2021, que trata sobre a Contratação de Serviços de Horas Máquina de Caminhão Pipa, referente ao Processo 453/2020/SEMFAF - em favor da Empresa **L.G COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME** inscrita no CNPJ Nº 07.868.076/0001-82 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato

Código Identificador:2A2BBD43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 367/GP DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 367/GP de 29 de outubro de 2021.

“NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO MARIETE DOS SANTOS SOUSA E ELIZEU CÂNDIDO DA ROSA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal

e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a

Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal

jamaís deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIETE DOS SANTOS SOUSA**, inscrita no CPF nº 953.434.312-91 como **GESTORA DE CONTRATO** e **ELIZEU CÂNDIDO DA ROSA** inscrito no CPF nº 768.332.752-20, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 025/ASJUR/2021, que trata sobre a Construção de Muro e Arborização do Cemitério Antigo e Construção de Capela Mortuária, Almoxarifado, Muro e Drenagem no Cemitério Novo, referente ao Processo 510/2021/SEMFAP - em favor da Empresa **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EEP** inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de outubro de 2021.

DENAI PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador: 1A12B3FA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 368/GP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 368/GP, de 29 de outubro de 2021.

“NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA CONSTRUÇÃO DE MURO E ARBORIZAÇÃO DO CEMITÉRIO ANTIGO E CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA, ALMOXARIFADO, MURO E DRENAGEM NO CEMITÉRIO NOVO, PROCESSO 510/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAI PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento da Construção de Muro e Arborização do Cemitério Antigo e Construção de Capela Mortuária, Almoxarifado, Muro e Drenagem no Cemitério Novo, referente ao Processo 510/2021 da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, conforme Ofício nº 142/SEMFAP/2021.

- **Fabiana Coelho Benicio da Rosa CPF 676.378.762-68 (Presidente)**

- **Dizan Gomes Freire- CPF 720.604.922-20 (Membro)**

- **Brenno Ariel Benicio Trindade- CPF 006.882.352-55 (Membro)**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de outubro de 2021.

DENAI PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador: 254FC4A1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DECISÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA AMR Nº
04/AMR/2021**

**DECISÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA AMR Nº
04/AMR/2021**

Considerando os termos da Lei Federal nº 11445/2007 a qual estabelece as diretrizes para o Saneamento Básico;

Considerando a Lei Municipal nº 1658/2011 a qual institui Política Municipal de Saneamento Básico;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 1.784, de 08 de julho de 2013, que institui a Agência reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes AMR (Agência Municipal de Regulação) e dá outras providências;

Considerando que o poder regulatório da Agência Reguladora será exercido com finalidade última de atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento e controle dos serviços públicos submetidos a sua competência conforme artigo 2º, § 1º da lei 1784/2013;

Considerando que a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes AMR tem como um de seus objetivos zelar pelo equilíbrio econômico financeiro dos serviços públicos delegados sob sua competência regulatória.

Considerando os termos do Contrato 194/2016 assinado em 28/04/2016 em especial a cláusula 16;

RELATÓRIO:

Versam os autos sobre Pleito de Reajuste de Tarifa de água, pela Concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE,

conforme Ofício ED-R3-202100095-AAR.pdf de 30/09/2021 (ID 544702) e Memória de Cálculo Memória de Cálculo de 30/09/2021 (ID 544703)

O feito encontra-se instruído, entre outros, com os seguintes documentos:

- a) Pleito de Reajuste Ofício ED-R3-202100095-AAR.pdf de 30/09/2021 (ID 544702)
Memória de Cálculo Memória de Cálculo de 30/09/2021 (ID 544703)
- b) Manifestação do Comitê Técnico Ata de Reunião - Ordinária 6 de 08/10/2021 (ID 554998)
- c) Parecer Jurídico Parecer 831 de 29/10/2021 (ID 588010)
- d) Ata de reunião entre as partes acordando parcelamento Ata 1 de 29/10/2021 (ID 588405)
- e) Contrato 194.2016 Águas de Ariquemes e Prefeitura Municipal de 14/10/2021 (ID 560158)

CLÁUSULA 16ª. REAJUSTE DAS TARIFAS

16.1. O valor da tarifa será reajustado, a cada 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula paramétrica:

$$IR = IGPMI / IGPMO$$

Onde:

IR é o índice de reajuste;

IGPMI é o índice geral de preços de mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração;

IGPMO é o mesmo índice acima, correspondente ao segundo mês anterior ao da data de referência de preços;

16.12. Caso a entidade reguladora não se manifeste nos prazos estabelecidos nesta cláusula, considerar-se-á aceito o cálculo do reajuste apresentado pela CONCESSIONÁRIA.

16.13. A CONCESSIONÁRIA dará ampla divulgação aos usuários do valor tarifário reajustado, mediante publicação em jornal de grande circulação no âmbito da área de CONCESSÃO, observada uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da entrada em vigor do novo valor da tarifa

Quanto a data para o reajuste, a assunção deveria ter acontecido mediante a data de assinatura do Contrato em 2016, mas devido a um processo Judicial de nº 0004580-98.2011.8.22.0002 a assunção da nova prestadora de serviço público somente se deu em 21/11/2020, sendo essa portanto a data para cálculo do reajuste anual;

16.5. Considerar-se-á como data-base para efeito do primeiro reajuste, o mês de apresentação da proposta comercial pela CONCESSIONÁRIA, ainda durante a licitação.

16.6. O primeiro reajuste será calculado no mês de emissão da data de assunção e as seguintes a cada 12 meses conforme o item 16.1.

Conforme consta a concessionária protocolou o pedido de reajuste tarifário em 30/09/2021, por meio do Ofício ED-R3-202100095-AAR.pdf de 30/09/2021 (ID 544702) e apresentou a Memória de Cálculo Memória de Cálculo de 30/09/2021 (ID 544703)

Os autos passaram pelo Comitê Técnico no dia 08/10/2021 conforme Ata 1 de 29/10/2021 (ID 588405):

Considerando que se trata de ato vinculativo, o comitê apenas conferiu se a taxa, prazo e respectivos valores apresentados, estão em conformidade ao índice de reajuste contratual (IG-PM), sendo confirmado a veracidade, estando **APTO para HOMOLOGAÇÃO**. Devendo à AMR conferir os preços dos serviços apresentados nas tabelas correspondentes.

Os autos passaram pela Procuradoria a qual emitiu o seguinte Parecer 831 de 29/10/2021 (ID 588010)

III DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina a PGM pelo acolhimento da pretensão de reajustado Contrato 194/2016, nos termos assegurados na Cláusula 16 (e respectivas subcláusulas).

No dia 29/10/2021 por meio da Ata 1 de 29/10/2021 (ID 588405) partes acordaram que o reajuste seria aplicado de forma parcelada:

Ficou acordado entre as partes que é direito da Concessionária a aplicação do reajuste no percentual informado, porém de forma parcelada a saber:

- Dez/2021: 14,60% (quatorze vírgula sessenta por cento);
- Dez/2022: 4,38% (quatro vírgula trinta e oito por cento);

- Dez/2023: 4,38% (quatro vírgula trinta e oito por cento);

Considerando que é dever da AMR homologar o reajuste pleiteado, desde que os cálculos estejam corretos e que tenha completado o prazo para reajuste.

16.10. Estando correto o cálculo do reajuste, deverá a entidade reguladora homologá-lo, notificando formalmente a CONCESSIONÁRIA a esse respeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, autorizando que esta inicie a cobrança da tarifa reajustada.

16.11. A entidade reguladora somente poderá deixar de homologar e autorizar o reajuste tarifário caso comprove, de forma fundamentada, que:

a) Houve erro matemático no cálculo do novo valor tarifário apresentado pela CONCESSIONÁRIA; ou

b) Não se completou o período para a aplicação da tarifa reajustada.

Nesta seara, o reajuste pleiteado encontra-se dentro da legalidade, devendo esta Diretoria Executiva promover sua homologação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Agência Municipal de Regulação AMR, através da Diretoria Executiva, Órgão Colegiado, **DECIDE por unanimidade**, em **HOMOLOGA** o Reajuste da Tarifa de Água do município de Ariquemes no percentual de 24,86% (vinte e quatro vírgula oitenta e seis por cento), conforme índice IGPM acumulado do período.

Considerando o acordo realizado entre as partes por meio da Ata 1 de 29/10/2021 (ID 588405) o mesmo será aplicado da seguinte forma:

- 14,60% (quatorze vírgula sessenta por cento) em 30 dias após a publicação da resolução;

- o montante de 4,38% (quatro vírgula trinta e oito por cento) em 2022;

- e o restante de 4,38% (quatro vírgula trinta e oito por cento) em 2023;

Ariquemes, 29 de outubro de 2021

Publique-se

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone: (69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DA COSTA, Presidente da AMR**, em 29/10/2021 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **OADE LUCAS DE OLIVEIRA, Diretor Técnico Operacional**, em 29/10/2021 às 13:00,

horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GYAM CELIA DE SOUZA CA TELANI FERRO**, Diretora Administrativa Financeira - AMR, em 29/10/2021 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **588564e** e o código verificador **BC6B6B90**

Referência: Processo nº 9-17897/2021.

Docto ID: 588564 v1

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador: 510308D5

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0020/2021/CMA e Parecer, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação, cujo objeto é o “CURSONOVA LEI DE LICITAÇÃO” Em favor da Empresa **CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **10.176.098/0001-96**, no valor de **R\$ 6.300,00 (Seis mil, trezentos reais)**.

RENATO GARCIA
Presidente/vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado mural
29/10/2021

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador: DDCF5FEB

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA DE
ARIQUEMES

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA

Local: Casa dos Conselhos
Data: 05/10/2021

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIMA de Ariquemes, realizada em 05 de outubro de 2021 às 10h30min na Casa dos Conselhos, com pauta conforme edital 008//2021: 1 - Leitura e aprovação da ata anterior; 2 – Fluxograma de Atendimento à mulher; 3 – Outros assuntos. A reunião inicia-se às 10hs:52min, Contando com a presença de 08 instituições representadas, sendo 07 titulares e 03 suplentes: Elineide Ferreira Oliveira – **DESMOND TUTU** (titular); Catiane Malta Soares Xavier – **PROJETO FLORESCER** (titular); Leda Nara Lopes Almeida – **PROJETO FLORESCER** (suplente); Luceli Gomes Andrade – **SEMSAU** (titular); Marjorie Monte Bragança Araújo – **7º BPM** (titular); Érica Martins de Oliveira – **APAE** (suplente); Rosa Maria Pinho Campos – **DEAM** (titular); Tarone Suela de Freitas – **DEAM** (suplente); Eliane Rodrigues Teixeira – **SOC. CIVIL** (titular); Ísis Maciel dos Santos – **SOC. CIVIL** (titular), estavam presentes ainda a Secretária de Saúde Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho e Marco Antonio Lazaretti Presidente da Casa dos Conselhos.

1 - Leitura e aprovação da ata anterior - A presidente Elineide apresenta a pauta do dia e pede para a secretária, Eliane Rodrigues,

representante da Soc. Civil, ler as Atas da Reunião de solenidade de posse do dia 02/09/2021 e da 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de setembro, nas quais foram lidas e aprovadas sem ressalvas por todas as conselheiras presentes.

2 – Fluxograma de Atendimento à mulher – a presidente informou que o COMDIMA fez o convite a SEMSAU, SEMDES, SEMED, FAAR E FAEMA, e somente a secretária de saúde estava presente, os outros não compareceram, ela iniciou explicando sobre o fluxograma e sua necessidade de implantação para a secretária de saúde tomar conhecimento sobre o assunto. Debateram sobre o atendimento prioritário das mulheres vítimas, inclusive sobre a prioridade na colocação do DIO nessas mulheres, do atendimento na UPA para que essas mulheres não fiquem expostas aguardando atendimento. A presidente informou que o convite foi justamente para informar que o conselho vai montar esse fluxograma para eles tomarem conhecimento e que precisamos da participação das secretarias, principalmente a secretaria de saúde. A Secretária Milena sugeriu para o conselho pensar numa forma de identificação dessas mulheres para ao chegar no local de atendimento, por exemplo na UPA, evitar que elas fiquem expostas, até chorando as vezes, enquanto aguarda atendimento. A presidente questionou quanto à notificação de casos de violência da mulher que alguns profissionais não fazem, solicitou que façam rigorosamente para ampliar essas notificações. A secretária Milena sugeriu um trabalho de conscientização bem forte, a começar pelas escolas conscientizando os jovens. A presidente expôs também, sobre a deficiência de profissionais psicoterapeutas para atender mulheres e crianças vítimas, que não tem para onde encaminhá-las para acompanhamento. A secretária de saúde sugeriu um trabalho de acompanhamento em grupos com essas mulheres, elas trocando experiências entre si, se sentindo mais seguras e que não estão sozinhas nisso, e uma acaba apoiando a outra. Ficou definido que, até que resolva a deficiência de atendimentos, será encaminhado essas mulheres vítimas para acompanhamento no Centro Especializado de Reabilitação Belmira. Sugeriram que o terceiro setor elabore um projeto para captar recursos para criar o serviço de atendimento as mulheres e crianças vítimas de violência doméstica. Após o término da pauta, não havendo mais nada a ser deliberado a presidente encerrou a reunião as 12h05min, não havendo nada mais a registrar eu, Eliane Rodrigues Teixeira secretária deste COMDIMA assino a presente ata juntamente com as demais conselheiras presentes. Lembrando que as demais assinaturas encontram-se no Livro de Registro página 09 verso. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos: **SEMDES – SEMED**.

CONSELHEIRO TITULAR

Catiane Malta – PROJETO FLORESCER _____
Luceli Gomes Andrade – SEMSAU _____
Marjorie Monte Bragança Araújo – 7º BPM _____
Rosa Maria Pinho Campos – DEAM _____
Ísis Maciel dos Santos – Soc. Civil _____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Tarone Suela de Freitas - DEAM _____
Érica Martins de Oliveira – APAE _____
Leda Nara Lopes Almeida – Proj. Florescer _____

ELIANE RODRIGUES TEIXEIRA

Secretária – SC

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA

Presidente do COMDIMA

“A participação social é imprescindível para o exercício da cidadania”

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador: D9CB68A1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS MÊS
NOVEMBRO 2021

Escala de Plantão Noturno – NOVEMBRO 2021

Início às 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subsequente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de **NOVEMBRO de 2021** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/11/2021 até às 07:00h do dia 02/11/2021.
VIDEIRA FARMA (Videira Com. de Medicamentos EIRELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1641, Setor 01.

Das 23:00h do 02/11/2021 até às 07:00h do dia 03/11/2021.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 03/11/2021 até às 07:00h do dia 04/11/2021.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 04/11/2021 até às 07:00h do dia 05/11/2021.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1535, Setor 01.

Das 23:00h do 05/11/2021 até às 07:00h do dia 06/11/2021.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 06/11/2021 até às 07:00h do dia 07/11/2021.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIRELI)Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 07/11/2021 até às 07:00h do dia 08/11/2021.
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 08/11/2021 até às 07:00h do dia 09/11/2021.
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 09/11/2021 até às 07:00h do dia 10/11/2021
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 10/11/2021 até às 07:00h do dia 11/11/2021.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 11/11/2021 até às 07:00h do dia 12/11/2021.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 12/11/2021 até às 07:00h do dia 13/11/2021.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 13/11/2021 até às 07:00h do dia 14/11/2021.
DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazzi e CIA LTDA EPP)
Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

Das 23:00h do 14/11/2021 até às 07:00h do dia 15/11/2021.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)

Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 15/11/2021 até às 07:00h do dia 16/11/2021.
FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhof e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda)
Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

Das 23:00h do 16/11/2021 até às 07:00h do dia 17/11/2021.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 17/11/2021 até às 07:00h do dia 18/11/2021.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 18/11/2021 até às 07:00h do dia 19/11/2021.
VIDEIRA FARMA (Videira Com. de Medicamentos EIRELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1641, Setor 01.

Das 23:00h do 19/11/2021 até às 07:00h do dia 20/11/2021.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 20/11/2021 até às 07:00h do dia 21/11/2021.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 21/11/2021 até às 07:00h do dia 22/11/2021.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1535, Setor 01.

Das 23:00h do 22/11/2021 até às 07:00h do dia 23/11/2021.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

as 23:00h do 23/11/2021 até às 07:00h do dia 24/11/2021.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIRELI)Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 24/11/2021 até às 07:00h do dia 25/11/2021.
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 25/11/2021 até às 07:00h do dia 26/11/2021.
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 26/11/2021 até às 07:00h do dia 27/11/2021.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 27/11/2021 até às 07:00h do dia 28/11/2021.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 28/11/2021 até às 07:00h do dia 29/12/2021.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 29/11/2021 até às 07:00h do dia 30/11/2021.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 30/11/2021 até às 07:00h do dia 01/12/2021.
DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazzi e CIA LTDA EPP)
Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

EMERSON MARTINS DE SOUZAGerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021**Publicado por:**

Sueli Raiski

Código Identificador:9379252E**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES NOTA OFICIAL Nº 01/2021**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, Através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET, por meio da Diretoria de Esportes, dá-lhes as boas vindas as equipes participantes do 1º COPA KART DE ARIQUEMES - FUNCET – 2021.

INFORMA:

A Homologação dos 22 participantes da 1º COPA KART DE ARIQUEMES – FUNCET -2021, para a 1º Etapa realizada no dia 31 de Outubro de 2021.

**1º COPA KART DE ARIQUEMES-FUNCET -2021
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

- 01 – LUIZ ANDRE DE OLIVEIRA CARVALHO
- 02- EDILSON CODINHOTO DE OLIVEIRA
- 03 – CLAUDIO FERREIRA DE LIMA
- 04 – JULIANO SANTOS MIRANDA
- 05 – MARCOS PAULO PSCHISKI
- 06 -PAULO FERNANDO BORGES BOTELHO JUNIOR
- 07 – WELLINGTON ALAN RODRIGUES
- 08 – DIEGO ROSSETO
- 09 – ANDRE LUIZ ROSSETO
- 10 – ALYSSON HENRIQUE DE P MOREIRA OLIVEIRA
- 11 – GUSTAVO FERRARI
- 12 – JOSE EDUARDO DE CARVALHO RIBEIRO
- 13- LUCAS ANACLETO
- 14 – FABIANO MESTRINER BARBOSA
- 15 – ROBSON APARECIDO FECINI
- 16 – DENIS AUGUSTO MONTEIRO LOPES
- 17 – CHISTYAN SOBOLESKI
- 18 – DIONISIO CHIARATTO FILHO
- 19- OADE LUCAS DE OLIVEIRA
- 20- JERONIMO CARDOSO DE MORAES
- 21- JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
- 22 – WELLINGTON DE ALMEIDA

Desejamos a todos uma boa competição.

Ariquemes, 28 de Outubro de 2021.

Diretoria de Esportes – Funcet

WELLINGTON DE ALMEIDADiretor de Esportes/ FUNCET
Dec. 17.232/PGM/2021**Publicado por:**

Uanderson Silva de Oliveira

Código Identificador:F2FEBC26**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA****CONTRATO: 159/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2017****EMPRESA: CONSTRUIR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE
EDIFÍCIOS EIRELI****CNPJ: 84.577.959/0001-40**

Considerando o pedido de através do Ofício nº 102/2021, de 27/10/2021, considerando que a obra se encontra em fase final e

demanda tempo para analisar as pendências técnicas, Autorizo a paralisar por tempo indeterminado.

Objeto: Contratação de empresa especializada e qualificada em Construção Obras Civil para edificar a construção do Prédio da Sede Própria na Quadra 03, Lote 15, Setor Institucional – Ariquemes – RO.

Informo que para retomada da obra, será após a análise das pendências técnicas pelo Núcleo de Engenharia da Prefeitura Municipal, e a emissão da ordem de reinício de obra.

Ariquemes – RO, 28 de Outubro de 2021.

PAULO BELEGANTE

Diretor Presidente

CIENTE EM ____/____/____**CONSTRUIR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
EIRELI****Publicado por:**

Paulo Belegante

Código Identificador:3F9E49A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 122/2021 PROC ADM Nº 12357/2021**

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Aparelhos de ar condicionado cortina de ar, climatizadores e Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está SUSPENSO “SINE DIE”, em razão de Pedido de Esclarecimento sendo observado no item de serviço será promovido adequação / exclusão de instalação, após a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993.

Ariquemes/RO, 29 de outubro de 2021.

VALDESIR SUHRE

Pregoeiro PMA

Publicado por:

Valdesir Suhre

Código Identificador:C12BEC94**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021
MODA DE DISPUTA: ABERTO PROC ADM Nº
17961/FUNCET/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO, INSTRUMENTO TIPO BATERIA, E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, tipo: PAPI NOEL GIGANTE, CASCATA, ROLO DE MANGUEIRA, PISCA, TUBO DE LED, ABRAÇADEIRA, FITA ISOLANTE E OUTROS para atender o Projeto: ARIQUEMES EM LUZES DE NATAL suprimindo assim as necessidades de eventos Culturais desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET do município de Ariquemes, com o valor total estimado em R\$ 110.746,59. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 147/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 03/11/2021 até às 09h00min do dia 16/11/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 16/11/2021

(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras/pt-br. Informações na Sala de Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 29 de outubro de 2021.

VALDESIR SUHRE

Pregoeiro

Publicado por:

Valdesir Suhre

Código Identificador:A19E038E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MASSANGANA - ASVAMA**, apresentou Projeto Técnico com objetivo de incentivar os pequenos criadores de rebanho leiteiro, referente ao ano de 2021 e Plano de Trabalho no valor R\$14.000,00 (quatorze mil reais) oriundos de emendas parlamentares conforme anexo nos autos e estando dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 14.613/2021, mediante ao que foi apresentados e aos serviços executados na **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MASSANGANA - ASVAMA**, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada; Considerando a ata 3ª da reunião ordinária do Conselho municipal de desenvolvimento rural e sustentável de Ariquemes realizado no dia 04 de Agosto de 2021 Aprovou e deliberou o repasse financeiro, acostado nos autos do processo; Esse projeto tem objetivo de oferecer para os produtores de leite melhores condições através da aquisição de uma motocicleta zero km para transportar o leite até o tanque para armazenamento e resfriamento com qualidade. Reduzir as perdas de aproximadamente quinze produtores da localidade. Desta maneira estaremos contribuindo com o melhoramento do resfriamento do leite e aumento na renda familiar; Sua meta é atender aproximadamente 15 produtores de leite com transporte adequado de 500 litros de leite ao dia até a Associação ASVAMA, onde o leite ficará armazenado e resfriado aguardando o caminhão tanque resfriador para pegá-lo e transportá-lo ao laticínio; Sob a denominação de Associação dos Produtores Rurais do Vale do Massangana, doravante denominado simplesmente ASVAMA constituída em 09 de Setembro de 1.994, uma Associação civil não governamental. Pessoa Jurídica, de direito privado, de fins não econômicos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.097.920/0001-32, sendo de duração por tempo indeterminado, com sede na Rodovia BR 421, Linha C-60, KM 33, LT 23, GB 02, CEP. 76.878- 899, área rural do município de Ariquemes, Estado de Rondônia, foro na Comarca de AriquemesRO, que se rege pelo disposto neste Estatuto e pela Legislação em vigor. Através de análises aos documentos anexados no processo, realizado pela **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** (Criada pela portaria nº 481 de 19 de Outubro de 2021), fazendo as averiguações documentais, bem como, diversas visitas realizadas in loco, constatou-se: Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; Cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. A viabilidade da execução do projeto bem como a forma de utilização e/ou verificação do cronograma de desembolso será acompanhada através do gestor de parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento, em visitas in loco e mensais, na qual apresentaram nos autos do processo os relatórios de visita in loco, monitoramento e avaliação das ações a serem executadas pela

Entidade. O plano de trabalho e o Projeto apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MASSANGANA - ASVAMA**, encontra-se dentro dos parâmetros descritos no art. 22 inc. I, II, III e IV da Lei 13.019/2014 e com isto apta a firmar parceria. Após Análise do Plano de Trabalho, Relatório de Atividades e documentos da Associação, e através de informações levantadas anteriormente através de visitas, foi constatado que realmente se trata de uma Associação idônea, que preza pelo bem comum de todos associados e da comunidade em geral. Desta forma, o objeto do convênio vem para dar apoio aos beneficiários, com isso assegurar a renda familiar e a circulação de capital dentro do município.

Leonardo dos Santos

Ferreira PORTARIA Nº 505, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Cleonice Teixeira Moreira Lima

PORTARIA Nº 505, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Rosiliane Matias dos Santos

PORTARIA Nº 505, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Ariquemes RO, 28 de Outubro de 2021.

Documento elaborado por: Lindomar de Melo Cunha
GER.IND. E COMERCIO

Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR DE MELO CUNHA, GER DE IND E COMERCIO (COMISSAO), em 28/10/2021 às 10:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 28/10/2021 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por CLEONICE TEIXEIRA MOREIRA LIMA, ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO), em 28/10/2021 às 12:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA, AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59, em 28/10/2021 às 13:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento

Código Identificador:E157931C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando o **PARECER Nº 834/2021**. PROCESSO Nº14902/2021 - Semsau, homologa a despesa, através da Aquisição, por meio de dispensa de licitação, de materiais médico hospitalares para atender pacientes oriundos de mandados judiciais que ficaram prejudicados no processo de Registro de Preços n.º 6916/SEMSAU/2021, P.E. 86/2021 para atender as necessidades desta secretaria por um período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR:MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI

CNPJ:34.758.599/0001-49

VALOR TOTAL:R\$ 3.792,60 (três mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

ITENS:1.

FORNECEDOR:ALIANCA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ:21.368.399/0001-38

VALOR TOTAL:R\$ 5.153,04 (cinco mil cento e cinquenta e três reais e quatro centavos).

ITENS:2, 4, 5.

FORNECEDOR:DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ:32.053.182/0001-55
VALOR TOTAL:R\$239,00 (duzentos e trinta e nove reais).
ITENS:3.

No valor total de: 9.184,64(nove mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Ariquemes RO, 29 de Outubro de 2021

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde
 Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
 Ana Izabel Marques
Código Identificador:DB60E36B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
075/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1886/2021/SEMAST, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso "Curso 18º Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia".

Classifica-se a favor do: **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA - ACTRON** CNPJ: 05.370.912/0001-79, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";

Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 29 de setembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS
 Decreto: 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:
 Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5388ABC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1602/2021

"Dispõe acerca da denominação de Ruas no Município de Buritis – RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada de **Rua Gonçalves Paula Correia**, a atual Rua Projetada 05, Setor 8A.

Art. 2º Fica denominada de **Rua Valdir Venâncio dos Santos**, a atual Rua Projetada 01, Setor 8A.

Art. 3º Fica denominada de **Rua Pastor José Dias Terra**, a atual Rua Projetada 06, Setor 8A.

Art. 4º Fica denominada de **Rua Pastor Antônio Neres de Souza**, a atual Rua Projetada 02, Setor 8A.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4E5BC109

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0057/2021 REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº
0001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST- **TECNICO ADMINISTRATIVO** - Ensino Médio Completo - 40 Horas Semanais.

Ordem Classificação	de	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
15º		1.565	Chayenne Kelly G. Ferreira	70,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;0
 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
 Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
 Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
 Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
 Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
 Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
 Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento -(CPF do cônjuge se casado);
 Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
 Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19(DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
 Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
 Declaração de bens com dados até a data de posse;
 Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
 Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
 Declaração de Posse do SIGAP.
 Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
 Certidão Negativa de protestos (cartório);
 Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
 Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
 Comprovante de endereço;
 Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
 Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;

Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (<http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>) e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br>), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 29 de Outubro de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Com. Resp. pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5316A961

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 01

À empresa
MACRO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 42.838.296/0001-64

Prezado(a) Senhor(a),

Através da Secretaria Municipal de Planejamento, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do Material de Consumo (TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (Secretaria de Planejamento), elencados na Ordem de Faturamento nº 2168/2021, do Empenho nº 4811/2021, referente ao Processo filhote nº 1800/2021. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega/recebimento da Ordem de Faturamento.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº. 8.666/93, no seu art. 78:

Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ao recebimento da presente, apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 29 de outubro de 2021.

NIVIA DUARTE
Secretaria Municipal de Planejamento

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:22C1441B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
49/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO
ÂMBITO LOCAL/REGIONAL

A Câmara Municipal de Cacaulândia/RO comunica aos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, tipo menor preço por item, objetivando a **Contratação de empresa especializada em Produção, gravação e edição das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Reuniões das Comissões Permanentes e Comissões Especiais, Audiências Públicas e todo e qualquer evento de interesse da Câmara Municipal e Hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO**, com o valor total estimado em **R\$ 61.410,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e dez reais)**. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09hs30min (Horário de Brasília) do dia 16 de Novembro de 2021, início da Sessão Pública.** A retirada do edital está disponível nos sites: <https://licitanet.com.br/> e www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia/RO, 29 de Outubro de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A178B285

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.394/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A PRIMEIRA EDIÇÃO DO
EVENTO “LIQUIDA CACOAL” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO as justificativas acostadas no Memorando n. 131/SEMICT/2021, bem como a necessidade de fomentar a economia local;

CONSIDERANDO o estabelecido pela Súmula Vinculante n. 38, do Supremo Tribunal Federal, a qual afirma a competência Municipal para estabelecer o horário de funcionamento do comércio local;

CONSIDERANDO que os Municípios legislarão sobre assuntos de interesse local, conforme estabelece o artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia, observado o disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.073/1985 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento especial e excepcional do comércio no período da 1ª Edição do Liquida Cacoal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o horário de funcionamento das 08:00h até as 22:00 horas, nos dias 07 a 13 de novembro de 2021, a todos os estabelecimentos comerciais que aderirem à 1ª Edição do LIQUIDA CACOAL, resguardados os direitos estabelecidos na legislação trabalhista e convenções coletivas vigentes.

Art. 2º Os estabelecimentos que aderirem a 1ª Edição do LIQUIDA CACOAL deverão fixar em local visível, cópia deste decreto.

Art. 3º Fica determinado que os estabelecimentos comerciais que aderirem ao evento deverão atender as medidas de segurança e vigilância sanitária estabelecidas pela AGEVISA.

Art. 4º Os estabelecimentos que descumprirem este Decreto e as demais normas municipais vigentes estarão sujeitos às penalidades previstas no Código de Postura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apenas nos dias 07 a 13 de Novembro de 2021.

Cacoal/RO, 25 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:503147AD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 019/SEMAST/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 019/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
SILVANA DE OLIVEIRA RAMOS BROENSTRUP		CONSELHEIRA MUNICIPAL DO CMD		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
847.908.902-44	890895/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Ji Parana	03/11/2021	05/11/2021		
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR A SILVANA DE OLIVEIRA RAMOS BROENSTRUP CONSELHEIRA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACOAL PARA PARTICIPAR 18º CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS DO ESTADO DE RONDONIA QUE ACONTECERÁ NA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JIPARANÁ NOS DIAS 03, 04 E 05 DE NOVEMBRO DE 2021. NO VALOR DE R\$1.080,00 (HUM MIL E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIO DO REDUZIDO 04. SOLICITAÇÃO DE DESPESAS20/2021 PROCESSO 6223/2021 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 03/11/2021 A 05/11/2021 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
27/10/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6FEED7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021
PROCESSO Nº 68/ORDINÁRIO/2021**

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 59/GP/2021, no uso de suas atribuições, torna público o chamamento, tendo por objeto o

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS SOLO (DJ) E BANDA MUSICAL, COM O MÍNIMO DE 05 (CINCO) MÚSICOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, COM REPERTÓRIO VARIADOS ENTRE SERTANEJO, FUNK, MPB, ROCK, PAGODE E OUTROS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS, através da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL. Valor Estimado: 12.000,00 (doze mil reais). O recebimento das propostas será do dia 12/11/2021 à 18/11/2021. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com/cplcacoal@gmail.com, fone (69) 3907-4278.

Cacoal, 29 de outubro de 2021.

Publique-se

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Vice Presidente da CPL

Port. Nº 059/GP/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2A86069

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO**

A CPL da Prefeitura Municipal de Cacoal, designado por força das disposições contidas na Portaria 059/GP/21, torna pública aos interessados referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº.09/2021, PROCESSO Nº.4027/2021, OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude do Parecer técnico emitido pela Pasta anexo aos autos, no qual INABILITA a única Cooperativa participante e por fim informa sobre a falta de interesse na continuidade do certame. Diante do exposto, fica **REVOGADO** o presente Chamamento. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4073.

Cacoal – RO, 29 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Vice Presidente da CPL

Port. 059/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:580CA643

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.
013/2020 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2020 DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES – SML DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PORTO VELHO – RO, TENDO POR FINALIDADE A
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO**

PROCESSO PMC: 5702/ORDINÁRIO/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços Nº 013/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO Processo Administrativo nº 02.00088/2019

EMPRESA DETENTORA: **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA** –
CNPJ: **03.968.287/0001-36**.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
VALOR TOTAL DA ADESÃO: **R\$ 54.952,96**

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. **013/2020**
PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 DA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO .
Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 29 de outubro de 2021.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C55D5B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 049/AMEC/2021

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Nomear a Senhora **Edvânia Pessoas de Barros**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.019.715-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 530.768.502-53, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em comissão de Monitoria de Peteca da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC.

II - A remuneração do cargo corresponde ao Símbolo VII da Tabela I do Anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir do dia 30/10/2021, revogando-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº003/AMEC/2021 de 05 de janeiro de 2021.**

Cacoal/RO, 29 de outubro de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG

Diretor Geral/AMEC

Decreto nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F94FAE74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 047/AMEC/2021

Dispõe sobre a concessão de diária.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a senhora, **Angela Gomes de Almeida**, Diretora Financeira da AMEC, portadora da Cédula de Identidade nº 1083306 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 006.130.092-66, a qual se deslocará ao município de Jaru/RO, com a finalidade de participar do curso de Auditoria em Folha de Pagamento e Implantação do eSocial na Administração Pública, que será realizado nos dias 04 e 05 de novembro de 2021 na cidade de Jaru/RO. Início da viagem prevista para o dia 03/11/2021 e retorno no dia 05/11/2021.

Art. 2º – Conceder a servidora 2 diárias e meia no valor de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais), cada uma.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 29 de outubro de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG

Diretor Geral/AMEC

Decreto Nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:496E0FD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 48/AMEC/2021

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Designar a senhora Rosinei Maria de Souza Cavalliéri, Controladora Geral da AMEC, inscrita na Cédula de Identidade nº 254.714/SSP/RO e do CPF nº221. 252.562-15, a qual se deslocará a cidade de Brasília DF, com a finalidade de participar do V Fórum Nacional de Controle, nos dias de 04 e 05/11/2021, que será realizado pelo ISC- Instituto Serzedello Correia do TCU - Escola Superior do Tribunal de Contas da União em Brasília DF, e protocolar documentos referente ao programa “Pensando no amanhã” junto ao ISC do TCU. Início da viagem previsto para o dia 03/11/2021 e retorno no dia 06/11/2021.

II – Conceder a referida servidora 3 1/2 (Três e meia) Diárias no valor de R\$ 810,00 (Quatrocentos e cinco reais), cada uma

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG

Diretor Geral da AMEC

Decreto nº 8.019//PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93D086D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1034/PMC/2021

Dispõe sobre a redução de carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação Srº **GILDEON ALVES DA CRUZ** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável, contido no Processo Funcional n. 380/2001, às fls. 196-201;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA para o(a) servidor(a) municipal **FABIANA FELIX DA SILVA**, inscrito(a) no RG sob o nº 36535143-X SSP/SP e CPF nº 797.986.162-00,

portador do cadastro nº 5055, ocupante do cargo público de PROFESSOR(A) DE LETRAS 40H semanais, que passará a atuar com carga horária reduzida para 30 horas semanais, a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - A remuneração percebida pelo servidor será reduzida proporcionalmente conforme a nova carga horária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 01 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Outubro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

GILDEON ALVES DA CRUZ

Secretário Municipal de Educação
DEC. N. 8.073/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71FD9534

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1043/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 27/10/2021 a 25/11/2021, para o(a) servidor(a) municipal TAINA LOPES DE MELO, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n.7659, inscrito(a) no CPF n 000.419.642-25 lotado(a)na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Outubro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255 /PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:451F2094

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1035/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 03/11/2021 a 02/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal BARBARA CAROLINE PEREIRA, MERENDEIRA, matrícula n.7297, inscrito(a) no CPF n 010.180.472-55 lotado(a) na ASSEMUC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Outubro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8887EE99

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1036/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 03/11/2021 a 02/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal JOSIANE SCHEREDES, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, matrícula n.5650, inscrito(a) no CPF n 768.630.852-91 lotado(a) no CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Outubro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D8ED3CF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1037/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 03/11/2021 a 02/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal MARIA ROSARIO SOUZA GONZALEZ, ZELADORA, matrícula n.3035, inscrito(a) no CPF n 333.964.342-34 lotado(a)no LABORATÓRIO ESPECIALIZADO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Outubro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:10A1D1B4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1038/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (Sessenta) dias, a contar de 03/11/2021 a 01/01/2022, para o(a) servidor(a) municipal CLEIDE PERBONI, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n.3791,

inscrito(a) no CPF n 620.850.422-87 lotado(a)na UBS - GONÇALVES LEDO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Outubro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0DE43772

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1039/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (Sessenta) dias, a contar de 03/11/2021 a 01/01/2022, para o(a) servidor(a) municipal DALZIRA DA PENHA CORDEIRO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n.3617, inscrito(a) no CPF n 449.533.482-49 lotado(a)na UBS - SÃO MARCOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Outubro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BFC314D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1040/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 03/11/2021 a 02/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal IVANILDA INACIO DINIZ SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula n.7902, inscrito(a) no CPF n 817.973.622-91 lotado(a)no CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Outubro de 2021.

JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N.8.255/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0BB25AA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1041/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 08/11/2021 a 07/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal MARCELO TENORIO FRANCISCO, COVEIRO, matrícula n.7674, inscrito(a) no CPF n 865.738.372-15 lotado(a)no SERVICOS GERAIS/CEMITERIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Outubro de 2021.

JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N.8.255/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13866AFF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1042/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 03/11/2021 a 02/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal ANA LUCIA LIMA DE SOUSA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n.3724, inscrito(a) no CPF n 592.363.372-87 lotado(a)na USF - HABITAR BRASIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Outubro de 2021.

JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:11706C8A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1044/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (Noventa) dias, a contar de 03/11/2021 a 31/01/2021, para o(a) servidor(a) municipal CARLOS ALBERTO DE ARRUDA JUNIOR, CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA, matrícula n.6338, inscrito(a) no CPF n 130.523.118-08 lotado(a)no HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HEURO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Outubro de 2021.

JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec.N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34C2E7DB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 217/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 217/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOSÉ FLORÊNCIO DE VASCONCELOS		GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 3766		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
292.802.902-82	321571/SSP/RO	1	1179-7	13936-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
MACHADINHO D OESTE	29/10/2021	29/10/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Jose Florêncio de Vasconcelos, considerando a necessidade de realizar deslocamento até a cidade de Machadinho D'Oeste / RO, a fim de conduzir servidora para buscar vacinas para vacinação contra Covid-19. Valor R\$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 4207/2021, Processo 5677/2021. Justificativa: Mem. 0172/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021 Saída: 29/10/2021 às 08h30min Retorno: 29/10/2021 às 18h00min Meio de transporte: Veículo oficial Triton Placa QRA2494				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

29/10/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5808B706

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	6235/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 119/2021
c) Data Homologação :	29/10/2021
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DE CURSO PARA PARTICIPAÇÃO NA 18ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTEIARES DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ/CPF: 05.370.912/0001-79
Valor Total Homologado: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CACOAL/RO, 29 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95C86EE9

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
- Processo Nº : 104 / 2021
 - Licitação Nº : 20 / 2021
 - Modalidade : Dispensa :
 - Data da Homologação: 28/10/2021
 - Objeto Homologado : DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

JORNALÍSTICA (ÓRGÃO DE IMPRENSA ESCRITA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI
CNPJ/CPF: 14.515.552/0001-47
Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 8.820,00
- Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 28 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcelos Pinto
Código Identificador:9F04B410

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 765, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

Revoga o gozo de férias da servidora EDILENE PINHO STENZEL SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 4-904/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **EDILENE PINHO STENZEL SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, concedida pela Portaria nº 714/2021, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, ficando para gozo no período de 01/01/2022 a 30/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 Amanda Inácio
Código Identificador:D3633BEF

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
 PORTARIA Nº 766, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

Nomeia DIESKA KENAUTT para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **DIESKA KENAUTT**, CPF n.º ***.273.462-** e RG 1308801 n.º SESDC/RO para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 Amanda Inácio
Código Identificador:0CC07B1B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
 PORTARIA Nº 767, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a lotação da servidora RENATA ROLIM DE MOURA, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **RENATA ROLIM DE MOURA**, cedida para este município através da Portaria 150/2021 da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 Amanda Inácio
Código Identificador:184FA82C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
 PORTARIA Nº 769, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

Nomeia JUSSARA FERREIRA GONÇALVES para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **JUSSARA FERREIRA GONÇALVES**, CPF n.º ***.314.002-** e RG n.º 932290 SESDEC/RO para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 Amanda Inácio
Código Identificador:9AB17C0D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
 PORTARIA Nº 768, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

Nomeia COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Junior Berkembrock** CPF n.º ***.697.643-**, **Marcelo Kunio Murata** CPF n.º ***.794.212-**, **Mauro Sergio Francisco** CPF n.º ***.273.152-**, tendo como suplente **Jesiel Geraldo de Almeida** CPF n.º ***.352.742-**, para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se o disposto da Portaria nº 387/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 Amanda Inácio
Código Identificador:B1EAF2A2

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
 DECRETO Nº 263, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

Autoriza cedência, sem ônus, da servidora APARECIDA DA CRUZ TEIXEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 177/GAB/PMB/2021, de 19 de julho de 2021 da Prefeitura Municipal de Buritis;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência da servidora **APARECIDA DA CRUZ TEIXEIRA**, CPF n.º ***.945.822-** e RG n.º 1284478 SESDEC/RO, efetiva no cargo de Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenho de serviços à disposição da Prefeitura Municipal de Buritis, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de novembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:B1E0D3B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 035/IPECAN/DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 035/IPECAN/DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez Sr. José de Souza Almeida Júnior.

A Superintendente do IPECAN Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, ao servidor Sr. José de Souza Almeida Júnior, brasileiro, casado, portador do RG nº.304139 SSP/AL, CPF/MF nº.154.012.864-49, efetivo no cargo de MÉDICO(CLINICO GERAL), cadastro Nº 23802-1, referência ATE-U 03, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **COMPROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores contribuições, conforme processo administrativo do IPECAN nº. 064/IPECAN/2021 com base no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, (redação dada pela EC nº 41/2003), reproduzido pelo art. 12, I, da Lei Municipal nº 839/2019, aplicados por força do art. 10, § 7º, da EC nº 103/2019.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se modificar o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2021.

Campo Novo de Rondônia RO, 29 de outubro de 2021.

RAFAEL A. SOARES DA CUNHA

Superintendente do IPECAN

Port. Nº. 262/2021-GP-PMCNR0

Publicado por:

Ana Maria Colombo

Código Identificador:1CA1A594

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 008/2021

Processo Administrativo: 1326-1/2021

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 008/2021, para Prestação de Serviços de Remanufaturamento de Cartucho de Toner, visando atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO - GP, desta Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2021, oriundo do processo administrativo 652/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 10.820.186/0001-89

Requisição: 004/2021 – Item da Ata: 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.

Valor R\$ 1.728,00 (um mil e setecentos e vinte e oito reais).

EMPRESA: MARCOS S. BIUDES EIRELI

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Requisição: 004/2021 – Item da Ata: 16, 17 e 21.

Valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 004 **R\$: 2.088,00** (dois mil e oitenta e oito reais).

Liberação da ATA DE SRP Nº 008/2021, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA:** NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, **CNPJ:** 10.820.186/0001-89, **EMPRESA:** MARCOS S. BIUDES EIRELI - **CNPJ:** 08.257.279/0001-03. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candéias do Jamari – RO, 19 de outubro de 2021.

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO

Presidente Interina da CPL - Gerenciadora do SRP

Decreto - 5.974- de 18/10/2021

Publicado por:

Alessandra Cristiane Ribeiro

Código Identificador:756F062C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021

A Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico pós-licitatório de fls. 447/450, Ref.: Proc. Adm. nº 205/2021, tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Aquisição de **Material de Consumo - Carga de Água Mineral 20L, Gás (GLP) e Vasilhame para Água 20L**, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e outras, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes no item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, por um período 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

Favorecido:	S T A LIGHTING LTDA
CNPJ:	26.353.266/0001-01
Itens Vencidos:	02 e 03
Valor Total:	R\$ 60.864,03 (sessenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e três centavos).

Candéias do Jamari – RO, 29 de outubro de 2021.

Publique-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso da licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Cristiane Ribeiro

Código Identificador:66D47749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 014/2021

Processo Administrativo: 1262-1/2021

OBJETO: Liberação de ATA SRP, para contratação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Gráficos, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da SEMUSA desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2021/CPL/PMCJ/RO, oriundo do processo Administrativo 857-1/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: SANTOS & BARRETO LTDA

CNPJ Nº 15.539.260/0001-07

Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 59.

Valor R\$: 9.043,51 (nove mil quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).

EMPRESA: GRÁFICA OPÇÃO LTDA

CNPJ Nº 05.501.123/0001-20

Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 27,40.

Valor R\$: 1.199,80 (mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R\$: 10.243,21** (dez mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos).

Liberação da ATA DE SRP Nº 014/2021, em favor das empresas detentoras da ata: **SANTOS & BARRETO LTDA – CNPJ: 15.539.260/0001-07** e **GRÁFICA APÇÃO LTDA - CNPJ Nº 05.501.123/0001-20**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 21 de outubro de 2021.

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO

Presidente Interina da CPL - Gerenciadora do SRP

Decreto - 5.974- de 18/10/2021

Publicado por:

Alessandra Cristiane Ribeiro

Código Identificador:3137E1CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 1398/2021**, cujo objeto é Aquisição de Material Esportivos para os Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR, que serão realizados no período de 12/11/2021 a 21/11/2021, para a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, no valor total de **R\$ 14.260,00** (quatorze mil duzentos e sessenta reais), em favor da empresa **BRASMED COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **34.756.502/0001-69**, de acordo com o Parecer Jurídico conforme às fls. 46/51 junto aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R\$ 14.260,00** (quatorze mil duzentos e sessenta reais), em favor da empresa **BRASMED COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **34.756.502/0001-**

69 por dispensa da licitação. Objeto Aquisição de Materiais Esportivos para os Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR, que serão realizados no período de 12/11/2021 a 21/11/2021, para a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 29 de outubro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Cristiane Ribeiro

Código Identificador:AA53A16C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal em Exercício, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 1399/2021**, cujo objeto é Locação de 02 (dois) ônibus, para transporte dos atletas da cidade de Candeias do Jamari/RO à Vilhena/RO, que serão realizados no período de 11/11/2021 e 15/11/2021, para esta a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, no valor total de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), em favor da empresa **RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ **10.886.827/0001-06**, de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), inscrita no CNPJ **10.886827/0001-06**, em favor da empresa **RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ **10.886.827/0001-06** por dispensa da licitação. Objeto Locação de 02 (dois) ônibus, para transporte dos atletas da cidade de Candeias do Jamari/RO à Vilhena/RO, que serão realizados no período de 11/11/2021 e 15/11/2021, para Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 29 de outubro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Cristiane Ribeiro

Código Identificador:E01E2F7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE
PROPOSTAS**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

PROCESSO: 1524/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que na data de 04/11/2021, às 10 horas (horário local), realizará a **SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS**, referente a **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021** do **Processo nº 1524/2021**, visando selecionar a melhor proposta para **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção da Praça do Distrito de Triunfo, localizada no Distrito de Triunfo, Município de Candeias do Jamari/RO.**

Candeias de Jamari-RO, 29 de outubro de 2021.

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO

Presidente Interina da CPL/PM CJ-RO

Publicado por:

Alessandra Cristiane Ribeiro

Código Identificador:0FAAA3A1**GABINETE DO PREFEITO-GP****DECRETO Nº 5986 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.***“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO VALTER GOMES DE QUEIROZ**, do Cargo Comissionado **Subsecretário Municipal de Saúde**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candéias do Jamari.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica Revogado o Decreto nº 5960 de 29 de setembro de 2021, que nomeou o servidor para exercer interinamente o cargo de Secretário de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:B7F77AE6**GABINETE DO PREFEITO-GP****DECRETO Nº 5987 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.***“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA GERLANIA PEREIRA DE SOUSA**, do Cargo Comissionado **Secretária Municipal de Saúde**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candéias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:B5F432BE**GABINETE DO PREFEITO-GP****DECRETO Nº 5988 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.***“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO, VALTER GOMES DE QUEIROZ**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candéias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:183D04E0**GABINETE DO PREFEITO-GP****DECRETO Nº 5980 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.***“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO, RAIMUNDO FELICIO BRAGA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador N II - Coordenadoria de Contabilidade Orçamentária - CC-7, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candéias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 21/10/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:DBEB422E**GABINETE DO PREFEITO-GP****PORTARIA Nº 155 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 552-1/2021.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, à Servidora Municipal **PAMELA LOPES CARDOSO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal do Meio Ambiente, sob o cadastro nº. 9339, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/11/2014 a 30/10/2019, a serem gozadas a partir de **01 de novembro de 2021 a 30 de janeiro de 2022**, conforme solicitação da Servidora, anexa ao processo nº. 1446-1/2021.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:64A7D8AD

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5990 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **LEANDRO DE ALMEIDA GOES**, do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Serviços Públicos**, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:28778981

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 162 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- **Considerando** o Art. 1º, art. 2º inciso I, Art. 4º Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018.

- **Considerando** a necessidade do deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, do Conselho Tutelar e CMDCA para participar da 18ª Capacitação Presencial para Conselheiros Tutelares e Rede de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme convocatória da Presidente da ACTRON, que acontecerá no Município de Ji-Paraná, nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2021.

- **Considerando** ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1488-1/2021, as diárias a seguir:

-GABRIELA FERREIRA LUIZ – CAD 10251 – Conselheira Tutelar.

VALOR DA DIÁRIA R\$ 150,00 x 03 = 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

-ADRIANA DE SOUZA ARAUJO GOMES – CAD 10253 – Conselheira Tutelar.

VALOR DA DIÁRIA R\$ 150,00 x 03 = 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

-ELIANE MARIA DE SOUZA – CAD 10252 – Conselheira Tutelar.

VALOR DA DIÁRIA R\$ 150,00 x 03 = 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

-JOSÉ VIEIRA NUNES DA SILVA – Presidente do Conselho Municipal de Criança e Adolescente - CMDCA.

VALOR DA DIÁRIA R\$ 150,00 x 03 = 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

-EDICARLOS BARBOSA CHAVES – CAD 11271 – Motorista.

VALOR DA DIÁRIA R\$ 150,00 x 03 = 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Rodrigo Gomes da Silva

Código Identificador:73AE7B3C

**GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2021 - CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari CONVOCA os representantes das entidades registradas neste CMAS, bem como de organizações de trabalhadores no setor, para reunir – se na 11ª Assembleia Extraordinária, que será realizado no dia 04 de novembro de 2021, às 09h, na primeira chamada, e 09:15h na segunda chamada, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF. Especialmente para as seguintes pautas:

* Discussão e Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025

Candeias do Jamari, 22 de outubro de 2021.

RAFAEL FERREIRA DA GRAÇA

Secretário Executivo

Publicado por:

Marcos Rodrigo Gomes da Silva

Código Identificador:7BDB4B0E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 02/2021 CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras/RO - CMDCA, no exercício das suas atribuições, previstas

na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 259, de 17 de dezembro de 1990, convoca o(s) candidato(s), **WESLEY CARMO DE LIMA**, aprovado no **PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES MUNICIPAIS**, homologado em 07/10/2019, na Categoria de CONSELHEIRO TUTELAR 40h, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da Publicação deste, para suprir férias de conselheiros tutelares titulares nos períodos (02/11/2021 a 30/11/2021, 01/12/2021 a 30/12/2021 e 03/01/2022 a 01/02/2022) por 30 dias cada período, munido dos seguintes documentos:

- 1) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópias)
- 2) Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópias).
- 3) RG e CPF do Cônjuge;
- 4) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 5) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); protocolada na Câmara de Vereadores;
- 6) 01 foto (recente)
- 7) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 8) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
- 9) Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)
- 10) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 11) Certidão de Tributos Municipais.
- 12) Declaração de parentesco.
- 13) Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (comparecer no DRH primeiro).

Cerejeiras, 28 de outubro de 2021

MARCIA CRISTINA TESSER
Presidente do CMDCA
Dec. 088/2021

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:2180E47B

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 029/2021 – CMDCA

“Dispõe sobre a aprovação para cobrir despesas de capacitação de pessoal”.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 05 de outubro de 2021 às 08h, conforme consta na ata nº. 008/2021.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar que sejam utilizados recursos do FIA para custear despesas de inscrição, passagens e diárias para membros do CMDCA e da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Continuada para Conselheiro Tutelar e Rede de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente que acontecerá em Ji-Paraná, nos dias 3,4 e 5 de Novembro na Câmara de Vereadores dos membros: Marcia Cristina Tesser, Vandira Valendorff Rech e Adrielia Ramos Alves.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cerejeiras/RO, 25 de outubro de 2021.

MARCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
Dec.88/2021

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:EC9FB530

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021 EXCLUSIVO MEL, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 1566/2021** do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE SANITIZANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEMUSA**. Processo Administrativo nº **1618/2021**. Valor total de R\$: 17.087,88. (dezesete mil e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 01 de novembro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 16 de novembro de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:50 horas do dia 16 de novembro de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 16 de novembro de 2021**; horário de Brasília DF, local www.licitanet.com.br processo identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 24 de setembro de 2021

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogério Giotto
Código Identificador:352EB4F7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 056/2020

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte um, o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, cidade de Chupinguaia/RO, doravante denominada Contratante, neste ato representada pela Prefeita Municipal o Sra. Sheila Flavia Anselmo Mosso, brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF nº 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora Ozaina Reis de Queiros Rodrigues, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1595856 SESDC/RO e inscrito(a) no CPF 364.699.633-15 brasileiro(a), nascido(a) em Crixas - GO em 06 de janeiro de 1965 casada, residente na Rua Osvaldo Cruz nº 1267, bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO, pactuamos presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 056/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 056/2020, pelo período de 16 de outubro de 2021 com término em 16 de abril de 2022, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 056/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 29/10/2021 às 08:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 29/10/2021 às 09:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porOZAINA REIS DE QUEIROS RODRIGUES,TECNICO DE ENFERMAGEM, em 29/10/2021 às 11:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID184408e o código verificador3C1D9E03.

Docto ID: 184408 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:03689626

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 018/2021

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Administrativo nº 1581/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 29/09/2021. Edição 3061, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de01/11/2021 a 05/11/2021no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Agente de Inspeção Sanitária I - 02

Larissa Gabriela da Silva OliveiraNF.18
Ana Carolina do NascimentoNF.18

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Pis/Pasep;
- Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
- (02) Fotos 3 x 4 Recente;
- Carteira de Identidade RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) CPF cônjuge;
- Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- Exame Admissional; Físico, Mental,(Medico do trabalho e Psiquiatra).
- Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;

- Comprovante Anuidade profissional
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
- Comprovante de Residência atualizado.
- Conta Bancária. (banco do Brasil)

Após o prazo de 04 (quatro) dias da convocação, obedecendo aos dias úteis, o candidato que não comparecer dará direito à Seção de Pessoal de convocar o próximo classificado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porCLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 29/10/2021 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID184663e o código verificador4A2AE73C.

Docto ID: 184663 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:419DE72F

PROCURADORIA GERAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresaVILHEMED COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO- CNPJ 30.203.451/0001-97,paraAquisição de Máscaras Descartáveis,para atender os trabalhadores do SUAS, nos Programas que são atendidos no CRAS, Conselho Tutelar, Abrigo Municipal, Casa de Apoio e Secretaria Municipal de Assistência Social), devido a Pandemia do COVID,conforme Termo de Referência(ID 183547), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 183865), Quadro Comparativo de Preços(ID 183249), Nota de Autorização de Despesa(ID 175949)e Parecer da Auditoria(ID 183827),atendendo solicitação daSecretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de R\$ 2.234,50 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.

Processo Administrativo nº. 1759/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 114/2021.

Gabinete da Prefeita em 29 de outubro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 29/10/2021 às 09:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID184499e o código verificadorB04E02D2.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:2777A97B

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa CAMPOS & SOARES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 29.140.791/0001-37, para AQUISIÇÃO DE CAL REFINADA PARA PINTURA DE MEIO FIO DE CONCRETO DESTINADO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, conforme Termo de Referência (ID 181853), Justificativa do Secretário da Pasta (ID 181872), Quadro Comparativo de Preços (ID 180977), NAD (ID 180981) e Parecer da Auditoria (ID 182439), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, com empenho no valor de R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 1839/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 112/2021.

Gabinete da Prefeita em 29 de outubro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 29/10/2021 às 11:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 184546e o código verificador BFF26E1E.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:9B2D08C1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº211, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, o senhor RONALDO GONÇALVES GUEDES da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 01.11.2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 28/10/2021 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 95664e o código verificador 757BF29C.

Docto ID: 95664 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EE60792E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº212, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, o senhor GILMAR GONCALVES DOS SANTOS do Cargo Comissionado de Assessor Especial de Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 01.11.2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 28/10/2021 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 95666e o código verificador BC6A5E87.

Docto ID: 95666 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:691FFDA0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº213, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a senhora SANDRA SOUZA BUSNELLO da Função Gratificada de Chefe do Setor de Controle de Distribuição de

Insumos e Serviços, subordinada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 01.11.2021.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 28/10/2021 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **95674** e o código verificador **7EE8C116**.

Docto ID: 95674 v1

Publicado por:

Robson Pereira da Silva

Código Identificador:AAFF0AE8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 214, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o senhor **GELZIMAR DA SILVA** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Obras e Serviços Públicos Urbanos, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 01.11.2021.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 28/10/2021 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **95678** e o código verificador **42DCEACF**.

Docto ID: 95678 v1

Publicado por:

Robson Pereira da Silva

Código Identificador:5F3DBA92

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº215, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.175 de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **GELZIMAR DA SILVA** para ocupar a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 01.11.2021.

Art. 2º - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 28/10/2021 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **95682** e o código verificador **2B574F60**.

Docto ID: 95682 v1

Publicado por:

Robson Pereira da Silva

Código Identificador:C94F5B6F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº216, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.175 de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **CLEONICE SOUZA SILVA** para ocupar a da Função Gratificada de Chefe do Setor de Controle de Distribuição de Insumos e Serviços, subordinada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 01.11.2021.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
-CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 28/10/2021 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **95696** e o código verificador **0D3BC80F**.

Docto ID: 95696 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0831213B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 1174/2021.

Assunto: Despesa com curso sobre Auditoria em Folha de Pagamento e o ESOCIAL.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 40

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa **JEFERSON SANTOS LIMA**, está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no CURSO SOBRE Auditoria em Folha de Pagamento e Implantação do ESocial na Administração Pública, conforme documento Anexo, oferecido pela empresa.

CREDOR:

JEFERSON SANTOS LIMA

End. Av. Vereador José Fernandes, nº 412

Bairro: Esperança

Governador Valadares - MG

Cep: 36.058-040

CNPJ: 26.873.958/0001-80

OBJETO:

Despesa com curso sobre Auditoria em Folha de Pagamento e Implantação do ESOCIAL

VALOR:

O valor da despesa é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), referente à 2 (duas) inscrições

BASE LEGAL:

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: "*é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de inscrição de servidor Público na empresa supracitada, cujo órgão, exclusivamente, está oferecendo.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 1174/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 28 de Outubro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D823E47B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 990/2021**, que originou a **Tomada de Preço nº 08/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de Engenharia de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA**, com área de Reforma de **344,96m²**, e Área de Ampliação de **347,09m²**, localizada na **RUA LIMOEIRO, SETOR 03, Nº 2345**, com Recursos Próprios, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Educação**, o referido objeto à empresa: **LEANDRO EUGÊNIO DA ROCHA EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ: 84.738.970/0001-89**, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R\$ R\$ 1.298.549,07** (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sete centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 29 de outubro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:6FA89C9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.879, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SENHORAMARIA OLINDA PEREIRA DA SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03de 19 de dezembro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com Proventos Integrais para a Senhora **MARIA OLINDA PERIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 344905 SESP RO, CPF/MF sob o nº 349.676.132-68, residente e

domiciliada Rua Pinheiros, nº 1969, Bairro Jorge Teixeira, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Professor Cl. Única (nível II), com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 4154-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme o processo do IPRAM de nº 98/IPRAM/2021.

Art. 2º -A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data e proporção sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 01 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA

Presidente do IPRAM

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:4BAF5509

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.424, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

“Altera a Lei Municipal nº 2.353, de 12 de março de 2021.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 2.353, de 12 de março de 2021.

Art. 2º. O inciso VI do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.353, de 12 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 871/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:7D9E3295

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.423, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Extraordinário por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;

IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 Enfrentamento da Emergência de Saúde CORONAVÍRUS (COVID-19);

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.22 Recursos Destinados a Enfrentamento de Calamidade Pública Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1025/3.3.90.30 Material de Consumo - **R\$132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, proveniente de recursos do SUS - Federal no valor de **R\$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:AAB13FBD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 438/PGM/2021

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2268/2020
ASSUNTO: PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇOS DA OBRA CONTRATADA

INTERESSADA: E & J SERVIÇOS LTDA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de reajuste de preços formulado pela empresa E & J SERVIÇOS LTDA, referente ao contrato firmado com o Município de nº 91/PGM/2020.

A empresa alegou que os custos dos insumos necessários para a obra tiveram aumento no decorrer do prazo entre a apresentação da proposta e o início da execução dos serviços.

Pois bem, passo a análise dos autos:

Ao compulsar os autos observo que o Contrato nº 91/PGM/2021, foi feito em 12 de novembro de 2021, e ordem de serviço foi emitida e recebida pela empresa no dia 04 de março de 2021.

Ressalto que o referido contrato teve origem na Tomada de Preços nº 011/CPL/2020, com proposta a licitação apresentada em 27 de julho de 2020, portando da data da apresentação das propostas até a presente data transcorreu 15 (quinze) meses e 01 (um) dia.

Constam nos autos também: o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro (fls. 1294-1295), que foi balizado pela tabela SINAPI/RO-01/2021 (NÃO DESONERADO); o despacho da Procuradoria (fls. 1378-1379), que encaminhou o processo para análise dos valores a serem acrescidos, devendo este trabalho ser realizado pelo setor de engenharia da COOPLAN; a planilha de realinhamento da COOPLAN (fls. 1395-1402), que constatou a diferença a crescer R\$ 48.290,32 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos). Após, a SEMAGRIC anexou o Ofício 60/2021, e encaminhou o processo a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer.

Quanto ao pedido pleiteado pelo contratado tenho as seguintes considerações a tecer:

É por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pela Constituição da República do Brasil, que em seu artigo 37, inciso XXI, assim determina:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº8.666/1993, em seu artigo65, assim regulamenta:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II -por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial** do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis por **de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso)

(...)

§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, **quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso**. (Grifo nosso)

(...)

§ 6º- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, **a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**. (Grifo nosso)

(...)

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, **não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso)

Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

A revisão tem como fim manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e este equilíbrio pode ser tanto para majorar o valor contratado, como para reduzir a quantia a que estará obrigada a Administração Pública a adimplir, não tendo, portanto, qualquer vinculação com o aumento dos valores originariamente contratados.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva, ainda mais no presente caso que **se verifica o transcurso de mais de 10 (dez) meses da apresentação da proposta e uma Pandemia, que alterou todo o contexto mundial de fabricação de insumos, transporte, fornecimento de matéria prima, ocasionando assim uma alta considerável dos preços de todos os setores**.

A realização de realinhamento visando à preservação desta equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, onde se verifica o aumento de materiais a serem utilizados na obra.

Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelo requerente com base no Artigo 65, da Lei 8.666/93, objetivando o reequilíbrio econômico financeiro entre os contratados.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 28 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Como já há o cálculo feito pelo setor de engenharia, segue o processo à secretaria de origem para providências;
3. Se dê ciência ao interessado;

4. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 28 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador: 7533DDD4

GABINETE DO PREFEITO

PARECER: 439/PGM/2021

Processo Administrativo: 5026/2021

Interessada: SEMAME – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA

Foi remetido a esta procuradoria os processos acima mencionados, solicitando parecer de dispensa de licitação para aquisição de pneus borrachudo e câmara de ar, para a máquina RETROESCAVADEIRA B90B, NEWHOLLAND, ANO 2014, TOMBAMENTO 27.201.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

O presente processo foi instaurado para aquisição de de pneus borrachudo e câmara de ar, para a máquina RETROESCAVADEIRA B90B, NEWHOLLAND, ANO 2014, TOMBAMENTO 27.201.

A Secretaria informou que tal substituição é de extrema necessidade. Isso porque, conforme relatado, existe apenas uma retroescavadeira para desenvolver a atividade de carregamento de lixo, tendo em vista as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos Urbanos, e para manutenção do sistema de esgoto sanitário. Foram realizados diversos remendos aos pneus adquiridos em anos anteriores, porém, mesmo com estas medidas paliativas, esta máquina não está conseguindo mais trafegar. Como exemplo, a secretária destacou que no deslocamento da máquina até o transbordo, o pneu já está furando, situação que causa o atraso ou, as vezes, até impede que aja o carregamento do lixo naquela semana.

A Secretária elencou ainda que, devido ao fato de os maquinários das demais secretarias estarem na zona rural, muito longe da cidade, ou fazendo pontes rurais, não é realizada a devida assistência a SEMAME que, sem ter maquinário adequado para realizar o carregamento do no decorrer da semana, acaba tendo que fazer apenas nas sextas-feiras. Esse fato torna mais complicado de fazer o agendamento para a empresa transportadora vir buscar os contêineres carregados, devido a instabilidade em saber se naquele dia haverá algum maquinário disponível para realizar esse carregamento ou não.

Ao analisar os presentes autos vislumbro que a dispensa de licitação nunca é a melhor forma para qualquer tipo de aquisição dentro da

Administração Pública, que deve sempre se pautar pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, proibição administrativa e vinculação ao instrumento convocatório. Porém, no presente caso, vislumbro que se faz necessária a celeridade da presente aquisição, visto que a realização de uma licitação neste momento tardaria demasiadamente o carregamento do lixo, ficando descumprida a Política Nacional de Resíduos Sólidos Urbanos.

Embora ausentes alguns documentos necessários ao procedimento licitatório, existe nos autos cotações de preços que comprovam que foi realizado a busca de preços para se encontrar a proposta mais vantajosa para o Município.

Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois os serviços carregamento do lixo não pode ser paralisado.

O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante do que foi trazido aos autos e do artigo mencionado acima, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a celeridade necessária da aquisição de pneus borrachudo e câmara de ar para a manutenção da máquina RETROESCAVADEIRA B90B, NEWHOLLAND, ANO 2014, TOMBAMENTO 27.201, que se encontra parada, para o cumprimento das ações de obrigação da secretaria, justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos materiais mencionados no processo, diretamente das empresas: PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS, no valor total de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); CSS AUTO CENTER EIRELI – EPP, no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais); e RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P VEÍC. LTDA, no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 28 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Despacho Proc. 5026/2021:

1. Adoto as razões do parecer nº 439/PGM/2021;

2. Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente das empresas: PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS, no valor total de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); CSS AUTO CENTER EIRELI – EPP, no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais); e RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P VEÍC. LTDA, no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 28 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador: 26D71CD9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.877, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 88/SEMAS-EXECUÇÃO/2021, ID 177545, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 1.202,66 (um mil duzentos e dois reais e sessenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;

IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 0003 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 331/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ 1.202,66 (um mil duzentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;

IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 0003 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 329/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$600,00 (seiscentos reais);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 333/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 602,66 (seiscentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador: 641E2751

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.878, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e,

Considerando o Ofício nº 130/COOTRAN-EXECUÇÃO/2021, ID 177914, por meio do qual a COTRAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 10.447,75 (dez mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito – COTRAN, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito;

c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 452 1007 3035 – Despesas com Conservação e Limpeza de Praças e Jardins;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Ordinários;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 596/3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 4.002,84 (quatro mil dois reais e oitenta e quatro centavos);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito;

c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 452 1007 3036 – Despesas com Construção, Conservação, e Limpeza de Calçadas e Meio-Fio;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Ordinários;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 601/4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 6.444,91 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito;

III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;

IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 3034 – Despesas com Conservação e Limpeza de Vias Urbanas;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Ordinários;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 594/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 10.447,75 (dez mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de outubro 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA

Coordenador Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:C803F53D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/IPRAM/2021

Processo Administrativo nº 114/IPRAM/2021 – Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM.

Contratado: Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria EIRELI

Objeto: Prestação de serviços – estudo técnico voltado à reforma previdenciária no âmbito deste RPPS e de reavaliação atuarial anual, com nota técnica, referente ao exercício de 2022.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 09.122.2002.3064.0001

Apoio Administrativo do IPRAM; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Ficha: 638.

Valor Global: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Prazo: 160 dias

Data da assinatura: 29.10.2021

Publicado por:

Erika de Oliveira Afonso

Código Identificador:63B9DFA3

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.610 / GP / 2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.610 / GP / 2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O **PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R\$: 36.000,00** (Trinta e Seis Mil Reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

Anulação:

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.10 – Instituto de Previdência - GJTPREVI
- 09.272 – Previdência do Regime Estatutário
- 0028 – Servidor Seguro
- 2070 – Concessão de Benefícios do Segurados

- 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor – **Ficha: 200**
- Valor - **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais)

- 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições – **Ficha: 201**
- Valor - **R\$ 16.000,00** (Dezesseis Mil Reais)

Suplementação:

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.10 – Instituto de Previdência - GJTPREVI
- 09.272 – Previdência do Regime Estatutário
- 0028 – Servidor Seguro
- 2070 – Concessão de Benefícios do Segurados
- 3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar – **Ficha: 199**
- Valor - **R\$ 36.000,00** (Trinta e Seis Mil Reais)

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:06EF6C05

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.612 / GP / 2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA SONIA DE JESUS BONIFÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.612 / GP / 2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora Sonia de Jesus Bonifácio, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 485-1/2021

Considerando: Despacho as folhas 10 da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio, e aos autos das folhas 07/08, parecer jurídico o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **90 (noventa)** dias, da servidora senhora **Sonia de Jesus Bonifácio**, cadastro nº 981, função: Auxiliar de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 de Novembro de 2021 até 29 de Janeiro de 2022**.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos a contar a partir do dia 01 de novembro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:BBE2787B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.613 / GP / 2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA GENE KELLE LUCENA DANTAS CUSTODIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.613 / GP / 2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora GENE KELLE LUCENA DANTAS CUSTODIO, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 443-1/2021

Considerando: O requerimento das folhas 02, despacho as folhas 08 da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 2006/2011, o qual já foi concedido 50% em forma de pecúnia, e aos autos das folhas 09, parecer jurídico o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio, pelo período de **03 (três) meses**, da servidora senhora **GENE KELLE LUCENA DANTAS CUSTODIO**, cadastro nº 1106, função: Professora Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º O Período correspondente se dá em **01 de Novembro de 2021 até 15 de Dezembro de 2021**. Ficando em aberto a retirada da Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 2017/2021 após o término dos quarenta e cinco dias, em formalidade de um novo decreto.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2021**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:85C9B004

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.134/GP/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº.134/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681-1/SEMSAU/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI-EPP

CNPJ: 02.237.120/0001-32

OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) cargas de gás de cozinha acondicionado em botijão de 13 KG fabricado de acordo com as normas atuais da agência Nacional de Petróleo-ANP, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira Marenice Bispo Guimarães e as UBSs, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, assim como pedido da secretaria em anexo ao processo CI nº.354/SEMSAU/2021, sito folhas 02/03, e empenho global nº. 975.

VALOR: R\$ 3.177,00 (três mil cento e setenta e sete reais)

FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 2056-Manutenção das Atividades da SEMSAU, ficha: 149, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

EMPENHO GLOBAL Nº: 975

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato conforme Portaria Municipal nº. 051/GP/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 035/SUPEL/2020-Ata Registro de Preço nº.017/PMGJT-SRP/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será de 04 (quatro) meses, a partir da data do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal Saúde. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Outubro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO

ROSILDA TOMAZ DE SOUZA

Secretária M. de Saúde

Contratante

R.F de Oliveira Comércio de Combustível EIRELI-EPP

REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:126855ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.788/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do quadro de membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Assistente Voluntário de Alfabetização e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º Altera o quadro de membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Assistente Voluntário de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender, da Secretaria Municipal de Educação SEMED, sendo eles:

Nome	Função
Nielvin Duran Serra	Presidente
Eny da Silva Rocha	Membro
Maria Ivana Lemos de Oliveira Fialho	Membro
Zuleide Araújo de Oliveira Gomes	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 19 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

LILIMAR LEMOS DE MOURA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 13.735/21

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:8CE8EE84

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.792/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão da Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º- Fica Suspensa a LICENÇA PRÊMIO do servidor estatutário **AILTON OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula 3938-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA** 40 horas, referente ao 2º quinquênio 2013/2017, a partir de 01/11/2021, em razão da cedência do referido servidor para outro município.

Art. 2º O servidor gozou a licença prêmio no período de 01/10/2021 a 31/10/2021, restando 60 (sessenta) dias à programar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:573E420E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.773/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de cedência, e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º servidor municipal constante do quadro abaixo, fica cedido a partir do dia 1º de novembro de 2021, para exercer suas funções de servidor público na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3938	Ailton Oliveira Ribeiro	Agente de Vigilância	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Assembleia Legislativa do Governo do Estado de Rondônia com efeito a partir de 1º de novembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:4D8375A6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.795/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Chefe de Gabinete e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa pedido do senhor **WALDEMAR CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DE GABINETE**, da Chefia de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 01 de novembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:729D0EBE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.796/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Departamento de Esportes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa pedido o servidor **ARLISON BATISTA SILVA** do cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 01 de novembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:A3DC367E

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Portaria nº 48 – IPREGUAM/2021**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do Senhora MARIA LEDA FERREIRA DA COSTA RODRIGUES”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, no Incisos I, II, III e IV, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, em consonância ao Art. 19º da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Maria Leda Ferreira da Costa Rodrigues, matrícula nº 230-1, portador do CPF nº 285.767.722-72, RG nº 286.687 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Agente Administrativa, lotada na Secretária Municipal de Educação SEMED, com carga horária de 40 h, empossado em 01 de Janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10/01/1991, publicado no dia 10/01/1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 881/2.021/IPREGUAM.

Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.

Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de novembro de 2.021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA

Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adriano Moura Silva

Código Identificador:97040C3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.791/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração do Membro da Comissão de Registro de Preços e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa senhora **MARIA ZINELSA PEREIRA LEITE** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **MEMBRO DA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 01 de novembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:06773E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO nº16/21-CME-GM/RO Guajará Mirim, 06 de setembro de 2021

Autoriza o Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Adma Leal (Pré-escolar 04 e 05 anos) e, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO, no uso de suas atribuições e, considerando a Constituição Federal de 05/10/1986 Capítulo III, Seção I, da Educação; Emenda Constitucional nº 59 de 11/11/2009; Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e Resolução nº 05/CME/GM de 25 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento à EMEIEF Profª Adma Leal por 03 (três) anos podendo ser prorrogada por igual período, para atendimento da Educação Infantil (Pré-escolar 04 e 05 anos).

Art. 2º Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da homologação e publicação do ato, a Escola cumpra e solucione as recomendações do Parecer nº 007/CEB-CME/2021, ficando sujeita as sanções e/ou cassação da referida Autorização de Funcionamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Pleno

LILIMAR LEMOS DE MOURA

Conselheira/Presidente

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES

Conselheiro

IRIS RODRIGUES DURAN

Conselheira

SANDRA MARIA PINTO DE MELO

Conselheira

SANDRA LIMA KARANTINO

Conselheira

GABRIEL LORAS NOGUEIRA

Conselheiro

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

Conselheira

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:FA20DFE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Autorização de Funcionamento à EMEIEF. Profª Maria Liberty de Freitas, por 03 (três) anos podendo ser prorrogada por igual período, para atendimento da Educação Infantil (Pré 04 e 05 anos), e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO, no uso de suas atribuições e, considerando a Constituição Federal de 05/10/1986, Capítulo III, Seção I, da Educação; Emenda Constitucional nº 59 de 11/11/2009; Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e Resolução nº 05/CME/GM de 25 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Profª Maria Liberty de Freitas” para atendimento da Educação Infantil (Pré - Escolar 04 e 05 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Art. 2º Institui o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da homologação e publicação do ato, para que a Escola acate e solucione as recomendações do Parecer nº 08/CEB-CME/2021, ficando sujeita às sanções e/ou cassação da referida Autorização de Funcionamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim(RO), 07 de outubro de 2021.

GABRIEL LORAS NOGUEIRA

Conselheiro

VALNETE FERNANDES LEITE

Conselheira

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES

Conselheiro

SANDRA MARIA PINTO DE MELO

Conselheira

IRIS RODRIGUES DURAN

Conselheira

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

Conselheira

MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA

Conselheira

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:63C4F014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Expede orientações complementares aos Órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino do município de Guajará-Mirim, para retorno às atividades escolares presenciais, no ano letivo de 2.021, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO, no uso de suas atribuições e, considerando a Constituição Federal de 05/10/1986, Capítulo III, Seção I, da

Educação; Emenda Constitucional nº 59 de 11/11/2009; Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e Regimento Interno deste Conselho, considerando:

- o disposto na Lei nº 14.040/2020, que “Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009”;
- as orientações constantes no Parecer CNE/CP nº 05/2020, que dispõe sobre a “reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19”.
- as orientações constantes no Parecer CNE/CP nº 9/2020, sobre o reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
- as orientações constantes no Parecer CNE/CP nº 11/20, que dispõe sobre “Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia”;
- o disposto nas Notas Técnicas nº 52 e 53/2020/AGEVISA-SCI e 5/2020/AGEVISA-GTVEP, que estabelece protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19;
- o disposto no Decreto Estadual nº 26.134/2021, que “Dispõe sobre o Implemento de ações para o enfrentamento da Pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia [...]”;
- as orientações constantes no Parecer CNE/CP nº 006/2021 homologado por despacho do Ministério de Estado da Educação, datado de 04 de agosto de 2021 e Resolução CNE/CP nº 2/2021, originária deste Parecer, que “Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem para regularização do calendário escolar;
- as orientações constantes no Parecer CME/CP nº 16/2020, que dispõe sobre o Ensino Híbrido na rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim;
- as orientações constantes no Plano de Ação Preliminar de Retorno gradual às aulas Presenciais 2021, da Secretaria Municipal de Educação;
- a disposto no Decreto Municipal nº 13.710/GAB-PREF/2021 Dispõe sobre o retorno gradual as aulas presenciais no modelo de Ensino Híbrido, na Rede Pública Municipal de Ensino do município de Guajará-Mirim/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Expedir orientações complementares aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino para o retorno às atividades escolares presenciais, no ano letivo de 2021.

Parágrafo Único: Esta Resolução abrange todas as modalidades de ensino ofertada pela Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.

Art. 2º O retorno às atividades escolares presenciais, em todas as etapas, anos/séries e modalidades de educação e ensino, é ação educacional prioritária, que deve ser planejada e implantada, considerando:

as normas orientadoras específicas emanadas do Conselho Nacional de Educação, por meio dos Pareceres CNE/CP nº 05/2020, CNE/CP nº 09/2020, CNE/CP nº 11/2020, CNE/CP nº 19/2020 e Resolução CNE/CP nº 02/2020;

o disposto no protocolo de segurança sanitária expedido pela autoridade de saúde por meio das Notas Técnicas nº 52 e 53/2020/AGEVISA-SCI e 5/2020/AGEVISA-GTVEP;

as orientações e determinações da respectiva entidade mantenedora; as observações, registros e análises favoráveis ao retorno das atividades educacionais presenciais pelo Comitê Gestor;

o disposto no Parecer CME/CP nº 16/2020;

as orientações e ações estabelecidas no Plano de Ação Preliminar de Retorno gradual às aulas Presenciais 2021, da Secretaria Municipal de Educação;

a publicação de Decreto de Retorno às aulas emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As instituições de ensino, para fins de integralização da respectiva carga horária, poderão utilizar como estratégia de ensino, no desenvolvimento das atividades pedagógicas o formato híbrido,

constituído de ensino presencial combinado com ensino não presencial vinculados aos componentes curriculares de cada modalidade, mediante o uso de tecnologias da informação e comunicação digital ou impressa.

Art. 4º As instituições de ensino, em razão da continuidade da Pandemia da Covid-19 e objetivando garantir o direito a educação às crianças, adolescentes, jovens e adultos, deverão utilizar-se de “Busca Ativa” ou demais procedimentos que contribuam com a redução dos índices de abandono e evasão escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim (RO), 07 de outubro de 2021.

GABRIEL LORAS NOGUEIRA

Conselheiro

VALNETE FERNANDES LEITE

Conselheira

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES

Conselheiro

SANDRA MARIA PINTO DE MELO

Conselheira

IRIS RODRIGUES DURAN

Conselheira

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

Conselheira

MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA

Conselheira

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3C5F785C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Prof. Adma Leal” Pré-escolar de 04 e 05 anos e dá outras providências.		
Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Guajará Mirim/RO		Município: Guajará Mirim/RO
Conselheiro Relator: Gabriel Loras Nogueira		
Processo Nº 016/CME/2018	Parecer nº 026/CEB/CME-GM/2021.	Aprovação: 06.09.2021

I – HISTÓRICO

Trata o presente Parecer da análise do Processo de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Profª Adma Leal” para atendimento da Educação Infantil Pré-escolar 04 e 05 anos.

O pedido de processo de Autorização de Funcionamento foi apresentado neste Conselho através do Ofício nº 324/GAB-SEMED/18 da Secretaria Municipal de Educação, datado de 30 de novembro de 2018 e protocolado no Conselho Municipal de Educação CME na mesma data recebendo o processo nº 016/CME/2018, estando os autos fundamentados conforme Resolução nº 005/CME-GM/2017 de 25 de outubro de 2017.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, através do pleno, distribuiu o processo para a Câmara de Educação Básica, que após análise dos documentos dos autos, remeteu solicitação a Escola que atualizasse os instrumentais e quadros de pessoal do ano letivo de 2021, laudos técnicos do engenheiro civil, vigilância sanitária, adequações do Regimento Interno e o Projeto Pedagógico de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), entre outros. Após as devolutivas, observou-se que constou a revisão do Regimento Interno e Projeto Pedagógico conforme os serviços educacionais oferecidos, nesta etapa de ensino, bem como os encaminhamentos e solicitações referentes a providência de outras áreas em questão.

Considerando ainda, que o processo consta de demandas e acompanhamentos de outros órgãos e segmentos de inspeção, a Câmara de Educação Básica definiu por deliberação do pleno da Câmara, seguir o que tange a legislação quanto a segurança física,

estrutural, pânico e incêndio e vigilância sanitária. Ao mesmo tempo, respeitando a idoneidade dos gestores e da legalidade da instituição junto aos órgãos governamentais através das certidões civil, criminal e fiscal.

Depois de sanadas as dúvidas e efetuadas as correções concernentes a 2021 no referido processo a CEB/CME-GM redefiniu diligência para instrução e parecer final para a segunda quinzena de março do corrente ano, que gerou o Relatório situacional e o Parecer Nº 007/CEB/CME-GM/2021.

II - ANÁLISE

Diligência nº 005/CEB-CME/2021 **Período:** 15 a 26 de março de 2021.

Ementa: Procedimentos para autorização de funcionamento, verificação “in loco”.

Responsáveis para as Averiguações da Diligência: Conselheiros: Francisco Sanchez Mendonça, Gabriel Loras Nogueira, Sandra Lima Karantino e Karyna Patrícia dos Reis Maia.

Processo: nº 016/2018

Escola: EMEIEF Profª Adma Leal

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Diligência a EMEIEF Profª Adma Leal é a penúltima ação do Conselho Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim/RO, através da Câmara de Educação Básica e demais membros do Colegiado, onde se confronta a parte documental com a parte físico-estrutural, didático-pedagógica, legal e funcional da Instituição Escolar proponente.

II – PARTE FÍSICA ESTRUTURAL

Entendendo ser de extrema importância a iniciativa da instituição em regularizar sua situação pedagógica e administrativa e sendo a elaboração do Projeto de Autorização a peça fundamental, cabe-nos orientar a equipe gestora e sua mantenedora – Secretaria Municipal de Educação, a necessidade de manter a correta limpeza e adequações do ambiente escolar, de rara apresentação na Rede Municipal Escolar, pois não foi detectado visualmente ações estruturais que pudessem comprometer ou interferir no processo ensino - aprendizagem.

III – DIMENSÃO PEDAGÓGICA – SUPERVISÃO ESCOLAR

A instituição apresenta aspectos pedagógicos estruturados e organizados, com instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento dos alunos e do trabalho dos professores. Devendo, no entanto, a instituição de ensino encaminhar à este Conselho, o Projeto Pedagógico no decorrer do primeiro semestre de 2021, com ajustes e adequações conforme orientações da Base Nacional Comum Curricular. Cabendo ainda encaminhar anualmente, a contar da data da homologação deste Parecer, relatório de atendimento e das atividades desenvolvidas contendo, no mínimo:

- a – Número de alunos atendidos (ano, turno, turma, modalidade/segmento, especificando os atendimentos);
- b - Número de professores lotados nesta instituição (habilitação, ano, componente curricular que ministra, modalidade, carga horária);
- c _ Número de funcionários técnicos e administrativos (lotação, carga horária, função, formação);
- d – Relato dos principais projetos desenvolvidos pela escola;
- e – Relato dos principais desafios a serem superados pela escola e as práticas adotadas na superação destes; e,
- f – Declaração e registros referentes ao Plano de retorno às aulas.

IV - LAUDOS E SEGURANÇA

A Resolução nº 05/CME-GM/2017, através do Art. 3º e seus incisos: VII, VIII, IX, X, XI e XII, esse último é o Certificado de segurança emitido pelo Corpo de Bombeiros, assim, constam nos autos: laudos e notificações, de maneira que, mesmo não sendo conclusivos, nenhum deles embarga ou determina ação equivalente que pudessem interromper as atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Adma Leal. Diante dos autos, acompanhamos os pareceres:

As pendências apresentadas no referido laudo foram sanadas em 2021, já vistoriadas e referendadas pela diligência em andamento.

Laudo Técnico de Engenharia – SEMPLA de 24 de agosto de 2018:

“Entende-se que a atual situação ainda permite seu uso mesmo que parcialmente, não colocando em risco o andamento das aulas.”
(autos Proc. 016/2018/CME-GM folha 008)

Certificado de segurança emitido pelo Corpo de Bombeiros

Nos autos apresenta apenas a Notificação Regular de nº 004336CV/DAT/2048, emitido pela Diretoria de Prevenção e Serviços Técnicos do Copo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, no mesmo, não determina prazo, mas, exige que se cumpra o Projeto de Pânico e Incêndio e o SPDA – Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica. (Folhas 16, 17 e 18 dos autos Proc. 016/2018/CME-GM)

Diante dos autos, acompanhamos os pareceres dos laudos e documentos equivalentes constantes do processo nº 016/2018/CME-GM, todavia, primando pela segurança e bem estar da comunidade estudantil inserida, fica a instituição comprometida a num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a encaminhar ao CME Certificado de Segurança emitido pelo Corpo de Bombeiros.

V – DIMENSÃO ADMINISTRATIVA/ SECRETARIA ESCOLAR

Considerando que, as recomendações constantes no Relatório de Vistoria Técnica de 2018-SEIG/SEMED-GM, não apresenta determinação impeditiva na funcionalidade da Secretaria e nem do oferecimento de aulas a comunidade da EMEIEF Profª. Adma Leal e diante do cumprimento das recomendações constantes, acompanhamos o referido parecer.

É o parecer.

VI - VOTO DO RELATOR:

Após cumpridas as demandas pedagógicas e escriturais supracitadas, constante nas pastas anexa, é de parecer favorável a Autorização de Funcionamento ao oferecimento de Educação Infantil (Pré-escolar 04 e 05 anos) a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª. Adma Leal, por um período máximo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período. Ressaltando que, as providências apontadas na inicial da Diligência nº 07/CEB-CME/2021 deverão ser atendidas dentro do prazo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias. Encerrado o prazo, fica a instituição imediatamente sujeita a encaminhar relatório comprobatório das ações executadas, em andamento e os entraves das demandas, cabendo ao Pleno a emissão de Parecer Situacional quanto a Autorização de Funcionamento.

GABRIEL LORAS NOGUEIRA

Relator

‘

DECISÃO DO PLENO

Acompanham o voto do Relator.

LILIMAR LEMOS DE MOURA

Presidente

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES

Conselheiro

IRIS RODRIGUES DURAN

Conselheira

SANDRA MARIA PINTO DE MELO

Conselheira

SANDRA LIMA KARANTINO

Conselheira

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

Conselheira

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:EC3E1B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1. IDENTIFICAÇÃO

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil (Pré-Escolar 04 e 05 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), à EMEIEF "Profª Maria Liberty de Freitas".		
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Profª Maria Liberty de Freitas".	Município: Guajará-Mirim/RO	
Conselheira Relatora: Sandra Lima Karantino		
Processo: Nº 014/2018	Parecer nº: 027/CME/21	Aprovação: 07.10.2021

2. HISTÓRICO

Trata o presente Parecer da análise do Processo de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Maria Liberty de Freitas para atendimento da Educação Infantil (Pré 04 e 05 anos) e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano (reorganizado para 09 anos).

O Processo de pedido de Autorização de Funcionamento foi apresentado neste Conselho através do Ofício nº 327/GAB-SEMED/2018 da Secretaria Municipal de Educação, datado de 30 de novembro de 2018 e protocolado no Conselho Municipal de Educação - CME na mesma data, recebendo o PROCESSO Nº 014/2018 DO CME/GM, estando o documento fundamentado conforme Resolução nº 005/CME-GM/2017 de 25 de outubro de 2017.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, por meio do Conselho pleno, distribuiu o processo para a Câmara de Educação Básica, que após análise dos documentos dos autos remeteu solicitação a Escola para que atualizasse os instrumentais e quadros de pessoal do ano letivo de 2021 e adequações do Regimento Interno e o Projeto Pedagógico. Após as devolutivas, observou-se que constou a revisão do Regimento Interno e Projeto Pedagógico conforme os serviços educacionais, níveis e modalidade.

Considerando ainda, que o processo consta de demandas e acompanhamentos de outros órgãos e segmentos de inspeção, a Câmara de Educação Básica definiu por deliberação do pleno da Câmara, seguir o que tange a legislação quanto à segurança física, estrutural, pânico e incêndio e vigilância sanitária. Ao mesmo tempo, respeitando a idoneidade dos gestores e da legalidade da instituição junto aos órgãos governamentais por meio das certidões civil, criminal e fiscal.

Depois de sanadas as dúvidas e efetuadas as correções no referido processo, o mesmo foi novamente protocolado neste Conselho no dia 01 de abril de 2021. A CEB/CME-GM redefiniu diligência para instrução e parecer final para os dias 5 a 8 de abril do corrente ano, que gerou o Relatório situacional e o Parecer nº 08/CEB/CME-GM/2021.

3. ANÁLISE

Diligência nº 06/CEB-CME/21 **Período:** 5 e 8 de abril de 2021.

Ementa: Procedimentos para autorização de funcionamento, verificação "in loco".

Responsáveis para as Averiguações da Diligência: Conselheiros: Francisco Sanchez Mendonça, Gabriel Loras Nogueira, Sandra Lima Karantino, Karyna Patrícia dos Reis Maia.

Processo: nº 014/2018

Escola: EMEIEF Profª Maria Liberty de Freitas

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Diligência a EMEIEF Profª Maria Liberty de Freitas é a penúltima ação do Conselho Municipal de Educação do município de Guajará - Mirim/RO; através da Câmara de Educação Básica e demais membros do Colegiado confronta-se a parte documental com a parte física estrutural, didático - pedagógica legal e funcional da Instituição Escolar proponente.

II - PARTE FÍSICA ESTRUTURAL

Entendendo ser de extrema importância a iniciativa da instituição em regularizar sua situação pedagógica e administrativa e sendo a elaboração do Projeto de Autorização a peça fundamental, cabe-nos orientar a equipe gestora e sua mantenedora - Secretaria Municipal de Educação, a necessidade de:

- a - Organizar o armazenamento do lixo;
- b - Organizar os restos de materiais de construção;
- c - Providenciar a reforma de móveis em más condições de uso;
- d - Providenciar a limpeza e higienização das portas e janelas dos ambientes;
- e - Implementar depósitos para utensílios utilizados na limpeza por funcionários;
- f - Organizar, reformar e implementar os banheiros de modo sirvam apenas como banheiros;
- g - Implementar e separar depósito de materiais de limpeza, materiais pedagógicos e materiais em desuso;
- h - Providenciar um bebedouro de melhor qualidade;
- i - Separar depósito de merenda do depósito de utensílios;
- j - Adequar espaço de higienização da cozinha;
- l - Organizar o armazenamento dos gêneros alimentícios;
- m - Providenciar reparos nos forros laterais externos;
- p - Organizar a sala de leitura.

III - DIMENSÃO PEDAGÓGICA - SUPERVISÃO ESCOLAR

A instituição apresenta aspectos pedagógicos em fase de reestruturação e organização, com instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento dos alunos e do trabalho dos professores, cabendo, assim, à escola:

Realizar adequações e correções no Projeto Político Pedagógico - PPP conforme solicitação encaminhada pela CEB no Memorando nº 01/CEB-CME/21 de 16 de março de 2021;

Promover obrigatória e imediatamente ajustes, correções, e atualização nos Livros de: Registro do Planejamento, do Reforço Escolar e Diário Eletrônico 2021;

Providenciar em caráter imediato as correções e finalização dos Diários de 2017 e 2018, conforme orientação constante no Relatório de Vistoria Técnica nº 07/2018/SEIG/GM, datado de 12 de novembro de 2018.

Encaminhar até o final do primeiro semestre do ano de 2021 o Projeto Político Pedagógico estruturado conforme Referencial da BNCC.

Deve ainda, a instituição de ensino encaminhar a este Conselho, anualmente, a contar da data da homologação deste Parecer, relatório de atendimentos e das atividades desenvolvidas contendo, no mínimo:

- a - Número de alunos atendidos (ano, turno, turma, modalidade, especificando os atendimentos);
- b - Número de professores lotados nessa instituição (habilitação, ano, componente curricular que ministra, modalidade, carga horária);
- c - Número de funcionários técnicos e administrativos (lotação, carga horária, função, formação);
- d - Relato dos principais projetos desenvolvidos pela escola;

e - Relato dos principais desafios a serem superados pela escola e as práticas adotadas na superação destes;

IV - LAUDOS E SEGURANÇA

A Resolução nº 05/CME-GM/2017, em seu Art. 3º e seus incisos: VII, VIII, IX, X, XI e XII, esse último consiste no Certificado de segurança emitido pelo Corpo de Bombeiro, assim constam nos autos: laudos e notificações, de maneira que, mesmo não sendo conclusivos, nenhum deles embarga ou determina ação equivalente que pudessem interromper as atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Maria Liberty de Freitas.

Laudo Técnico de Engenharia - SEMPLA de 24 de agosto de 2018:

“Entende-se que a atual situação ainda permite seu uso mesmo que parcialmente, não coloque em risco o andamento das aulas.” (autos Proc. 014/2018/CME-GM).

Certificado de segurança emitido pelo Corpo de Bombeiros

Nos autos apresenta apenas a Notificação Regular de nº 52CV/DAT/2018, emitido pela Diretoria de Prevenção e Serviços Técnicos do Copo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, no mesmo, não determina prazo, mas, exige que se cumpra o Projeto de Pânico e Incêndio e o SPDA – Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica. (Folhas 18, 19, 20, 21 dos autos Proc. 014/2018/CME-GM)

Diante dos autos, acompanhamos os pareceres dos laudos e documentos equivalentes constantes do processo nº 014/2018/CME-GM, todavia, primando pela segurança e bem estar da comunidade estudantil inserida, fica a instituição comprometida a, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, encaminhar ao CME Certificado de Segurança emitido pelo Corpo de Bombeiros e Laudo da Vigilância Sanitária Municipal.

V - DIMENSÃO ADMINISTRATIVA/ SECRETARIA ESCOLAR

Considerando o Relatório de Vistoria Técnica nº 07/2018-SEIG/SEMED/GM, da Seção de Inspeção Geral e Controle e Estatísticas, onde não consta determinação impeditiva quanto à funcionalidade da EMEIEF Profª Maria Liberty de Freitas, no entanto, fica a instituição comprometida a num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a encaminhar ao CME relatório corretivo e conclusivo das demandas do Relatório SEIG.

É o parecer.

4. VOTO DA RELATORA

Conforme diligência realizada entre os dias cinco a oito do mês de abril de 2021, quando os Conselheiros: Sandra Lima Karantino e Francisco Sanchez Mendonça comprovaram as correções das recomendações apontadas no Relatório de Vistoria Técnica nº 07/2018-SEIG/SEMED/GM foram cumpridas as demandas pedagógicas e escriturais supracitadas, impressas e anexadas nas pastas 4, 5 e 6, e demais Laudos Técnicos constantes no Ofício nº 01/CN-CME/21 que necessitam de execução orçamentária e física-estrutural terão um prazo já definido neste dispositivo, a relatora é de parecer favorável a Autorização de Funcionamento a Educação Infantil (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental (de 1º ao 5º ano) a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Maria Liberty de Freitas, por um período máximo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período. Ressaltando que, as demais providências apontadas na inicial da Diligência nº 06/CEB-CME/21 deverão ser atendidas dentro do prazo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias. Encerrado o prazo, caso essas providências ainda não tenham sido atendidas, fica imediatamente suspensa a Autorização de Funcionamento.

Sandra Lima Karantino
Conselheira Relatora

5. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim, por unanimidade, aprova o Parecer nº 08/CEB-CME/21, estando apta a emissão da Resolução de Autorização e Funcionamento.

Guajará-Mirim (RO), 07 de outubro de 2021.

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro/Presidente

VALNETE FERNANDES LEITE
Conselheiro

MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA
Conselheira

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES
Conselheiro

SANDRA MARIA PINTO DE MELO
Conselheira

IRIS RODRIGUES DURAN
Conselheira

ELIVANDA LOPES MEDEIRO
Conselheira

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7295BE51

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 044/2021

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico, instaurado através do Processo Administrativo n.º 693-06/2021, ocorrido em 27 de Outubro de 2021;

Objeto: Aquisição de insumos para prevenir a infecção e propagação da COVID-19, no âmbito da Rede Municipal de ensino. (álcool, borrifador, termômetro, etc)

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo lote.

Lote 01

FORNECEDORES	CNP	ENDEREÇO	V. TOTAL
VILHEMED ATACADISTA	COM. E	Av Sabino Bezerra de Quiroz, 4421, Jardim América, Vilhena/RO, CEP: 76.980-748	R\$ 6.239,00
VAREJISTA INSTRUMENTOS	DE E		
MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA			
	30.203.451/0001-97		
VALOR TOTAL R\$ 6.239,00			

O certame totalizou a importância de **R\$ 6.239,00** (seis mil duzentos e trinta e nove reais).

Não houve manifestação de intenção de Recursos.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuá do Oeste/RO, 29 de outubro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:AEB29CCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 042/2021 - RETIFICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO 031/2021

O Município de Itapuá do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 042 do ano de 2021 publicado na AROM no dia 26 outubro 2021.

Onde se lê:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 10/11/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 10/11/2021.	
*Sempre no Horário de Brasília.		

Leia-se:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 11/11/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 11/11/2021.	
*Sempre no Horário de Brasília.		

Itapua do Oeste, 29 de outubro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:1B67BDA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 277/CMJ/GP/2.021

PORTARIA n.º: 277 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução n.º 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função

FRANCISCO HILDEMBURG COSTA BEZERRA VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 28 a 29 de Outubro a fim de ir à Porto Velho, Junto à SEAGRI, participar de reunião com Secretário de Agricultura Evandro Padovani, para tratar da distribuição de calcário para os produtores rurais do município de Jaru/RO. Junto à SENAR, participar de reunião para tratar de cursos de capacitação. Junto à CAERD, participar de reunião com Presidente Interino Cleverson Brancalhão da Silva, juntamente com a Comissão de Meio Ambiente Da Câmara Municipal e Jaru para tratar de falta de água no município.

PERÍODO

INICIO 28/10/2021 TÉRMINO 29/10/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,27/10/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:C663AA7E

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL

PROCESSO n.º 4405/2019

Ao Senhor **Waghey de Oliveira Alves**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n.º 211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, n.º 2845, de 24 de novembro de 2020, com fundamento no art. 152 da Lei Municipal n.º 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **INTIMA** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia **12 de novembro de 2021, às 07 horas e 40 minutos**, para o fim de ser interrogada sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.

ESCLAREÇO QUE DEVIDO À PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE.

Jaru/RO, 29 de outubro de 2021.

MAYARA COIMBRA HOELZER

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:94AE35D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEGAP Nº 295, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Constitui Comissão responsável pela conferência, avaliação e reavaliação dos bens móveis pertencentes à Administração Municipal de Jaru/RO, e revoga a Portaria n.º 9, de 20 de janeiro de 2021.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando que se faz necessário proceder à reavaliação e avaliação de bens móveis, em conjunto com conferência numérica e qualitativa dos bens permanentes em estoque no Almoxarifado ou em local adequado, realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais da Administração Pública Municipal de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1º Constituir Comissão responsável pela conferência, avaliação, reavaliação e conferência numérica e qualitativa dos bens permanentes em estoque no almoxarifado ou em local adequado, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais da Administração Pública Municipal de Jaru, que passará a ter a seguinte composição:

Presidente: Deilton Pereira de Oliveira - Matrícula n.º 985

1º Membro: Gisele dos Santos Rosa Chiovetti - Matrícula n.º 17824

2º Membro: Manoel Pereira dos Santos - Matrícula n.º 377

3º Membro: Tânia Gomes do Nascimento - Matrícula n.º 717

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio, todo conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis, aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis, todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. Avaliação, a identificação do bem reconhecidamente pertencente ao Município, que não dispõe de documentação específica;

V. Reavaliação, a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens ativos, quando estes forem superiores ao valor contábil.

Art. 3º A Comissão de Conferência, Avaliação, Reavaliação de Bens Móveis tem por finalidade a conferência numérica e qualitativa dos bens móveis em uso com os registros patrimoniais, cadastrais e dos valores avaliados, os quais pertencem à Administração Municipal de Jaru e apresentar relatório.

Art. 4º Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio Municipal;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Emitir Ata Circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII. Classificar os bens como irrecuperáveis, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

IX. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º A Comissão de Avaliação de bens, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º A referida Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando elaborará e entregará ao Secretário Municipal de Administração o relatório circunstanciado sobre os resultados da avaliação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 26 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:07C5694C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 88**

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT OFFICE 2019 E ADOBE INDESIGN 2020

PROCESSO Nº 10841/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Aquisição de licenças Microsoft Office 2019 e Adobe InDesign 2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, da Prefeitura Municipal de JARU - PMJ. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
OMEGA BRASIL SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA	08.359.052/0001-60	R\$ 4.802,00
MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA	66.582.784/0001-11	R\$ 2.033,60
Valor Total: R\$ 6.835,60 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)		

Jaru/RO, 27 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário de Gabinete do Prefeito

Elaborado Por: Agner da Silva Costa

Coordenador de Implantação e Acompanhamento de Normas e Procedimentos Contábeis - Semaplanf

Publicado por:

Agner da Silva Costa
Código Identificador:445299D2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.779, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a autorização, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiros por veículo motocicleta Moto-Táxi, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípios norteadores do direito;

Considerando a desistência da srª Rosalina da Costa Ferreira de Souza (cônjuge sobrevivente do sr. Juarez Alves de Souza), e a manifestação de interesse do sr. Valdecir Alves de Souza, para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta Moto-Táxi;

Considerando interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração.

Considerando a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Sr. Valdecir Alves de Souza, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado no município de Jaru/RO, inscrito(a) no CPF:***.302.052-**, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 159 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º A execução do serviço observará os termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), da Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, da Lei Municipal nº 1.360, de 02 de julho de 2018, com suas alterações através das Leis Municipais 2.087, de 13 de junho de 2016, e 2.309, de 02 de julho de 2018, a Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatório, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Jaru/RO, em 28 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo

Código Identificador:05FCFE84

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 299, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Designa fiscal de obra, e fiscal e gestor do contrato dos autos nº 6629/2020 e revoga a Portaria GP nº 148, de 23 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 6629/2020 referente a contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de terraplanagem da rua Florianópolis entre a BR 364 e a rua Plácido de Castro, no município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de terraplanagem da rua Florianópolis entre a BR 364 e a rua Plácido de Castro, a ser celebrado com a empresa COMPACTA ENGENHARIA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 16.791.650/0001-32.

I. Fiscal de obra: Marcelo Augusto Santana Fontes - Matrícula nº 17005;

II. Fiscal de Contrato: Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580;

III. Gestor do Contrato: Machiny Tetzlaff da Paixão - Matrícula nº 17985.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Karina Batista da Silva

Código Identificador:3CBC8DB8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 300, DE 28 DE OUTUBRO 2021

Constitui comissão responsável pelo recebimento do serviço de terraplanagem da rua Florianópolis entre a BR 364 e a rua Plácido de Castro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando que para melhorar dos trabalhos se faz necessário constituir comissão responsável pelo recebimento dos serviços, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento dos serviços referente a contratação de empresa especializada em engenharia para serviço de terraplanagem da rua Florianópolis, entre a BR 364 e a Rua Plácido de Castro do Município de Jaru/RO.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I - Machiny Tetzlaff da Paixão - Matrícula nº 17985;

II - Karina Lisbôa Pinheiro - Matrícula nº 17032;

III - Marcelo de Augusto Santana - Matrícula nº 17005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Karina Batista da Silva

Código Identificador:71B3B0DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CPS Nº 124, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 11.150/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da C.I. nº 355/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 11.150/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 29 de outubro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria n.º 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios AROM, n.º 2845, em 24 e novembro de 2020, referente ao Processo n.º 11.150/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna n.º 355/2021, de 28 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 3 de novembro de 2021.

Jaru/RO, 28 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:C18266A7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 89

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIRAS TUTELARES DE JARU COM ABRANGÊNCIA NOS TEMAS: SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
PROCESSO Nº 12326/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Contratação de Empresa para capacitação de conselheiras tutelares de Jaru com abrangência nos temas: Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 4º, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia - ACTRON	05.370.912/0001-79	R\$ 200,00
Valor Total: R\$ 200,00 (duzentos reais)		

Jaru/RO, 29 de outubro de 2021.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:C081AB5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 249/2020 (ID 110104)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **DANIELLI DE SOUZA NONATO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º 17015260 SSP/AM** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 920.842.572-04**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

Resolvem rescindir pelo motivo: **TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **27/07/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado Nº 249/2020 no cargo de **ENFERMEIRO (A) 40 HS** firmado entre as partes em **15/05/2020** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 26 de julho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

DANIELLI DE SOUZA NONATO
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:CBB2D045

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 328/2020 (ID 179175)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **ESLI ANASTACIO VAZ**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º 404261 SESDEC/RO** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 351.786.982-15**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

Resolvem rescindir pelo motivo: **TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **23/07/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado Nº 328/2020 no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS** firmado entre as partes em **23/07/2020** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 26 de julho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

ESLI ANASTACIO VAZ
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:FCFDF617

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 003/SEMDES/2021

DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE JARU

A Prefeitura Municipal de Jaru, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, representada pela Secretária a Senhora **EDILEUZA SOUZA SENA**, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 14 do anexo I da Portaria Interministerial nº 428, de 28 de setembro de 2009 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, obedecendo o teor da Portaria MC Nº 163, de 06 de maio de 2016, torna pública a **DESCLASSIFICAÇÃO** de participação do Programa Minha Casa, Minha vida, por motivo de não atendimento aos chamamentos 001/SEMDES/2021 e 002/SEMDES/2021, às unidades habitacionais localizadas no Residencial Primavera, do seguinte beneficiário:

ORDEM	NOME	CPF
01	EZEQUIEL BERNARDES RODRIGUES	021.305.532-57

Atenciosamente,

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

ELABORADO POR: Daiane Veloso da Silva

CARGO: Assessora de Gabinete da SEMDES

Publicado por:
Jailson da Silva Barbosa
Código Identificador:2A2CE052

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.136/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.136 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), referente a Medida Provisória nº 1.062/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), referente a Medida Provisória nº 1.062/2021.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 27 (vinte e sete) do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/10/2021 às 08:13, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:EBD171A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.781/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.781 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), referente a Medida Provisória nº 1.062/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.136, de 27/10/2021, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), referente a Medida Provisória nº 1.062/2021.

Art. 2º. Esta Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 27 (vinte e sete) do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/10/2021 às 08:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AB1724BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3780/2021

AV. CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício:2021

DECRETO Nº 3780, DE 27 DE outubro DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2067 de 31/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2067, de 31 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 27 de outubro de 2021

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

Ficha:291 04.122.0003.2052.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02EXECUTIVO MUNICIPAL
020700SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
Ficha:290 04.122.0003.2052.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:49EF9FF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
012/CPL/2021 -DESERTA

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO Nº 070/2021, na zona rural do Município de Monte Negro/RO**, o valor estimado para contratação é de R\$ 105.263,16(Cento e cinco mil, duzentos sessenta três reais e dezesseis centavos) Processo Administrativo Nº 1054-1/2021, nos termos do edital e dos seus anexos. foi dada como **DESERTA**, face a ausência de proposta para o certame.

Monte Negro – RO, 29 de outubro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 980/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:1D2F0BBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
013/CPL/2021 -DESERTA

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-CONVÊNIO Nº 051/2021/PJ/DER-RO, na zona rural do Município de Monte Negro/RO**, o valor estimado para contratação é de R\$ 526.315,79(Quinhentos e vinte seis mil, trezentos e quinze reais e setenta nove centavos) Proc. Admin. Nº 959-1/2021, nos termos do edital e dos seus anexos. foi dada como **DESERTA**, face a ausência de proposta para o certame.

Monte Negro – RO, 29 de outubro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 980/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:F934321B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº. 049/CPL/2021
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 871/2021 - SEMOSP
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 011/CPL/2021

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa

E & J SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.421.080/0001-33, com sede na Rua Fabiana, 6846 – Sala B – Bairro Cuniã, CEP: 76.824-426, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, representada neste ato por seu representante legal o Senhor **EVANDRO ZACARIAS MOTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 633.163.902-00, RG nº 799492 SSP/RO.

DO OBJETO

O objeto do presente termo de contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA QUIOSQUES PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO DOS FEIRANTES NA RUA RONDÔNIA, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – CONTRATO DE REPASSE Nº 884542/2019/MDR-CAIXA**, localizada na AV. Governador Jorge Teixeira esquina com Rua Justino Luis Ronconi, Zona Urbana do município de Monte Negro/RO, conforme detalhamentos no Projeto Básico Executivo, anexo a este Termo, a fim de atender necessidade do CONTRATANTE, tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital do Tomada de Preços nº 011CPL/2021 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 871/SEMOSP/2021.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R\$ 262.809,12 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e nove reais e doze centavos)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:94B424F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
013/CPL/2021 2º CHAMADA

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-CONVÊNIO Nº 051/2021/PJ/DER-RO, na zona rural do Município de Monte Negro/RO**, o valor estimado para contratação é de R\$ 526.315,79(Quinhentos e vinte seis mil, trezentos e quinze reais e setenta nove centavos) Proc. Admin. Nº 959-1/2021 nos termos do edital e dos seus anexos. DATA DE ABERTURA: 18/11/2021 - HORÁRIO: 09hrs:00 min.(horário local). O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 29 de Outubro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 0980/21

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C5C6C5EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
012/CPL/2021 2º CHAMADA**

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO Nº 070/2021, na zona rural do Município de Monte Negro/RO**, o valor estimado para contratação é de R\$ 105.263,16 (Cento e cinco mil, duzentos sessenta e três reais) Proc. Admin. Nº 1054-1/2021 nos termos do edital e dos seus anexos. DATA DE ABERTURA: 18/11/2021 - HORÁRIO: 11hrs:00 min.(horário local) O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 29 de Outubro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 0980/21

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:A87E9EBB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2429, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 85.321,98 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 125 02.05.00 12.361.0006.2025 3.3.90.39.00 0.1.008.0034 Recurso 0.1.008.0034 6.366,35

Crédito 129 02.05.00 12.361.0010.2022 3.3.90.30.00 0.1.008.0033 Recurso 0.1.008.0033 78.522,09

Crédito 130 02.05.00 12.361.0011.2026 3.3.90.30.00 0.1.008.0031 Recurso 0.1.008.0031 157,10

Crédito 580 02.05.00 12.365.0005.1098 3.3.90.93.00 0.1.009.9999 Recurso 0.1.009.9999 276,44

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F1FAF416

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2430, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 365,20 (trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 582 02.04.00 15.451.0009.1087 3.3.90.93.00 0.6.014.0037 Recurso 0.6.014.0037 365,20

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:31F8EC6D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2431, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 1.161.929,50 (um milhão, cento e sessenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 120 02.05.00 12.361.0005.2140 3.3.90.30.00 0.1.011.0043 Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00 0.1.000.9999 150.000,00

Crédito 122 02.05.00 12.361.0005.2141 3.1.90.11.00 0.1.011.0042 Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00 0.1.000.9999 505.000,00

Crédito 123 02.05.00 12.361.0005.2141 3.1.90.13.00 0.1.011.0042 Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00 0.1.000.9999 5.000,00

Crédito 124 02.05.00 12.361.0005.2141 3.1.91.13.00 0.1.011.0042 Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00 0.1.000.9999 240.000,00

Crédito 577 02.05.00 12.361.0005.2140 3.1.90.11.00 0.1.011.0043 Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00 0.1.000.9999 221.929,50

Crédito 578 02.05.00 12.361.0005.2140 3.1.90.13.00 0.1.011.0043 Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00 0.1.000.9999 40.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ACA84FF3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2432, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 581 02.08.00 08.244.0020.2062 3.3.90.14.00 0.3.015.0038 Recurso 469 02.08.00 08.244.0020.2062 3.3.90.39.00 0.3.015.0038 1.500,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:C3E97B3E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2433, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 54 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.91.13.00 0.1.000.9999 Recurso 51 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.13.00 0.1.000.9999 12.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:F6E51E77

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2438, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 263 02.08.00 08.243.0022.2064 3.3.90.14.00 0.1.000.9999 Recurso 266 02.08.00 08.243.0022.2064 4.4.90.52.00 0.1.000.9999 350,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:4C56ECE2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 2442/GAB/PMMN/2021, 28 DE OUTUBRO
2021**

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Ivair José Fernandes, no uso de suas atribuições legais considerando os termos da Lei Municipal nº 477 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETA

Artigo 1º - Fica composto o Conselho Municipal de Meio Ambiente para biênio 2021/2023, adequando à legislação ambiental vigente, tendo a seguinte composição:

- Representante do Poder Público:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA Titular: Jonis Orlando Caldato;

Suplente: Henrique Balbino da Silva.

Poder Legislativo Municipal:

Titular: Joel Rodrigues Mateus; Suplente: Joab Alves de Lucena.

Secretaria Municipal de Saúde: SEMUSA

Titular: Paulo Eduardo Rodrigues Bem; Suplente: Rafael Rodrigues de Castro.

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER Titular: Evaristo de Souza Gonçalves;

Suplentes: Murilo José Santos Nery.

- Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Associação Comercial e Industrial de Monte Negro- ACIMON: Titular: Asli Deitos Gimenez;

Suplente: Sueli Rezende Bueno Pereira.

Conselho Regional de Biologia da 6ª Região – CRBio 06

Titular: Roniclei Pereira da Silva;

Suplente: Maria Quitéria de Lima.

Associação da Brigada Civil de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais de Monte Negro – ASBICIMON:

Titular: Laércio da Paixão;

Suplente: Givaldo Pinheiro da Fonseca.

Associação dos Acadêmicos de Monte Negro- AACMON Titular: Raquel Correa Ribeiro;

Suplente: Pâmela de Melo Vieira.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 28 de Outubro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:3713AE0F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2440, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 529 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.91.00 0.1.000.9999

Recurso 41 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.30.00 0.1.000.9999 2.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:78527666

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2441, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 26.130,00 (vinte e seis mil, cento e trinta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 579 02.04.00 26.782.0009.1146 3.3.90.39.00 0.2.014.0037

Recurso 91 02.04.00 26.782.0009.2013 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 26.130,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 579 02.04.00 26.782.0009.1146 3.3.90.39.00 0.2.014.0037

Recurso 170 02.04.00 1.7.2.8.99.1.1.06 0.2.014.0037 300.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:8B8E924C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2443, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 28.027,36 (vinte e oito mil, vinte e sete reais e trinta e seis centavos), o crédito aberto na

forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 142 02.06.00 04.122.0002.2034 4.4.90.52.00 0.1.000.9999

Recurso 137 02.06.00 04.122.0002.2034 3.3.90.30.00 0.1.000.9999 5.000,00

Crédito 142 02.06.00 04.122.0002.2034 4.4.90.52.00 0.1.000.9999

Recurso 138 02.06.00 04.122.0002.2034 3.3.90.36.00 0.1.000.9999 3.027,36

Crédito 142 02.06.00 04.122.0002.2034 4.4.90.52.00 0.1.000.9999

Recurso 139 02.06.00 04.122.0002.2034 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 10.000,00

Crédito 142 02.06.00 04.122.0002.2034 4.4.90.52.00 0.1.000.9999

Recurso 488 02.06.00 04.122.0002.2034 3.3.90.33.00 0.1.000.9999 10.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 1.000,00

(um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 57 02.03.00 04.122.0002.2007 3.3.90.48.00 0.1.000.9999

Recurso 50 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.11.00 0.1.000.9999 1.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:72AF5DCE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2444, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 242 02.08.00 08.122.0019.2060 3.1.91.13.00 0.1.000.9999

Recurso 238 02.08.00 08.122.0019.2060 3.1.90.13.00 0.1.000.9999 10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:1B65AEF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2445/GAB/2021

DECRETO N. 2445, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 024/2021 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;

Considerando o recebimento do Memorando n. 489/SEMUSA/2021 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 29/10/2021, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
8	SIMONE SILVA SANTOS (MONTE NEGRO/RO)	58,00	1

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 048/2021.

Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3D326E45

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 048/2021

EDITAL N. 048/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 024/2021, homologado em 07/06/2021, conforme Decreto n.2267/GAB/2021, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)

Cédula de Identidade

CPF

Título de Eleitor

Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)

Certificado de Reservista para homens

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)

Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)

Comprovante de residência atualizado

Foto 3x4 recente e colorida;

Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

Declaração de residência dos últimos 05 anos

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Declaração de que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
8	SIMONE SILVA SANTOS (MONTE NEGRO/RO)	58,00	1

Monte Negro - RO, 29 de outubro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8FE50635

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1328/GAB/2021**

PORTARIA N. 1328, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 310/2021/HMID de 29 de outubro de 2021, devidamente justificando a necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de outubro/2021.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1414	Cassia Cazetta Barbosa	Técnico em Radiologia	96 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:51F135F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1329/GAB/2021**

PORTARIA N. 1329, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Designar junta médica oficial desse Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de parecer de uma Junta Médica Oficial do Município nos processos de Licença por motivo de doença em pessoa da família, Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave, readaptação funcional, Aposentadoria por Invalidez e atestados médicos em âmbito municipal;

Considerando o recebimento do Memorando N. 586/SEMUSA/2021 de 27 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros que comporão a Junta Médica Oficial desse Município para avaliação dos laudos médicos apresentados nos processos de licença por motivo de doença em pessoa da família, pagamento de Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave, readaptação funcional, Aposentadoria por Invalidez e atestados médicos em âmbito municipal, composta dos seguintes profissionais, a saber:

Assuero Florentino Bezerra Junior - Matricula: 1734
Carlos Henrique Vargas - Matricula: 1844
Douglas Luiz Mariano - Matricula: 1888
Hector Perez Veja - Matricula: 1782
Maiko Enrique Barbery de Milán - Matricula: 1407
Raquel Noemi Revollo Masai - Matricula: 1845
Roberta Fernandes Maulaes Brandao - Matricula: 1842
Rogeria Araujo Bezerra - Matricula: 1801

Art. 2º - A junta Médica emitirá parecer quanto à necessidade do afastamento, que será subscrito por no mínimo 03 (três) dos médicos acima indicados.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1152/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:84642C79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1330/GAB/2021**

PORTARIA N. 1330, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 27/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR MARCIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1293/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:38774D98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1331/GAB/2021**

PORTARIA N. 1331, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Alterar o período do gozo de férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do memorando n. 098/SEGAFIN/2021 de 26 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período do gozo de férias da servidora abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 15/12/2021 a 13/01/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2290	Wigna Alves Costa	Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL	09/06/2019 a 08/06/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:83914176

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1332/GAB/2021**

PORTARIA N. 1332 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorrogar o Auxílio doença concedido ao servidor(a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 597-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio doença concedido ao servidor (a) EDNEIA DIAS SANTANA, Matrícula 664, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, homologando o respectivo atestado médico (a) e abonando suas faltas ao trabalho a contar 29/09/2021 a 04/11/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E210F40C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1333/GAB/2021**

PORTARIA N. 1333 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorrogar o Auxílio doença concedido ao servidor(a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 78-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a prorrogação do Auxílio-Doença ao servidor (a): SILVANETE CARVALHO MORENO, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III - 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, de acordo com a sua última remuneração, no período de 15/10/2021 à 14/10/2022.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio doença até que o laudo seja apreciado pela perícia médica do IPREMON e concluído o processo de aposentadoria por Invalidez.

Paragrafo único – Se concedido a Aposentadoria por Invalidez a servidora, automaticamente cessará o benefício do Auxílio Doença.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5E484031

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1334/GAB/2021**

PORTARIA N. 1334, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1168-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JANETE TOVO DE SOUZA, Matrícula 677, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/09/2021 a 12/10/2021.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio doença a partir do dia 13/10/2021 a 26/11/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EA80778C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1335/GAB/2021**

PORTARIA N. 1335, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Designar membros para compor comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente, serviços e demais aquisições e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 207/FMAS/2021 de 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente, serviços e demais aquisições da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, a saber:

MARIA APARECIDA SOBREIRA DE MELO - PRESIDENTE
ERICA BARCELOS BRITO - SECRETÁRIA
VERA LUCIA MARIA DA SILVA - MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 666/GAB/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:92CE891F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1336/GAB/2021**

PORTARIA N. 1336, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 77-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROMILDA VAZ DE OLIVEIRA, Matrícula 113, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/10/2021 a 01/11/2021.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio doença a partir do dia 02/11/2021 a 15/01/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:813BEE1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1337/GAB/2021**

PORTARIA N. 1337, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1206-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LOURDES ALVES DA SILVA, Matrícula 1633, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no período de 14/10/2021 a 28/10/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:57D5BCEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1338/GAB/2021**

PORTARIA N. 1338 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorrogar o Auxílio doença concedido ao servidor(a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 605-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio doença concedido ao servidor (a) VALDETE MARCELINO PACHECO PINHEIRO, Matrícula 190, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, homologando o respectivo atestado médico (a) e abonando suas faltas ao trabalho a contar 19/10/2021 a 30/10/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7E8612AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1339/GAB/2021**

PORTARIA N. 1339, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1207-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) EDESIO FERNANDES FERREIRA, Matrícula 738, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/09/2021 a 21/09/2021.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio doença a partir do dia 22/09/2021 a 23/09/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:58118771

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1340/GAB/2021**

PORTARIA N. 1340, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 883-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELIANE CANDIDA DOS REIS, Matrícula 1061, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 14/10/2021 a 28/10/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4511301C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1341/GAB/2021**

PORTARIA N. 1341, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1208-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ALEXANDRA DOMINGUES CLAUDINO, Matrícula 2597, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 30 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/10/2021 a 09/10/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8FAF53FF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 048/2021

EDITAL N. 048/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 024/2021, homologado em 07/06/2021, conforme Decreto n.2267/GAB/2021, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de: Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do cônjuge, documento obrigatório

Cédula de Identidade

CPF

Título de Eleitor

Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)

Certificado de Reservista para homens

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)

Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)

Comprovante de residência atualizado

Foto 3x4 recente e colorida;

Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

Declaração de residência dos últimos 05 anos

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro www.montenegro.ro.gov.br)

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
8	SIMONE SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	58,00	1

Monte Negro - RO, 29 de outubro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva

Código Identificador:D247A6FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado do Processo Administrativo 075/CMNM/2021 de **Inexigibilidade nº 024/CMNM/2021**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa na participação do I Simpósio em Gestão Pública, CNPJ Nº 31.644.353/0001-58, no valor total de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais). Para “Pagamento da Inscrição para participação dos Vereadores: Fábio dos Santos das Chagas, Jair Alves de Oliveira, José Carlos R. dos Santos, Claudiomir Rodrigues e Nilson Alves de Souza : **No Curso a Realidade Municipal e o Papel Decisório das Prefeituras e CÂMARAS Municipais na Implantação das Políticas Públicas**, no período de 24/10/2021 a 26/10/2021, No Hotel Foz do Iguazú em Foz do Iguazú/PR, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré, fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Mamoré, 25 de outubro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:F5819BC2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 041/PMNM/2019.

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 041/PMNM/2019.

PROCESSO Nº 810/SEMUSA/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2019.

“TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 041/PMNM/2019 - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ e G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI”.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, representada pelo Sr. Prefeito Marcélio Rodrigues Uchôa, e do outro lado G2 CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS EIRELI, representado por Ageu Fernandes Rodrigues, fica justo e acertado o presente TERMO DE DISTRATO do Contrato nº 041/PMNM/2019, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica estabelecido o DISTRATO do CONTRATO Nº 041/PMNM/2019 a partir de 15/07/2021, constante no Processo nº 810/SEMUSA/2019.

Cláusula Segunda – O presente Distrato é realizado sem ônus para as partes.

Cláusula Terceira – Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito
(Contratante)

G2 Construções e Empreendimentos EIRELI
AGEU FERNANDES RODRIGUES
(Contratada)

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:D7CC1D86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03-2/2021

A Câmara Municipal de Nova União torna público que, por meio do processo n. 151/2021, aderiu a Ata de Registro de Preços n. 03-2/2021 da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2021, empresa **C. V. MOREIRA EIRELLI – ME**, CNPJ nº. **03.477.309/0001-65**, objetivando a realização de serviços de gerenciamento de combustíveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Nova União/RO, 29 de outubro de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:4BA56140

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03-2/2021

A Câmara Municipal de Nova União torna público que, por meio do processo nº. 151/2021, aderiu a Ata de Registro de Preços nº. 03-2/2021 da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 03/2021, empresa **C. V. MOREIRA EIRELLI – ME**, CNPJ nº. **03.477.309/0001-65**, objetivando a realização de serviços de gerenciamento de combustíveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Nova União/RO, 29 de outubro de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:42F16223

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 29.10.21 CHEGADA: 29.10.21	Nº DIARIAS V. UNT.	01 (uma) 30% R\$ 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R\$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305	
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semosp	
CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO	
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO	
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143	
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Em:29/10/2021
SIVANEI JOSE RAMOS RG Nº 928725 SESDC/RO Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 29/10/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria Nº 40, de 06 de Janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CD667EF4

P M N U - RO
CONTRATO Nº 24/2021

CELEBRAÇÃO: 29/10/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa Construtoras Construções e Serviços Eireli -Epp.-

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio fio, sarjeta e drenagem nas ruas Ayrton Sena e Tiradentes, com 2.375,23 m². Conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, demais peças de engenharia e documentações em anexo. Transferenciais Especiais, firmado por dados do plano de ação com o Código do Plano de Ação nº 09032021-010868/2021, Programa 09032021, Emenda Parlamentar 202130960001, empenho nº 2021NE001336 do Governo Federal.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao Cronograma- físico Financeiro, mediante aceitação da Comissão de recebimento de Obras da Prefeitura.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R\$ 371.668,92 (Trezentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: Fica o prazo deste contrato para 1 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 57 II da lei 8666/93.

EMPENHO Nº 1086/2021
PROCESSO Nº: 1010-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F8C7F5E1

P M N U - RO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2021 (SEMADES)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo Nº 567-1/SEMADES/2021, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por MENOR VALOR GLOBAL, na forma de execução indireta, com a finalidade de Contratação de Empresa para Serviço e Elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) Aprovado pelo Órgão Licenciadores Ambientais para o Lixão a “Céu Aberto” do Município de Nova União, Estado de Rondônia, com o valor total estimado R\$ 69.986,42 (sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme consta no edital seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada 18/11/2021 às 08:00: (Oito Horas), horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, www.transparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 01/11/2021. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência, Nº 1135, Centro, pelos telefones 0xx (69) 3466-1219/1220 ou e-mail – cpl@novauniao.ro.gov.br.

Nova União – RO; 29 de outubro de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EA0B4125

P M N U - RO

PROJETO DE LEI N.º 0821, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

cria o cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Nova União e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a necessidade de correção do cargo ao concurso público edital 1/2016 e errata 01/2016;

CONSIDERANDO, que o cargo de Contador se difere do cargo de Contabilista, pois se trata de cargo que exige nível superior;

CONSIDERANDO, a essencialidade da administração pública em se normatizar;

CONSIDERANDO, a correção das atribuições vinculadas ao cargo.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova União, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Contador NS III, com 03 (três) vagas, de provimento efetivo, com seu ingresso através de concurso público, com remuneração inicial de **R\$ 3.748,90** (três mil, Setecentos e quarenta e oito reais com noventa centavos) e carga horária de 30 (trinta) horas semanais e extingue o cargo de Contabilista NS II, carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Em decorrência do disposto no Anexo I e III da Lei n.º 160/2003 (QUADRO DE PESSOAL E CARREIRAS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO), passa a vigor com as alterações introduzidas pela presente Lei, através dos Anexos I e II.

Art. 3º A descrição das atribuições do cargo efetivo corrigidas através da presente Lei, a formação teórica e os demais requisitos exigidos para investidura no respectivo cargo estão previstos no anexo III da presente Lei.

Art. 4º As alterações introduzidas, pela presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Cargo será corrigido pelos mesmos índices e na mesma época das demais remunerações dos servidores públicos municipais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir do 01/01/2022.

Nova União, 29 de outubro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:02A9727F

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832-1/SEMOSP/2021

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, OBJETO DO CONVÊNIO Nº. 048 / 2021 / PJ / DER – RO.

Osiel Francisco Alves, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 069/2021, o objeto deste feito à:

-CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - inscrito no CNPJ 84.602.481/0001-03, no valor total de R\$ 107.676,00 (Cento e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais).

Nova União – RO, 29 de outubro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:10902327

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1048-1/SEMECET/2021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RUFOS EM ESCOLAS.

Osiel Francisco Alves, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 072/2021, o objeto deste feito à:

-MÁRCIO PEREIRA FARIA - inscrito no CNPJ 33.187.528/000170, no valor total de R\$ 12.464,73 (Doze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Nova União – RO, 29 de outubro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6D72CDD0

P M N U - RO
PORTARIA Nº363, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Noemi Calandrelli Facina pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos nº 1139-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora Municipal **Noemi Calandrelli Facina** pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de novembro de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2F986DF8

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: A Gazeta de Rondônia Edição de Jornal Eireli
C.N.P.J.: 14.515.552/0001-47
Telefone: 3441-1101

E-mail: agazetaderondonia@gmail.com

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	Contratação de empresa para publicação de atos oficiais (procedimentos licitatórios, notas, editais, portarias, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos e outras publicações de interesse da Administração) em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia.	Cm/COL	3.000	16,00	48.000,00
Total					48.000,00

Nova União – RO, 29 de outubro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8112B555

P M N U - RO
PORTARIA Nº362/2021/GP

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder férias aos Servidores:

a) Maria Helena da Silva, Elisabete Rosa Cantão Vidal, Ivani Dias Lourenço, Jose Luiz Sartório, Andressa Ferreira Damascena Coelho, Eliane Viana, Elisângela Viana Siqueira Machado, a contar de 01 novembro de 2021 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:91D1F6AC

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Ricardo Soares de Oliveira C.N.P.J.: 63.749.667/0001-01

Endereço: Av. Duque de Caxias, 831, Ouro Preto do Oeste/RO

Email: esc.cont.nacional@uol.com.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão. Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos.	M³	1.000 m³	46,66	46.660,00
Total					46.660,00

Nova União – RO, 28 de outubro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:766EAE86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 14/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2021 PROCESSO
364/SEMECE/2021

EXTRATO DO CONTRATO 14/2021
Processo Nº. 364/SEMECE/2021
Edital de Tomada de Preços N.º 003/CPL/2021

DATA: 28 de Outubro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: E.M. PEREORA CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para a Construção de um refeitório com cozinha na EMEI Tempo Feliz, mediante fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme Convenio nº 136/PGE-2020 e obrigações previstas no Edital, termo de referência, projeto básico, especificação técnica e memorial descritivo, projetos padrão de engenharia/arquitetônico, plano de trabalho, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e demais condições específicas nos anexos do edital/termo de referência que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor na Tomada de Preços nº 003/CPL/2021, processados nos autos 364/2021, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da licitação homologada no valor de R\$ 190.649,11 (cento e noventa mil e seiscentos e quarenta e nove reais e onze centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente contrato é de R\$ 190.649,11 (cento e noventa mil e seiscentos e quarenta e nove reais e onze centavos), correspondentes ao valor total do objeto do contrato.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela E.M. PEREORA CONSTRUTORA LTDA, ELIO MARCELO PEREIR

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:05BDD0C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 502/2021 DE, 29 DE OUTUBRO
DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o despacho 458 do Gabinete do Prefeito ID-59140;
Considerando o despacho 30 ID 190513; e
Considerando o Processo Administrativo nº 2.272/2020

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por mais 01 (um) ano, o prazo de vigência do Teste Seletivo nº 004/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 25 de março de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:DD9C2A9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 503/2021 DE, 29 DE OUTUBRO
DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o despacho 457 do Gabinete do Prefeito ID-59131;

Considerando o despacho 29 ID 190379; e

Considerando o Processo Administrativo nº 4.981/2020

R E S O L V E

Art. 1º Prorroga por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Teste Seletivo nº 010/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 15 de abril de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:076D9E99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 504/2021 DE, 29 DE OUTUBRO
DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o despacho 459 do Gabinete do Prefeito ID-59143;

Considerando o despacho 160 ID 190540; e

Considerando o Processo Administrativo nº 3.819/2020

R E S O L V E

Art. 1º Prorroga por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Teste Seletivo nº 09/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 06 de fevereiro de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:07EC6FAF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 500/2021 DE,
27 DE OUTUBRO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
NO DIA 29/10/2021 EDIÇÃO 3082, CÓDIGO EDIFICADOR
7C26E002.**

Onde se lê: Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Leia-se: Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 29 de outubro de 2021.

Pimenta Bueno, 29 de outubro de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:53EA5F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº39/2021**

PORTARIA SEMAGRI Nº39/2021 De, 29 de Outubro de 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº7314/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e conceder 01 (um) diária, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), para o servidor Taciano Pessoa Braga, e 01 (um) diária no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) para o servidor José Luiz Torchetti, visto que os mesmos estarão se deslocando até a cidade de Ji Paraná/RO, no dia 03 de Novembro de 2021, para buscar os equipamentos do PAA.

Taciano Pessoa Braga – Matrícula: 704252
Diretor do Departamento Agropecuário
CPF: 766.796.242-15
RG: 708.240/SSP/RO
01 (um) diária no valor total de R\$ 70,00

José Luiz Torchetti – Matrícula: 103261
Motorista CNH D
CPF: 438.349.909-06
RG: 1959735/SSP/PR
01 (um) diária no valor total de R\$ 70,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo caminhão Volkswagen Placa OHP-0581, com saída no dia 03/11/2021 às 07:30 horas, e retorno às 15:30 horas.

Art. 3º. O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 29 de Outubro de 2021

MARCELO TEIXEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo-Semagri
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:1000643C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 10/CTPB/2021**

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **NOVEMBRO/2021** conforme escala abaixo:

- Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga – Matrícula 704165
- Dirlene F. G. Alves - Matrícula- 704166 - Férias
- Letissane Santos de Freitas – Matrícula 704157
- Fabiano Pereira de Jesus - Matrícula 704164
- Daniela de O. M. dos Santos - Matrícula 704160
- Denilso dos Santos Chaveiro - Matrícula

Escala de Novembro de 2021

Matrícula	Conselheiro	Qt de Plantões	Dias de Plantões
704165	Maria Janete M. S. Gonzaga	12	01, 02, 06, 07, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29
	Denilso dos Santos Chaveiro	12	03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 22, 23
704164	Fabiano Pereira de Jesus	12	01, 02, 06, 07, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 30
704157	Letissane S. de Freitas	12	08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 24, 25, 26, 27, 28
704160	Daniela de O. M. dos Santos	12	03, 04, 05, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 29, 30

Pimenta Bueno, 28/10/2021.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:AFAA5597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL C.M.A.S**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL C.M.A.S

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instituído pela Lei Municipal nº 1.617/2010 de 06 de Julho de 2010, Alterada pela Lei Municipal nº 2.638 de, 04 de Junho de 2020, é um órgão consultivo de caráter deliberativo e permanente do sistema descentralizado e participativo da assistência social, constituído com paridade, por representantes de órgãos governamentais e órgãos não governamentais, vinculado a estrutura de um órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, tendo seu funcionamento regulado por este regimento.

Art. 2º.

Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – definir prioridades da política da Assistência Social;

II – estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social;

IV – atuar na formulação de estratégia e controle da execução da política de Assistência Social;

V – propor critérios para a previsão orçamentária do ano subsequente, as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

VI – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestado à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas no município;

VII – definir critérios de qualidade para funcionamento dos serviços de assistência social público e privado no âmbito municipal;

VIII – elaborar, alterar e aprovar seu regimento Interno;

IX – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;

X – convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social ou propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

XI – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados pelo conselho;

XII – divulgar todas as suas decisões, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e os respectivos pareceres emitidos a outras informações que o Conselho julgar necessário.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por 12 (doze) membros com respectivos suplentes, nomeados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, cujos nomes são encaminhados ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Política Municipal de Assistência Social, de acordo com os critérios seguintes:

I – 06 (seis) membros representantes de órgãos governamentais;

II – 06 (seis) membros representantes de órgãos não governamentais;

02 (dois) membros representantes de prestadores de serviços de assistência social;

02 (dois) membros representantes dos trabalhadores do SUAS;

02 (dois) membros representantes de associações, fundações e instituições religiosas.

Parágrafo Primeiro:

Os nomes indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais, deverão apresentar ao Conselho junto com a sua indicação, representando os seus órgãos e entidades:

- Identidade
- CPF
- Comprovante de endereço
- Qualificação profissional e pessoal
- Certidão Criminal atualizada

Art. 4º Na primeira reunião do mandato serão eleitos Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução, havendo alternância entre Poder Público e Sociedade Civil.

§ 1º - A posse do Presidente e do Vice-presidente ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pelo Colegiado.

§ 2º Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação governamental e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente, respeitando-se os casos de recondução.

§ 3º - A escolha dos conselheiros que representarão cada segmento para composição da Presidência e Vice-Presidência será realizada entre os conselheiros do respectivo segmento, em reunião específica para este fim;

§ 4º Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de completar o respectivo mandato.

§ 5º No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, a Plenária elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.

§ 6º Em ausências ou impedimentos eventuais, o(a) Titular do Conselho será substituído automaticamente pelo(a) suplente, com direito a voto.

Art. 5º As entidades e o governo municipal poderão a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação formal, por escrito, encaminhada ao presidente do CMAS.

Art. 6º Será substituído pelo governo municipal ou pela entidade representada o membro que renunciar, ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas no ano, salvo ausência por motivo de força maior justificada por escrito à Presidência.

§ 1º O Conselheiro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do CMAS à Presidência, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias úteis da data da reunião.

§ 2º Por motivo de força maior, quando o prazo referido no § 1º não puder ser cumprido, o Conselheiro deverá encaminhar justificativa por escrito à Presidência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da reunião.

§ 3º O conselheiro que se ausentar justificadamente a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Comissão de Ética;

§ 4º A Presidência do CMAS comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Art. 7º Os membros do CMAS serão nomeados pelo(a) Prefeito(a) Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 8º As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, com “*quorum*” mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros, cabendo ao(a) Presidente voto de qualidade.

§ 1º As decisões normativas terão a forma de resoluções, numeradas de forma sequencial e publicadas.

§ 2º É obrigatória a elaboração de atas das reuniões, devendo as mesmas serem arquivadas na Secretaria de apoio do Conselho, para efeito de consulta.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º O plenário do CMAS é instância de deliberação configurada pela reunião ordinária dos seus membros.

Art. 10 O CMAS contará com 01 (uma/um) Secretário(a) Executivo(a).

§ 1º O(A) Secretário(a) Executivo(a) deverá ter nível superior conforme determina a NOB (Norma Operacional Básica).

§ 2º O(A) Secretário(a) Executivo(a) será designado pelo CMAS a partir da indicação apresentada pelo(a) Presidente, eleita pela plenária, que deverá constar em ata.

§ 3º O(A) Secretário(a) Executivo(a) eleito (a) terá seu mandato por 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, sendo

contratada(o) pelo município ficando esta contratação a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Art. 11 O apoio e o suporte administrativo necessário para a organização, estrutura e funcionamento do Conselho, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 12 Compete ao(a) Secretário(a) Executivo(a):

Preparar as pautas para as reuniões ordinárias e extraordinárias, lavrar as atas das reuniões, secretariar técnica e administrativamente o Conselho, agendar as reuniões das Comissões especiais, caso seja formada comissões, e encaminhar aos Conselheiros os documentos necessários;

levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar decisões previstas em lei;

expedir atos de convocação de reuniões por determinação do presidente;

preparar e controlar a publicação de todas as decisões proferidas pelo CMAS;

encaminhar, às entidades representadas no Conselho, cópias das atas de reuniões ordinárias e extraordinárias, quando solicitado;

executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho;

cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 13 O CMAS poderá instituir por prazo determinado comissões ou grupos de trabalho para análise, elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem decisões da plenária.

Art. 14 As comissões ou grupos de trabalho serão constituídos por membros indicados pela plenária e/ou designados pelo(a) presidente do conselho.

§ 1º Havendo necessidade será destinado recurso para execução do trabalho a ser desenvolvido.

§ 2º As comissões ou grupos de trabalho serão dirigidos por 01 (um) coordenador, eleito entre os indicados, o qual também será o relator dos fatos que serão repassados aos demais membros do Conselho.

Art. 15

O CMAS poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros para colaborarem em estudos ou participar de comissões instituídas no âmbito do próprio CMAS.

Art. 16 Considera-se colaboradores do CMAS, entre outros, as instituições de ensino, pesquisa, cultura, ONG'S e Organizações governamentais, especialistas, profissionais e usuários da Assistência Social.

CAPITULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 17 O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez mensalmente, sendo última 4ª(quarta-feira) de cada mês, por convocação de seu presidente, sendo as reuniões extraordinárias convocadas pelo(a) presidente ou por 2/3 de seus membros, observados em ambos os casos o prazo de antecedência de 03 (três) dias.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado até o mês de Dezembro do exercício anterior.

§ 2º A realização de reunião ordinária no mês de janeiro fica facultada à deliberação do Colegiado, quando da aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias.

Art. 18 O quórum mínimo exigido para instalações das reuniões é de 50% mais 01(um) de seus membros, em primeira chamada.

§ 1º Em segunda chamada, 15 (quinze) minutos após a primeira

§ 2º A votação nas reuniões será nominal e cada membro titular terá direito a 01 (um) voto.

§ 3º Será facultada aos membros suplentes do CMAS, a participação nas reuniões juntamente com os respectivos membros titulares, sem que tenha direito a voto.

§ 4º O membro suplente será automaticamente chamado a exercer voto, quando da ausência do respectivo membro titular.

§ 5º A plenária será presidida pelo(a) presidente do CMAS, que em suas faltas ou impedimentos será substituído(a) pelo(a) vice-presidente, sendo que no caso de ausência ou impedimentos de ambos, a plenária será presidida pelo (a)secretário(a) executivo(a).

Art. 19 As deliberações do CMAS serão consolidadas em resoluções.

Art. 20 Os critérios para concessão de Atestado de Registro pelo CMAS e inscrição de entidades de Assistência Social junto ao CMAS serão designados pelo Conselho.

I – As entidades que necessitem de Concessão de Atestado pelo CMAS, terão que apresentar no Conselho os documentos abaixo, para apreciação, vistoria e aprovação do Conselho, com necessidade de renovação a cada ano:

Estatuto Social (cópia)

Regimento Interno (cópia)

Ata da última eleição (cópia)

Comprovante de endereço (cópia)

Quadro de Trabalhadores (com formação, função e regime de trabalho)

Cadastro do CNPJ (caso haja, cópia)

RG e CPF do presidente e vice-presidente (cópia)

Plano de Trabalho

II – As Entidades cadastradas serão reavaliadas a cada dois anos, ou no tempo que se fizer necessário, por comissão de fiscalização, paritária, para que se mantenham regularizadas ante este CMAS.

Parágrafo único: A Comissão de Fiscalização será definida em plenária, através de auto indicação ou indicação da presidência, e posterior aprovação pelos membros votantes presentes;

Art. 21

Os trabalhos da plenária terão a seguinte seqüência:

I – As decisões do Conselho CMAS, serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos;

a) entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes

b) entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade de membros do Conselho; mais um.

c) entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho;

II – Apresentação, discussão e votação das matérias;

III – Comunicações breves e franqueamento da palavra;

IV – Encerramento.

Art. 22

As reuniões do Conselho Nacional CNAS obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - verificação de “quórum” para o início das atividades da reunião;

II - qualificação e habilitação dos Conselheiros para votar;

III - aprovação da ata da reunião anterior;

IV - aprovação da pauta da reunião;

V - informes da Secretaria Executiva, da Presidência e dos Conselheiros;

- VI – relatos breves dos conselheiros que representaram o CMAS em eventos;
 VII – relatos sucintos das Comissões Temáticas, Grupos de Trabalhos e Presidência Ampliada;
 VIII - apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;
 IX - breves comunicados e franqueamento da palavra e
 X - encerramento.

Parágrafo único. Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros titulares será também encaminhado aos Conselheiros suplentes.

Art. 23 As decisões do Conselho CMAS, serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos;

- a) entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes;
 b) entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade de membros do Conselho; mais um.
 c) entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho;

Art. 24 A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual deverá ser assinada pelo(a) presidente e, posteriormente, ser arquivada pelo(a) Secretário(a) Executivo(a), sendo, as deliberações publicadas.

Art. 25

As datas de realização das reuniões ordinárias do CMAS serão estabelecidas em cronograma e/ou calendário, e sua duração será julgada de acordo com a necessidade, podendo ser interrompida para prosseguimento em outra reunião, data e hora pré-estabelecida pelo(a) presidente.

Art. 26 É facultado ao(a) presidente e aos conselheiros, solicitar o reexame, por parte da plenária de qualquer resolução normativa lavrada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 27 Até a reunião subsequente é facultado ao interessado, em requerimento ao (a) presidente do CMAS, solicitar a reconsideração lavrada em reunião anterior, justificando uma possível ilegalidade.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 28 Ao(a) presidente do CMAS incumbe:

- I – representar judicial e extrajudicialmente o CMAS;
 II – convocar e presidir as reuniões do CMAS;
 III – designar o(a) secretário(a) executivo(a) ao que for necessário;
 IV – submeter à ordem do dia à aprovação da plenária;
 V – tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto no caso de empate na votação dos membros;
 VI – baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS;
 VII – designar dentre os membros os integrantes de comissões e grupos de trabalho;
 VIII – delegar competência, desde que previamente submetida à aprovação da plenária;
 IX – decidir sobre as questões de ordem.
Art. 29 A(o) vice-presidente incumbe:
 I – substituir o(a) presidente em seus impedimentos ou ausências;
 II – desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades do(a) secretário(a) executivo(a);

III – auxiliar o(a) presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela plenária;

Art. 30 Aos membros do CMAS incumbe:

I – participar da plenária e das comissões ou grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão;

II – propor a criação de comissões ou grupos de trabalho, bem como indicar nomes para as mesmas;

III – deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações, emitidos pelas comissões ou grupos de trabalho;

IV – apresentar promoções ou propostas sobre assuntos de interesse da Assistência Social;

V – fornecer ao(a) secretário(a) executivo(a) todos os dados e informações a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do CMAS ou quando solicitado pelos demais membros;

VI – requisitar ao(a) secretário(a) executivo(a) e aos demais membros do CMAS todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;

VII – executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo(a) presidente do CMAS ou plenária.

Art. 31 Ao(a) secretário(a) executivo(a) do CMAS incumbe:

I – é de responsabilidade do(a) Secretário(a) Executivo(a), a realização das tarefas técnicas e administrativas.

II – promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS, de suas comissões e grupos de trabalho;

III – coordenar e dirigir as equipes técnicas e estabelecer os planos de trabalho do CMAS;

IV – articular-se com outros conselhos setoriais e com as comissões e grupos de trabalho;

V – executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) presidente do CMAS.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 As comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos de assuntos em discussão, quando necessário.

Art. 33 Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Parágrafo único – A cobertura e o provimento das despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação em viagens, não será considerada como remuneração.

Art. 34 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão dirimidos pela plenária do CMAS, mediante parecer jurídico da advocacia geral do município.

Art. 35 O presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3(dois terços) de seus membros.

Pimenta Bueno/RO, 19 de Fevereiro de 2021.

(A) **MARIA DE FÁTIMA DE BRITO RIBEIRO**
 Presidente do CMAS/PB-RO

Publicado por:
Edvaldo Galdino da Silva
Código Identificador:33AD1061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –SEMPLAN torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 29/10/2021 a LICENÇA PRÉVIA do ANEXO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Amanda Edite Vicente
Código Identificador:E5F40A6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 065/2021. PIMENTA BUENO, 29 DE
OUTUBRO 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8034/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 2 (Duas) Diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), Perfazendo o total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para a servidora abaixo relacionada. A despesa se faz necessário tendo em vista que a servidora participará da 3º Oficina do Planejamento Regional Integrado com GTS regionais nos dias 04 e 05 novembro de 2021, no município de Ji-Paraná/RO.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
Gracielen Cristina Milomes Alves	CPF:901.664.932-87	2

Valor Unitário R\$250,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 04 de Novembro 2021, com saída a partir da 05h00min e o retorno será no dia 05 após término dos seus compromissos. Meio de transporte será HILLUX Placa NEH 9096.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 29 de Outubro de 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n.º 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:DED5314F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 066/2021. PIMENTA BUENO, 29 DE
OUTUBRO 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8038/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 2^{1/2} (Duas e meia) Diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), Perfazendo o total de R\$ 625,00 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais) para a servidora abaixo relacionado. A despesa se faz necessário tendo em vista que a servidora estará se deslocando até Porto Velho para participar do Encontro de Gestores de Vigilância Sanitária realizado pela Agencia Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia-AGEVISA, onde serão tratados assuntos sobre a melhora na gestão no Departamento de Vigilância Sanitária do Município, bem como a elaboração de planejamento de ações e relatório de gestão.

SERVIDORA	CPF	TOTAL
Cristina Silva Ferreira	CPF: 024.642.122-37	2 ^{1/2}

Valor Unitário R\$250,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 08 Novembro de 2021, com saída a partir da 08h00min e o retorno será no dia 10 de Novembro após término dos seus compromissos. Meio de transporte será ÉTIOS Placa NEB 2124.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 08 de Outubro de 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n.º 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:20181A71

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 165/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico comPARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito Regional, modo de disputa ABERTO, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Ferramentas para atender a Iluminação Pública. Valor médio estimado para aquisição é na ordem deR124.545,30 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos de Pimenta Bueno/RO.Data da Abertura: 18/11/2021, às 13h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 29 de outubro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:18CC4F64

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº:95/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1275/2021
PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2021**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/10/2021. Edição 3082.

Onde se lê:

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2021

Leia-se:

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2021

Pimenta Bueno-RO, 29 de outubro de 2021.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Diretora de Divisão de Registro de Preços

Publicado por:

Adelhanna Bastos Spanholi

Código Identificador:8C44D333

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 12/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA**o Tomada de Preços nº. 12/2021, tipo menor preço global, cujo objeto é a Construção civil do Laboratório municipal de Pimenta Bueno, localizado na Av. Brasil, s/n, bairro Alvorada no Município de Pimenta Bueno. Sendo vencedora do certame a empresa: 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ 18.511.491/0001-09, no montante de R\$ 472.415,26 (quatrocentos e setenta e dois reais e quatrocentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

Pimenta Bueno - RO, 28 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Géssica de Souza Zanato

Código Identificador:85856F9A

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2021

Processo Administrativo nº: 5628/2021.

Validade: 12(doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5628/2021.

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

CNPJ: 03.716.848/0001-00

Endereço: R SACRAMENTO, Nº 5531, SALA A SETOR 09 ARIQUEMES/RO,

EMAIL: empresaconexao03@gmail.com

Valor fornecedor: R\$ 296.833,71 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e um centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 28 de outubro de 2021.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:

Adelhanna Bastos Spanholi

Código Identificador:5D2D1B51

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.141/2021

Processo Administrativo nº: 6706/2021

Validade: 12(doze) meses

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTOR DE CASAL., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 6706/2021.

Fornecedor: META COMERCIAL EIRELI

CNPJ: META COMERCIAL EIRELI

Endereço: AV T2, Nº 945, ***** SET BUENO GOIANIA/GO

EMAIL: metacomercial2014@gmail.com

Valor fornecedor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 29 de outubro de 2021.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:

Adelhanna Bastos Spanholi

Código Identificador:3A26730A

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 11/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA**o Tomada de Preços nº. 11/2021, tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar o serviço de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Águia Dourada, localizada na Linha 108, Setor Calcário, localizado a 100 km da sede do Município de Pimenta Bueno/RO. Sendo vencedora do certame a empresa: NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELE CNPJ 12.209.450/0001-18, no montante de R\$ 485.336,50 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), processo nº 6110/2021.

Pimenta Bueno - RO, 29 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Géssica de Souza Zanato

Código Identificador:F158F5D1

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 09/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA**o Tomada de Preços nº. 09/2021, tipo menor preço global, cujo objeto é a Construção Civil para executar a Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Luiz Cabral de Souza, no Município de Pimenta Bueno/RO. Sendo vencedora do certame a empresa: 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ 18.511.491/0001-09, no montante de R\$ 256.415,19 (duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quinze reais e dezenove centavos).

Pimenta Bueno - RO, 29 de outubro de 2021, processo nº 5179/2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Géssica de Souza Zanato

Código Identificador:1F541B88

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 675/CMPV-2021**

DECRETO Nº 675/CMPV-2021 27 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica transferido do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 1º de novembro do mesmo ano, o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, nessa casa legislativa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:059EFF02

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico, Nº 019/EMDUR/2021, PROCESSO Nº: 02.41.00121/2021.**

Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR LOTE**, com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados, com ampla participação.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PROJETOES INDUSTRIAIS LED, LUMINÁRIA E/OU REFLETOR LED, RELÉ FOTOELÉTRICO E TEMPORIZADOR TIMER DIGITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR.**

Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2021 às 10h00min;

DISPUTA DE PREÇOS: 11/11/2021 às 10h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema "LICITANET", no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é sigiloso, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA

Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CE3E31FD

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O **Diretor Presidente da EMDUR**, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00112/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRO DE**

PRECOS PARA Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço terceirizados de Apoio Operacional (jardineiro, encanador, pedreiro e operador de máquina pesada), com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento do setor de obras e manutenção de espaços públicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

Considerando o Parecer Nº 311/C.I./EMDUR/2021, de 27 de outubro de 2021 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.

CNPJ: 13.674.500/0001-50

Lote: 01

Valor Total: R\$ 778.749,96

Valor por extenso (setecentos e setenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Porto Velho, 28 de outubro de 2021.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8D075124

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico, Nº 020/EMDUR/2021, PROCESSO Nº: 02.41.00116/2021.**

Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR LOTE**, com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados, com ampla participação.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE POSTES E CRUZETAS DE CONCRETO DE FIBRA DE VIDRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR.**

Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2021 às 10h00min;

DISPUTA DE PREÇOS: 12/11/2021 às 10h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “LICITANET”, no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é sigiloso, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

Porto Velho, 28 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA

Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:ACA64F3A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 462/2021**

Porto Velho, 29 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº. 2021.105.903986PA de 08 de setembro de 2021.

Resolve,

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **ZIVALDO FERNANDES**, matrícula nº. 434AT, ocupante do quadro de servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
5º	2010/2015	03.11.2021 à 03.02.2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E356B006

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 309/PGM/2021**

EXTRATO Nº 309/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 12.00300/2021

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF

PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E EGRESSO – ACUDA
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 001/PGM/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E EGRESSO – ACUDA, que tem como objetivo o desenvolvimento do Projeto de Execução do Patronato Penitenciário/ Escritório Social de Atenção à Pessoa Egressa, para promoção da assistência ao egresso com orientação e apoio nas áreas de Educação, Trabalhabilidade e Espiritualidade, para reintegração à vida em liberdade, conforme Plano de Trabalho de fls. 4-22 dos autos supra, o qual faz parte integrante do presente termo.

O valor anual do presente Termo de Fomento é de R\$ 755.823,57 (setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), a ser repassado em duas parcelas pelo MUNICÍPIO, no valor de R\$ 377.911,78 (trezentos e setenta mil, novecentos e onze reais e setenta e oito centavos) cada, sendo uma em janeiro e a outra em junho de cada exercício, totalizando 03 (três) exercícios – 2021/2022/2023, sendo o valor global da parceria de R\$ 2.267.470,71 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos), sem contrapartida financeira da OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF através da ação programática nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade – Fonte 10.00 – Recursos do tesouro – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

Os recursos serão consignados pela Secretaria por meio de termo de apostilamento.

A vigência do presente Termo de Fomento de 36 (trinta e seis) meses a contar do dia 1 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 27 de outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5974C463

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 310/PGM/2021**

EXTRATO Nº 310/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 12.00095.2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF

CONTRATADA: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO

ESPÉCIE: DISTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/PGM/2020

O presente instrumento tem como objetivo realizar o DISTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/PGM/2020, celebrado entre as partes acima qualificadas, com fundamento nas razões contidas na justificativa nº 044/DA/SEMASF/2021 de fls. 107-110.

Resolvem as partes, a partir de 16 de junho de 2021, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Contrato de Gestão nº 001/SGG/2019, sem haver qualquer ônus financeiro ou obrigacional entre ambos.

Todos os dispositivos e condições contidas nesse Contrato de Gestão firmado entre as partes, ficam desde já **DISTRATADOS**. Na melhor forma de Direito, dão quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 27 de Outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DD5AB06A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 016/2021 – PRESIDÊNCIA ADPVH**

O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, XI, do Estatuto Social da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ao Diretor Técnico da ADPVH, Sr. Guilherme Gonzales, as atribuições definidas no art. 15, I e VIII e arts.17, II e VI 18, VIII e IX do Estatuto Social da Agência, no período de 08/11/2021 A 19/11/2021.

Art. 2º. A presente Portaria não gera efeitos financeiros.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se

Porto Velho/RO, 29 de outubro de 2021

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA

Presidente da ADPVH

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:8CA151E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 037/SEMDESTUR/2021**

Porto Velho – RO, 18 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que conta no processo nº 17.00066/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 03 diárias e ½ meia diária aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao Município de Vilhena, por meio de transporte terrestre, para participar do III Encontro Estadual de Prefeitos, Secretários e Conselhos Municipais de Turismo do Estado de Rondônia, que acontecerá nos dias 10 e 11 de novembro, onde será apresentado os resultados que o Programa de Regionalização do Turismo trouxe para cada polo conforme Ofício Circular nº 163/2021/SETUR-CTUR- Convite em anexo. Salientamos que em razão da distância entre Porto Velho e Vilhena, faz-se necessário que a ida aconteça no dia 09/11 e o retorno no dia 12/11/2021.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Lilian Simone de Souza Leite Matrícula: 1000621	Assessora Executiva do Gabinete	03 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	RS\$200,00 + RS\$100,00	RS\$700,00 (setecentos reais)
Mario Jorge Souza Sobrinho Matrícula: 1002399	Assessor Nível 10	03 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	RS\$150,00 + RS\$75,00	RS\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
Tatiana Nara Sadeck Matrícula: 1000753	Diretora de Departamento	03 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	RS\$200,00 + RS\$100,00	RS\$700,00 (setecentos reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Matrícula: 1000463

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:3F15D1B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.703 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2021, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus”, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as Portarias nº 361, de 1º de março de 2021 e nº 650, de 08 de abril de 2021, do Ministério da Saúde, que “Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que possuam credenciados e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, ou Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 1.213, de 17 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Edição nº 222, de 17 de dezembro de 2020, que “prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 279, de 16 de dezembro de 2020”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de Janeiro de 2021, que “institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 de nº 25.754, de 26 de Janeiro de 2021”; e o Decreto Estadual nº 25.784 de 01 de Fevereiro de 2021, que “altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.782/2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 17.168, de 09 de fevereiro de 2021, onde fica mantido o disposto no art. 1º no Decreto n.º 16.612, de 23 de março de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19, alterado pelo Decreto n.º 16.620 de 06 de abril de 2020” e Decreto n.º 16.673, de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os Ofícios n.º 5452/CFMS/GAB/SEMUSA/2021, de 08 de outubro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA que informa a tendência de Excesso de Arrecadação para o segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2021 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2021, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 1.417.086,80 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus COVID 19	SEG	3.1.90.04	1.027	1.017.086,80
			3.1.90.13		400.000,00
SUBTOTAL					1.417.086,80
TOTAL					1.417.086,80

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.417.086,80 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos), Fonte de Recursos 1.027 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente – Transferência de Recursos do SUS – Custeio.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4EB7BBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 363/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 363/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 22 de Outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº453/ALMOX/SEMUSA de 20/10/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n.º 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1002441	Kaio Alexandre Conceição Correa	Assessor Nivel III	06995165248

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do ALMOX/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 às 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7D634BAD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº119/2021/SML SRP Nº057/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 478/SPACC/PGM/2021, fls.161-172 dos autos, torna pública a realização da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº119/2021/SML SRP Nº057/2021, do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00185/2021, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (TABLET)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **16/11/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº896194**. Valor estimado: **R\$ 1.268.180,55 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)**

Porto Velho, 29 de outubro de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO

Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0405CAC8

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº146/2021/SML SRPP Nº071/2021/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 646/SPACC/PGM/2021, fls.780-792 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº146/2021/SML, SRPP Nº071/2021/SML, do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00178/2021, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA....)**, visando atender às necessidades da **Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17/11/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº905198**. Valor estimado: **R\$ 2.141.394,88 (Dois milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

Porto Velho, 29 de outubro de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:962C5B47

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA**

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 41/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-908/SEMUSA/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

ATA 41 Contratada: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDACNPJ: 30.511.964/0001-65 **Do Valor:** R\$ 135.000,00(CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

DO OBJETO: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (Fraldas Descartáveis: Infantis e Geriátricas). Visa atender as necessidades e demandas das unidades gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço <http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/>

Presidente Médici/RO, 27 de outubro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:DC1BE738

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O presidente, ELIAS ANDRIATO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	66/2021
b) Licitação Nº :	9/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	29/10/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de Bens Imóveis, Limpeza de forro do Plenário, almoxarifado, sala de controle Interno, secretaria geral e gabinete do presidente, vedação e obstrução de acesso de morcegos e ratos e aplicação química de controle de praga (baratas, cupins, formigas e aranhas). Conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste projeto básico.
f) Processo Adm Nº :	66/2021

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 04.879.902/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Limpeza do forro com detetização e desalojamento de pombos e morcegos, 22 mts de comprimento por 12 mts de largura.	264,00	RS15,00	RS3.960,00

Valor Total Homologado - R\$3.960,00

Primavera de Rondônia, 29 de outubro de 2021.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:D9BCC1FB

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O presidente, ELIAS ANDRIATO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	55/2021
b) Licitação Nº :	10/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	29/10/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA EM MATÉRIA DE

	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
f) Processo Adm Nº :	55/2021

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LEONARDO FALCAO RIBEIRO SOC. INDIVIDUAL DE ADVOCAC
CNPJ/CPF: 27.074.636/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA EM MATÉRIA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA	1,00	RS\$15.957,45	RS\$15.957,45

Valor Total Homologado - R\$15.957,45

Primavera de Rondônia, 29 de outubro de 2021.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:E0358431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/SEMAS/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1410-1/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais, perfazendo um valor global de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até cidade de Porto Velho - RO, nos dias 08, a 10 de novembro 2021, Participar da **49º Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Bipartite – CIB, e Reunião Ordinária do COEGEMAS**, conforme planilha e Memo.: 235/SEMAS/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo HILUX NDL 7956.

SILVANA COUTINHO, CPF: 715.909.272-49

R\$ 1.260,00 (Hum Mil e Duzentos e Sessenta Reais);

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, CPF.: 684.997.522-68

R\$ 1.260,00 (Hum Mil e Duzentos e Sessenta Reais);

NILZA APARECIDA MISS; CPF: 680.887.959-15

R\$ 1.260,00 (Hum Mil e Duzentos e Sessenta Reais);

ROMILDO MENDES PEREIRA CPF: 627.401.052-15

R\$ 1.260,00 (Hum Mil e Duzentos e Sessenta Reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria da SEMAS
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BB3B9CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/SEMSAU/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder trinta (30) dias de Férias, a servidora, **VERA LUCIA GOMES DE SOUZA – TECNICA ENFERMAGEM 40 Horas**, Matrícula 103, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, referente à 01/09/2020 a 01/09/2021 **para o início do gozo das férias em 01/12/2021 a 30/12/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:EC4BE1F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/SEMSAU/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/GP/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1413/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), 01 (uma) diárias civil no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 02 a 06/11/2021, para transportar pacientes que irão realizar procedimento de exames e consultas medicas, conforme Memo. 300/SEMSAU/2021 e regulação em anexo, seu deslocamento será com veículo Oficial Toyota Etios Placa OHQ 8576.

ISMAEL SUTERO DOS SANTOS, Motorista, CPF 350.646.412-49;
R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesas - SEMSAU

Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:83E78868**GABINETE DO PREFEITO****ADITIVO 01 EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/SEMSAU/2021.**

Dispõe sobre abertura de Processo de Seleção Municipal para os cargos de Médico 40hs, Técnico em Enfermagem 40hs, Agente de Endemias 40hs, Fiscal de Vigilância Sanitária 40hs, Bioquímico 20hs e Cozinha/Merendeira 40hs semanais, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: os Feriados do dia 01 e 02 de novembro de 2021 conforme Decreto nº 2228/GP/2021;

CONSIDERANDO: o alto número de inscrições para o seletivo 004/SEMSAU/2021;

A Comissão de Análise e Avaliação de Currículo, designada pela Portaria 268/GP/2021, juntamente com Secretário Municipal de Saúde, torna público a **ALTERAÇÃO** do cronograma, contido no item 8.0 do Edital de Seleção nº 004/SEMSAU/2021, quanto ao prazo para divulgação dos aprovados, recursos e resultado final. Segue abaixo o CRONOGRAMA atualizado:

8.0 CRONOGRAMA PREVISTO.

Inscrição com entrega do currículo	De 15 a 29 de outubro
Divulgação dos aprovados	Dia 10 de novembro de 2021
Prazo para recursos	De 10 a 11 de novembro de 2021
Análise de Recurso	De 12 e 16 de novembro
Resultado final	Dia 17 de novembro de 2021

Obs. Não Havendo Recursos, Resultado Final será Publicado no dia 12 de novembro.

Primavera de Rondônia 29 de outubro de 2021.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesas - SEMSAU

Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:3960FC0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA
SESSÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO**TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021**

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os membros integrantes da CPL da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, torna público, com referência ao Edital da Tomada de Preço 09/2021, **PRORROGAÇÃO da data de abertura da sessão para o dia 17 de novembro de 2021, às 09h00min (horário local)**, cujo objeto é “Contratação de empresa na construção de pista de caminhada em blocos intertravados de concreto, passarela elevada mista de madeira e aço, área de lazer (academia ao ar livre e playground) e iluminação ao redor do lago do Município de Rio Crespo-RO. Conforme Plano de ação nº09032021-010878, na modalidade de transferência Especial, oriundo da União Federal para o município de Rio Crespo-RO e Projeto Básico anexo I do edital.”

JUSTIFICATIVA: Considerando o conteúdo do pedido de impugnação recebido, que diz respeito ao erro na planilha de composição de custo identificado nos itens: 1.1, 5.10 e 5.13,

conforme parecer do setor de engenharia “Em resposta a impugnação feita pela empresa MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado sob CNPJ (23.339.949/0001-16), referente aos itens 5.10 e 5.13, informo que as devidas correções foram realizadas, porém o item 1.1 permanecerá com a diferença entre a composição e o valor apresentado na planilha orçamentária, conforme mencionado na observação ao final do orçamento, este item foi dado desconto para chegar no valor exato do recurso disponível”, considerando que tal correção interfere na formulação da proposta das licitantes interessadas. O presidente juntamente com os membros da comissão deliberou por prorrogar a data da abertura da sessão e solicitar as correções necessárias para o bom andamento processual. Tendo como nova data, conforme especificado anteriormente. Alterando somente a data de abertura e o anexo citado, mantendo as mesmas especificações contidas no Edital.

Rio Crespo – RO, 29 de outubro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:

Givanilton Soares

Código Identificador:5EF13693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2021.

Proc. Administrativo nº: 542/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO CONTINUA DE CONSELHEIROS TUTELARES, NOS DIAS 03, 04 E 05 DE NOVEMBRO/2021 NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO.

DA EMPRESA: ASSOCIACAO DOS CONSEL TUTELARES DO ESTADO DE RO - ACTRON
CNPJ Nº: 05.370.912/0001-79

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)
01	Inscrição no 4º Encontro de Pregoeiros e Equipes de Licitações, promovido pela Associação Nacional de Pregoeiro, Presidentes de CPL, Membros e Equipes de Apoio – ANPPME.	SERV	3	100,00
TOTAL				R\$ 300,00

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

Da Justificativa: Visando atender à solicitação feita pelas conselheiras tutelares, que receberam uma convocatória da Instituição ACTRON, conforme estabelece o Art.136, IX, da Lei nº 8.069/90, estabelecido como uma das atribuições do Conselho Tutelar o assessoramento do Poder Executivo na capacitação continua. Sendo assim, diante da convocatória da ACTRON – Associação dos Conselheiros tutelares de Rondônia, três conselheiras fizeram suas inscrições para participar. Salientando que a organizadora se dispõe a cumprir todas as regras sanitárias para proteção dos participantes.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Rio Crespo/RO, 29 de outubro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Presidente – CPL

Port. 3030/2019

Publicado por:

Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati

Código Identificador:06893C1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 29 de outubro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati

Código Identificador:063BDDCO

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558/2021.**

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 108/2012 e considerando o contido no Processo nº. **6596/2019** fls.13.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” ao (a) Servidor (a) Municipal **GRACIELE DA SILVA DUTRA**, Matrícula – **6852**, cargo de **PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 000854374 SSP/RO e do CPF nº. 798.684.872-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (ESCOLA DE EDUC. INF. E ENS. FUND. PROF VALDECIR SGARBI FILHO).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **22.09.2014 a 21.12.2019** convertida em usufruto no período de **03.11.2021 a 01.12.2021** (vinte e nove dias).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:CCCCA318

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/2021.**

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 108/2012 e considerando o contido no Processo nº.**4511/2018** fls.16.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” ao (a) Servidor (a) Municipal **KAREN DAYANE RIBEIRO DE AVILA PEREIRA**, Matrícula – **6718**, cargo de **ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 950455 SSP/RO e do CPF nº. 907.226.472-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **23.04.2012 a 22.04.2017** convertida em usufruto no período de **15.11.2021 a 14.12.2021** (trinta dias).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2021.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:B736CAB8

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560/2021.**

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DEBORA MAILHO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 5.006.562-6 SSP/PR e do CPF nº 315.686.962-72, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:978926FF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 136/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 99/2021**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS -FIOS DE SUTURAS-PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R\$ 1.733.907,97** (Um

milhão, setecentos e trinta e três mil, novecentos e sete reais, noventa e sete centavos). Será realizada dia **16 de Novembro de 2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo Nº **2586-2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 29 de Outubro de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO

Portaria 208/2021

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:41F003CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 137/2021
ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R\$ 26.094,17 (Vinte e seis mil, noventa e quatro reais, dezessete centavos)**. Será realizada dia **16 de Novembro de 2021 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo Nº **4027-2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 29 de Outubro de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO

Portaria 208/2021

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:1CFEA620

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.967/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a prorrogar por mais dois anos, o prazo para edificação da sede da Associação Beneficente Mulheres de Lenço”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por mais dois anos, o prazo para edificação no Lote 760 da Quadra 055 do Setor 001, com área de 1.560,00m², registrado sob a matrícula nº 34.683 de 29/10/2019, doado mediante a Lei nº 3.597/2019, com o objetivo de construir a sede da Associação Beneficente Mulheres de Lenço.

Art. 2º Não sendo edificado no prazo de 2 (dois) anos o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, obrigando-se o donatário a assinar escritura pública de reversão junto ao Tabelionato de Notas do Município sob pena de responder civil e criminalmente no caso de omissão.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de outubro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:8FBCB099

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.968/2021

“Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$41.124,73”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R\$41.124,73 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

02.009.27.812.0036.1318 – Construção do Ginásio Poliesportivo – 2º Etapa – Contrato de Repasse 770726/2012/ME/CAIXA 44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$41.124,73

Sub-Total:.....R\$41.124,73

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

02.009.04.122.0036.2106 – Manutenção da Secretaria SEMGOV 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$41.124,73

Sub-Total:.....R\$41.124,73

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de outubro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:E9EA41F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.969/2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$75.703,00”.

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$75.703,00 (SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0004.1288 – Aquisição de Equipamentos – Hospital Amélio João da Silva – PROP. Nº 07851.282000/1190-03
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$75.703,00
Sub-total:.....R\$75.703,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

RECURSOS: SALDO EM CONTA

CONTA 006.00624097-6.....R\$75.703,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de outubro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:99BB2BD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.970/2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$445.708,98 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$49.523,22”.

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$445.708,98 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.04.606.0006.1341 – Recuperação de 60,53KM de Estradas Vicinais – CONV. Nº 080/2021/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$445.708,98

TOTAL:.....R\$445.708,98

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES/DER

VALOR: R\$445.708,98

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$49.553,22 (QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.04.606.0006.1341 – Recuperação de 60,53KM de Estradas Vicinais – CONV. Nº 080/2021/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$49.523,22
TOTAL:.....R\$49.523,22

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ

02.008.99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$49.523,22

Sub-Total:.....R\$49.523,22

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de outubro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:C3F14D0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.971/2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$318.460,50 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$35.384,50”.

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$318.460,50 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.04.606.0006.1340 – Aquisição de Equipamentos para Implantação de Fabrica para Confecção de Manilhas – Convênio nº 082/2021/PJ/DER-RO

44.90.52.00 – Equipamentos e Material
 Permanente.....R\$318.460,50
TOTAL:.....R\$318.460,50

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE
RODAGENS E TRANSPORTES - DER
VALOR: R\$318.460,50

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$35.384,50 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INSTALAÇÕES
 02.005.04.606.0006.1340 – Aquisição de Equipamentos para Implantação de Fabrica para Confecção de Manilhas – Convênio nº 082/2021/PJ/DER-RO
 44.90.52.00 – Equipamentos e Material
 Permanente.....R\$35.384,50
TOTAL:.....R\$35.384,50

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
 02.008.99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$35.384,50
Sub-Total:.....R\$36.384,50

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de outubro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
 Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
 Luciani Fernandes
Código Identificador:459CB3DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.972/2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$299.675,41 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$33.297,27”.

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$299.675,41 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INSTALAÇÕES

02.005.04.606.0006.1339 – Aquisição de Tubos PEAD – CONV. Nº 060/2021/PJ/DER-RO
 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$299.675,41
TOTAL:.....R\$299.675,41

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE
RODAGENS E TRANSPORTES - DER
VALOR: R\$299.675,41

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$33.297,27 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INSTALAÇÕES
 02.005.04.606.0006.1339 – Aquisição de Tubos PEAD – CONV. Nº 060/2021/PJ/DER-RO
 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$33.297,41
TOTAL:.....R\$33.297,41

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
 02.008.99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$33.297,41
Sub-Total:.....R\$33.297,41

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de outubro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
 Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
 Luciani Fernandes
Código Identificador:3EDA4F2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

CONTRATO Nº 39/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4820/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: CALLI DO BRASIL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

OBJETO: Conração de empresa para aquisição de máquinas e implementos agrícolas, por adesão ao Pregão Eletrônico nº 006/2021/SRP/EMATER, ATA nº 18/2021, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Agricultura.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 2279/2021, unidade orçamentária 02.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 1.329, elemento de despesa 4.4.90.52, no valor total de R\$ 113.316,66 (cento e treze mil e trezentos e dezesseis e reais e sessenta e seis centavos), com data de 11/10/2021.

Rolim de Moura/RO, 25 de outubro de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:9E940EB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021

CONTRATO Nº 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3388/2021

INEXIGIBILIDADE nº 10/2021

CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

OBJETO: O presente Processo Administrativo tem como objeto o Credenciamento de empresas operadoras/facilitadores, credenciadores, subcredenciadores, bancos e/ou agentes de cartões de créditos para implantação de sistema informatizado de gestão de pagamentos, para viabilizar o pagamento de Taxas, Impostos e Débitos em geral, através do uso de cartões de crédito/débito e PIX, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação vigente. No prazo de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste instrumento, a CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que se manifeste(m), dentro de 05 (cinco) dias contados do recebimento, quanto seu interesse na prorrogação do(s) contrato(s).

ORÇAMENTO: Todos os custos operacionais das taxas envolvidas serão de responsabilidade da(s) CONTRATA-DA(S) eximindo o Município de quaisquer ônus.

Rolim de Moura/RO, 05/10/2021

PREFEITO ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:AB97E258

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2021

O Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ, Sr. **EDELIANO ERDMANN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.

Assunto: mudança da data de reunião ordinária

AOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, venho a comunicar a mudança da REUNIÃO ORDINÁRIA que aconteceria no dia 26/10/21 para o dia 29/10/21 na Sede do Rolim Previ, às 16:00h.

Rolim de Moura/RO, 25 de outubro de 2021.

EDELIANO ERDMANN

Presidente do Conselho Fiscal

Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:F1130FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5441/2021 DE 08/10/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5441/2021 de 08/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3944/2021 de 01/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 407.140,67 (quatrocentos e sete mil cento e quarenta reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	- SEMOSP
02.005.04.606.0006.1.331.		AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS CONV. Nº 036/2021/PJ/DER-RO	
434 - 3.3.90.30.00.00	20140037	MATERIAL DE CONSUMO	407.140,67
Total Suplementação:			407.140,67

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	407.140,67
Total da Receita:		407.140,67

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 08/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.10.27 08:16:20 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:592BD246

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5423/2021 DE 22/09/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5423/2021 de 22/09/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3941/2021 de 16/09/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 12.696,86 (doze mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA -SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.039.		TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO SEDUC	

431 - 3.3.90.30.00.00	20120037	MATERIAL DE CONSUMO	12.696,86
Total Suplementação:			12.696,86

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.039.		TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO SEDUC	
110 - 3.3.90.39.00.00	20120037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.696,86
Total Redução:			12.696,86

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 22/09/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.10.26 10:48:26 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:67BE8224

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5422/2021 DE 22/09/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5422/2021 de 22/09/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3939/2021 de 16/09/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 15.772,24 (quinze mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.1.330.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - CONV. 756025/2011 - PROC. 00036.01165/2011-52	
132 - 3.3.20.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.772,24
Total Suplementação:			15.772,24

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.155.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
11 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.772,24
16 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Total Redução:			15.772,24

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 22/09/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.10.2610:49:26-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FA14C65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5433/2021 DE 01/10/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5433/2021 de 01/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3951/2021 de 01/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0041.2.368.		ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE NACIONAL -EXTR.) - (CRÉD. PORT. 2.237/2021	
192 - 3.1.90.11.00.00	10270084	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	358.500,00
Total Suplementação:			358.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	358.500,00
Total da Receita:		358.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 01/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.10.26 10:52:23 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:127C42D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5436/2021 DE 01/10/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18**Exercício: 2021**

Decreto nº 5436/2021 de 01/10/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3953/2021 de 01/10/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP	-
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
2283-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	101.000,00
2293-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total Suplementação:			171.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2869-.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.000,00
Total Redução:			171.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 01/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados:2021.10.2610:54:19-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:90A7CB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5438/2021 DE 01/10/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18**Exercício: 2021****Decreto nº 5438/2021 de 01/10/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3835/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 27.400,00**

(vinte e sete mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
82 - 3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
15 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.400,00
22 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
Total Suplementação:			27.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
80 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
14 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.400,00
Total Redução:			27.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 01/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Dados:2021.10.2610:55:13-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:19286BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5426/2021 DE 28/09/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18**Exercício: 2021****Decreto nº 5426/2021 de 28/09/2021**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3835/2020 de 24/12/2020.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no

Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0033.2.123.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
63-.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.813,45
Total Suplementação:			107.813,45
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2869-.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	107.813,45
Total Redução:			107.813,45

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 28/09/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Dados: 2021.10.26 10:56:18 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:2DDC5077

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5440/2021 DE 08/10/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5440/2021 de 08/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3942/2021 de 01/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 32.063,48 (trinta e dois mil e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.1.214.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE - CAPS- PROP. Nº 907851/17-001	
173 - 4.4.90.52.00.00	30280007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.063,48
Total Suplementação:			32.063,48

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 08/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.10.26 10:56:46 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:E7A228C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5443/2021 DE 08/10/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5443/2021 de 08/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3945/2021 de 01/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 297.198,26 (duzentos e noventa e sete mil cento e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	- SEMOSP
02.005.04.606.0006.1.332.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (LINHAS 192N, 196N E 200N) - CONV. Nº 041/2021/PJ/DER-RO	
436 - 3.3.90.30.00.00	20140037	MATERIAL DE CONSUMO	297.198,26
Total Suplementação:			297.198,26

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	297.198,26
Total da Receita:		297.198,26

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 08/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Dados:2021.10.26 10:57:17-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:8961866D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5444/2021 DE 08/10/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5444/2021 de 08/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3945/2021 de 01/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 33.022,02 (trinta e três mil e vinte e dois reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.332.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (LINHAS 192N, 196N E200N) - CONV. Nº 041/2021/PJ/DER-RO	
437 - 3.3.90.30.00.00	10000044	MATERIAL DE CONSUMO	33.022,02
Total Suplementação:			33.022,02

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
286 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.022,02
Total Redução:			33.022,02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 08/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.10.2610:57:44-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8232271E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5448/2021 DE 14/10/2021 **DECRETO Nº 5448/2021 DE 14/10/2021**

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021

Decreto nº 5448/2021 de 14/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3956/2021 de 18/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 72.433,33 (setenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0041.2.332.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (COVID-19)	
198 - 3.3.90.30.00.00	20220084	MATERIAL DE CONSUMO	72.433,33
Total Suplementação:			72.433,33

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0041.2.332.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (COVID-19)	
122 - 4.4.90.52.00.00	30270084	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.433,33
Total Redução:			72.433,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 14/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.10.2610:59:03-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A58DB159

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5450/2021 DE 14/10/2021 **EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5450/2021 de 14/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3958/2021 de 18/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 594.026,87 (quinhentos e noventa e quatro mil e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.366.		RECURSOS REMANESCENTES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
178 - 3.3.90.30.00.00	30270016	MATERIAL DE CONSUMO	594.026,87
Total Suplementação:			594.026,87

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 14/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma ALDAIR JULIO digital por PEREIRA:27199045204
Dados:2021.10.2611:00:19-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:CE867D33**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 5447/2021 DE 14/10/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****CNPJ 04.394.805/0001-18****Exercício: 2021****Decreto nº 5447/2021 de 14/10/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3960/2021 de 18/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	
8-3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	
13-3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
Total Redução:			50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura, Estado de Rondônia, em 14/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.10.26 11:00:41 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:A94BF141**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 5454/2021 DE 19/10/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF****CNPJ 04.394.805/0001-18****Exercício: 2021****Decreto nº 5454/2021 de 19/10/2021**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.198.		MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
3004-4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.183,00
Total Suplementação:			16.183,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
2883-3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
2893-3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.961,18
02.009.04.122.0036.2.197.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	
2983-3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.195,36
02.009.04.122.0036.2.276.		DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	
3033-3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26,46
Total Redução:			16.183,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 19/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Dados:2021.10.2611:01:16-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:84B71549**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 5455/2021 DE 19/10/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.****CNPJ 04.394.805/0001-18****Exercício: 2021****Decreto nº 5455/2021 de 19/10/2021**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3961/2021 de 22/10/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.275.		MANUTENÇÃO DA SEMPLADEGE	
4534-.4.90.61.00.00	10000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	250.000,00
Total Suplementação:			250.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2869-.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
Total Redução:			250.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 19/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.10.2611:02:15-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1F3434D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5456/2021 DE 19/10/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5456/2021 de 19/10/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3962/2021 de 22/10/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.275.		MANUTENÇÃO DA SEMPLADEGE	
3683-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Total Suplementação:			14.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	

02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.196.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA	
3583-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Total Redução:			14.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 19/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.10.26 11:03:02 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AC18F8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4426/2021

Através do presente, homologa o **pregão eletrônico nº 128/2021**, do processo licitatório nº **4426/2021** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, infantis e geriátricas, para suprir as necessidades da Secretaria, no atendimento aos usuários do sistema Municipal de Saúde, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 413.580,00 (quatrocentos e treze mil quinhentos e oitenta reais)**

Empresas vencedoras:

GOLDENPLUS COM. DE MEDIC. E PROD. HOSP. LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Valor: R\$ 96.642,00

JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99
Valor: R\$ 262.024,80 (duzentos e sessenta e dois mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

FARMASHOPPING DISTR. DE COSMÉTICOS E MEDIC. EIRELI
CNPJ: 21.879.362/0001-74
Valor: R\$ 54.913,20 (cinquenta e quatro mil novecentos e treze reais e vinte centavos)

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3CD7BE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3560/2021

Através do presente, homologa o **Pregão eletrônico nº 121/2021**, do processo licitatório nº **3560/2021** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de formas farmacêuticas medicamentosas, para suprir a demanda hospitalar, farmácia básica, unidades básicas de saúde e demanda judicial, necessárias para o atendimento aos pacientes usuários do Sistema Municipal de Saúde, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:

R. N. F. DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 00.647.694/0001-53
Valor: R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:226D216A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4657/2021

Através do presente, homologa a **Dispensa nº 80/2021**, do processo licitatório nº **4657/2021** de Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza e esvaziamento de fossas, para atender as necessidades das unidades que compõem a Secretaria Municipal de Assistência social, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:

SANDRA APARECIDA DA SILVA

CNPJ: 25.049.007/0001-29

Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B15F2236

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 102

PORTARIA Nº 102/GP/2021

JOSE WILSON DOS SANTOS, Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora CRISTIANI CAROL DOS SANTOS MONTEIRO, portadora da cédula de identidade RG 1.539.633 SSP/RO e do cadastro pessoa física nº 054.099.602-54, residente e domiciliada na linha 45, km 02, sentido Alta Floresta D'Oeste, Município e Comarca de Santa Luzia D'Oeste - RO, Cargo de Assessora Legislativo da Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar 045/2009

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.3º- Revoga-se as disposições em contrario

Plenário Ulysses Guimarães, 01 de novembro de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Vereador/Presidente

Publicado por:
Julimar Lemes Araujo
Código Identificador:8548F633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 96 2021 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021 – 2ª CHAMADA

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 96/2021, Objeto Contratação de serviços para execução de dois Barracões Pré-Moldado, a serem instalados na Avenida Brasil sentido ao Município de São Felipe Doeste/Ro nas dependências do Cemitério municipal e na Avenida Cascavel localizado nas dependências da Antiga Escola José Ronaldo Aragão. Advindos do Processo 1.015/2021. No valor de **R\$ 149.011,46 (cento e quarenta e nove mil onze reais e quarenta e seis centavos)**. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 17/11/2021 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de outubro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:F34361CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 85 2021 - 3ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021 – 3ª CHAMADA

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 85/2021, Objeto Aquisição dos cilindros buscar atender o leito de suporte ventilatório instalado no hospital em razão da pandemia de COVID-19. Advindo do Processo 999/2021. No valor de **R\$ 10.247,44 (dez mil duzentos quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 17/11/2021 - Horário: 09:30hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de outubro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:485E818D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 87 2021 - 3ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 – 3ª CHAMADA

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 87/2021, Objeto Aquisição dos cilindros buscar atender o leito de suporte ventilatório instalado no hospital em razão da pandemia de COVID-19. Advindo do Processo 1.000/2021. No valor de **R\$ 76.160,90 (setenta e seis mil cento e sessenta reais)**. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 17/11/2021 - Horário: 10:30hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 outubro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:AE898C3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1094/2021

LEI Nº 1094/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D’Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 1018 – AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMAGRI

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 125 – Valor: R\$ 25.000,00

SUB TOTALR\$ 25.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 1004 – Aquisição de Bens Móveis – GP

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 13 – Valor: R\$ 25.000,00

Valor total R\$ 25.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D’Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 29 de outubro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal - Em trânsito

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:0BB51D19

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1095/2021

LEI Nº 1095/2021

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE PARECIS-RO”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D’Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo de cooperação tem por objeto o fornecimento uma ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS 130 JCB, para o município de Parecis utilizar na recuperação de pontos críticos nas vicinais, bem como na recuperação de pontes e bueiros, os quais necessita de maquinário específico para sua execução.

Art. 2º A despesa com todos os insumos e despesas decorrente do presente acordo de cooperação, inclusive diárias do operador, bem como responsabilidade civil vinculada a prestação do serviço

Art. 3º A ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS 130 JCB ficará cedida ao município de Parecis pelo período de 5 dias corridos.

Art. 4º Ao Município de Santa Luzia do Oeste compete, por meio deste acordo de cooperação, a disponibilização do maquinário constante no Art. 1º, com fornecimento do respectivo operador

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D’Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 29 de outubro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:357764DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1092/2021

LEI Nº 1092/2021

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para ceder o uso de veículo público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D’Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer autorizado a ceder o uso do veículo Ônibus NBW4446 para uso da comunidade Santa-luziense, em especial as associações, entidades sem fins lucrativos e eventos culturais.

Art. 2º Todas as despesas inerentes ao uso do veículo correrão por conta do interessado, incluindo diária do motorista e combustível.

Art. 3º A solicitação do veículo deverá ser precedida de requerimento em 02 vias de igual teor, com antecedência de 10 (dez) dias diretamente na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Parágrafo único. No requerimento deverão constar dados mínimos para cálculo das despesas com combustível e diária do motorista.

Art. 4º O valor calculado das despesas será informado ao interessado, que deverá efetuar o depósito e apresentar o comprovante na SEMECCEL antes do uso do veículo.

Art. 5º Não será permitida a condução do veículo por motorista que não seja concursado pelo município devidamente habilitado.

Art. 6º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 2022.

Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 29 de outubro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:EE9CC829

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - SANTA LUZIA D'OESTE - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 19 de Outubro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOAO VICENTE TEIXEIRA	136.654.302-59	0043/00032/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Alessandra de Lima Queiroz	Matrícula: 00000214
Cargo: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda / 52021	Assinatura:

Data de afixação: 19/10/2021

Data de desafixação: 03/11/2021

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:CA0FF027

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 347/2021**

Port.: 0347/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 126/2019 e demais disposições legais

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a partir de 26/10/2021 a Sra. EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 876593

SESDC/RO e inscrita no CPF nº 823.682.442-04 do Cargo/função de Assessor Administrativo I, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de outubro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:81090F91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 348/2021**

Port: 0348/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Servidora MARLI DOS REIS, portadora da cédula de Identidade Nº 266.274 SSP/RO e inscrita no CPF 258.009.732-53, lotada na Secretaria Municipal de Administração no Cargo/função agente administrativo, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2º e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 70 (setenta) dias a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de outubro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:C0EFCE2D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2021**

DECRETO Nº 077/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 1094/2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 1018 – AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMAGRI

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 125 – Valor: R\$ 25.000,00

SUB TOTALR\$ 25.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 1004 – Aquisição de Bens Móveis – GP

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 13 – Valor: R\$ 25.000,00

Valor total R\$ 25.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 29 de outubro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal - Em Trânsito

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:3AF95217

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO**

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021

Termo de Acordo de Cooperação que celebram Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, e o Município de Parecis/RO.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede no Palácio Catarino Cardoso, Rua Sete de Setembro, nº 2370, bairro Centro, cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Sr. **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, e o **MUNICÍPIO DE PARECIS –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 84.745.363-0001-46, com sede no Palácio Helenito Barreto Pinto, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Jair Dias, 150, centro, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. **MARCONDES DE CARVALHO**, brasileiro, portador do documentos de identificação RG nº 426.615 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF nº 420.258.262-49, residente e domiciliado na cidade de Parecis/RO, e; devidamente autorizado por meio da Lei Ordinária Municipal nº 1095/2021, que neste ato celebram o presente Termo de Acordo de Cooperação, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente Termo de Acordo de Cooperação, tem por objeto o fornecimento uma ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS 130 JCB, para o Município de Parecis utilizar na recuperação de pontos críticos nas Linhas vicinais, bem como na recuperação de pontes e bueiros, os quais necessitam de maquinário específico para sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo deste Termo de Acordo de Cooperação, se dará pelo período de 05 (cinco) dias, a contar da data de chegada da máquina no Município de Parecis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

I – O Município de Parecis, ficará responsável por todos os insumos e despesas decorrente do presente acordo de cooperação, inclusive diárias do operador, bem como responsabilidade civil vinculada a prestação do serviço.

II – O Município de Parecis, fica responsável ainda pelo transporte da máquina, tanto para iniciar os trabalhos, quanto sua devolução.

III - Compete ao Município de Santa Luzia do Oeste por meio deste acordo de cooperação, a disponibilização do maquinário constante na cláusula primeira, com fornecimento do respectivo operador.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços se darão de acordo com as necessidades locais, sendo àquelas apontadas pelo gestor municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de aprovação legislativa, podendo ser prorrogado por igual período por apenas uma vez.

Paragrafo único: O prazo da execução dos serviços será de 05 (cinco), dias contados a partir da aprovação da Lei, bem como da assinatura do Termo de Acordo de Cooperação entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo ocorrerá no Diário Oficial dos Municípios, por meio de extrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Santa Luzia do Oeste/RO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em duas vias de igual teor e forma.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 29 de outubro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA MARCONDES DE CARVALHO

Município de Santa Luzia D'Oeste Município de Parecis

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:917476FA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 958-1/2021

Pregão Eletrônico: 78/2021

Sistema de Registro de Preços nº 31/2021

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de imprensa escrita, para publicação de atos oficiais desta administração.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 958-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: FERNANDO DIAS SOARES 01744150109.

CNPJ: Nº 21.641.106/0001-44

VALOR: R\$ 55.650,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 29 de Outubro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Selena de Souza Moreira

Código Identificador:23A0A1E8**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**, Processo Administrativo **753-1/2021**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

SAPRA LANDAUER SERV ASS PROT RADIOLOGICA LTDA

CNPJ Nº 50.429.810/0001-36

R\$ 1.161,60 (Mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D'Oeste-RO, 29 de Outubro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Selena de Souza Moreira

Código Identificador:978C4185**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2021****DECRETO Nº 076/2021**

SÚMULA: "Transfere o feriado do dia 28 de outubro, para o dia 01 de novembro de 2021, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que no dia 28 de outubro comemora-se dia do Funcionário Público;

Considerando que dia 01 de novembro segunda feira, se antecede ao feriado do dia 02 de novembro terça feira, dia de finados;

DECRETA

Art. 1º Fica transferido o feriado do dia 28 de outubro de 2021, (Quinta feira), data em que se comemora o dia do Funcionário Público, para o dia 01 de novembro de 2021. (Segunda feira).

Art. 2º As atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, vigilância sanitária, limpeza pública e conselho tutelar não sofrerão descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, 27 de outubro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal em trânsito

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:FF4FA679**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.46/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.46/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal nº 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (27/10/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO, conforme Resultado Final do Concurso Público, CONVOCADO

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
2º	DINARTE APOLINÁRIO ANTUNES	FISCAL DE VIG. SANITÁRIA	78,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:A0EC9484**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.47/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.47/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial

do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal nº 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (28/10/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO, conforme Resultado Final do Concurso Público, CONVOCADO

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
4º	DEIVID SCALFONE ALVES	FISCAL	92,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C9772BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.48/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.48/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal nº 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito

para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (28/10/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO, conforme Resultado Final do Concurso Público, CONVOCADO

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
4º	YURI LUCAS DE LAIA	MÉDICO VETERINARIO	60,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:172265C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº200/GAP/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº200/GAP/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza servidor a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o Sr. **GLENIMBERG MENEZES**, matrícula 6110, brasileiro, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, vinculado Ao Gabinete, do Município de São Felipe D'Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar.

Art. 2º. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 27/10/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:94FAC770

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº201/GAP/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº201/GAP/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

“Exonera a Diretora da Divisão Municipal Pedagógica de Ensino Básico, vinculada à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO; e dá outras providências”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Sra. **MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA**, brasileira, cadastrada sob nº matrícula 439, da função de Diretora da Divisão Municipal Pedagógica de Ensino Básico, vinculada à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30/10/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 29/10/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:30A1E840

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº202/GAP/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº202/GAP/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

“Exonera a Diretora Escolar (Creche Municipal), vinculada a SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO; e dá outras providências”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Sra. **ADRIANI RONCONI ARANHA**, brasileira, cadastrada sob nº matrícula 182, da função de Diretora Escolar (Creche Municipal), vinculada a SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30/10/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 29/10/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EFE11FD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº203/GAP/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº203/GAP/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

“Nomeia Diretora Escolar (Creche Municipal), vinculada a SEMECE, do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei

Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA**, brasileira, cadastrada sob nº matrícula 439, no cargo/função de Diretora Escolar (Creche Municipal), vinculada a SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. A nomeada, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/11/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 29/10/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:68F68221

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº204/GAP/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº204/GAP/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

“Nomeia Vice-Diretora Escolar (Creche Municipal), vinculada a SEMECE, do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra. **ADRIANI RONCONI ARANHA**, brasileira, cadastrada sob nº matrícula 182, no cargo/função de Vice-Diretora Escolar (Creche Municipal), vinculada a SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. A nomeada, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/11/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 29/10/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:738978B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2021
PROCESSO Nº 1113/2021 - PMSFO**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,

DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2021 PROCESSO nº 1113/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **18 de novembro de 2021 às 10:00:00 horas** (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo **OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ponto eletrônico**, Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 29/10/2021.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/11/2021 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/11/2021, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/11/2021, às 10:05 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18/11/2021, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil quatrocentos reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às 10h00min do dia 18/11/2021 Início da sessão de disputa de preços será às 10h05min do dia 18/11/2021. **HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF**. Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de até 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, seguida de um tempo de iminência de 05 (cinco) a 10(dez) minutos.

São Felipe D'Oeste, 29 de outubro de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8AAB7EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRONICO: Nº 78/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 78/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo

exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	747/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	78/2021
Data Licitação/Homologação:	29 DE OUTUBRO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, Conforme Termo de Referencia e edital, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto nos anexos ao processo administrativo 747/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ.:	38.306.886/0001-79
Valor /Homologado:	R\$ 89.222,40

SÃO FELIPE DO OESTE RO 29 DE OUTUBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0FCA82F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRONICO: Nº 79/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 79/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	975/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	79/2021
Data Licitação/Homologação:	29 DE OUTUBRO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÁS DE COZINHA, Conforme Termo de Referencia e edital, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto nos anexos ao processo administrativo 975/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	COMERCIAL RUBIO LTDA
CNPJ.:	05.780.275/0001-09
Valor /Homologado:	R\$ 35.890,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 29 DE OUTUBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9DEF728D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº211/GAP/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº211/GAP/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

“Designa função à Chefe Coord. Municipal de Imprensa e Comunicação Geral-GAP vinculada ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a responsável pelo portal da transparência do município de São Felipe D’Oeste à Sra. **ALANA GLEISIANE LOURANCO**, brasileira, cadastrada sob nº matrícula 6111, no cargo de Chefe Coord. Municipal de Imprensa e Comunicação Geral-GAP vinculada ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO;

Art. 2º. A nomeada, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal e garantir o cumprimento das exigências impostas ao município com relação ao portal da transparência;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação levando-se em consideração que esta nomeação não ensejará a percepção de valores além daqueles já recebidos pelo trabalho prestado;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 29/10/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:173A4BFE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 028/IMPES/CI/2021

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (26/10/2021), às 20h00min, reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária online, com a presença da Superintendente Srª Rosilene C. Pacheco e do Assessor de investimentos Srº Thiago M. Costa, com o objetivo de analisar a performance dos fundos de Investimentos do IMPES. A Srª Gessiane comentou o atual cenário econômico que continua instável aos rendimentos, em seguida o Presidente do Comitê, Srº Marcos pontuou a performance negativa dos fundos, principalmente do IMA-B, conforme análise diária do extrato dos fundos do Banco do Brasil, desta forma solicitou ao Srº Thiago, uma estratégia na realocação dos recursos, sendo sugerido pelo consultor resgatar o valor de R\$ 5.300.000,00 do BB IMA-B CNPJ: 07.861.554/0001-22 para aplicação CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP CNPJ: 03.737.206/0001-97, esclareceu que o fundo é CDI e que para o presente cenário do mercado financeiro, considerando o perfil de investimentos seguido, esse é o fundo que atende a necessidade do IMPES. Na sequência o Presidente do Comitê questionou se havia alguma objeção ao proposto pelo consultor, não havendo manifestação foi deliberado e aprovado por unanimidade em seguir a estratégia apresentada e aguardar o fechamento de outubro para uma nova análise. Em seguida o Sr. Presidente do comitê perguntou se havia algo mais a ser tratado. Não havendo manifestação, deu-se por

encerrada a reunião às 20h35min, que após lida e com as devidas observações, será assinada e publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE

Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA

Membro

Publicado por:

Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:481234DF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público aos interessados, AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO DE LICITAÇÃO, sob a modalidade Tomada de Preços, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço global, concernente a contratação de Empresa especializada em Reforma da Rampa de Skate na Praça dos 03 Poderes, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura. Valor estimado R\$ 27.201,81 (vinte e sete mil, duzentos e um reais e oitenta e um centavos). A sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços será realizada no dia 03 de novembro de 2021 às 09:00 horas, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO. Informações complementares estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69)-3642-2350, Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de Setembro de 2021.

TIAGO ANDERSON SANT’ANA SILVA

Presidente Interino da CPL
Decreto nº 1.300/2021

Publicado por:

Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:D159CDFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete, torna público o processo administrativo 1762/2021/SEMUG, que tem como objeto a transferência de recursos em favor da Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Guaporé – RO, objetivando a realização da 7ª EXPOMIG e 7ª FEVALE, com base no artigo nº 31 inciso II, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em favor da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, inscrita no CNPJ/MF nº 04.238.972/0001-70, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 28 de Outubro de 2021.

ADRIANO APARECIDO SOARES

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:7EC58A9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO 114/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO**, Recurso próprio, **Processo nº. 1643/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 03/11/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 12/11/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$1.070.764,00 (Um milhão, setenta mil e setecentos e sessenta e quatro reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de outubro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:C698B6C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO 115/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL PARA IDENTIFICAR AS ATIVIDADES QUE SÃO EXERCIDAS EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE DENTRO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, Recurso Próprio. **Processo nº. 1598/SEMADF/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 04/11/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 16/11/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 134.833,33 (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de outubro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:E7258A1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 116/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE GELO REUTILIZÁVEL E TERMOMETRO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Recurso Próprio, **Processo nº. 1580/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/11/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 17/11/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 5.175,10 (Cinco mil cento e setenta e cinco reais e dez centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de outubro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:0F9C99CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 117/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS TÉCNICOS ATUARIAL, SOLICITADO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, Recurso Próprio. **Processo nº. 069/IPMSMG/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 08/11/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 18/11/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 11.566,66 (Onze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de outubro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:E5656E1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 118/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a

Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS VISCONDE DE CAIRU, PAULA GOMES COMUNIDADE QUILMBOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Recurso Próprio, **Processo nº. 1306/SEMED/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **09/11/2021**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **09h00min** e início da sessão de disputa a partir das **09h00min** do dia **19/11/2021**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 24.648,58 (Vinte e quatro mil seiscientos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de outubro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:21082345

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**ERRATA DE AVISO DE PREGÃO ELETRONICO
112/CPL/2021**

PROCESSO: Nº 1201/SEMAT/2021

OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JARDINAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

ONDE SE LÊ:

Valor Máximo dos Itens: **R\$ 210.835,00 (Duzentos e dez mil oitocentos e trinta e cinco reais)**.

LEIA-SE:

Valor Máximo dos Itens: **R\$67.676,79 (Sessenta e sete mil seiscientos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos)**.

Justificativas/Observações:

- a) Considerando que o ajuste apenas se refere a publicações, inquestionavelmente, não afeta a formulação das propostas, mantém-se a licitação na mesma data e horário previamente.
- b) Todos os demais itens do Edital de Pregão Eletrônico em referência permanecem inalterados. local. www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de outubro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:8EC9E34F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

REGISTRO DE PREÇO

**PREGÃO ELETRONICO 119/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO**, Recurso próprio, **Processo nº. 1616/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **10/11/2021**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **09h00min** e início da sessão de disputa a partir das **09h00min** do dia **22/11/2021**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$165.950,00 (Cento e sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de outubro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:ABDB27F4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1289/2021
b) Licitação Nº :	110/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	25/10/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, BOTIJAS E ÁGUA MINERAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: K W C RIBEIRO LTDA
CNPJ/CPF: 40.896.315/0001-83
Valor Total Homologado - R\$ 59.943,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D5B288C9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1158/2021
b) Licitação Nº :	90/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/10/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (MOTOR ESMERIL, MOTO SERRA, ROÇADEIRAS E OUTROS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI
CNPJ/CPF: 21.840.263/0001-89
Valor Total Homologado - R\$ 7.624,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:62DF2C53

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1158/2021
b) Licitação Nº :	90/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/10/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (MOTOR ESMERIL, MOTO SERRA, ROÇADEIRAS E OUTROS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P D V PECAS EIRELI- ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
Valor Total Homologado - R\$ 3.498,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:B84CE0B1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1158/2021
b) Licitação Nº :	90/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/10/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (MOTOR ESMERIL, MOTO SERRA, ROÇADEIRAS E OUTROS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BONIN e BONIN - LTDA
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81
Valor Total Homologado - R\$ 1.406,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:55FE781C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1158/2021
b) Licitação Nº :	90/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/10/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (MOTOR ESMERIL, MOTO SERRA, ROÇADEIRAS E OUTROS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO RAILLY
41915666287
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05
Valor Total Homologado - R\$ 386,67

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:8C0C05FE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1762/2021
b) Licitação Nº :	86/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	28/10/2021
e) Objeto Homologado:	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA 7ª EXPOMIG E 7ª FEVALE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE-ACISMIG
CNPJ/CPF: 04.238.972/0001-70
Valor Total Homologado - R\$ 100.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:437D4DDC

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Foi dispensada a licitação Nº 005/2021 referente ao processo nº 092/2021, baseado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994, Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1.998, e Decreto 9412/2018 em virtude do valor do serviço ser inferior ao exigido por Lei para Carta Convite. Tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada em avaliação e reavaliação de calculo atuarial referente ao ano de 2021, por conta do projeto atividade: **2.201 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA.**

**FORNECEDOR: ANDERSON DA S.R. COELHO -
CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME
CNPJ/CPF: 09.517.901/0001-20**

Valor: R\$ 8.500,00 (Oito mil quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:

Jurandy Augusto de Souza

Código Identificador:1C98C1BF

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA N.º 43/2021

“Dispõe de concessão de diária”.

O presidente IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

RESOLVE:

1º Art. Conceder a Senhora: **Marilucia Marin Santos Geraldi**. Inscrita no CPF: 661.742.792-00. Controladora interna nesta autarquia IPMSMG sendo 03 (três) diárias no valor de R\$ 243,23 (Duzentos e Quarenta e três Reais e vinte e três centavos) totalizando um valor total de **R\$: 729,69** (Setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos) Onde a mesma se deslocara ate o município de Ji Paraná/RO, para participar do curso de como Auditar e certificar uma prestação de contas. Que acontecerá nos dias 25 e 26 deste mês na faculdade São Lucas. A saída será no dia 24 de Outubro às 15; 45 horas e retorno no dia 26 às 21,00 horas (previsão) do corrente mês.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de Outubro de 2021.

DANIEL ANTONIO FILHO

Presidente IPMSMG

Portaria 62/2021

Publicado por:

Jurandy Augusto de Souza

Código Identificador:9012F1A8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 551/GAB/PMS/2021**

PORTARIA Nº. 551/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 27 de outubro de 2021.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei**”.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **JERRISON PEREIRA SALGADO, MAT. 528, MARCELO PEREIRA DO ROSARIO, MAT. 287 e JOSE ROBERTO ADRIANA CORREIA DA SILVA, MAT. 304**, para constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Seringueiras RO, incumbida de apurar no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no processo administrativo de nº 1350/2021 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:0A9A74A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº119/CPL/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA ELETRONICA Nº119/CPL/2021
Processo Administrativo: Nº 1446/SEMSAU/2021.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº. 544/GAB/PMS/2021 **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRONICA Nº119/CPL/2021**, com início de disputa dia 29 de outubro de 2021 a partir das 09h30min, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, foi **DECLARADA FRACASSADA** por motivos de que a única licitante participante do certame ofertou proposta de preços com valor maior do que o orçado, pois o valor ofertado não satisfaz os requisitos de admissibilidade da administração pública. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA MOTOCICLETAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS – RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, Nº 984, Centro, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min,

maiores informações através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 29 de outubro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Port. Nº544/GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:09477B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.097/2021. PROCESSO Nº.
1324/SEMAD/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: Nº. 03.968.287/0001-36.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) UNIDADES DE VEÍCULOS UTILITÁRIO – TIPO AUTOMÓVEL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 1600/2021.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO E PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: 109.905,92 (CENTO E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 26 DE OUTUBRO.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.

AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:97358B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SERINGUEIRAS – RO E MARCOS ROCHA DE AZEVEDO.

TESTE SELETIVO Nº 002/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: MARCOS ROCHA DE AZEVEDO.

CPF: Nº 325.990.482-49.

RG: Nº 363766 SESDEC/RO.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.

REMUNERAÇÃO: R\$ 7.712,56 (SETE MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.

MARCOS ROCHA DE AZEVEDO – CONTRATADO.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B7840D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SERINGUEIRAS – RO E DOUGLAS PEREIRA DA SILVA.

TESTE SELETIVO Nº 002/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: DOUGLAS PEREIRA DA SILVA.

CPF: Nº 004.141.812-39.

RG: Nº 10940502 SSP/AC.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.

REMUNERAÇÃO: R\$ 7.712,56 (SETE MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA – CONTRATADO.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B8987A23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 884/SEMECE/2021 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 009/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO INSTALADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

A Prefeitura Municipal de Theobroma, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 075, datada de 01 de Junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao AVISO DE LICITAÇÃO:

ONDE LÊ-SE: NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 14.890,00 (QUARTOZE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

LEIA-SE: NO VALOR ESTIMANDO DE R\$: 17.141,99 (DEZESSETE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Maiores informações e consultas com a Comissão Permanente de Licitação no HORÁRIO ÚNICO de 07:00h às 13:00h, no Telefone: (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061, ou pelo e-mail cpltheobroma2019@hotmail.com.

THEOBROMA/RO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:3B72CED3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 626/2021
DISPENSA 086/2021

Onde se lê:

Theobroma, 16 de novembro de 2021

Leia-se:

Theobroma, 16 de setembro de 2021

THEOBROMA-RO, 29 DE OUTUBRO DE 2021

ESTEFANNY MACHADO SANTOS

Assessoria Jurídica

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:B3DCE1F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/PMT/SEMECE/2021
INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2021 PROCESSO
636/PMT/SEMECE/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2 DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ: 20.275.382/0001-73

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE ASSESSORAMENTO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE DA EQUIPE EDUCACIONAL.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.

Valor: R\$ R\$ 51.012,00 (CINQUENTA E UM MIL E DOZE REAIS)

29 de Outubro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:0C55A652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DL 041

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação n. 041/2021** referente ao **Processo n. 1060/2021** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE
CNPJ/CPF: 26.899.499/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	Serviço	1,00	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00

Valor Total Homologado - R\$ 16.800,00

Urupá-RO, 29 de outubro de 2021.

(Assinado Digitalmente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:41A84F16

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DL 042

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação n. 42/2021** referente ao **Processo n. 859/2021/GP**, que tem como objetivo **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO PARA GUARDA DOS ELEMENTOS DECORATIVOS QUE COMPÕE A DECORAÇÃO NATALINA 2021/2022 DE URUPÁ**. Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: GERACAO ENERGIA INSTALADORA LTDA
CNPJ/CPF: 04.434.230/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO PARA GUARDA DOS ELEMENTOS DECORATIVOS QUE COMPÕE A DECORAÇÃO NATALINA 2021/2022 DE URUPÁ.	Serviço	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.000,00

Urupá-RO, 29 de outubro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:2A9C867C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA Nº 057/2020

4º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA Nº 057/2020

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 21 de Outubro de 2021, documentos formais da empresa **L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, cujo teor tratava da solicitação de “Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 049/2020**.”

DA PESQUISA EM URUPÁ

O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Pesquisa de Preço			Preço Médio
		1	2	3	
01	GAS DE COZINHA 13 KG.	118,00	120,00	120,00	119,33

Empresas:

Empresa 01: AMAZON GÁS.**Empresa 02: FOGAS.****Empresa 03: LIQUIGAS.**

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Item	Especificação	Novo Valor
01	GAS DE COZINHA 13 KG.	108,53

DO PEDIDO

No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): “Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas”. Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:

Ausência de elevação dos encargos do particular;

Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Na situação em análise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.

Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **21 de Outubro de 2021**.

Urupá, 29 de Outubro de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:D7CD092E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO Nº 03/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 7206 de 24 de agosto de 2021, torna público que a Licitação na Modalidade **Tomada de Preço 03/CPL/2021**, do processo nº **1-951/SEMOSP/2021**, cujo objeto era a Contratação de Empresa para **Executar Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais** no Município de Vale do Paraíso/RO, conforme Memorial descritivo e Projeto Básico anexo ao Edital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a qual será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006). **CONVÊNIO Nº071/PJ/DER –RO**. Com abertura agendada dia **29/10/2021**, às **09h00min**, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 29 de Outubro de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA

Presidente CPL

Decreto nº 7206 de 24.08.2021

Publicado por:

Valeria Neiva Batista

Código Identificador:F3D681C8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 37/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do **processo nº 1-850/CGSRP/2021**, torna Público o **Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 37/CPL/2021** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 1-850/CGSRP/2021

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:O objeto da presente licitação tem como objetivos apresentar requisitos e especificações necessárias para **AQUISIÇÃO PLACAS VEICULAR PADRÃO MERCOSUL** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, SEMOSP, SEMTAS, SEMPLAD, SEMSAU E SEMECE, SEMFAZ, SEMAPEM e GABINETE de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

MC PLACAS EIRELI – CNPJ 23.390.413/0001-25 - VALOR TOTAL R\$ 23.620,00 (vinte e três mil e seiscentos e vinte reais).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; Data: 25/10/2021

PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 27/10/2021.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 28 de Outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucia Helena de Oliveira

Código Identificador:BE7D57BB

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO

PROCESSO Nº 1111/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA **C.N.P.J:** 15.883.796/0001-45

OBJETO:Empenho Estimativo para pagamento pagamento de multas veicular.

VALOR ESTIMATIVO: 2.000,00 (dois mil reais)

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.1002.2003

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FICHA: 034

INTERVENIENTE: GABINETE DA PREFEITA

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucia Helena de Oliveira

Código Identificador:0E3F6AAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6513

PORTARIA Nº 6513 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Altera os artigos 1º e 2º da Portaria nº 6504, de 28 de Outubro de 2021.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº 335/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art 1º Altera os artigos 1º e 2º da Portaria nº 6504, de 28 de Outubro de 2021 que passam a vigorar conforme disposto abaixo:

Art 1º Nomear Wanderlei Luciano de Souza, inscrita no CPF:***.569.202-** para o cargo de Assessor Executivo Substituto, pelo período de 04 de Outubro de 2021 a 27 de Outubro de 2021.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Outubro de 2021.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/10/2021 às 11:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: 839AD083

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6514**

PORTARIA Nº 6514 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Revoga a Portaria nº 6141, de 23 de Dezembro de 2020 que nomeou Aleilton Souza Firme para exercer o cargo de Assessor Executivo.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6141, de 23 de Dezembro de 2020 que nomeou Aleilton Souza Firme para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/10/2021 às 11:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: 027BC8CF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	126/2021
b) Licitação Nº:	34/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	18/10/2021
e) Objeto Homologado:	A PARTE ELÉTRICA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ECO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 31.872.494/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E REPAROS ELÉTRICOS; SUBSTITUIR PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, TROCA DE CABEAMENTOS, SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTORES, ELETRODUTOS, NOVOS CIRCUITOS E TOMADAS, INTERRUPTORES.	1,00	R\$16.983,35	R\$16.983,35

Valor Total Homologado - R\$16.983,35

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 18 de outubro de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador: 152E3256

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	135/2021
b) Licitação Nº:	35/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	29/10/2021
e) Objeto Homologado:	REVISÃO OBRIGATORIA DE 135 000 KM DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, TOYOTA HILUX 2017, PLACA QRA 2H47

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.849.366/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÓLEO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA	3,00	RS100,00	RS300,00
2	ÓLEO PARA MOTOR HILUX 2017	8,00	RS60,00	RS480,00
3	ÓLEO DIFERENCIAL TRASEIRO HILUX 2017	3,00	RS40,00	RS120,00
4	ÓLEO DIFERENCIAL DIANTEIRO HILUX 2017	3,00	RS40,00	RS120,00
5	ÓLEO PARA CÂMBIO AUTOMÁTICO	12,00	RS100,00	RS1.200,00
6	FILTRO DE ÓLEO	1,00	RS30,00	RS30,00
7	FILTRO DE ÓLEO DO COMBUSTÍVEL PARA HILUX	1,00	RS60,00	RS60,00
8	FILTRO DE AR CONDICIONADO HILUX 2017	1,00	RS80,00	RS80,00
9	TUBO DE COLA/ SILICONE PARA FECHAMENTO DE MOTOR.	1,00	RS50,00	RS50,00
10	SERVIÇO DE MAO DE OBRA	1,00	RS440,00	RS440,00
11	ALINHAMENTO DE RODAS	1,00	RS40,00	RS40,00
12	BALANCEAMENTO DE PNEUS	1,00	RS40,00	RS40,00
13	CAMBAGEM DE RODAS	2,00	RS50,00	RS100,00

Valor Total Homologado - R\$3.060,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 29 de outubro de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7FBE9457

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/AMR/2021

RESOLUÇÃO Nº 06/AMR/2021

Homologa o reajuste das tarifas dos serviços de água e esgotamento sanitário prestados pela Concessionária Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA e dá outras providências

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes AMR, no uso de suas atribuições legais, atendendo a Decisão da Diretoria Executiva Decisão Colegiado 4 de 29/10/2021 (ID 588564), constante no Processo Eletrônico nº9-17897/2021;

Considerando os termos da Lei Federal nº 11445/2007 a qual estabelece as diretrizes para o Saneamento Básico;

Considerando a Lei Municipal nº 1658/2011 a qual institui Política Municipal de Saneamento Básico;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 1.784, de 08 de julho de 2013, que institui a Agência reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes AMR (Agência Municipal de Regulação) e dá outras providências;

Considerando que o poder regulatório da Agência Reguladora será exercido com finalidade última de atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento e controle dos serviços públicos submetidos a sua competência conforme artigo 2º, § 1º da lei 1784/2013;

Considerando que a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes AMR tem como um de seus objetivos zelar pelo equilíbrio econômico financeiro dos serviços públicos delegados sob sua competência regulatória.

Considerando os termos do Contrato 194/2016 assinado em 28/04/2016 em especial a cláusula 16;

Considerando que a concessionária apresentou o pleito de reajuste em 30/09/2021 conforme Ofício ED-R3-202100095-AAR.pdf de 30/09/2021 (ID 544702) e Memória de Cálculo Memória de Cálculo de 30/09/2021 (ID 544703)

Considerando que os autos passaram pelo Comitê Técnico em 08/10/2021 conforme Ata de Reunião - Ordinária 6 de 08/10/2021 (ID 554998)

Considerando que os autos passaram por Parecer 831 de 29/10/2021 (ID 588010)

Considerando o acordo de parcelamento de Reajuste realizado entre as partes conforme Ata 1 de 29/10/2021 (ID 588405)

Considerando a Decisão da Diretoria Executiva Decisão Colegiado 4 de 29/10/2021 (ID 588564)

Considerando que devido a Pandemia do Corona Vírus bem como a alta da inflação que também atinge de maneira significativa nosso município, é do interesse público parcelar em 3 (três) vezes o reajuste tarifário de 24,86%, referente ao período de 2020 a 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado de **24,86%** (vinte e quatro vírgula oitenta e seis por cento), referente ao Reajuste Tarifário Anual nas Tarifas de Água referente ao período de 11/2020 a 10/2021, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

I - O percentual de 14,60% (quatorze vírgula sessenta por cento) em 30 dias após a publicação desta resolução;

II - O percentual de 4,38% (quatro vírgula trinta e oito por cento) em novembro de 2022;

III - O percentual final de 4,38% (quatro vírgula trinta e oito por cento) em novembro de 2023;

Art. 2º O índice utilizado para o reajuste é o IGPM nos termos da Cláusula 16º do Contrato 194/2016, conforme cálculos apresentados no Processo Eletrônico nº 9-17897/2021;

Art. 3º A concessionária deverá dar ampla divulgação aos usuários do valor Tarifário Revisado, mediante publicação em jornal de grande circulação no âmbito da área de concessão, e deve observar uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a data de efetiva aplicação da tarifa atualizada nas faturas dos usuários.

Art. 4º Tabela de Estrutura Tarifária com valores corrigidos com 14,60% (quatorze vírgula sessenta por cento), esta disponível ao final desta Resolução.

Art. 5º Os tramites de apuração deste Reajuste Tarifário encontram-se no Processo Administrativo nº 17897/2021 - AMR, bem como esta Resolução estará disponível no Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 29 de outubro de 2021.

SIMONE DA COSTA

Diretora Presidente da AMR

Decreto nº 16.910/2020

ANEXO I

ESTRUTURA TARIFÁRIA				
CATEGORIAS	CLASSES DE CONSUMO		TARIFAS	
	CÓDIGO	FAIXA (m³/mês.econ.)	ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTOS (R\$/m³)
SOCIAL	Instituída em Dez/2017	0 a 10	RS 2,29	RS 0,98
	Instituída em Dez/2017	11 a 15	RS 2,29	RS 0,98
	Instituída em Dez/2017	16 a 20	RS 2,29	RS 0,98
RESIDENCIAL	R.1	0 a 10	RS 4,39	RS 1,89
	R.2	11 a 15	RS 4,84	RS 2,09
	R.3	16 a 20	RS 5,33	RS 2,29
	R.4	21 a 25	RS 6,38	RS 2,73
	R.5	26 a 30	RS 7,31	RS 3,14
	R.6	31 a 50	RS 8,77	RS 3,77
	R.7	Acima de 50	RS 10,51	RS 4,53
COMERCIAL 1	C.1	0 a 10	RS 5,33	RS 2,29
	C.2	11 a 20	RS 8,56	RS 3,70
	C.3	21 a 50	RS 11,85	RS 5,10
	C.4	Acima de 50	RS 13,47	RS 5,79
COMERCIAL 2	C.1	0 a 10	RS 7,14	RS 3,07
	C.2	11 a 20	RS 8,56	RS 3,70
	C.3	21 a 50	RS 11,85	RS 5,10
	C.4	Acima de 50	RS 13,47	RS 5,79
PÚBLICA	P.1	0 a 10	RS 4,39	RS 1,89
	P.2	11 a 50	RS 5,33	RS 2,29
	P.3	Acima de 50	RS 10,51	RS 4,53
INDUSTRIAL	I.1	0 a 10	RS 10,64	RS 4,58
	I.2	11 a 50	RS 11,10	RS 4,77
	I.3	Acima de 50	RS 11,22	RS 4,82

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860

Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DA COSTA, Presidente da AMR**, em 29/10/2021 às 13:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **588891** e o código verificador **E6886049**.

Referência: Processo nº 9-17897/2021.

Docto ID: 588891 v1

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador: 52604548

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/10/2021. Edição 3082...

Que trata dos classificados para se apresentarem no Ariquemes em Artes, com os seguintes quadros:

ARTESANATO				
INSCRITO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL	
MARLIDES SCHWANTES	PINTURA EM TELA	HABILITADO	8,5	
	DESENHO A MÃO LIVRE	NÃO HOUVE INSCRITO	NÃO INSCRITO	HOUE
	ARTE EM MADEIRA	NÃO HOUVE INSCRITO	NÃO INSCRITO	HOUE

TEATRO				
INSCRITO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL	
MARLIDES SCHWANTES	MONÓLOGO	HABILITADO	2,5	
	GRUPO TEATRAL	NÃO HOUVE INSCRITO	NÃO HOUVE INSCRITO	

MUSICA				
INSCRITO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL	
OS ULTIMOS	BANDA	HABILITADO	8,5	
FUSKA 69	BANDA	HABILITADO	7,5	
CODINOME CENTRAL	BANDA	HABILITADO	7,5	
RICARDO FERNANDES TAVARES DE ARAUJO	SOLO	HABILITADO	6,5	
PAULO ELIAS FILHO	SOLO	HABILITADO	4,5	
MARCIO NORBERTO DE CASTRO	SOLO	HABILITADO	3,5	

ARTESANATO				
INSCRITO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL	
MARLIDES SCHWANTES	PINTURA EM TELA	HABILITADO	8,5	
	DESENHO A MÃO LIVRE	NÃO HOUVE INSCRITO	NÃO INSCRITO	HOUE
	ARTE EM MADEIRA	NÃO HOUVE INSCRITO	NÃO INSCRITO	HOUE

CURTA METRAGEM				
INSCRITO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL	
ANDRE RIBEIRO CAVALCANTE	CURTA METRAGEM	HABILITADO	4,5	
CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS	CURTA METRAGEM	HABILITADO	2,5	

LEIA-SE CORRETO

Classificados para se apresentarem no Ariquemes em Artes, com os seguintes quadros:

ARTESANATO				
INSCRITO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL	
MARLIDES SCHWANTES	PINTURA EM TELA	HABILITADO	8,5	
	DESENHO LIVRE A MÃO	NÃO HOUVE INSCRITO	NÃO INSCRITO	HOUE
	ARTE EM MADEIRA	NÃO HOUVE INSCRITO	NÃO INSCRITO	HOUE

TEATRO				
INSCRITO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL	
MARLIDES SCHWANTES	MONÓLOGO	HABILITADO	2,5	
	GRUPO TEATRAL	NÃO HOUVE INSCRITO	NÃO HOUVE INSCRITO	

MUSICA				
INSCRITO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL	
OS ULTIMOS	BANDA	HABILITADO	8,5	
FUSKA 69	BANDA	HABILITADO	7,5	
CODINOME CENTRAL	BANDA	HABILITADO	7,5	
RICARDO FERNANDES TAVARES DE ARAUJO	SOLO	HABILITADO	6,5	
PAULO ELIAS FILHO	SOLO	HABILITADO	4,5	
MARCIO NORBERTO DE CASTRO	SOLO	HABILITADO	3,5	

DANÇA				
INSCRITO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL	
SELMA OLARI	DANÇA BALLET	HABILITADO	7,5	
LUCIANE ROSA DOS SANTOS	DANÇA BALLET	HABILITADO	4,5	
LENY DA SILVA LIMA	DANÇA ESTILO LIVRE	HABILITADO	8,5	
LUCIANA ROSA DOS SANTOS	DANÇA ESTILO LIVRE	HABILITADO	4,5	

CURTA METRAGEM				
INSCRITO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL	
ANDRE RIBEIRO CAVALCANTE	CURTA METRAGEM	HABILITADO	4,5	
CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS	CURTA METRAGEM	HABILITADO	2,5	

ARIQUEMES/RO, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

MABEL DOS SANTOS DALTIBA

RAFAELLEN AGNES DANTAS DA SILVA

PAULO CÉSAR ALVES PEREIRA

COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO FESTIVAL ARIQUEMES EM ARTES

Portaria Nº 464, De 7 De Outubro De 2021.

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador: 1B56939C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 513/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 42 de 27/10/2021 (ID 584031) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	387	02.10.08.122.0010.2400	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.800,00
REDUÇÃO	386	02.10.08.122.0010.2400	3.3.90.11.00-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-28.800,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				28.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-28.800,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquem, 29 de outubro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquem/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador: 6FD09295

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 514/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 42 de 27/10/2021 (ID 584031) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	388	02.10.08.122.0010.2400	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	61.000,00
REDUÇÃO	386	02.10.08.122.0010.2400	3.3.90.11.00-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-61.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				61.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-61.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquem, 29 de outubro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:FD9EFA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 515/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 42 de 27/10/2021 (ID 584031) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	398	02.10.08.243.0010.2403	3.1.90.11.00- VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
REDUÇÃO	399	02.10.08.243.0010.2403	3.3.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-7.500,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				7.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-7.500,00

Art. 2º alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 29 de outubro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B63C425E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 018/SEMAST/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 018/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DANIELA LIMA DA SILVA		ASSISTENTE SOCIAL - PAIF - Matr.: 73661		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
817.121.542-49	879146/SESEDEC RP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Ji Parana		03/11/2021	05/11/2021	
Finalidade: DIÁRIAS DESIGNAR A SERVIDORA DANIELA LIMA DA SILVA CONSELHEIRA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACOAL PARA PARTICIPAR 18ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA QUE ACONTECERÁ NA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JIPARANÁ NOS DIAS 03, 04 E 05 DE NOVEMBRO DE 2021. NO VALOR DE R\$1.080,00 (HUM MIL E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIO DO REDUZIDO 91. SOLICITAÇÃO DE DESPESA 4775/2021				
PROCESSO 4528/2021				
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 03/11/2021 A 05/11/2021				
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/10/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:09C6D4D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 66/GABINETE/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 66/GABINETE/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
SILVIO DE JESUS MACHADO			CHEFE DE GABINETE - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
409.652.362-34	454615/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
BELO HORIZONTE	09/11/2021	13/11/2021		
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DO SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE SILVIO DE JESUS MACHADO QUE IRÁ ACOMPANHAR O EXMO. PREFEITO NA SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ-SIC/2021, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 09/11/2021 A 12/11/2021, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG. VALOR DE R\$ 4.050,00, CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02.				
SOLICITAÇÃO N:4811/2021				
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 09/11/2021 A 13/11/2021				
MEIO DE TRANSPORTE: AEROPORTO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	900,00	4.050,00	0,00	4.050,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/10/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F498F9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.407/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade em dar andamento as ações do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando a Lei Complementar n. 172, de 15 de abril de 2020 a qual dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais, conforme artigo 1º da lei supracitada.

Considerando a Nota Informativa do Fundo Nacional de Saúde a respeito da Lei Complementar n. 172 de 2020 no qual autoriza o uso de saldo remanescentes em outras necessidades referentes ao serviço de saúde.

Considerando os rendimentos financeiros vinculados à conta BCO BRASIL C/C: 46.479-1 CONV AQUISIÇÃO EQUIP. UEAS - MAC (CC: 38197-7) referente a aquisição de equipamentos para Unidade Mista de Cacoal - fundo a fundo - processo 25000.091983/2010-96 - os quais foram objeto de abertura de crédito por superávit e que a unidade contemplada com o recurso destinado foi desativada/desabilitada, inexistindo ações ou serviços a ela relacionados;

Considerando a necessidade de se realizar aditivo e reequilíbrio financeiro ao contrato 118/PMC/2020 da obra de reforma de Unidade Especializada de Saúde, haja visto insuficiência orçamentária e financeira junto aos repasses vinculados a referida obra que necessita de ajustes em seus projetos de execução, principalmente por se tratarem de projetos antigos onde foram encontradas falhas e apresentam necessidade de adequação, visando garantia de qualidade e segurança da obra.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 68.528,56 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais cinquenta e seis centavos)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
RED	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	RED	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
13		Fundo Municipal de Saúde		13		Fundo Municipal de Saúde	
13.001		ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		13.001		ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
10.302.0029.1.048		- BLMAC		10.302.0029.1.048		- BLMAC	
3.028.0069		Rec. Exerc. Anterior- Rec SUS Investimento Outras Rem. De Dep. Bancários		3.028.0069		Rec. Exerc. Anterior- Rec SUS Investimento Outras Rem. De Dep. Bancários	
159	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 68.528,56	174	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 68.528,56
TOTAL				TOTAL			68.528,56

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:636F2869

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.408/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade em continuidade as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal.

Considerando ainda que, torna – se imprescindível a alteração orçamentária para cobrir despesas nos elementos de folha, priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
14		Secretaria Municipal de Educação - SEMED		14		Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
15.001.		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS -		15.001.		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS -	
12.365.0030.2.247		ENSINO INFANTIL 60%		12.365.0030.2.247		ENSINO INFANTIL 60%	
10110079		CRECHE-DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB		10110079		CRECHE-DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB	
		PARA OUTRAS DESPESAS				PARA OUTRAS DESPESAS	
174	3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 10.000,00	171	3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis -Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL				TOTAL GERAL			R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26BBB102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA CLAUDECIR

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	26/10/2021	Data Retorno
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A OURO PRETO DO OESTE - RO COM PERNOITE		
Meio de Transporte	PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE		
Matrícula	238		
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária R\$	740,32
TOTAL A SER PAGO	R\$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.		
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
	Assinatura do Ordenador de Despesas		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	238		
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6
Destino	OURO PRETO DO OESTE-RO		
Meio de Transporte	PARTICULAR		
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2021 JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AOS RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA E NO DIA 27 DESLOCAMENTO A OURO PRETO DO OESTE JUNTO A CAMARA MUNICIPAL PARTICIPAR DO EVENTO REALIZADO PELA UCAVER ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA SOBRE OS NOVOS DESAFIOS NO LEGISLATIVO MUNICIPAL PÓS PANDEMIA.		
Período	Data Saída	26/10/2021	Data Retorno
Número de Diárias	02(DUAS)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.		
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
	Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:729E98FE

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA MARCO AURELIO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	26/10/2021	Data Retorno
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO RO SEM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	237		
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		

Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária	R\$ 370,16
TOTAL A SER PAGO R\$ 370,16 (TREZENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).			
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data CAMPO NOVO DE RONDONIA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES Assinatura do Ordenador de Despesas		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	237		
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7
Destino	PORTO VELHO - RO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2021 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR PARA INFRA ESTRUTURA URBANA DO NOSSO MUNICIPIO.		
Período	Data Saída	26/10/2021	Data Retorno
Número de Diárias 01 (UMA)			
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data CAMPO NOVO DE RONDONIA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:2A92EE4B

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA ADRIANA BOLGENHAGEN**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.	Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	27/10/2021	Data Retorno
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM S OUTRO PRETO DO OESTE RO COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL		
Matrícula	228		
Nº do CPF/MF	751.426.272-53	Nº RG e UF	594.561 SSP/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	31.400-5
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R\$	740,32
TOTAL A SER PAGO R\$ 740,32 (STECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)			
Local e data CAMPO NOVO DE RONDONIA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES Presidente Assinatura do Ordenador de Despesas		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL		
Matrícula	228		
Nº do CPF/MF	751.426.272-53	Nº RG e UF	594.461 SSP/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta-Corrente	31.400-5
Destino	OURO PRETO DO OESTE RO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A OURO PRETO DO OESTE NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2021 JUNTO A CAMARA MUNICIPAL PARTICIPAR DO EVENTO REALIZADO PELA UCAVER ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA SOBRE OS NOVOS DESAFIOS NO LEGISLATIVO MUNICIPAL PÓS PANDEMIA.		
Período	Data Saída	27/10/2021	Data Retorno
Número de Diárias 01(UMA)			
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:30F41560

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA MONIZE MELO**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	27/10/2021	Data Retorno
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A OURO PRETO DO OESTE RO COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	MONIZE NATALIA SOARES DE MELO		
Cargo e/ou Função	ADVOGADA DA CAMARA MUNICIPAL		
Matrícula			
Nº do CPF/MF	768.025.822-87	Nº RG e UF	671333 SSP/RO
Banco	SICOOB BURITIS		
Agência	3315	Conta Corrente	6607608
Número de Diárias	1 (UMA)	Valor da Diária R\$	740,32
TOTAL A SER PAGO	R\$ 740,32 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.		
Carimbo do	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES Presidente		
Ordenador	Assinatura do Ordenador de Despesas		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA		
Nome Beneficiário(s)	MONIZE NATALIA SOARES DE MELO		
Cargo e/ou Função	ADVOGADA DA CAMARA MUNICIPAL		
Matrícula			
Nº do CPF/MF	768.025.822-87	Nº RG e UF	671333 SSP/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	3315	Conta Corrente	6607608
Destino	OURO PRETO DO OESTE - RO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A OURO PRETO DO OESTE NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2021 JUNTO A CAMARA MUNICIPAL PARTICIPAR DO EVENTO REALIZADO PELA UCAVER ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA SOBRE OS NOVOS DESAFIOS NO LEGISLATIVO MUNICIPAL PÓS PANDEMIA.		
Período	Data Saída	27/10/2021	Data Retorno
Número de Diárias	1 (UMA)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.		
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:283609CA

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA GERALDO**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	27/10/2021	Data Retorno
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A OURO PRETO DO OESTE RO COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA		
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL		
Matrícula	238		
Nº do CPF/MF	162.838.722-04	Nº RG e UF	677204/DF
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9197-9
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária	R\$ 740,32
TOTAL A SER PAGO	R\$ 740,32 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)		
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.		
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES PRESIDENTE		

Assinatura do Ordenador de Despesas

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA		
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL		
Matrícula	204		
Nº do CPF/MF	162.838.722-04	Nº RG e UF	677204/DF
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta-Corrente	9197-9
Destino	OURO PRETO DO OESTE RO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A OURO PRETO DO OESTE NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2021 JUNTO A CAMARA MUNICIPAL PARTICIPAR DO EVENTO REALIZADO PELA UCAVER ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA SOBRE OS NOVOS DESAFIOS NO LEGISLATIVO MUNICIPAL PÓS PANDEMIA.		
Período	Data Saída 27/10/2021 Data Retorno 28/10/2021		
Número de Diárias	01(UMA)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.		
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:0CF3FA3F

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2021/PMCNR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: nº 00301/2021.
PROCESSO PARTICIPANTE: nº 00412/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEMAS
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 28 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de FILTROS E LUBRIFICANTES, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: P. D. V. PECAS EIRELI. **CNPJ:** 28.737.608/0001-12. **TEL:** (69) 9-9226-0172. **END.:** Avenida Transcontinental, nº 1435, bairro Jotão, Ji-Paraná, CEP: 76.908-309. **E-MAIL:** pdvpecas@gmail.com. **Representante:** Higor Rafael De Oliveira Araújo – CPF: ***.225.002**.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
6	18,00	Unid.	Filtro do Ar Condicionado WEGA AKX35323	Vox	Voxvox	R\$ 13,00	R\$ 234,00
7	3,00	Unid.	Filtro de Óleo Original GM W0130	Vox	Vox	R\$ 15,21	R\$ 45,63
9	9,00	Unid.	Filtro de Combustível Original GM WEGA FCI1660	Vox21	Vox	R\$ 12,00	R\$ 108,00
11	3,00	Unid.	Bateria 75 amperes	Moura	Moura	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
12	1,00	Unid.	Bateria 60 amperes	Zetta	Zetta	R\$ 342,50	R\$ 342,50
15	12,00	Unid.	Balde Óleo hidráulico /68 embalagem 20 litros	Deiton	Deiton	R\$ 369,00	R\$ 4.428,00
16	13,00	Unid.	Balde Óleo para motor /15W40 embalagem 20 litros	Ypf	Ypf	R\$ 429,20	R\$ 5.579,60
17	12,00	Unid.	Balde Óleo Cambio 80w90 embalagem 20 litros	Ypf	Ypf	R\$ 561,00	R\$ 6.732,00
18	12,00	Unid.	Aditivos para unidade de arrefecimento/galão 10l	Orbi	Orbi	R\$ 15,00	R\$ 180,00
19	8,00	Unid.	Desengripante /spray	Orbi	Orbi	R\$ 17,00	R\$ 136,00
20	10,00	Unid.	Arrefecimento VW G411381 B1 embalagem 500mL	Higtech	Higtech	R\$ 46,00	R\$ 460,00
21	6,00	Unid.	Filtro de óleo do motor/PSL 338/ou asr223	Vox	Vox	R\$ 49,00	R\$ 294,00
22	6,00	Unid.	Filtro de combustível diesel /Fcd796/ou pc2/255	Delphi	Delphi	R\$ 23,00	R\$ 138,00
24	6,00	Unid.	Filtro de ar do motor primário /Ars6223/ou 87344135	Vox	Vox	R\$ 65,00	R\$ 390,00
25	6,00	Unid.	Filtro de ar secundário /Asr223	Delphi	Delphi	R\$ 75,00	R\$ 450,00
26	8,00	Unid.	Filtro hidráulico Psh012/ou 84257511	Vox	Vox	R\$ 99,00	R\$ 792,00
27	6,00	Unid.	Filtro de óleo WEGA WUNI0005	Vox	Vox	R\$ 23,00	R\$ 138,00
31	8,00	Unid.	Filtro de ar secundário /P828889	Delkraft	Delkraft	R\$ 70,00	R\$ 560,00
32	8,00	Unid.	Filtro de ar secundário/P822768	Delphi	Delphi	R\$ 38,00	R\$ 304,00
34	4,00	Unid.	Filtro de combustível diesel 6013006035007	Parker	Parker	R\$ 95,00	R\$ 380,00
35	4,00	Unid.	Filtro de ar externo AP8047	Mc	Mc	R\$ 180,00	R\$ 720,00
38	4,00	Unid.	Filtro Lubrificante W940/13	Vox	Vox	R\$ 25,00	R\$ 100,00
40	4,00	Unid.	Balde Óleo Mineral Diferencial 85w140 embalagem 20 litros	Ypf	Ypf	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
41	8,00	Unid.	Óleo de freio DOT 3, de 1ª qualidade, com selo de garantia e atestado de qualidade, embalagem contendo 1.000ml.	Varga	Varga	R\$ 19,80	R\$ 158,40
42	14,00	Unid.	Balde Óleo Embreagem DOT 4 embalagem 500 mL	Petrobras	Petrobras	R\$ 24,00	R\$ 336,00
Valor Total R\$							26.956,13

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta gerenciadora, sendo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Sr.º Fábio Dos Santos Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
- A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
- Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
- Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
- A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.

10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **042/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **042/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **042/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. **Pela Administração**, quando:
 - 1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEAMAT - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº **042/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **042/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 28 de outubro de 2021.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: P. D. V. PECAS EIRELI. CNPJ: 28.737.608/0001-12.

FABIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador: B2C1B90B**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**GABINETE DO PREFEITO**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2021**Coordenadoria de Recursos Humanos****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 508/SEMSAU/2021 de 21 de Outubro 2021, tendo em vista a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base no Decreto nº 4599 de 01/02/2021;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratações por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, de acordo com o Art. 1º, § Único e Art. 30 da Lei nº 2.218/2019 de 09/12/2020 e, conforme DECRETO Nº 4.645 de 18/03/2021, deste modo entende-se a necessidade das contratações emergenciais considerando os aumentos expressivos de casos ativos devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19 tal demanda para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti e CAPS, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

- Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial do Município.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 28 de Outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Gerla de Souza Gonçalves	Técnico em Enfermagem	18º
Aluizio Caialo Hurtado	Técnico em Enfermagem	19º

Espigão do Oeste/RO, 28 de Outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELE- TIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H. PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma) cópia	Declaração de disponibilidade para Cadastramento no CNES	Para todos os cargos
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	.-*.-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	CNH, Categoria B ou Superior	Para o cargo de Motorista
01 (uma) cópia	CNH, Categoria B ou Superior + Curso de Condutor de veículo de Emergência	Para o Cargo de Motorista de Ambulância
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	.-*.-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	.-*.-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	.-*.-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	.-*.-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	www.tce.ro.gov.br

01 (uma) cópia	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, <i>caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.</i>	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco) anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do SIGAP no TCE-RO, www.tce.ro.gov.br .	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Atestado Admissional , será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº 004/2021 , desde que assinem termo de responsabilidade, (Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020), sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial do Município.	Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
01 (uma) cópia	Comprovante de conta salário Banco Bradesco	-.*
01 (uma)	Fotografia 3X4	Recente

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F64B1840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2021

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2021

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem possa interessar a publicação do resultado final e classificação do **Teste Seletivo do Edital 001/2021**, conforme listagem abaixo.

Todos os atos referente ao Processo Seletivo serão divulgados pela Comissão, por meio dos sites oficiais da Prefeitura Municipal <http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipal.com.br/arom

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:GABINETE - ZELADOR(A) - 40 HORAS - SEMAD											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TITULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	271	MIRIAN GONCALVES SOARES	SIM	NÃO	***.173.692-**	30/11/1986	NÃO	2,00	9,00	11,00	SIM
2	644	GISELI CRISTE DE LIMA	SIM	NÃO	***.644.662-**	09/04/1992	NÃO	2,00	5,00	7,00	SIM
3	407	ELIQUÉSIA PEREIRA DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.074.102-**	11/05/1993	NÃO	2,00	2,00	4,00	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAGRI - OPERADOR DE MAQUINA PESADAS - 40 HORAS - SECRETARIA DE AGRICULTURA											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TITULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	185	RAFAEL MARTINS DE SOUZA	SIM	NÃO	***.814.622-**	17/08/1983	NÃO	7,00	7,00	14,00	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAGRI - OPERADOR DE MAQUINA PESADAS/TRATOR - 40 HORAS - SECRETARIA DE AGRICULTURA											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TITULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	82	AILTON APARECIDO DA SILVA	SIM	NÃO	***.614.182-**	09/01/1983	NÃO	6,00	6,00	12,00	SIM
2	359	EDILSON PAULINO DA SILVA	SIM	NÃO	***.867.282-**	05/02/1978	NÃO	9,00	1,00	10,00	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS - SEMAS											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TITULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	308	NATALY BEZERRA VASCONCELOS	SIM	NÃO	***.132.862-**	06/11/1996	NÃO	6,00	8,00	14,00	SIM
2	325	JEANE DE SOUZA SILVA	SIM	NÃO	***.100.562-**	23/04/1994	NÃO	7,00	6,00	13,00	SIM
3	654	EDSON FERNANDO SOUZA BEZERRA	SIM	NÃO	***.925.012-**	06/08/2001	NÃO	5,00	6,00	11,00	SIM
4	475	LEILA INACIO SANTOS	SIM	NÃO	***.718.722-**	21/01/1969	NÃO	2,00	4,00	6,00	SIM
5	705	ESTEFANIA DAS NEVES NETO	SIM	NÃO	***.421.102-**	22/04/1996	NÃO	1,00	5,00	6,00	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAS - ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS - SEMAS											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TITULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	150	ZILDA BONIFACIO	SIM	NÃO	***.156.732-**	27/06/1979	NÃO	4,00	8,00	12,00	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAS - ENTREVISTADOR BOLSA FAMILIA - 40 HORAS - COLINA VERDE											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TITULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	516	IVANILDE AMORIM DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	***.021.202-**	28/06/1987	NÃO	4,00	10,00	14,00	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAS - PSICÓLOGO - 40 HORAS - SEMAS											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TITULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	282	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	SIM	NÃO	***.782.712-**	09/07/1970	NÃO	8,00	10,00	18,00	SIM
2	430	SABRINA MARQUES DE SOUZA	SIM	NÃO	***.363.882-**	04/08/1995	NÃO	5,00	7,00	12,00	SIM
3	161	ELISIANA FERREIRA CAMPOS	SIM	NÃO	***.136.742-**	21/03/1976	NÃO	5,00	6,00	11,00	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS - ARMINDO FERREIRA FRAGA											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TITULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	358	ELITA ARAUJO ANDRADE	SIM	NÃO	***.887.942-**	28/10/1990	NÃO	8,00	10,00	18,00	SIM
2	661	DANIELE MOTA DA SILVA DIAS	SIM	NÃO	***.613.172-**	29/06/1992	NÃO	7,00	10,00	17,00	SIM
3	513	RAIANE DE SOUZA ROCHA	SIM	NÃO	***.100.482-**	11/02/2002	NÃO	6,00	10,00	16,00	SIM
4	538	ANDRESSA FERNANDES BATHE DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.713.992-**	05/03/1993	NÃO	10,00	5,00	15,00	SIM
5	606	VANDENILZA TEIXEIRA DE ARAUJO	SIM	NÃO	***.571.302-**	20/03/1986	NÃO	5,00	6,00	11,00	SIM
6	401	VANUSA MIRANDA STEIN	SIM	NÃO	***.560.482-**	01/12/1986	NÃO	5,00	4,00	9,00	SIM
7	395	GABRIELY YASMIM SOUSA VASCONCELOS	SIM	NÃO	***.538.232-**	22/09/1999	NÃO	5,00	4,00	9,00	SIM
8	476	EDIELE SANTOS DO AMARAL	SIM	NÃO	***.648.062-**	13/10/2000	NÃO	2,00	4,00	6,00	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS - FERNÃO DIAS DE PAES											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TITULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	261	JEANE DE SOUZA SILVA	SIM	NÃO	***.100.562-**	23/04/1994	NÃO	7,00	10,00	17,00	SIM
2	488	LUCINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	***.805.272-**	02/10/1985	NÃO	10,00	3,00	13,00	SIM
3	549	EDNA VIEIRA BATISTA LEAL	SIM	NÃO	***.174.722-**	12/09/1995	NÃO	3,00	2,00	5,00	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR ESCOLAR - 40 HORAS - SEMEC											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TITULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	205	LENICE DA SILVA	SIM	NÃO	***.054.702-**	11/05/1979	NÃO	5,00	9,00	14,00	SIM
2	708	JOSIANE ALVES DE ALMEIDA RANGEL	SIM	NÃO	***.910.022-**	04/07/1987	NÃO	3,00	6,00	9,00	SIM
3	360	LUCIENE FRANCISCA DA SILVA	SIM	NÃO	***.647.832-**	05/11/2001	NÃO	2,00	7,00	9,00	SIM
4	506	ELENIR ROSARIO DA SILVA	SIM	NÃO	***.665.562-**	17/02/1984	NÃO	1,00	6,00	7,00	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - VIGIA NOTURNO - 40 HORAS - ARMINDO FERREIRA FRAGA											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TITULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	429	REINALDO GOMES DAMACENA	SIM	NÃO	***.806.662-**	10/08/1985	NÃO	7,00	7,00	14,00	SIM
2	471	MIGUEL VIEIRA NETO	SIM	NÃO	***.882.242-**	28/08/1972	NÃO	2,00	9,00	11,00	SIM
3	382	GUSTAVO HENRIQUE SOUSA VASCONCELOS	SIM	NÃO	***.538.002-**	05/03/2002	NÃO	3,00	4,00	7,00	SIM
4	741	ROZINERO TOMAZ DE SOUZA	SIM	NÃO	***.333.362-**	16/12/1980	NÃO	2,00	2,00	4,00	SIM
5	653	ANTONIO ACACIO GANDA DE LIMA	SIM	NÃO	***.369.202-**	07/03/1975	NÃO	3,00	0,00	3,00	SIM
6	556	JEAN PAULO DA SILVA	SIM	NÃO	***.153.922-**	05/05/1995	NÃO	2,00	1,00	3,00	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - VIGIA NOTURNO - 40 HORAS - FILOMENA MARTINS DE FREITAS											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TITULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	424	GABRIEL BERNASKI CUPERTINO SILVA	SIM	NÃO	***.489.852-**	28/05/1999	NÃO	2,00	8,00	10,00	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - VIGIA NOTURNO - 40 HORAS - JOSE SERAFIM BARBOSACOLINA VERDE											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TITULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	176	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	SIM	NÃO	***.289.992-**	19/06/1990	NÃO	2,00	7,00	9,00	SIM
2	194	MARCIO WILLIAM ARCANJO DE ABREU	SIM	NÃO	***.600.662-**	18/03/2000	NÃO	1,00	5,00	6,00	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - ZELADOR(A) - 40 HORAS - ARMINDO FERREIRA FRAGA											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TITULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	396	LEIDIANE MARTINS VERA SA	SIM	NÃO	***.252.862-**	14/06/1988	NÃO	8,00	10,00	18,00	SIM
2	386	VALERIA DOS SANTOS DELAIN	SIM	NÃO	***.454.032-**	28/10/1988	NÃO	8,00	10,00	18,00	SIM
3	553	LUZINEUDE RODRIGUES FONSECA MACEDO	SIM	NÃO	***.295.072-**	13/12/1989	NÃO	8,00	10,00	18,00	SIM
4	351	GLAUCILENE CESARIO MILHOMENS	SIM	NÃO	***.130.482-**	20/10/1985	NÃO	8,00	9,00	17,00	SIM
5	451	JHENIFER SOARES PINHEIRO	SIM	NÃO	***.169.612-**	03/03/1994	NÃO	3,00	7,00	10,00	SIM
6	751	ELIZIANE FERREIRA DIA	SIM	NÃO	***.331.982-**	13/06/1980	NÃO	2,00	7,00	9,00	SIM
7	744	ALINE MARTINS DE SOUZA MACEDO	SIM	NÃO	***.253.652-**	30/05/1995	NÃO	2,00	7,00	9,00	SIM
8	512	DEIJANE VASCONCELOS DE SANTANA ANDRADE	SIM	NÃO	***.157.082-**	14/09/1972	NÃO	2,00	5,00	7,00	SIM
9	535	SONIA FERREIRA FRIGERI	SIM	NÃO	***.650.762-**	08/02/1974	NÃO	2,00	5,00	7,00	SIM
10	412	FRANCIELI FERNANDES DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.577.222-**	19/06/1997	NÃO	3,00	4,00	7,00	SIM
11	632	VANUSA DA COSTA SOARES	SIM	NÃO	***.558.992-**	02/04/1978	NÃO	2,00	4,00	6,00	SIM
12	465	EDILAINÉ SANTOS DO AMARAL	SIM	NÃO	***.648.202-**	13/11/1998	NÃO	2,00	3,00	5,00	SIM

13	55	KEILY ARRUDA MENDES	SIM	NÃO	***.730.822-**	26/04/1995	NÃO	3,00	1,00	4,00	SIM
14	335	GABRIELI CRISTA DA SILVA	SIM	NÃO	***.112.122-**	19/12/1997	NÃO	2,00	2,00	4,00	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TITULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	195	JOAO FRANCISCO XAVIER	SIM	NÃO	***.304.732-**	09/06/1981	NÃO	4,00	9,00	13,00	SIM
2	532	LELINA NASCIMENTO DUARTE	SIM	NÃO	***.706.372-**	10/07/1993	NÃO	3,00	8,00	11,00	SIM
3	564	RANIELE ALMEIDA DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.296.632-**	27/01/2003	NÃO	2,00	9,00	11,00	SIM
4	484	THATILLA CAMILA CARVALHO	SIM	NÃO	***.164.782-**	13/12/1992	NÃO	2,00	8,00	10,00	SIM
5	367	BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.700.112-**	12/05/1997	NÃO	2,00	7,00	9,00	SIM
6	582	ELIAS EVANGELISTA DE SOUZA	SIM	NÃO	***.219.972-**	25/08/1997	NÃO	2,00	7,00	9,00	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 20 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TITULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	64	GILCLEIDE DA SILVEIRA	SIM	NÃO	***.533.542-**	03/11/1981	NÃO	6,00	10,00	16,00	SIM
2	147	DANIELA APARECIDA MINA	SIM	NÃO	***.473.412-**	11/08/1975	NÃO	3,00	7,00	10,00	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - CDS COLINA VERDE											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TITULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	298	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	SIM	NÃO	***.636.772-**	12/07/1986	NÃO	7,00	10,00	17,00	SIM
2	524	MARCIA MARIA MACHADO	SIM	NÃO	***.611.932-**	16/01/1968	NÃO	6,00	8,00	14,00	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - CLINICA DA MULHER											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TITULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	449	GISLAINE EVANGELISTA DIAS	SIM	NÃO	***.484.192-**	04/12/1988	NÃO	7,00	10,00	17,00	SIM
2	15	LORENA ROAS RIBEIRO	SIM	NÃO	***.329.042-**	10/09/1993	NÃO	9,00	7,00	16,00	SIM
3	230	ROSANA ALVES DA SILVA	SIM	NÃO	***.486.772-**	03/10/1986	NÃO	2,00	10,00	12,00	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TITULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	152	NARGELA MELO VASCONCELOS	SIM	NÃO	***.955.282-**	31/08/1992	NÃO	9,00	8,00	17,00	SIM
2	418	JAINÉ CORDEIRO BARBOZA	SIM	NÃO	***.051.262-**	12/05/1997	NÃO	6,00	7,00	13,00	SIM
3	232	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	SIM	NÃO	***.744.285-**	27/11/1982	NÃO	2,00	7,00	9,00	SIM
4	631	ADRIANO COSTA CARDOSO	SIM	NÃO	***.030.302-**	26/09/1993	NÃO	3,00	6,00	9,00	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - UBS SUEDES ALVES											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TITULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	216	MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO	SIM	NÃO	***.821.352-**	03/07/1995	NÃO	3,00	10,00	13,00	SIM
2	411	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA	SIM	NÃO	***.615.862-**	29/09/1989	NÃO	3,00	7,00	10,00	SIM
3	528	SAMARA LUCIA GONCALVES	SIM	NÃO	***.076.612-**	13/08/1996	NÃO	3,00	6,00	9,00	SIM
4	333	JULIANA MARIA DA SILVA	SIM	NÃO	***.046.942-**	31/03/1991	NÃO	4,00	1,00	5,00	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - FARMACÊUTICO - 40 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TITULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	1	ALINNE SOUZA RIBEIRO	SIM	NÃO	***.304.102-**	20/03/1991	NÃO	9,00	10,00	19,00	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - 40 HORAS - LABORATORIO MUNICIPAL											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TITULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	137	PATRICIA CJEVSKI BRAGANHOL	SIM	NÃO	***.015.292-**	25/08/1995	NÃO	6,00	10,00	16,00	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - MOTORISTA - 40 HORAS - COLINA VERDE											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TITULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	583	RICARLOS NEIVA LOURENÇO	SIM	NÃO	***.366.842-**	27/07/1991	NÃO	5,00	10,00	15,00	SIM
2	707	JOELITO CÂMBUI BARBOSA	SIM	NÃO	***.376.182-**	19/01/1977	NÃO	3,00	6,00	9,00	SIM
3	726	JOSE PAULO LOPES DE SOUZA	SIM	NÃO	***.938.172-**	16/07/1987	NÃO	5,00	3,00	8,00	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ODONTÓLOGO - 20 HORAS - UBS IVANICIO JOAQUIM											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TITULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	504	DANILO DE SOUZA DOMINGUES	SIM	NÃO	***.368.542-**	05/10/1994	NÃO	3,00	0,00	3,00	SIM
2	229	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	SIM	NÃO	***.674.982-**	22/05/1995	NÃO	3,00	0,00	3,00	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - TEC. ENFERMAGEM - 40 HORAS - COLINA VERDE											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TITULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	472	GERLA DE SOUZA GONALVES	SIM	NÃO	***.314.142-**	22/09/1970	NÃO	5,00	6,00	11,00	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - TEC. ENFERMAGEM - 40 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TITULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	2	GILGLEICE VASCONCELOS GOMES	SIM	NÃO	***.333.502-**	16/09/1985	NÃO	10,00	8,00	18,00	SIM
2	139	VERA LUCIA DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.985.202-**	02/03/1979	NÃO	6,00	10,00	16,00	SIM
3	548	ADRIANA PAREIRA MELO	SIM	NÃO	***.383.742-**	14/07/1997	NÃO	5,00	10,00	15,00	SIM
4	155	SILVANI SOUZA COSTA	SIM	NÃO	***.479.496-**	11/06/1969	NÃO	9,50	5,00	14,50	SIM
5	179	ANA PAULA BARROS DE LIMA	SIM	NÃO	***.759.082-**	22/05/1988	NÃO	8,00	6,00	14,00	SIM
6	567	ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO	SIM	NÃO	***.823.625-**	21/03/1966	NÃO	5,00	6,00	11,00	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):6

Governador Jorge Teixeira, 29 de outubro de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da comissão

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador: 1BD76279

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/GAB-PMIO/2021. ITAPUÃ DO OESTE/RO, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de indenização transitória temporária por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID-19, aos servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei;

Considerando, a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da União, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020;

Considerando, o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus COVID-19 e revogado o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020;

Considerando, o disposto no Decreto Municipal nº 2064 de 19 de março de 2020;

Considerando, a Lei Ordinária nº 776 de 11 de setembro de 2020 e a Lei Ordinária nº 817 de 08 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a indenização transitória temporária por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID-19, no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** em virtude do ônus, risco e das despesas extras decorrentes do emprego nas atividades essenciais ao combate à pandemia, a qual será paga aos profissionais que estejam em efetivo exercício na área da Saúde, conforme o **Anexo V** da presente Portaria, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao mês de **Agosto de 2021**.

§ 1º A indenização de que trata o caput será paga aos servidores em efetivo exercício na área da saúde que estejam lotados nas unidades de saúde e nos setores administrativos destas unidades, que trabalharem no atendimento e da situação de pandemia do Coronavírus - COVID 19, exceto àqueles que estejam em serviço de Home Office, afastados ou por qualquer outro motivo que impeçam suas atividades.

§ 2º A indenização será concedida aos servidores públicos de saúde afastados de suas atividades por motivo de contaminação do novo Coronavírus (COVID-19) durante o desempenho de suas funções, não podendo o período do afastamento ser acrescentado ao tempo da concessão da indenização, observando o limite total do caput.

§ 3º Aos médicos plantonistas do atendimento de Urgência e Emergência a gratificação que trata o Art.1º desta Portaria será integralizada proporcionalmente por plantão de até 24 horas trabalhada, e ao médico da casa que atende ao Covid-19, será pago a gratificação mensalmente acrescida de 100%, na forma da Lei Ordinária nº 817 de 08 de Abril de 2021.

I - Aos médicos lotados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) permanece com a sua gratificação inalterada.

§ 4º O período mínimo para contabilização para direito à concessão da indenização é de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 2º A indenização de que trata a Lei Ordinária nº 776/2020 e Lei Ordinária nº 817 de 08 de Abril de 2021, não será incorporada à remuneração dos destinatários, independentemente do regime jurídico mantido com a Administração Pública Municipal, nem será considerada para a apuração do cálculo do 13º salário, do adicional de férias, do abono pecuniário e dos benefícios previdenciários, bem como para apuração do cálculo de outras verbas, seja a que título for.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se!
 Publique-se!
 E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

ANEXOV

PORTARIANº/GAB-PMIO/2021

RELAÇÃO DE SERVIDORES PARA A CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO TRANSITÓRIA E TEMPORÁRIA - COVID-19 - REF. MÊS DE AGOSTO/2021 LEI ORDINÁRIA Nº 776/2020 E LEI ORDINÁRIA Nº 887/2021.

Nº ORD.	Mat.	Nome	Cargo Atual	Lotação	Valor R\$
1	6171	ALANA DE SOUZA NASCIMENTO	TÉC. EM ENFERMAGEM	UBS I	RS 500,00
2	337	ADEMAR JONES RAMOS	MOTORISTA HPP	HPP JOSE BAIOCO	RS 500,00
3	583	ADELICIA CORDEIRO DOS SANTOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	UBS I	RS 500,00
4	514	ALICE BOONE BARBINO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	UBS I	RS 500,00
5	5436	ADRIANA MOREIRA DE LIRA E SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	UBS IV	RS 500,00
6	526	ADINALVA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	UBS I	RS 500,00
7	4143	ALCIONE APARECIDA CHAVES ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	UBS I	RS 500,00
8	6033	ALDENÉ FERREIRA SOARES	MOTORISTA	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
9	4219	ANDRÉ PESSOA	AGENTE DO PACS - GUARDA DE ENDEMIAS N-I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
10	4196	ALMISSON BORGES NASCIMENTO	AGENTE DO PACS - GUARDA DE ENDEMIAS N-I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
11	175	ANA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	UBS IV	RS 500,00
12	4452	ANA JARA MARQUES DA SILVA	ASSESSOR - APOIO OPERACIONAL	UBS I	RS 500,00
13	892	ANA MARIA MARQUES UCHOA	GUARDA DE ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
14	5665	ANA CASSIA DA SILVA GOMES	ENFERMEIRO - 40 HORAS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
15	192	ANA PAULA DA SILVA	AUX. EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
16	6343	BARBARA RONCONI ZANOTELLI	ENFERMEIRO - 40 HORAS	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
17	732	CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
18	927	CLAUDIO ADAO CORREIA PEREIRA	AGENTE DO PACS - GUARDA DE ENDEMIAS N-I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
19	5634	CARLA FERNANDA O. GUIMARAES	FARMACEUTICA	FARMACIA MUNICIPAL	RS 500,00
20	4169	DANIEL ADINAN RABEL	AGENTE OPERACIONAL I - VEÍCULOS LEVES - N I	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
21	5429	DANIELA DINIZ PEREIRA	ASSESSOR - APOIO OPERACIONAL	UBS I	RS 500,00
22	4148	DILMAR CAVALHEIRO	VIGILANTE	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
23	707	DEBORA CALDEIRAS SALES	ENFERMEIRO - 40 HORAS	UBS I	RS 500,00
24	6147	DENISE DUARTE DOS SANTOS CABRAL	ODONTOLOGO 40 HORAS	UBS IV	RS 500,00
25	582	DELMIRO ANTONIO MARTINS FILHO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	RS 500,00
26	593	DELMA BENEVENUTI	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	UBS I	RS 500,00
27	636	DOMINGAS DAS CHAGAS SANTOS PACHECO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	UBS I	RS 500,00
28	6388	ELY OLIVEIRA DA SILVA	DIRETOR COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
29	6310	ELAINE CRISTINA DOS S. GOMES	ENFERMEIRO - 40 HORAS	UBS IV	RS 500,00
30	541	EDINEIA VIEIRA MACHADO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	UBS I	RS 500,00
31	4376	EDISON BOSCO MORAES JUNIOR	TÉCNICO EM RAO X	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
32	4155	EUDES PORTO CARDOSO	AGENTE OPERACIONAL I - VEÍCULOS LEVES - N I	CENTRO COVID	RS 500,00
33	399	EDUARDO JOSE VIANA DE CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
34	5923	ELICLEUDE PEREIRA COSTA	ASSESSOR - APOIO OPERACIONAL	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
35	6236	ELISANGELA DE ALMEIDA DE VASCONCELOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	RS 500,00
36	6167	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	ENFERMEIRO - 40 HORAS	UBS IV	RS 500,00
37	842	FERNANDA SOUSA DIAS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	UBS IV	RS 500,00
38	49	FRANCISCO DAS CHAGAS NARCISO	MOTORISTA	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
39	6174	FRANCISNALDO SOARES DE PAULA	MOTORISTA	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
40	6129	GEANE BARBOSA LACERDA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - N I	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
41	4260	GILMAR SOUZA BRASIL	AUX. SERVIÇOS HOSPITALAR	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
42	6001	GERLANDIA ALVES DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
43	669	GELCIMAR BORGES DE CARVALHO	AGENTE DO PACS - GUARDA DE ENDEMIAS N-I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
44	544	HELENA DEDA ZARONI	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	UBS IV	RS 500,00
45	4361	GIRLANE PEREIRA DE SOUZA ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
46	830	HERMES SOUZA ARAUJO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
47	4514	IRACI GOMES DE SOUZA	ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
48	6314	ISABEL CRISTINA ARAUJO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
49	542	INALCIDES DE JESUS COSTA DOS SANTOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	UBS IV	RS 500,00
50	6411	JAIRO GOMES DE ARAUJO	DIRETOR DA UBS I	UBS I	RS 500,00
51	533	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARAES	TECNICO EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
52	4206	JAQUELINE SANTOS MEIRA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
53	-	JEAN UCHOA DA COSTA	MÉDICO PLANTONISTA	HPP - JOSE BAIOCO	RS 5.000,00
54	543	JEOVANIA DIAS SANTOS	AGENTE DO PACS - GUARDA DE ENDEMIAS N-I	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
55	4441	JÉSSICA S. DOS SANTOS MENDONÇA	ASSESSOR - APOIO OPERACIONAL	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
56	451	JODELINA DE BARROS SALES	AG. SERVIÇOS GERAIS	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
57	4463	JOSE APARECIDO LISBOA	TÉC. EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
58	4143	JOSE AMADEU RIBEIRO VIERO	MOTORISTA	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
59	79	JOSENILDO ALVES MEIRA	DIRETOR GERAL HPP	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
60	4441	JOSILENE PEREIRA DE LIMA ALVES	ASSESSOR - APOIO OPERACIONAL	HPP J. BAIOCO	RS 500,00

61	4146	JOABE SANTOS MEIRA	MOTORISTA	HPP - JOSE BAIOCO	R\$ 500,00
62	833	JOVELINA MOREIRA DA SILVA	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	R\$ 500,00
63	4194	JOZIANA MONTEIRO DE SOUZA	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	R\$ 500,00
64	896	KATIA SUELI PEREIRA GOMES	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	R\$ 500,00
65	787	LILIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 500,00
66	4187	LISLIE LEANDRO ARANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	HPP - JOSE BAIOCO	R\$ 500,00
67	6129	LUANA DA SILVA PACÍFICO	ENFERMEIRA	UBS I	R\$ 500,00
68	5769	LUCIMAR DE PAULA GONÇALVES	ASSESSOR - APOIO OPERACIONAL	FARMACIA MUNICIPAL	R\$ 500,00
69	724	LUZENIRA RODRIGUES	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	UBS IV	R\$ 500,00
70	830	MARCIA GOMES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	HPP - JOSE BAIOCO	R\$ 500,00
71	4480	MARIA APARECIDA DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	R\$ 500,00
72	6086	MARIANA MORAIS DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 40 HORAS	HPP - JOSE BAIOCO	R\$ 500,00
73	6083	MARIANA S. SALVADOR	TÉC. EM ENFERMAGEM	UBS I	R\$ 500,00
74	542	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	R\$ 500,00
75	4206	MARIA SUZETE C. DE SOUZA.	AGENTE ADMINISTRATIVO	UBS I	R\$ 500,00
76	533	MARIA REGINA OLIVEIRA CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	UBS I	R\$ 500,00
77	6164	MARLI CONCEICAO DOS REIS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	UBS IV	R\$ 500,00
78	534	MARINALVA ALVES PINTO	AGENTE DO PACS - GUARDA DE ENDEMIAS N-I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 500,00
79	4146	MARISTELA MADALENO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	UBS IV	R\$ 500,00
80	4246	MARIZETE LEITE DA SILVA	ASSESSOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA	UBS I	R\$ 500,00
81	856	MIRIAM DA SILVA ALMEIDA	TEC. EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	R\$ 500,00
82	4150	MYLENA RODRIGUES DE A. BENTO	ENFERMEIRA	HPP - JOSE BAIOCO	R\$ 500,00
83	4152	NEILA BARBOSA DE SIQUEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - COZINHEIRO - N I	HPP - JOSE BAIOCO	R\$ 500,00
84	-	NAYARA BASTOS FERNANDES	MEDICO PLANTONISTA	HPP - JOSE BAIOCO	R\$ 4.000,00
85	-	NAIR PEREIRA DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	UBS I	R\$ 500,00
86	-	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MOLINA	MEDICO PLANTONISTA	HPP - JOSE BAIOCO	R\$ 2.500,00
87	6306	POLIANA G. DE AZEVEDO SANTIAGO	ODONTOLOGO 40 HORAS	UBS I	R\$ 500,00
88	4194	PATRICIA ALESSANDRA FARIAS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS - ASSISTENTE HOSPITALAR - N I	HPP - JOSE BAIOCO	R\$ 500,00
89	557	PRICILA FARIAS DOS SANTOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	R\$ 500,00
90	4151	RANILZA FERREIRA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS - ASSISTENTE HOSPITALAR - N I	HPP - JOSE BAIOCO	R\$ 500,00
91	4454	REJANE ADELINO ARRUDA	ASS. APOIO OPERACIONAL	FARMACIA MUNICIPAL	R\$ 500,00
92	-	ROBSON DE ALMEIDA MACEDO	MEDICO PLANTONISTA	HPP - JOSE BAIOCO	R\$ 4.000,00
93	4385	ROSELI APARECIDA VIOTO DA CONCEICAO	TECNICO EM ENFERMAGEM	UBS I	R\$ 500,00
94	929	ROSELI SOARES FAUSTINA	AGENTE DO PACS - GUARDA DE ENDEMIAS N-I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 500,00
95	854	ROSINEIS DE PAIVA OLIVEIRA	AUX. EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	R\$ 500,00
96	238	ROTELINO ALVES PINTO	VIGILANTE	HPP - JOSE BAIOCO	R\$ 500,00
97	637	RUBENS ANTONIO SONCINI	AGENTE OPERACIONAL I - VEÍCULOS LEVES - NII	HPP - JOSE BAIOCO	R\$ 500,00
98	547	ROZILDA DA CONCEICAO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	R\$ 500,00
99	4177	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	R\$ 500,00
100	4131	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - COZINHEIRO - N I	HPP - JOSE BAIOCO	R\$ 500,00
101	4149	SEBASTIANA RODRIGUES FONTINELE	AGENTE DE SERVIÇOS - COZINHEIRO - N I	HPP - JOSE BAIOCO	R\$ 500,00
102	6109	SIMONE APARECIDA GALVÃO COSTA	MEDICA-CLINICO GERAL	UBS I	R\$ 1.000,00
103	4080	SIMONE DOS SANTOS	TÉCNICO DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - N II	HPP - JOSE BAIOCO	R\$ 500,00
104	909	SIRLEY APARECIDA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	HPP - JOSE BAIOCO	R\$ 500,00
105	6077	STÉFFANY DEZIDÉRIO DE LIMA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	UBS I	R\$ 500,00
106	6381	THAIS B. MARTINS	ENFERMEIRO - 40 HORAS	UBS I	R\$ 500,00
107	6307	THÉLISON BARRETO	NUTRICIONISTA 30 HORAS	UBS I	R\$ 500,00
108	6402	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	CENTRO COVID	R\$ 500,00
109	4218	VILANI ESTEVAO DE SOUSA	GUARDA DE ENDEMIAS	HPP - JOSE BAIOCO	R\$ 500,00
110	6181	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	ENFERMEIRO - 40 HORAS	CENTRO COVID	R\$ 500,00
111	5958	VITÓRIA RÉGIA ALENCAR DA SILVA SOUSA	AUXÍLIO MAIS MÉDICO	UBS I	R\$ 500,00
112	801	WILSON SILVA MARTINS	AUX. EM ENFERMAGEM	HPP - JOSÉ BAIOCO	R\$ 500,00
TOTAL					R\$ 70.000,00

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Setembro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

MÁRCIO BRUNE CRISTO

Secretário Municipal de Saúde

Port. nº 78/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2F4F6FC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 143/PMJ/2021**PROCESSO: 7485/PMJ/2021****VALIDADE: 21/10/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECCEL e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECCEL e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO. conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 - 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida

pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referente à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos.

12.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendendo os requisitos e observando às normas constantes do Edital;

12.3. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

12.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contado a partir do recebimento das mercadorias e atendidos as especificações na descrição dos produtos;

12.5. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

12.6. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

12.7. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia;

12.9. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

12.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

12.11. Responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados ao município de Jaru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.12. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

12.13. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

12.14. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

12.15. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.16 Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.17. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.18. Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação ou subcontratação dos produtos.

12.19. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).

13.2. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

13.3 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

13.5. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

13.6.Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada.

13.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, Sendo as Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

DEBRIN BRASIL LTDA CNPJ: 00.658.540/0001-67						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	VLUnit	VL Total
31	MALETA DE EMERGÊNCIA DE TRANSPORTE com alças para transporte em mão, ombro e costas; total de 5 sacos destacáveis com tampa transparente e fecho de correr; tecido de lona de PVC 1100 denier resistente à água, poeira; O tamanho do saco de emergência, exceto bolsos laterais, é de 55 * 40 * 20 cm. (± 3 cm)	UNID	15	DBN	850,00	12.750,00
VALOR TOTAL					12.750,00	

UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA CNPJ: 01.808.192/0001-20						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	VLUnit	VL Total
39	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, FREEZER Medição de temperatura com escala de -50 a 70°C (sonda) e -20 a 70°C (ambiente). Visor de LCD, registros de máxima e mínima e alarme configurável de temperatura alta e baixa para sonda externa. Faixa de medição: -20 a 70°C (ambiente) e -50 a 70°C (sonda). Resolução: 0.1°C. Exatidão: ±1°C. Comprimento do cabo do sensor: 1,9 m. Umidade de operação: 10 a 90% UR (sem condensação). Dimensões (LxAxP): 64 x 63 x 15 mm. Alimentação: 1.5V(1 pilha AAA).	UNID	15	UNITY	140,00	2.100,00
VALOR TOTAL					2.100,00	

PABLO LUIS MARTINS CNPJ: 09.138.326/0001-54						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	VLUnit	VL Total
17	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVAS retangular, material: plástico, incolor, capacidade: 30L	UNID	150	AGRAPLAST	72,27	10.840,50
VALOR TOTAL					10.840,50	

TIE TAPETES - EIRELI CNPJ: 10.261.012/0001-23						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	VLUnit	VL Total
29	TAPETE TIPO CAPACHO VINIL com fibras entrelaçadas e costado emborrachado, material 100% PVC, retém sujeira, lavável, resistente, durável, antiderrapante, anti Fungo, não propaga chamas, uso interno e externo, cor grafite / azul, Comprimento 60 Metros, Largura 1,20 metro x espessura 0,10 mm	UNID	43	KAPAZI	104,94	4.512,42
VALOR TOTAL					4.512,42	

CITSO COMÉRCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 12.449.629/0001-00						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	VLUnit	VL Total

32	<p>EMBALAGEM PARA UNITARIZAÇÃO DE BLISTER CORTADO, MEDINDO 60MM X 60MM</p> <p>sem tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Apresentação única rolo com 15 milheiros. Descrição Técnica da Embalagem: Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado com aproximadamente 26 gramas por m2, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento.</p>	ROLO	30	CAMASSO	500,00	15.000,00
33	<p>EMBALAGEM PARA UNITARIZAÇÃO DE AMPOLAS DE ATÉ 3 ML, MEDINDO 60MM X 100MM, sem tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Apresentação única rolo com 10 milheiros. Descrição Técnica da Embalagem: Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado com aproximadamente 26 gramas por m2, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento.</p>	UNID	20	CAMASSO	500,00	10.000,00
34	<p>EMBALAGEM PARA UNITARIZAÇÃO DE AMPOLAS DE ATÉ 3 ML, MEDIDA 60MM X 100 MM</p> <p>frente cristal transparente ou fotossensível com 1 (uma) tarja de classificação de risco, opções cores: Amarelo, Azul, Vermelho, Verde, Preto, Ambar e Rosa. Apresentação única rolo com 10 milheiros. Descrição Técnica da Embalagem: Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado com aproximadamente 26 gramas por m2, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única , ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento.</p>	ROLO	30	CAMASSO	500,00	15.000,00
35	<p>EMBALAGEM PARA UNITARIZAÇÃO DE AMPOLAS ATÉ 20 ML, MEDINDO 70MM X 130MM sem tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Apresentação única rolo com 7,5 milheiros. Descrição Técnica da Embalagem: Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado com aproximadamente 26 gramas por m2, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única , ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento.</p>	ROLO	30	CAMASSO	500,00	15.000,00
36	<p>EMBALAGEM PARA UNITARIZAÇÃO DE KITS, MEDINDO 90MM X 200MM</p> <p>sem tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Apresentação única rolo com 5 milheiros. Descrição Técnica da Embalagem: Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado com aproximadamente 26 gramas por m2, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento.</p>	ROLO	20	CAMASSO	550,00	11.000,00
37	<p>RIBBON. APRESENTAÇÃO ÚNICA ROLO</p> <p>Descrição Técnica do T.T.R Ribbon: T.T.R Película Plástica preto com aditivo para escorregamento, revestidas de 2% de cera alta sensibilidade e 98% de super-resina com elevada percentagem de resinas e base de poliéster, resistência aos agentes abrasivos,</p>	ROLO	40	MASTERCORP	90,00	3.600,00

como álcool e outros com alta performance em polietileno, polipropileno (BOPP), poliéster, vinil e nylon, com 600 mts de comprimento e 5,5 cm de largura enrolado em 02 tubos com paredes de 3,5mm fabricados de materiais recicláveis com diâmetros de 25,5mm largura de 5,5cm, duas pontas travadas, o c deve ser produto original do fabricante, sob pena de causar danos no equipamento, perdendo assim a garantia existente.					
VALOR TOTAL					69.600,00

ROMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 21.348.054/0001-12						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
05	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM 50 X 60 branca, reforçada com alça modelo camiseta, estampa a ser personalizada no ato da ordem de fornecimento, pacote com 100 UND	PCT	4242	JP	105,00	445.410,00
06	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM 50 X 60 branca, reforçada com alça modelo camiseta, estampa a ser personalizada no ato da ordem de fornecimento, pacote com 100 UND	PCT	758	JP	105,00	79.590,00
07	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM 60 X 80 branca, reforçada com alça modelo camiseta, estampa a ser personalizada no ato da ordem de fornecimento, pacote com 100 UND	PCT	4264	JP	108,00	460.512,00
08	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM 60 X 80 branca, reforçada com alça modelo camiseta, estampa a ser personalizada no ato da ordem de fornecimento, pacote com 100 UND	PCT	736	JP	108,00	79.488,00
09	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM 40 X 50 branca, reforçada com alça modelo camiseta, estampa a ser personalizada no ato da ordem de fornecimento, pacote com 100 UND	PCT	4255	JP	107,00	455.285,00
10	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM 40 X 50 branca, reforçada com alça modelo camiseta, estampa a ser personalizada no ato da ordem de fornecimento, pacote com 100 UND	PCT	745	JP	107,00	79.715,00
VALOR TOTAL						1.600.000,00

BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
38	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA DE POLIETILENO COM TAMPA E COM PEDAL DE 100LITROS Cor: verde. Dimensões: Largura:420mm. Comprimento: 595mm. Altura: 925mm. Peso: 7,8kg.	UNID	100	PERFECT	248,81	24.881,00
VALOR TOTAL						24.881,00

VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 33.171.322/0001-52						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
18	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVAS retangular, material: plástico, incolor, capacidade: 72L	UNID	190	SANREMO	140,70	26.733,00
25	CESTA ONE PEQUENA, 18,6 X 14,2 X 8,2 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) Branco, com furos que permitem visualizar o conteúdo interno e com alças laterais que facilitam o transporte	UNID	100	COZA	10,54	1.054,00
26	CESTA ONE MAXI, 39 X 30 X 16,8 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) Branco, com furos que permitem visualizar o conteúdo interno e com alças laterais que facilitam o transporte	UNID	100	COZA	31,28	3.128,00
27	CESTA ONE GRANDE, 28,8 X 19,1 X 12,3 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) Branco, com furos que permitem visualizar o conteúdo interno e com alças laterais que facilitam o transporte	UNID	100	COZA	71,52	7.152,00
42	TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL, TIPO ESPETO À prova d'água, com visor grande e fácil de ler, memória de última medição e desligamento automático. Mede de -50°C a 300°C. Bateria 1.5V AG13 (Inclusa Grátis). Material da Haste: Aço Inox Material do Cabo: Polipropileno Dimensões: LxAxP (2 x 15 x 24) cm.	UNID	20	JIAXI	45,35	907,00
43	CAIXA PLASTICA PARA HORTIFRUTI VASADA Possuindo ombreiras para facilitar o transporte, sem tampa, totalmente vazada, peso aproximado do produto: 1,800 kg, capacidade volumétrica para 46 litros, capacidade de carga por caixa de 25 kg. Cor: preta. Dimensionamento: comprimento x largura x altura: 55 cm x 36,5 cm x 31 cm.	UNID	20	ARQPLAST	39,12	782,40
VALOR TOTAL						39.756,40

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI CNPJ: 63.615.058/0001-60						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
28	BORRIFADOR SPRAY, 500 ML plástico incolor, gatilho roscável, três tipos de posições: Spray - Jato direto - Fechado	UNID	200	NOBRE	9,00	1.800,00
VALOR TOTAL						1.800,00

Debrin Brasil LTDA CNPJ: 00.658.540/0001-67 Rua Júlio Aragão, 426 - B Bairro: Cubas Mogi das Cruzes/SP CEP: 08.740-030 Telefone: (11) 4727-1655 / 98117-9175 E-mail: licitacao@debrin.com.br	Unity Instrumentos De Teste E Medição LTDA CNPJ: 01.808.192/0001-20 Rua José Carrenho, 91 Jardim Gracinda Guarulhos/SP CEP: 07.082-280 Telefone: (11) 2457-4000 E-mail: unity@unityinstrumentos.com.br
SILVIO JOSÉ DE MORAES CPF: 070.824.948-58 Representante Legal	SILVIO ANTONIO PEDROSO CPF: 022.109.558-66 Representante Legal
Pablo Luis Martins - ME CNPJ: 09.138.326/0001-54 Rua Salvador da Silva Porto, 23 Bairro: Jardim das Palmeiras CEP: 32.310-480 São Jose/SC Telefone: (48) 3375-4436 / (47) 3084-0608 E-mail: handtecequipamentos@gmail.com	Tie Tapetes - EIRELI CNPJ: 10.261.012/0001-23 Rua Evans, 663 Bairro: Vila Esperança CEP: 03.648-020 São Paulo/SP Telefone: (11) 97506-8105 / 95444-7013 / 2685-0571 E-mail: tietapetes@tietapetes.com.br
PABLO LUIS MARTINS	VIVIANE BORGES MARTINS

CPF: 022.357.539-90	CPF: 300.238.488-71
Representante Legal	Representante Legal
CITSO Comercio E Serviço Importador E Informática LTDA	Roma Comercial LTDA
CNPJ: 12.449.629/0001-00	CNPJ: 21.348.054/0001-12
Rua Amorim, 130	Rua Prefeito Odilon Claro de Oliveira, 285 - A
Bairro: Jardim Canaã	Bairro: Jardim Monte Verde
São Paulo/SP	Santo Antônio da Platina/PR
CEP: 04.382-190	CEP: 86.430-000
Telefone: (11) 5567-7200 / (11) 4191-8129	Telefone: (43) 99918-3532 / 3141-3532
E-mail: licitacao@camasso.com.br, leandro.alves@camasso.com.br	E-mail: romacomercial@hotmail.com
LEANDRO ALVES CAMASSO	RODOLPHO MULLER ELIAS FEITOSA DA SILVA
CPF: 224.700.518-78	CPF: 064.677.129-94
Representante Legal	Representante Legal
Bonin & Bonin LTDA	Vender Mais Serviços De Licitações LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81	CNPJ: 33.171.322/0001-52
Av. Dois de Junho, 2354	Rua Manoel Vieira dos Santos, 1681
Bairro: Centro	Bairro: Nova Brasília
Cacoal/RO	Ji - Paraná/RO
CEP: 76.963-864	CEP: 76.908-456
Telefone: (69) 3441-5906 / 99370-5794 / 99217-9723	Telefone: (69) 3421-8171 / 99975-2802 / 99975-2803
E-mail: licitacao@boninepi.com.br, gerencia@boninepis.com.br	E-mail: vendermaisconsultoria@gmail.com, td.zanatta@gmail.com
ENRICO MORENO BONIN	TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA
CPF: 034.221.682-14	CPF: 677.114.562-04
Representante Legal	Representante Legal
Gilson Monteiro Da Silva EIRELI	
CNPJ: 63.615.058/0001-60	
Av. Jô Sato, 2041	
Bairro: Parque Ind. Novo Tempo / Setor 19	
Vilhena/RO	
CEP: 76.982-131	
Telefone: (69) 3321-3915 / 3321-7466 / 98437-8980	
E-mail: gilsonmonteiro2010@hotmail.com	
EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO	
CPF: 002.425.612-92	
Representante Legal	

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador: B77B8E69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

Pregão nº 026/2021 - Processo licitatório nº 429/2021 SEGAFIN

A Prefeitura Municipal de Monte Negro, inscrita no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, CEP 76.888-000, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Ivair José Fernandes, brasileiro, união estável, portador do da Cédula de Identidade RG nº. 1488941 SSP/RO e CPF nº 677.527.309-63 e a empresa **D.S COMERCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.742.886/0001-06, neste ato representada por **DAILSON DOS SANTOS**, CPF nº 004.960.662-00 e Registro Geral nº. 810131- SSP/RO sito a Endereço Rua Ronilson Medeiros Nº 3394, Setor 02, Cidade de Monte Negro/RO, – telefone para contato: (69) 99311-6198 e-mail: dailisosantosofc@gmail.com pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021, cujo objeto é **Aquisição de material de consumo sendo Toner original e compatível, Cartuchos de tintas para impressoras e Serviços de Remanufatura de Cartuchos de tintas** originada pelo PREGÃO Nº 026/2021, conforme requerido pela empresa **D.S COMERCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITARIOS LTDA CNPJ:33.742.886/0001-06**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021, fica alterado o seu item 4, do anexo I da referida Ata, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

OBJETO:

ITEM	DISC. MAT. E/OU SERVIÇOS	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR COM REEQUILIBRIO
03	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT D101S	37,50	62,50
07	TONER COMPATÍVEL HP 2035/05A/801	25,30	42,30
11	TONER COMPATÍVEL HP 35A	19,80	37,80
12	TONER COMPATÍVEL HP 36A	19,80	37,80
13	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG SCX3405	39,50	75,00
26	TONER COMPATÍVEL BROTHER 1060	26,00	36,00
64	TONER COMPATÍVEL HP MFP 135W/135º	44,50	86,75
81	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT D111s	45,60	75,00
83	TONER COMPATÍVEL HP MFP 135W/135A	44,50	86,75

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS item 12.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica o pedido a solicitação presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, devido os constantes aumentos que alguns itens tiveram nos últimos meses, provavelmente causados pela pandemia do novo corona vírus COVID-19, que vem causando várias alterações em todo o mundo. A solicitação veio acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos produtos de **material de consumo sendo Tonner original e compatível, Cartuchos de tintas para impressoras e Serviços de Remanufatura de Cartuchos de tintas**. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se de acordo. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Monte Negro/RO, 15 de outubro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

D.S Comercio Importação E Serviços Publicitarios LTDA

CNPJ Nº 33.742.886/0001-06

DAILSON DOS SANTOS

CPF N.º 004.960.662-00

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:E1B32605

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2021

Processo 894-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira**, e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 063/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual aquisição de equipamentos para limpeza predial**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo “I” desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMSAU, SEMAS, SEMPLACAF e SEMECET.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo “I” (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 29 de outubro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	AUTO – LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
Prefeito	
NILTON CESAR MOREIRA	
Gerente do Setor de Registro de Preços Portaria 052/2013	

ANEXO I DA ATA 043/2021

Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI CNPJ: 17.165.203/0001-30							
Representante: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI							
Telefone: (69) 3421-1616							
E-mail: licitacao@autolim.com.br							
Endereço: R TENENTE BRASIL, 534 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-014							
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$
01	25	Unidade	Kit limpeza de prédios nº 3, composto pelos seguintes itens: Carro funcional com rodas, Balde Doblô 30 litros – 2 águas Cabo alumínio – 1,40 m, Garra Euro Plástica, Refil Loop com cinta – 320g, Placa Sinalizadora Piso Molhado, Pá Pop e Conjunto Mop P6 – 60 cm.	BRALIMPIA		1.442,00	36.050,00
02	30	Unidade	Kit limpeza de prédios nº 1, composto pelos seguintes itens: Balde Doblô 30 litros – 2 águas, Cabo Telescópico 1,40 m, Garra Euro Plástica, Refil Loop com cinta – 320g, Placa Sinalizadora de Piso molhado.	BRALIMPIA		570,00	17.100,00
TOTAL							53.150,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: C8D6CCD4

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: NEO ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

C.N.P.J.: 25.165.749/0001-10

Endereço: Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, 1803- Barueri/SP

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total estimado
01	Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos para a frota de veículos do município de Nova União - RO por meio de cartão magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: peças e acessórios originais e/ou genuínos/ou similares dos fabricantes, prestação de serviços mecânicos e outros, conforme especificado no termo de referência e anexos.	Unid	1	R\$ 3.000.000,00
	Sub Total			R\$ 3.000.000,00
	Taxa de administração (%)	%	1	-20,05%
Total Geral				R\$ 3.000.000,00

Nova União – RO, 28 de outubro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: B8B7C784

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 19.430.036/0001-33							
Representante: PERFIL HOSPITALAR LTDA							
Telefone: (62) 3983-3610							
E-mail: eduardoperfilvendas@gmail.com							
Endereço: AV LIBERDADE, 000 - JARDIM BURITI SERENO, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74943-400							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$

1	20,00	Caixa	Anestésico Articaína 4% 1:100.000 epinefrina	DFL	19281	RS 179,60	RS 3.592,00
2	50,00	Caixa	Anestésico Mepivacaína 2% 1:100.000 epinefrina	DLA	19282	RS 117,99	RS 5.899,50
3	10,00	Caixa	Anestésico Lidocaína 2% 1:100.000 epinefrina	CRISTALIA	19283	RS 97,00	RS 970,00
8	15,00	Caixa	Agulha gengival curta (unoject/procare/dentoject ou septoject)	DFL	19284	RS 42,70	RS 640,50
9	15,00	Caixa	Agulha gengival longa (unoject/procare/dentoject ou septoject)	DFL	19285	RS 40,51	RS 607,65
10	4,00	Unid.	Sugador cirúrgico metálico	JON	19286	RS 27,43	RS 109,72
11	6,00	Caixa	Espunja hemostática hemospon	MAQUIRA	19287	RS 65,00	RS 390,00
12	10,00	Unid.	Cabo para bisturi nº 03	FAVA	19288	RS 10,33	RS 103,30
13	8,00	Unid.	Descolorador de Molt nº 09	PRATA	19289	RS 53,00	RS 424,00
14	5,00	Unid.	Seringa Carpule c/ refluxo	ICE	19290	RS 36,52	RS 182,60
21	4,00	Unid.	Alavanca Apexo 302	PRATA	19291	RS 32,34	RS 129,36
22	4,00	Unid.	Alavanca Apexo 303	PRATA	19292	RS 32,34	RS 129,36
23	4,00	Unid.	Alavanca Apical 301	6B INVENT	19293	RS 36,20	RS 144,80
26	4,00	Unid.	Alavanca Seldin reta nº2 Adulto	6B INVENT	19294	RS 33,00	RS 132,00
27	4,00	Unid.	Alavanca Seldin reta nº2 Infantil	PRATA	19295	RS 36,20	RS 144,80
35	10,00	Unid.	Espelho bucal pediátrico nº3	PRISMA	19296	RS 5,45	RS 54,50
36	10,00	Unid.	Cabo para espelho bucal	IODONTOSUL	19297	RS 4,90	RS 49,00
38	3,00	Unid.	Afastador Minnesota	FAVA	19298	RS 27,00	RS 81,00
40	4,00	Unid.	Cinzel Ochslein nº1	PRATA	19299	RS 77,00	RS 308,00
41	3,00	Unid.	Espátula para resina Ward nº3	PRATA	19300	RS 7,50	RS 22,50
42	3,00	Unid.	Espátula calcador bolinha 02 titânio	LM	19301	RS 62,50	RS 187,50
47	2,00	Unid.	Alicate Perfurador Ainsworth	PRISMA	19302	RS 84,82	RS 169,64
49	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº203	6B INVENT	19303	RS 14,40	RS 57,60
50	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº209	6B INVENT	19304	RS 14,40	RS 57,60
51	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº210	6B INVENT	19305	RS 14,40	RS 57,60
52	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº211	6B INVENT	19306	RS 14,40	RS 57,60
53	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº212	6B INVENT	19307	RS 14,40	RS 57,60
54	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº26	6B INVENT	19308	RS 14,40	RS 57,60
55	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº29	6B INVENT	19309	RS 14,40	RS 57,60
56	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nºw8a	6B INVENT	19310	RS 14,40	RS 57,60
57	4,00	Unid.	Arco de Ostby dobrável autoclavável	MAQUIRA	19311	RS 10,14	RS 40,56
58	2,00	Unid.	Arco de Ostby dobrável autoclavável infantil	MAQUIRA	19312	RS 11,48	RS 22,96
59	2,00	Unid.	Arco Young metálico autoclavável	ORTOCENTRAL	19313	RS 21,40	RS 42,80
60	10,00	Unid.	Broca Endo Z p/ alta rotação	MICRODONT	19314	RS 26,00	RS 260,00
62	5,00	Unid.	Lima K 1ª série 31mm 15-40	TDK	19315	RS 21,40	RS 107,00
64	2,00	Unid.	Conjunto de aspiração endodôntico metálico	ORTOCENTRAL	19316	RS 29,60	RS 59,20
65	2,00	Unid.	Formocresol	MAQUIRA	19317	RS 6,16	RS 12,32
67	4,00	Unid.	Hidróxido de cálcio P.A.	BIODINAMICA	19318	RS 5,70	RS 22,80
68	10,00	Unid.	Lençol de borracha p/ isolamento absoluto	K-DENT	19319	RS 23,23	RS 232,30
69	2,00	Unid.	Régua endodôntica milimetrada	MAQUIRA	19320	RS 10,50	RS 21,00
71	2,00	Unid.	Tamborel para limas	MAQUIRA	19321	RS 22,53	RS 45,06
72	5,00	Unid.	EDTA trissódico	AAF BRASIL DO	19322	RS 7,20	RS 36,00
74	2,00	Caixa	Stop de silicone	MAQUIRA	19323	RS 25,38	RS 50,76
75	5,00	Blister	Extirpa nervos sortidos	MK LIFE	19324	RS 28,19	RS 140,95
76	20,00	Kits c/ 3 seringas	Condicionador Ácido Fosfórico 37%	AAF BRASIL DO	19325	RS 4,50	RS 90,00
77	5,00	Unid.	Adesivo Ambar FGM 6ml	FGM	19326	RS 42,66	RS 213,30
80	5,00	Unid.	Calcador Ward nº1	PRATA	19327	RS 7,51	RS 37,55
81	5,00	Unid.	Calcador Ward nº2	PRATA	19328	RS 7,51	RS 37,55
82	5,00	Unid.	Calcador Ward nº3	PRATA	19329	RS 7,51	RS 37,55
83	5,00	Unid.	Brunidor nº29	PRATA	19330	RS 7,51	RS 37,55
85	5,00	Unid.	Esculpidor Hollenback nº3	PRATA	19331	RS 7,51	RS 37,55
86	5,00	Unid.	Esculpidor Hollenback nº3s	PRATA	19332	RS 7,51	RS 37,55
87	30,00	Unid.	Papel Carbono dupla face	IODONTOSUL	19333	RS 3,40	RS 102,00
88	10,00	Unid.	Kit para acabamento e polimento em resina composta	MICRODONT	19334	RS 47,70	RS 477,00
89	10,00	Unid.	Kit para acabamento e polimento em amálgama viking KG sorensen	MICRODONT	19335	RS 53,13	RS 531,30
90	5,00	Kits de 6 unidades	Broca para acabamento multilaminada sortidas	FAVA	19336	RS 55,00	RS 275,00
91	5,00	Embalagem	Aplicador Microbrush fino	FGM	19337	RS 12,00	RS 60,00
92	5,00	Embalagem	Aplicador Microbrush regular	FGM	19338	RS 10,70	RS 53,50
93	3,00	Embalagens	Disco de feltro	TDV	19339	RS 35,65	RS 106,95
94	20,00	Embalagens	Evidenciador de placa em pastilhas Eviplac	BIODINAMICA	19340	RS 23,30	RS 466,00
96	5,00	Embalagens	Tira de lixa de poliéster	MICRODONT	19341	RS 9,90	RS 49,50
97	5,00	Embalagens	Tira de lixa de metal	BIODINAMICA	19342	RS 8,50	RS 42,50
98	20,00	Unid.	Fita banda matriz metal 5mm	AAF BRASIL DO	19343	RS 1,70	RS 34,00
99	20,00	Unid.	Fita banda matriz metal 7mm	AAF BRASIL DO	19344	RS 1,87	RS 37,40
100	10,00	Unid.	Ionômero de vidro forrador fotopolimerizável	BIODINAMICA	19345	RS 53,45	RS 534,50
101	10,00	Unid.	Ionômero de vidro restaurador pó e líquido	MAQUIRA	19346	RS 25,00	RS 250,00
105	5,00	Litros	Revelador radiográfico	DPC DO BRASIL	19347	RS 13,00	RS 65,00
106	5,00	Litros	Fixador radiográfico	DPC DO BRASIL	19348	RS 10,50	RS 52,50
107	20,00	Litros	Detergente enzimático	KELDRIN	19349	RS 28,90	RS 578,00
108	10,00	Rolos	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m	PACK GC	19350	RS 61,25	RS 612,50
109	15,00	Rolos	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m	PACK GC	19351	RS 120,60	RS 1.809,00
110	2,00	Unid.	Pedra para afiar Arkansas	AAF BRASIL DO	19352	RS 42,06	RS 84,12
111	5,00	Caixa	Babador odontológico impermeável – embalagem 100 unidades – 5 embalagens	BIODINAMICA	19353	RS 25,00	RS 125,00
112	2,00	Unidade	Fio dental rolo 500m – 2 unidades	HILLO	19354	RS 18,90	RS 37,80
113	1,00	Unidade	Alavanca Potts esquerda – 1 unidade	PRATA	19355	RS 102,00	RS 102,00
114	1,00	Unidade	Alavanca Potts direita – 1 unidade	PRATA	19356	RS 101,00	RS 101,00
115	3,00	Unidade	Porta Agulha com Widea – 3 unidades	6B INVENT	19357	RS 503,00	RS 1.509,00
118	2,00	Unidade	Espátula PARA resina nº 2	PRATA	19358	RS 60,00	RS 120,00
119	1,00	Unidade	Espátula PARA resina nº SD2	INDUSBELO	19359	RS 75,00	RS 75,00
120	1,00	Unidade	Espátula PARA resina nº SD3	INDUSBELO	19360	RS 70,00	RS 70,00
121	10,00	Unidade	Flúor em gel acidulado – embalagem 200ml –	IODONTOSUL	19361	RS 10,30	RS 103,00

122	5,00	Bloco	Bloco para espátulação – 50 folhas	DALLA	19362	RS 9,80	RS 49,00
123	20,00	Unidade	Broca nº 556 p/ alta rotação	MICRODONT	19363	RS 24,50	RS 490,00
124	20,00	Unidade	Broca nº 329 p/ alta rotação	MICRODONT	19364	RS 24,50	RS 490,00
125	5,00	Unidade	Broca nº 2135 p/ alta rotação	MICRODONT	19365	RS 3,50	RS 17,50
126	5,00	Unidade	Broca nº 2135F p/ alta rotação	MICRODONT	19366	RS 3,50	RS 17,50
127	10,00	Unidade	Broca nº 2135FF p/ alta rotação	MICRODONT	19367	RS 3,50	RS 35,00
128	5,00	Unidade	Broca nº 2134 p/ alta rotação	MICRODONT	19368	RS 3,50	RS 17,50
129	5,00	Unidade	Broca nº 2134F p/ alta rotação	MICRODONT	19369	RS 3,50	RS 17,50
130	5,00	Unidade	Broca nº 4138 p/ alta rotação	MICRODONT	19370	RS 4,00	RS 20,00
131	5,00	Unidade	Broca nº 3080 p/ alta rotação	MICRODONT	19371	RS 6,00	RS 30,00
132	1,00	Unidade	Broca nº 3082 p/ alta rotação	MICRODONT	19372	RS 6,00	RS 6,00
133	2,00	Unidade	Broqueiro 60 furos alumínio	MAQUIRA	19373	RS 106,30	RS 212,60
134	4,00	Unidade	Pasta profilática	IODONTOSUL	19374	RS 11,30	RS 45,20
135	4,00	Unidade	Pasta para polimento	ALLPLAN	19375	RS 58,10	RS 232,40
136	10,00	Frasco	Hidróxido de cálcio P.A 10g	BIODINAMICA	19376	RS 10,00	RS 100,00
137	10,00	Galão	Água destilada para autoclave 5 litros	REYMER	19377	RS 29,00	RS 290,00
138	1,00	Caixa	Disco de feltro, Diâmetro 12 mm + mandril, caixa com 24 unidade	FGM	19378	RS 74,50	RS 74,50
139	4,00	Unidade	Mandril para disco (contra ângulo)	MICRODONT	19379	RS 20,10	RS 80,40
140	3,00	Unidade	Resina Composta (Zirconfill ou equivalente) nanohíbrida – Cor A2E	MAQUIRA	19380	RS 65,00	RS 195,00
141	3,00	Unidade	Resina Composta (Zirconfill ou equivalente) nanohíbrida – Cor A3E	MAQUIRA	19381	RS 65,00	RS 195,00
142	3,00	Unidade	Resina Composta (Zirconfill Resina Composta (Zirconfill ou equivalente) nanohíbrida – Cor A3,5E ou equivalente) nanohíbrida – Cor A3,5E	MAQUIRA	19382	RS 45,00	RS 135,00
143	3,00	Unidade	Resina Composta (Zirconfill ou equivalente) nanohíbrida – Cor A2D	MAQUIRA	19383	RS 45,00	RS 135,00
144	3,00	Unidade	Resina Composta (Zirconfill ou equivalente) nanohíbrida – Cor A3D	MAQUIRA	19384	RS 45,00	RS 135,00
145	3,00	Unidade	Resina Composta (Zirconfill ou equivalente) nanohíbrida – Cor A3,5D –	MAQUIRA	19385	RS 45,00	RS 135,00
147	1,00	Unidade	Mocho odontológico (para auxiliar)	GYN	19386	RS 680,00	RS 680,00
148	15,00	Caixa	Fio de sutura Nylon 4-0 com agulha ½	TECHNEW	19387	RS 55,00	RS 825,00
149	2,00	Unidade	Cureta Mini Five 5-6	PRATA	19388	RS 61,50	RS 123,00
150	2,00	Unidade	Cureta Mini Five 7-8	PRATA	19389	RS 61,50	RS 123,00
151	2,00	Unidade	Cureta Mini Five 5-6	PRATA	19390	RS 61,50	RS 123,00
152	2,00	Unidade	Cureta Mini Five 7-8	PRATA	19391	RS 61,50	RS 123,00
153	2,00	Unidade	Cureta Mini Five 11-12	PRATA	19392	RS 61,50	RS 123,00
154	2,00	Unidade	Calcador 6331-1	PRATA	19393	RS 20,30	RS 40,60
156	2,00	Unidade	Pedra Pomes extra fina	AAF BRASIL DO	19394	RS 12,50	RS 25,00
157	1,00	Unidade	Branco de espanha 200g	ASFER	19395	RS 29,50	RS 29,50
158	2,00	Caixa	Cunha interdental de madeira, caixa c/ 100 unidades	IODONTOSUL	19396	RS 25,00	RS 50,00
161	15,00	Pacote	Saco plástico sacolé embalagem 100 unidades	HB	19397	RS 15,00	RS 225,00
162	5,00	Rolo	Filme PVC 12cm x 120m	HB	19398	RS 31,00	RS 155,00
163	10,00	Rolo	Filme PVC 28cm x 100m	HB	19399	RS 44,00	RS 440,00
164	4,00	Unidade	Solução de clorexidina 2% 100ml	RIOQUIMICA	19400	RS 40,20	RS 160,80
165	5,00	Caixa	Condicionador Ácido Fosfórico 37% - caixa c/3 unidades	AAF BRASIL DO	19401	RS 10,00	RS 50,00
168	3,00	Frasco	Adesivo Ambar FGM 6 ml	FGM	19402	RS 70,00	RS 210,00
169	3,00	Unidade	Placa de vidro 10mm	IODONTOSUL	19403	RS 25,00	RS 75,00
172	3,00	Unidade	Papel carbono 12 tiras	IODONTOSUL	19404	RS 5,00	RS 15,00
173	5,00	Caixa	Tira de lixa de metal 4 mm, caixa c/ 12	BIODINAMICA	19405	RS 10,00	RS 50,00
174	2,00	Unidade	Protetor facial (Face shield) 50 mm - BRA	PREVEN	19406	RS 34,00	RS 68,00
Total R\$ 31.887,41							

Nova União – RO, 28 de outubro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:382CA873

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 51/CPL/2021 PROCESSO 809/SEMAGRI/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 660/2021

ATA Nº 051/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/CPL/2021

PROCESSO 809/SEMAGRI/2021

Aos 28 dias do mês de Outubro do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo Secretário Municipal, ANTONIO SERGIO MACIEL, Secretário Municipal de Agricultura, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s) empresa (s) abaixo

Fornecedor: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA CNPJ: 29.887.078/0001-51

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE CARGA - Caminhão a diesel com coletor compactador de lixo de 15m³, tração 4x2 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. Classificação: Veículo novo, tração 4x2, zero quilômetro, equipamento com carroceria coletora compactadora de lixo; b. Ano de fabricação	1,00	UNID	IVECO	TECTOR 170E21 (4X2)	RS 585.000,00	RS585.000,00

do chassi: do ano em curso ou posterior; c. PBT igual ou superior a 16.000 Kg; d. Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 185CV; e. Distância entre eixos, compatível para implemento de carroceria coletora compactadora de lixo de 15m³; DIVERSOS a. Ar-condicionado original de fábrica. CARACTERIZAÇÃO DO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO a. Coletor traseiro compactador de lixo novo, de primeiro uso, com capacidade para no mínimo 15 m³ de lixo compactado na caixa de armazenagem, veículo deverá atender as normas previstas do DENATRAN e emplacado em nome da Prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/10/2022** a contar do dia **28/10/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de Outubro de 2021.

ELIAS DE OLIVEIRA

Presidente CPL

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:62C8BF8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 148/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 28 de outubro 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

Considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00172/2021.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para realizar o serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública nos Distritos Demarcação, São Carlos e Nazaré.

MAT.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
71-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/ Eletricista	04 a 11 de novembro de 2021	07 e ½	R\$150,00	R\$1.125,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de Operações/ Eletricista	04 a 11 de novembro de 2021	07 e ½	R\$150,00	R\$1.125,00
207	Francisco Kleber Sobreira	Assessor Técnico	04 a 11 de novembro de 2021	07 e ½	R\$150,00	R\$1.125,00

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BB5CF294

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0157/SGG/2021

Porto Velho – RO, 28 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00496/2021**.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 01 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão por meio de Transporte Terrestre ao Distrito de Rio Pardo, para realização do trabalho de apoio à Primeira-Dama do Município de Porto Velho na entrega de bicicletas referentes ao sorteio do dia das crianças. Será utilizado veículo oficial Savana L 200, placa: OHU 4868. **No período de 29/10/2021 a 30/10/2021**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Wagner Cruz da Cunha	1002039	702653 SSP/RO	Gerente de Divisão	1 e ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 225,00
Ítalo Matos Tabosa	1002093	1489280 SSP/RO	Chefe de Apoio	1 e ½	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 180,00

Jorge Anderson Nogueira Batista	169806	477048 SSP/RO	Gari	1 e ½	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 180,00
---------------------------------	--------	------------------	------	-------	-------------------------	------------

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:55D0269A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 07-02089-000/2021

IDENTIFICAÇÃO		Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001/ Administração da Unidade	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		Elemento Despesas: 3.3.90.39	
		Fonte: 1.000	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. VAGAS	ESTIMATIVA CUSTO
01	Compreender conceito, finalidade e aplicação do preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário(PPP). Fiscalização, guarda e armazenamento do Perfil Profissiográfico; Entender sobre as normas que disciplinam a emissão do PPP; PPRA, PCMSO, laudos de exercício especial, LTCAT. Aprimorar análise do Perfil Profissiográfico, Dados Administrativos, Registros Ambientais, Resultados de Monitoração biológica, Responsáveis pelas informações. Prova do tempo especial: técnica, documental e testemunhal; Prova do enquadramento por categoria profissional; Lista do INSS (exemplificativa ou taxativa?); Meios de prova por categoria profissional, prova do tempo especial do Contribuinte Individual. Analisar aspectos técnicos sobre laudo técnico individual e coletivo, extemporaneidade, validade dos formulários DSS 8030, Dirben 8030, SB/40; Análise jurídica do PPP, NHO x NR-15, os aspectos jurídicos, EPIs e como comprovar sua ineficácia; Sistematização do CARF na Justiça Federal e compreender os impactos EC 103 (reforma da Previdência Social) sobre FACET. Analisar PPP's reais. Realizar avaliação online para pontuação (acima de 75%) e recebimento do certificado.	14 vagas	R\$ 9.784,04
TOTAL: R\$ 9.784,04			
JUSTIFICATIVA (causas)			
O Departamento de Capacitação e Treinamento – DCT, integrado a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, foi criado por meio do Art. 58 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017 e tem como finalidade: Promover cursos, simpósios, seminários, conferências, palestras, congressos e estudos, que visem à melhoria e contribuam para maior aperfeiçoamento profissional do servidor municipal e aos serviços prestados à comunidade de Porto Velho;			
Considerando o Art. 78 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017, alterada pela Lei Complementar nº 650 de 08/02/2017 que assim dispõe: Art. 78 À Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, compete: (...) <i>IX - A administração de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, treinamento, contratação, cadastro, folha de pagamento, cargos e salários, concursos e demais atividades de pessoal;</i> <i>X - A formulação e a execução de políticas de recursos humanos centradas na profissionalização do servidor e na sua integração com a estrutura administrativa da Prefeitura;</i> ” grifo nosso.			
Diante disso, foi constatado pelo DCT a necessidade de solicitar participação no Curso de Capacitação de PPP – “Perfil Profissiográfico Previdenciário” para os servidores da Prefeitura do Município de Porto Velho, visando melhor eficiência e eficácia da gestão dos serviços públicos prestados por essa, bem como a maior qualificação técnica dos servidores na área específica.			
Considerando que a Lei 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º: <i>É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)</i> <i>II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;</i> (...) <i>§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.</i>			
Considerando que a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.			
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53: “É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado.”			
(...) o fato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que <i>‘singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo’.</i>			
Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.			
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...).”(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).			
Portanto, faz-se necessário que os servidores sejam capacitados nesta área para de forma compartilhada, desenvolverem suas atividades com maior qualidade auxiliando a alcançar os objetivos e metas propostas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, tornando a gestão mais eficiente, efetiva e eficaz.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: INPEG – Instituto de Perícia e Educação Gerencial - Ltda			
CNPJ: 27.127.115/0001-06			
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta de Curso PPP			
DATA: 28/05/2021 Fls: 26 a 33			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 637/SPACC/PGM/2021			
DATA: 25.10.2021 Fls. 94 a 100			
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com art.13 inciso VI, da LEI 8.666/93. Art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei 8.666/93			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 28 de outubro de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22B1FCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº300/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 28 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00263-00/2021,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a concessão de 25 (vinte e cinco) meia (½) diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, por meio de transporte oficial: RCA-0005, REE-0015, CB42, CB14 NCF-3155, CB32 QTD-0109 e MO QRA1B53, para a localidade do Ramal Maravilha, com o objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e encascalhamento de estradas vicinais, patrolamento de linhas e recuperação de bueiros e pontes em uma extensão total de 45 km (quarenta e cinco quilômetros), nos períodos de 18/10 à 23/10/2021; 25/10 à 30/10/2021; 01/11 à 06/11/2021 e de 08/11 à 14/11/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 190/DEV/SEMAGRIC, de 01/10/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista	Ramal Maravilha	25 meia (½)	R\$ 60,00	R\$1.500,00
Mário Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Ramal Maravilha	25 meia (½)	R\$ 60,00	R\$1.500,00
João Batista Rodrigues Júnior	1000613	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal Maravilha	25 meia (½)	R\$ 60,00	R\$1.500,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal Maravilha	25 meia (½)	R\$ 60,00	R\$1.500,00
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Ramal Maravilha	25 meia (½)	R\$ 60,00	R\$1.500,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Ramal Maravilha	25 meia (½)	R\$ 60,00	R\$1.500,00
Paulo Emanuel Arruda da Silva	1001993	Motorista	Ramal Maravilha	25 meia (½)	R\$ 60,00	R\$1.500,00
Olgaides Lameira Xavier	167503	Gari	Ramal Maravilha	25 meia (½)	R\$ 60,00	R\$1.500,00
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal Maravilha	25 meia (½)	R\$ 60,00	R\$1.500,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal Maravilha	25 meia (½)	R\$ 60,00	R\$1.500,00
Total						R\$ 15.000,00

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUELSecretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44B936AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 295/SEMAGRIC/2021**

Porto Velho-RO, 28 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00264-00/2021,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a concessão de 25 (vinte e cinco) meia (½) diárias, para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, por meio de transporte oficial, CO01 OHM3G92, para realizar serviços de auxílio, manutenção mecânica e borracharia nos equipamentos das localidades da BR 319 - Linha Transpurus, comunidade Joana D'arc, distritos de União Bandeirantes, Extrema, Vista Alegre, Ponta do Abunã, e entorno de Porto Velho, nos períodos de 18/10 à 23/10; 25/10 à 30/10/2021; 01/11 à 06/11/2021 e 08/11 à 14/11/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 166/DEV/SEMAGRIC, de 19/10/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	BR319 linha Transpurus e da comunidade Joana D'arc, entorno de Porto Velho e nos distritos de União Bandeirante, Extrema, Vista Alegre e Ponta do Abunã.	25 meia (½)	R\$ 60,00	R\$1.500,00
Ednilson Alves de Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	BR319 linha Transpurus e da comunidade Joana D'arc, entorno de Porto Velho e nos distritos de União Bandeirante, Extrema, Vista Alegre e Ponta do Abunã.	25 meia (½)	R\$ 60,00	R\$1.500,00
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	BR 319 linha Transpurus e da comunidade Joana D'arc, entorno de Porto Velho e nos distritos de União Bandeirante, Extrema, Vista Alegre e Ponta do Abunã.	25 meia (½)	R\$ 60,00	R\$1.500,00
Dário de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	BR 319 Linha Transpurus e da Comunidade Joana D'arc, entorno de Porto Velho e nos distritos de União Bandeirantes, Extrema, Vista Alegre e Ponta do Abunã.	25 meia (½)	R\$ 60,00	R\$1.500,00
TOTAL						R\$ 6.000,00

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUELSecretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C81C3C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº301/SEMAGRIC/2021**

Porto Velho-RO, 28 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00259-00/2021,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a concessão de 20 (vinte) diárias inteiras e 04 meia (½), ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar, por meio de transporte oficial, CT03 NDF-3754, para os distritos de Jaci Paraná, Rio Pardo, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, Entorno De Porto Velho, nas localidades da BR 319, Km 17 - Linha Transpurus e da Comunidade Joana D'arc - Linhas 15 e 19, com

objetivo de transporte de equipamentos para executar os serviços de recuperação de estradas vicinais, nos períodos de 18/10 à 23/10/2021; 25/10 à 30/10/2021; 01/11 à 06/11/2021 e 08/11 à 13/11/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 167/2021/DEV/SEMAGRIC, de 19/10/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	Motorista	Jaci Paraná, Rio Pardo, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, entorno de Porto Velho, nas localidades da BR 319 Km 17 Linha Transpurus e da Comunidade Joana D'arc Linhas 15 e 19.	20 inteiras 04 meia (½)	R\$120,00 R\$ 60,00	R\$2.640,00
TOTAL						R\$2.640,00

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69384CCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº297/SEMAGRIC/2021**

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00266-00/2021,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a concessão de 20 (vinte) diárias inteiras e 04 (quatro) meia (½) diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, por meio de transporte oficial: CAP NBM-6401, CB OHP-0814, MNA-0013, CB41 QTJOC76, CB41 NCZ-3481, PCA-0013, MNA-0014, CB39 OHLAC62, CC02 NCI-9304, CB33 QTD-0119, para o distrito de União Bandeirantes, com o objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e encascalhamento de estradas vicinais, patrolamento de linhas e recuperação de bueiros e pontes, acompanhamento dos serviços realizados no campo, nos períodos de 18/10 à 23/10/2021; 25/10 à 30/10/2021; 01/11 à 06/11/2021 e 08/11 à 13/11/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 165/DEV/SEMAGRIC, de 14/10/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo Fortes Alves	1002260	Gerente de Divisão	Distrito de União Bandeirantes	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista de Veículos Pesados	Distrito de União Bandeirantes	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
Francisco Orleilson Muniz da Silva	167115	Gari	Distrito de União Bandeirantes	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirantes	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista de Veículos Pesados	Distrito de União Bandeirantes	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista	Distrito de União Bandeirantes	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas pesadas	Distrito de União Bandeirantes	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas pesadas	Distrito de União Bandeirantes	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista de Veículos Pesados	Distrito de União Bandeirantes	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista de Veículos Pesados	Distrito União Bandeirantes	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
Tonis Waldivino Neris Gonçalves	65640	Motorista	Distrito de União Bandeirantes	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
TOTAL						R\$ 29.040,00

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B876DOE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº299/SEMAGRIC/2021**

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00262-00/2021,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a concessão de 25 (vinte e cinco) e meia (½) diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, por meio de transporte oficial: MNA-0017, CB38 QTH7F49, PCA-0001, CB08 NCF-3235 e CC01 NCI-7784, para a localidade da Bacia Leiteira e Linha 22 - Gleba Garças, com o objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e encascalhamento de estradas vicinais, patrolamento de linhas e recuperação de bueiros e pontes em uma extensão do total de 45 km (quarenta e cinco quilômetros), nos períodos de 18/10 à 23/10/2021; 25/10 à 30/10/2021; 01/11 à 06/11/2021 e 08/11 à 14/11/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 164/DEV/SEMAGRIC, de 14/10/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Darlindo Seixas Zeed	16821	Gari	Bacia leiteira linha 22 - Gleba Garças	25 meia (½)	R\$ 60,00	R\$1.500,00
Jozimar Araújo dos Santos	39984	Operador de Máquinas pesada	Bacia leiteira linha 22 - Gleba Garças	25 meia (½)	R\$ 60,00	R\$1.500,00
Edson Ribeiro Araújo	273368	Motorista	Bacia leiteira linha 22 - Gleba Garças	25 meia (½)	R\$ 60,00	R\$1.500,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas pesadas	Bacia leiteira linha 22 - Gleba Garças	25 meia (½)	R\$ 60,00	R\$1.500,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Bacia leiteira linha 22 - Gleba Garças	25 meia (½)	R\$ 60,00	R\$1.500,00
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas pesada	Bacia leiteira linha 22 - Gleba Garças	25 meia (½)	R\$ 60,00	R\$1.500,00
Fábio Moura Martins	100912	Operador de Máquinas pesadas	Bacia leiteira linha 22 - Gleba Garças	25 meia (½)	R\$ 60,00	R\$1.500,00
TOTAL						R\$ 10.500,00

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUELSecretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4080FCB4**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
PORTARIA Nº 312/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 27 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00256-00/2021,

RESOLVE:**TORNAR VÁLIDA** a concessão de 16 (dezesesseis) diárias inteiras e 05 (cinco) meia (½), para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, por meio de transportes oficial (Caminhão Carrocária Aberta) placas: NCJ- 1639, NCJ-2379, NCJ- 1701 e NDK-8591, para os distritos de Jaci Paraná, União Bandeirantes e suas vicinais, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre, Nova Califórnia, Reassentamento Joana D'arc e Linhas, São Carlos e comunidades adjacentes (Aliança, Itacoã, Cujubinzinho e Curicacas), com objetivo de auxiliar os produtores rurais no transporte da produção agrícola, nos períodos de 13/10 à 16/10/2021; 18/10 à 23/10/2021; 25/10 à 30/10/2021; 01/11/2021; 03/11 à 06/11/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 0145/DDAAA/SEMAGRIC/PMPV, de 08/10/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/ Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
José Marinho Barrozo	244062	Motorista	Jaci Paraná, União Bandeirantes e suas vicinais, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre, Nova Califórnia, Reassentamento Joana D'arc e Linhas, São Carlos e comunidades adjacentes, (Aliança, Itacoã, Cujubinzinho e Curicacas).	16 inteiras 05 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.220,00
Gildasio de Souza Hermogenes	41442	Motorista	Jaci Paraná, União Bandeirantes e suas vicinais, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre, Nova Califórnia, Reassentamento Joana D'arc e Linhas, São Carlos e comunidades adjacentes, (Aliança, Itacoã, Cujubinzinho e Curicacas).	16 inteiras 05 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.220,00
Paulo Henrique Fernandes Santos	244062	Motorista	Jaci Paraná, União Bandeirantes e suas vicinais, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre, Nova Califórnia, Reassentamento Joana D'arc e Linhas, São Carlos e comunidades adjacentes, (Aliança, Itacoã, Cujubinzinho e Curicacas).	16 inteiras 05 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.220,00
Jose Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	Jaci Paraná, União Bandeirantes e suas vicinais, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre, Nova Califórnia, Reassentamento Joana D'arc e Linhas, São Carlos e comunidades adjacentes, (Aliança, Itacoã, Cujubinzinho e Curicacas).	16 inteiras 05 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.220,00
TOTAL						R\$ 8.880,00

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUELSecretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD420EA6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
PORTARIA Nº 213/2021/DA/GAB/SEMASF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00368-000/2021.

RESOLVE:**ARBITRAR E CONCEDER:** 2 e ½ (duas e meia) Diárias ao Conselheiro de Direito abaixo relacionado para custear as despesas com o deslocamento ao município de São Paulo/SP, no período de 05 à 07 de novembro de 2021, por meio de transporte aéreo, com objetivo de participar de um Encontro promovido pela Associação Brasileira de Alzheimer-ABRAZ, que visa discutir estratégias de intervenção junto aos estados e municípios, que possibilitem a redução de estigma social da doença de Alzheimer e outras demências. Conforme solicitação constante no Ofício nº 041/CMI/2021 de 13 de Outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	Auxílio Deslocamento	VALOR TOTAL
Pedro Augusto Paula do Carmo	Decreto 15.685	Conselheiro de Direito	São Paulo/SP	2 e ½ (duas e meia)	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
TOTAL							R\$ 1.500,00

Porto Velho/RO, 28 de outubro de 2021

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01EE109A**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
DECRETO N.º 17.704 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 822/GAB/EMDUR/2021, de 19 de outubro de 2021 e Ofício n.º 467/2021/DA/SGG de 21 de Outubro de 2021, tendo como objeto abertura de crédito adicional, referente contratação de empresa especializada em construção civil, para execução do projeto Urbanístico e Paisagístico do ECO PARQUE mucambo, por meio Processo Administrativo n.º 02.41.00147-00/2021,

Considerando o Ofício n.º 056/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 348.731,27 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e Manutenção de Espaços Público do Município de Porto Velho e Distritos.	FIS	3.3.90.39		3.000	348.731,27
SUB TOTAL						348.731,27
TOTAL						348.731,27

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.,

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:50E86D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.705 DE 28 DE OUTUBRO 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º – A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA							
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.93		1.023	300.000,00	-
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.48		1.023	150.000,00	
08.31.10.331.336.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	SEG	3.3.90.46		1.023	-	350.000,00
08.31.10.331.336.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Encargos Sociais	SEG	3.3.90.49		1.023	-	100.000,00
SUBTOTAL						450.000,00	450.000,00
TOTAL						450.000,00	450.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FDC9EB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0080/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0080/2021

Processo: 08.00526-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL			Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais, Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
924	UND	Cateter de poliuretano com revestimento hidrófilo pronto para uso masculino CH(12)	R\$ 10,90	R\$ 10.071,60
900	UND	Fraldas Geriátricas Tam. Extra G	R\$ 2,67	R\$ 2.403,00
VALOR TOTAL				R\$ 12.474,60
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente VALTEIR AMORIM DE MORAIS, via decisão judicial, cito sentença judicial n.º 703878785.9.2018.8.22.0001/1ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12); MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME (CNPJ: 34.758.599/0001-49). Concordância 20/10/2021, fls. 60.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 29 de Outubro de 2021

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1D081D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0079/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0079/2021

Processo: 08.00536-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL			Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	FRASCO	ÁLCOOL EM GEL 70%	R\$ 5,00	R\$ 30,00
18	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M	R\$ 35,00	R\$ 630,00
720	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº “10” PARA DRENAGEM DE URINA TENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: •ESTÉRIL, •ATÓXICA, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), • COMPOSTA DE TUBO DE PVC TRANSPARENTE.	R\$ 0,69	R\$ 496,80
6	UND	CLOREXIDINA GLICONATO (DEGERMANTE) 2%	R\$ 12,90	R\$ 77,40
720	UND	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL, TAMANHO: 45X50 CM; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	R\$ 1,29	R\$ 928,80
VALOR TOTAL				R\$ 2.163,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, via decisão judicial, cito sentença judicial n.º 7049438-20.2019.8.22.0001/1ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI (CNPJ: 27.048.093/0001-80); Concordância 20/10/2021, fls. 50.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 29 de Outubro de 2021

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A16407D8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA MEMÓRIA 13/10/2021 COMDEMA

ATA MEMÓRIA	
Assunto Geral:	Leitura de Processos
Data:	13/10/2021
Horário:	09h00min – 11h00min
Local:	Reunião Remota pela plataforma Skype.
Coordenadores:	Rafael Ranconi
Relatoria:	Jesliane Lopes Cruz
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Reunião Remota – presença alistada ao final da ata.
Pautas da Reunião:	
<ul style="list-style-type: none"> •Análise e deliberação do Plano de aplicação do recurso do Sistema Florestal Brasileiro; •Análise e deliberação do Plano de Aplicação da Ecofort; •Espaço para manifestação sobre Dispensa de Outorga no processo de licenciamento ambiental da SEMA; •Assuntos gerais. 	
Atividades iniciais:	
<p>O secretário executivo Rafael Ranconi dá as boas-vindas, agradecendo a todos os presentes, dando início à reunião às 09h06min, informando o horário inicial da plenária e que seria feita a segunda chamada às 09h15min, conforme edital de convocação. Às 09h15min, a reunião é iniciada. Ato contínuo, Rafael solicita aos conselheiros para que realize as manifestações pela para a aprovação da ata da reunião anterior, através do chat, os mesmos aprovaram a ata por unanimidade. Em seguida, Rafael esclarece quanto ao requerimento formulado pelo conselho, acerca das informações sobre os números de atuações e os status dos anos de 2020 e 2021. Diz que já possui as informações sobre os quantitativos, mas aguarda o levantamento referente aos status, o qual está sendo realizado pelo Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental - DFIS, para tão logo encaminhar a resposta. Logo após, passa a palavra para Vitória, da Assessoria Técnica - ASTEC, realizar a abertura da reunião, a mesma dá as boas-vindas e declara aberta a reunião. Em seguida, Rafael informa que os pontos de pautas a serem discutidos, seguirá a seguinte ordem: 1) Análise e deliberação do Plano de aplicação do recurso do Sistema Florestal Brasileiro - SISFLOR; 2) Análise e deliberação do Plano de Aplicação da Ecofort; 3) Espaço para manifestação sobre Dispensa de Outorga no processo de licenciamento ambiental da SEMA; 4) Assuntos Gerais. Prosseguindo, abre análise acerca do Plano de Aplicação do SISFLOR. Comunica que foram feitas alterações no plano, referentes às inserções das seguintes informações: divisão dos recursos sendo: 40% do valor total do recurso para a secretaria utilizar da forma que achar mais produtiva, 30% para comunidade local da Flona Jacundá, 30% para edital de projetos ambientais; disponibilização do link da ata da reunião, na qual foi deliberada a divisão; alteração do quantitativo de equipamentos e os valores, tomando como referência as atas de registro de preços abertas pela prefeitura. Rafael abre a votação para aprovação do plano. Em seguida, os conselheiros aprovam o plano por maioria. Ato contínuo, apresenta o plano da ECOFORT. Após, abre oportunidade para que os conselheiros manifestem seus apontamentos. Não houve manifestação dos mesmos. Prosseguindo, dar início a votação pela aprovação do plano ECOFORT. Em seguida, os conselheiros aprovaram por unanimidade. Ato contínuo, abre a discussão para o próximo ponto de pauta, referente a dispensa de outorga, passando imediatamente a palavra para o conselheiro Menezes realizar sua manifestação, considerando que referido tema foi requisitado pelo mesmo. Em seguida, o conselheiro pontua que a SEMA incluiu na lista de documentos necessários para o licenciamento a outorga de uso da água, esclarece que o instrumento se trata uma exigência prevista em lei federal, entende que a permissão para o uso dos recursos hídricos cabe aos órgãos e entidades estaduais e não ao município, portanto conclui que tal exigência não compete à SEMA. Para tanto, informa que entrou com requerimento solicitando que a SEMA faça a supressão do item de outorga do uso de águas subterrâneas no checklist e além disso, declara que o valor cobrado para obtenção do instrumento é alto, comparando a precariedade dos serviços de saneamento oferecidos à população, haja vista que em muitos lugares a rede de distribuição de água é inexistente. Em seguida, Elias solicita a palavra, pontua que precisa de uma discussão apurada acerca do tema para que não haja conflito de competência entre o estado e o município. Logo após, Vitória informa que possui conhecimento quanto ao requerimento emitido pelo conselheiro Menezes e, inclusive, a resposta está sendo elaborada pela ASTEC/SEMA. Prosseguindo, esclarece que a solicitações das documentações exigidas para obtenção da outorga de uso de água, trata-se de um rol taxativo, mas a dispensa pode ser requerida pelo interessado através do site da SEDAM. Em seguida Menezes propõe que a decisão sobre a supressão da outorga no checklist para obtenção do licenciamento seja do COMDEMA, pois entende que o conselho possui soberania em decisões. Ratifica que todas as resoluções que disciplinam o licenciamento foram aprovadas pelo conselho, através de votação. Rafael concorda com Menezes em relação à soberania do Conselho, mas pondera que o COMDEMA só existe por consequência do processo de descentralização feito pela SEDAM, portanto, a competência originária de licenciamento é da SEDAM. Todavia, dentro do processo de descentralização há uma série de requisitos impostos pela SEDAM para que o poder municipal possa proceder o licenciamento, dentre eles a exigência do documento comprobatório de outorga. Prosseguindo, sugere aos conselheiros que aguardem a resposta da SEMA, para assim, em consenso possam deliberar conforme com o que será respondido. Isabela concorda com a sugestão do Rafael. Em seguida, Rafael abre votação pelo aguardo da resposta da SEMA, referente a solicitação de dispensa do checklist de outorga, com o referido embasamento legal de competência. Os conselheiros votaram pelo aguardo da resposta por unanimidade. Ato contínuo abre discussão para a pauta de assuntos gerais. Isabela se manifesta solicitando autorização para realizar a leitura do processo que está sob a sua relatoria. Rafael não faz objeção. A mesma realiza a leitura do processo de nº16030570019, referente ao auto de infração por construção de imóvel em área de APP. Multa no valor de 10 UPFM. Voto do relator: Ante o exposto e por todos os elementos contidos nos autos é que voto pelo seu improvinimento, mantendo a decisão de primeira instância no sentido de manter o auto de infração no montante de 10 (dez) UPFM. Em seguida, Rafael abriu a votação e os conselheiros votaram de acordo com o relator.</p> <p>Finalizadas as manifestações e nada mais a se tratar, a reunião foi finalizada às 11h12min. Eu, Jesliane Lopes Cruz Machado, auto e lavro esta ata. Porto Velho, 13 de outubro de 2021.</p>	

Lista de Presença	Lista de Ausência
Elias Correa - RAIZ NATIVA	SEMED
Lais Mary - SEMAGRIC	SEMPAZ
Maria Antonia - SEMUSA	SEMPOG
Adonildo Menezes - AREA	CREA
Deborah Monteiro - KANINDÉ	SÃO LUCAS
José Soares de Souza - CDL	FECOMÉRCIO
Luís Carlos Ferreira - CATANORTE	SIMPI
Roberto Jarbas Moura - ACEP	
Isabela Esteves Cury - UNIR	
Vitória Bosco - SEMA	
Rafael Ranconi - SEMA	

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Razão Social: Ecofort Engenharia Ambiental Eireli CNPJ: 24.445.257/0001-15

Processo de Licenciamento Ambiental: 16.02607.00/2019 Processo de Compensação Ambiental: 16.00001/2021

Junho/2021

APRESENTAÇÃO

As Compensações Ambientais são recursos provenientes de Licenciamentos Ambientais a partir de atividades potencialmente poluidoras, sendo estas de impacto negativo ao Meio Ambiente. Tais atividades por sua instalação e operação causam danos irreversíveis, a partir disso é fundamentado pela Resolução CONAMA nº 371, de 5 de abril de 2006 - que estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental - e ainda pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 - que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e dá outras providências – projeta-se as Compensações Ambientais.

Em decorrência dos danos ocasionados, o Plano de Aplicação de Recursos oriundos de compensação ambiental é criado a partir da assinatura do TCA – Termo de Compromisso Ambiental, o qual serve para orientar e garantir a aplicação de maneira transparente, atendendo as necessidades da Unidade de Conservação do Município.

Para que seja deliberada a aplicação deve ser apresentado o Plano de Aplicação ao Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente (COMDEMA) e este deve ser aprovado pelo mesmo, ou em falta de quorum, aprovado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

INTRODUÇÃO

As Compensações Ambientais são mecanismos financeiros que visam recompensar os impactos ambientais previstos ou já ocorridos na implantação dos empreendimentos, servindo como ressarcimento pela degradação. Na qual, os custos sociais e

ambientais identificados no processo de Licenciamento são incorporados aos custos globais do empreendedor.

Alguns empreendimentos podem ser passíveis de impactos ambientais, os quais podem ser causados no local a partir de “atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores”, bem como os capazes sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, de forma financeira, identificados no processo de licenciamento ambiental. De forma didática, ocorre que para cada ação “x degradante” de uma empresa em determinada região, eles precisam recompensar um número “y compensação” para aquele ambiente.

Há impactos ao meio ambiente que não são passíveis de mitigação, ou seja, não é possível a reversão do dano; por exemplo, a perda da biodiversidade de uma área e a perda de áreas representativas dos patrimônios cultural, histórico e arqueológico. Nestes casos, o poder público – através do art.

36 da lei do SNUC – determina que a compensação das perdas deva ser por intermédio da destinação de recursos para a manutenção ou criação de Unidades de Conservação.

A compensação faz com que o empreendedor que alterou uma parcela do ambiente natural com a implantação do seu projeto, seja responsabilizado a viabilizar a existência de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, categoria de UC cujo objetivo é manter, para as futuras gerações, uma área de características, o mais semelhante possível, a condição inicial da região afetada.

A arrecadação e destinação dos recursos ficam a cargo do órgão responsável pelo licenciamento ambiental, podendo ser Municipal ou Estadual. Os recursos arrecadados na compensação ambiental de um empreendimento devem ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade (art. 33 do decreto 4340/02): 1º

a regularização fundiária e demarcação das terras; 2º elaboração, revisão ou implantação de Plano de Manejo; 3º aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da Unidade, compreendendo sua área de amortecimento; 4º o desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova Unidade de Conservação; e 5º o desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da Unidade de Conservação e área de amortecimento.

A Lei nº 9.985 de 18 de Julho de 2000, que Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências no seu ART. 36.

Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório

- EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei. (Regulamento)

§ 1o O montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para esta finalidade não pode ser inferior a meio por cento dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, sendo o percentual fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento. (Vide ADIN nº 3.378-6, de 2008)

§ 2o Ao órgão ambiental licenciador compete definir as unidades de conservação a serem beneficiadas, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA e ouvido o empreendedor, podendo inclusive

ser contemplada a criação de novas unidades de conservação.

§ 3o Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

§ 4º A obrigação de que trata o caput deste artigo poderá, em virtude do interesse público, ser cumprida em unidades de conservação de posse e domínio público do grupo de Uso Sustentável, especialmente as localizadas na Amazônia Legal. (Incluído pela Lei nº 13.668, de 2018.)

E ainda regulamentado pelos artigos 31 a 34 do Decreto nº 4.340, de 2002:

Art. 31-A. O Valor da Compensação Ambiental - CA será calculado pelo produto do Grau de Impacto - GI com o Valor de Referência - VR, de acordo com a fórmula a seguir: (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

CA = VR x GI, onde: (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

CA = Valor da Compensação Ambiental; (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

VR = somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento, não incluídos os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos causados pelo empreendimento, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento

do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais; e (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

GI = Grau de Impacto nos ecossistemas, podendo atingir valores de 0 a 0,5%. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

§ 1o O GI referido neste artigo será obtido conforme o disposto no Anexo deste Decreto. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

§ 2o O EIA/RIMA deverá conter as informações necessárias ao cálculo do GI. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

§ 3o As informações necessárias ao cálculo do VR deverão ser apresentadas pelo empreendedor ao órgão licenciador antes da emissão da licença de instalação. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

§ 4o Nos casos em que a compensação ambiental incidir sobre cada trecho do empreendimento, o VR será calculado com base nos investimentos que causam impactos ambientais, relativos ao trecho. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

Art. 31-B. Caberá ao IBAMA realizar o cálculo da compensação ambiental de acordo com as informações a que se refere o art. 31-A. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

§ 1o Da decisão do cálculo da compensação ambiental caberá recurso no prazo de dez dias, conforme regulamentação a ser definida pelo órgão licenciador. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

§ 2o O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

§ 3o O órgão licenciador deverá julgar o recurso no prazo de até trinta dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

§ 4o Fixado em caráter final o valor da compensação, o IBAMA definirá sua destinação, ouvido o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes e observado o § 2o do art. 36 da Lei no 9.985, de 2000. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

Art. 32. Será instituída no âmbito dos órgãos licenciadores câmaras de compensação ambiental, compostas por representantes do órgão, com a finalidade de analisar e propor a aplicação da compensação ambiental, para a aprovação da autoridade competente, de acordo com os estudos ambientais realizados e percentuais definidos.

Art. 32. Será instituída câmara de compensação ambiental no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de: (Redação dada pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

I - estabelecer prioridades e diretrizes para aplicação da compensação ambiental; (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

II - avaliar e auditar, periodicamente, a metodologia e os procedimentos de cálculo da compensação ambiental, de acordo com estudos ambientais realizados e percentuais definidos; (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

III - propor diretrizes necessárias para agilizar a regularização fundiária das unidades de conservação; e (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

IV - estabelecer diretrizes para elaboração e implantação dos planos de manejo das unidades de

conservação. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

Art. 33. A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei no 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I - regularização fundiária e demarcação das terras;

II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;

-
- aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento;
-
- desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação; e
-
- desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento.

Parágrafo único. Nos casos de Reserva Particular do Patrimônio Natural, Monumento Natural, Refúgio de Vida Silvestre, Área de Relevante Interesse Ecológico e Área de Proteção Ambiental, quando a posse e o domínio não sejam do Poder Público, os recursos da compensação somente poderão ser aplicados para custear as seguintes atividades:

I - elaboração do Plano de Manejo ou nas atividades de proteção da unidade; II - realização das pesquisas necessárias para o manejo da unidade, sendo vedada a aquisição de bens e equipamentos permanentes;

-
- implantação de programas de educação ambiental; e

-
- financiamento de estudos de viabilidade econômica para uso sustentável dos recursos naturais da unidade afetada.

Art. 34. Os empreendimentos implantados antes da edição deste Decreto e em operação sem as respectivas licenças ambientais deverão requerer, no prazo de

doze meses a partir da publicação deste Decreto, a regularização junto ao órgão ambiental competente mediante licença de operação corretiva ou retificadora.

A execução dos valores pode ocorrer diretamente pelo empreendedor, na modalidade de execução direta, a partir de demandas elaboradas pelo órgão, ou pelo órgão licenciador, neste caso sendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), através do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental (DPCA), apresentando o Plano de Aplicação de Compensação Ambiental referente aos TCA nº021/2020.

IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.

Razão Social: ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 24.445.257/0001-15

Localização: Gleba Cuniã, s/ nº, lote 67, CEP 76.834-899, Zona Rural, Município de Porto Velho - RO.

Atividade: Tratamento e disposição de resíduos não perigosos. Processo de Origem: 16.02607.00.2019

Termo de Compromisso Ambiental - TCA: 21/2020

Valor da Compensação Ambiental: R\$ 271.706,86 (duzentos e setenta e um mil setecentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

Compensação ambiental: Aquisição de insumos para produção de mudas em viveiro, materiais para melhoria dos trabalhos administrativos e revitalização das instalações do Viveiro Municipal, localizado no interior do Parque Natural Municipal de Porto Velho Raimundo Paraguassu.

IDENTIFICAÇÃO DO DESTINO.

Unidade de Conservação: Parque Natural Municipal De Porto Velho Raimundo Paraguassu.

Localização: Av. Rio Maneira, s/nº, zona rural.

•
OBJETO A SER APLICADO

A fim de atender aos programas de gestão inseridos no Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Porto Velho, os quais visam o gerenciamento da Unidade de Conservação e do seu entorno, estabelecendo as ações gerenciais gerais para o interior da UC.

•
Programas De Gestão

Os programas de gestão visam o gerenciamento da UC e do seu entorno, estabelecendo, áreas estratégicas, as ações a serem desenvolvidas em cada uma destas áreas, organizando seu planejamento segundo programas temáticos. Os programas temáticos devem guiar as atividades da Unidade de Conservação, indicando a infraestrutura necessária para a administração, manutenção e proteção da mesma, os estudos a serem realizados para que se tenha um melhor conhecimento da diversidade biológica da área, as ações para diminuição de impactos na UC e as ações visando a integração com as comunidades do entorno.

Para o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Porto Velho foram estabelecidas as ações gerenciais gerais para o interior da UC, abordando atividades de caráter abrangente direcionadas para toda a UC.

•
Programa de Administração

Este programa tem como objetivo geral, garantir o funcionamento do Viveiro Municipal de Porto Velho, no que se refere ao provimento de controle dos processos administrativos e financeiros, dando suporte aos demais programas. Dentre os objetivos específicos, salienta-se a melhoria nas condições de trabalho dos servidores que exercem labor diário no Viveiro e a maior produção de mudas para futura distribuição aos municípios e plantio em Áreas de Preservação Permanente (APP), áreas verdes, calçadas, etc.

•
Infraestrutura e Equipamentos

O objetivo deste Plano de Aplicação é desenvolver a revitalização do Viveiro Municipal, pois atualmente, algumas das estruturas encontram-se necessitando de reformas, com itens que precisam de manutenção e outros que necessitam de substituição.

Com as melhorias no Viveiro Municipal pretende-se elevar a qualidade das mudas, aumento na produção de espécies nativas, frutíferas e ornamentais e promover a sensibilização a nível regional sobre o valor ambiental, social e econômico das florestas nativas, bem como, integrar a comunidade na construção de um processo viável de recuperação do meio ambiente.

Em visita ao Parque Natural, os visitantes poderão conhecer todo o processo de produção das mudas, a importância da formação e a restauração de áreas verdes e seus benefícios para a qualidade de vida e espera-se que as mudas produzidas atendam a demanda de conservação e recuperação das áreas verdes do município.

Sabe-se que a arborização urbana no Brasil é de competência da administração pública, sendo que o apoio da população é de fundamental importância para o planejamento e a manutenção das áreas verdes. Além do aspecto estético, é um elemento responsável pelo conforto ambiental e bem-estar da comunidade, se corretamente planejada e conservada. Um bom planejamento na arborização proporciona mais chances de sucesso no que se almeja e evita gastos com a manutenção e problemas que a vegetação proposta poderá causar, além de ser imprescindível contar com o apoio da população, é necessário também a compreensão das empresas prestadoras de serviços de utilidade pública que interferem neste processo.

As áreas verdes representam, para as cidades, um refúgio das condições estressantes impostas pela correria da vida

moderna. Devido a esses fatores, a condição de poder continuar oferecendo um viveiro que forneça mudas de espécies para serem adquiridas em muito beneficia os habitantes de Porto Velho e Distritos.

Atualmente existem vários viveiros no Brasil com finalidades semelhantes de produção, comercialização, além de visarem outros aspectos como ampliação de espaço cultural, nível de conhecimento intelectual, geração de emprego e turismo. As várias espécies cultivadas nos viveiros promovem a inserção das mesmas na arborização urbana, no plantio rural, no paisagismo residencial ou público. Proporciona assim, a manutenção e a conservação de espécies, trabalhando a consciência ambiental, mantendo o valor que a flora representa para o homem, para a vida, o ambiente e a saúde do ser.

As espécies produzidas no viveiro são aplicadas na revitalização e arborização urbana, no paisagismo de áreas públicas (canteiros e praças), em projetos de recuperação de áreas degradadas, nas áreas verdes, entre outras ações, melhorando a qualidade de vida de toda a população.

Os insumos para produção de mudas são de suma importância e utilizados no cotidiano para o melhor desenvolvimento das sementes e mudas, quanto maior o número de mudas produzidas, maior o consumo de insumos.

É preciso analisar sobre a escolha correta das plantas para arborização, uma vez que o uso indevido de espécies poderá acarretar em uma série de prejuízos para o usuário e para as empresas prestadoras de serviços de rede elétrica, telefonia e esgotos. Deve-se levar em conta, também, que os hábitos de cada organismo vivo variam com o meio que o rodeia. Uma árvore desenvolve-se melhor quando cresce livremente, adubada e

protegida dos predadores. Alguns cuidados, como a distância das árvores até as moradias e a distância do tráfego intenso, facilitam a sobrevivência das plantas.

A escolha da espécie de árvore a ser plantada é primordial para a sua permanência no local. Um dos fatores importantes é o de que, em caso de uma possível queda, não se choque com os edifícios, veículos e pedestres. O tipo de raiz também precisa ser levado em consideração no momento da

escolha. Plantas com raízes que levantam as calçadas ou são muito profundas e atingem encanamentos subterrâneos, inevitavelmente serão substituídas por outras menos problemáticas.

Como recomendações de caráter geral, as mudas para a arborização urbana devem ser sadias, de preferência com altura em torno de dois metros. Mudanças menores têm poucas chances de sobreviver e mudas maiores podem ter dificuldades em se adaptar ao novo local. Para o plantio é melhor evitar dias muito quentes e períodos do ano muito secos. A maioria das plantas precisa de um suporte, ou tutor, para crescer ereta. Nas calçadas e praças é imprescindível a colocação de um protetor de madeira, arame ou plástico.

A importância da produção de mudas fica clara quando a conjuntura socioambiental atual é analisada e é fácil encontrar inúmeras referências do papel crucial que as árvores exercem no planeta. Para citar alguns exemplos: a utilização para reflorestamento, o plantio de árvores apresenta um papel importante no meio urbano e rural, porque além de terem uma função paisagística, as árvores auxiliam na melhoria da qualidade do meio ambiente e da vida humana, como na redução dos níveis de poluição atmosférica, na melhoria do conforto térmico, no aumento da umidade relativa do ar, na ampliação da

permeabilidade do solo, na conservação e preservação dos recursos hídricos e na estabilização das encostas.

A fim de atender os programas de gestão do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA, os quais visam o gerenciamento da UC e do seu entorno, estabelecendo as ações gerenciais gerais para a administração do Departamento. Propomos que a empresa ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI realize a revitalização e aquisição de insumos para o Viveiro Municipal.

Salienta-se que o êxito na produção de mudas depende de vários fatores como o substrato utilizado, adubação e a escolha correta do sistema de irrigação, bem como sua frequência e volume de água. Cada vez mais, uma muda de qualidade é vista como de fundamental importância para o sucesso na implantação e manutenção de qualquer projeto paisagístico, arborização urbana ou mesmo para o cultivo de plantas em vaso.

Assim, para se conseguir mudas de qualidade deve-se lançar mão de técnicas e procedimentos adequados para sua produção, o que é indispensável para um melhor aproveitamento. Dentre estes procedimentos estão: a escolha, a formulação e a adubação correta do substrato, os tipos, as dosagens e as formas de aplicação de adubos, aliada às características relacionadas ao bom manejo dos sistemas de irrigação das mudas.

A função de adubos e de fertilizantes é devolver ao solo os nutrientes necessários para sua sustentabilidade e para a planta. Entre eles, os principais são os chamados macronutrientes, são eles Nitrogênio (N), Fósforo (P), Potássio (K).

Diante de toda a justificativa apresentada solicitamos da empresa os itens contidos na planilha orçamentária em anexo.

PRESTAÇÃO DE CONTA.

Após toda a conclusão dos serviços e aquisição dos materiais, a unidade recebedora emitirá documento com fotos e cópia de notas fiscais, informando o recebimento do material e estruturas ao órgão colegiado desta SEMA, e aprovado pelos mesmos, em seguida, arquivará uma outra cópia e todo material permanente deverá ser tombado pelo patrimônio do Órgão Ambiental.

Porto Velho/RO, 07 de junho de 2021

JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental - DPCA

ALEXANDRO MIRANDA PINCEZ

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- SEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO						
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE PORTO VELHO – UNIDADE DE CONSERVAÇÃO						
ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Item	Descrição de Serviços	Und	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Preço da Etapa
VIVEIRO MUNICIPAL						
1	Produção de mudas					R\$ 14.300,00
1.1	Fertilizante Mineral Misto NPK 4 14 8	kg	10	R\$ 186,00	R\$ 1.860,00	
1.2	Sacola plástica para mudas 10x25	kg	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00	
1.3	Sombrite 50%	M²	800m²	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00	
1.4	Terra Preta (saco com 20kg)	kg	100	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00	
1.5	Placas de Identificação para viveiro	pct	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00	
1.6	Calcário (saco com 50kg)	pct	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	
1.7	Linha Monofilamento, marca dourado, 0,50mm (rolo 100m)	rolo	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	
2	Manutenção					R\$ 2.900,00
2.1	Sanitizador de ambientes Sthill	und	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	
3	Revitalização					R\$ 144.966,34
3.1	Serviços Preliminares			R\$ 16.562,71	R\$ 16.562,71	
3.2	Programa de Implantação de Segurança do Trabalho			R\$ 3.175,00	R\$ 3.175,00	
3.3	Reforma do Bloco Administrativo			R\$ 22.726,62	R\$ 22.726,62	
3.4	Acesso ao Viveiro			R\$ 4.456,37	R\$ 4.456,37	
3.5	Área do Viveiro – Oficina			R\$ 21.988,12	R\$ 21.988,12	
3.6	Área do Viveiro – Bloco Multiuso			R\$ 42.421,65	R\$ 42.421,65	
3.7	Área do Viveiro - Banheiro			R\$ 6.423,96	R\$ 6.423,96	
3.8	BDI			R\$ 27.211,91	R\$ 27.211,91	
4	Administrativo					R\$ 14.697,00
4.1	Notebook Dell G3 15	Und	1	R\$ 9.998,00	R\$ 9.998,00	
4.2	Impressora A3, Epson L14.150	Und	1	R\$ 4.699,00	R\$ 4.699,00	
5	Paisagismo Parque Natural					R\$ 75.000,00
5.1	Painel Verde (Plantas ornamentais, vaso e execução)	Und	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	
5.2	Paisagismo (Mudas ornamentais para forração)			R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	
5.3	Placa de grama esmeralda	M²	1.800m²	R\$ 11,11	R\$ 20.000,00	
6	Pintura Fachada Parque Natural					R\$ 19.843,00

6.1	Tinta Suvinil Acrilica para área externa – cor Fortuna			RS 9.921,50	RS 9.921,50	
6.2	Tinta Suvinil Acrilica para área externa – cor Cheiro de Manjeriçao			RS 9.921,50	RS 9.921,50	
Total						RS 271.706,34

A aquisição dos materiais descritos neste termo de referência, contará com a validação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, conforme Lei Municipal 138 de 28 de novembro de 2001.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9E7E9D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS NOTIFICAÇÃO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE POSTURAS URBANAS
NOTIFICAÇÃO
9417

Hora	Data	Local da Lavratura			
11:25	06/10/2021	O MESMO DA INFRAÇÃO			
Nome	Sujeito Passivo	Inscrição Fiscal nº	CNPJ/CPF		
MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO DA SILVA		-----	203.628.382-91		
Endereço (rua, av bairro.)	Nome do Logradouro / Complemento	Nº	Inscrição Imobiliária		
	Rua ARUBA RIBEIRO TANCREDO NEVES	8521	01270960320.001		
DESCRIÇÃO DO FATO					
CONSTRUÇÃO IRREGULAR DE RAMPAS EM ALVENARIA NA SARGETA DA RUA ARUBA, IMPEDINDO A PASSAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS DE FORMA DESEMPARADA.					
INFRINGÊNCIA		PENALIDADE			
Art. 257 da lei 53-A de 1972		Lei nº e Ano	Artigo	Inciso	Alínea
O Sujeito passivo acima qualificado fica notificado a sanar a irregularidade acima descrita, no prazo legal de 08 DIAS					
O não atendimento no prazo legal determinado sujeitará o notificado a pena de multa e demais acréscimos legais, sem prejuízo de sanções cíveis e/ou penais, se for o caso.					
CRÉDITO TRIBUTÁRIO:		PENALIDADE:			
Valor: -----		Valor: -----			
Ciente em:		AGENTE FISCAL AUTUANTE			
Recebi a Segunda via		Nome: SANDRO LUIZ CARDOSO FERREIRA			
Nome:		CADASTRO 171398			
Data: Hora: _		Assinatura: _____			
Assinatura: RECUSOU-SE A ASSINAR					

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0E41161B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DE ITENS (65, 68 e 69)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº004/2021

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 - Considerando o **Relatório de Análise dos Produtos e Controle de Qualidade de Alimentação Escolar**, conforme Portaria nº039/ASTEC/GAB/SEMED de 02/02/2021, assinado por profissional de Nutrição daquela SEMED, onde: *Por meio do teste de análise dos produtos que foram realizados no dia 22 de setembro de 2021, a comissão considera que os produtos dos itens 65 (óleo de soja...), 68 (sardinha em óleo...) e 69 (sardinha em óleo...) foram aprovados e, portanto, estão aptos ...*

Homologo a alteração das marcas dos itens: 65 (óleo de soja...), 68 (sardinha em óleo...) e 69 (sardinha em óleo...) da ata de Registro de Preços Permanente nº 004/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020, processo nº 02.00201/2020, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecível e não perecível- zona urbana, com validade até 25/04/2022, conforme solicitação da detentora da ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
65	ÓLEO DE SOJA REFINADO, Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalado em garrafas pet, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml.	GARRAFA	CONCÓRDIA	R\$ 8,25
68	SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, embalagem individual, contendo no mínimo 125g.	LATA	ROBINSON CRUSOE	R\$ 3,77
69	SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, embalagem individual, contendo no mínimo 125g.	LATA	ROBINSON CRUSOE	R\$ 3,77

Detentora da ata: HLX COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 07.529.552/0001-30

Porto Velho-RO, 28 de outubro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIACPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021, QUE SE ORIGINA NO PROC Nº 1256/GLOBAL/2021.

Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Zero Km - Conforme Termo De Referência.

O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, vi da lei nº 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços nº 068/2021, conforme pregão eletrônico nº 037/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
AUTOVEMA VEICULOS LTDA			03.968.287/0002-17	1ª	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
UND	06	FIAT	VEÍCULO NOVO 0KM TIPO SEDAN ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE AO DA ENTREGA. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MODELO: SEDAN 04 (QUATRO) PORTAS, POTÊNCIA DE MOTOR MÍNIMA 1.4. COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, TANQUE COM CAPACIDADE 40 LITROS, CÂMBIO TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS DIANTEIRAS E 01 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG MOTORISTA, AIRBAG PASSAGEIROS, FREIOS ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, FAROL DE NEBLINA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 5 (CINCO) OCUPANTES INCLUINDO MOTORISTA, ALARME, SOM: COM ENTRADA USB, RADIO FM/AM, CD PLAY COM MP3 E BLUETOOTH. REQUISITO: AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, INFORMAÇÃO ADICIONAL: COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB E DEMAIS ITENS DE SÉRIE ORA NÃO ESPECIFICADO. VEÍCULO DEVERA SER ENTREGUE EMPLACADO, COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES OU 100 MIL KM, ASSISTENCIA TECNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DISPONÍVEIS COM NO MÁXIMO 200KM DA SEDE DA CONTRATANTE.	77.900,00	467.400,00
VALOR TOTAL R\$: 467.400,00			Quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais.		
Representante legal: <i>Gilvan Guidin</i>					
Telefone de contato: (69) 3216-9645 / 98114-1742 / 99912-9035					
E-mail: licitacoes@csc.gruporovema.com.br / licitacoes01@csc.gruporovema.com.br					
Endereço: Av. Celso Mazzuti, 6643 – Parque São Paulo, Vilhena/RO – CEP: 76.980-000					
Prazo de Entrega: Terá o prazo de 60 (sessenta dias) CORRIDOS após recebimento da nota de empenho.					

Primavera de Rondônia, 29 de outubro de 2021.

RENATA A. GONCHOROWSKI

Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:64ACD842GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1062/GP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
ELABORAÇÃO DA LOA - EDUCAÇÃO					
ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023
		VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
1	IMPOSTOS PRÓPRIOS	662.756,20	568.178,23	795.152,10	834.909,71
	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	102.337,11	200.618,59	168.242,76	176.654,90
	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER. VIVOS E BENS IMÓVEIS - ITBI	147.431,83	67.038,96	72.022,29	75.623,40
	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	224.952,91	109.395,53	306.404,19	321.724,40
	IRRF	73.998,88	78.645,87	47.726,43	50.112,75
	TAXAS	57.072,91	65.562,61	111.544,22	117.121,43
	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	41.223,71	38.714,84	75.118,83	78.874,77
	MULTAS E JUROS DE MORAS DOS IMPOSTOS E DAS DÍVIDAS ATIVA TRIBUTÁRIA	15.738,85	8.201,83	14.093,38	14.798,05
2	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	5.145.939,34	5.148.157,70	6.568.159,80	6.896.567,79
	ICMS	4.838.258,05	4.914.464,87	6.113.677,10	6.419.360,96
	IPVA	286.089,42	208.899,32	406.812,52	427.153,15
	IPI EXPORTAÇÃO	21.591,87	24.793,51	47.670,18	50.053,69
3	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	6.560.015,29	9.314.760,87	9.345.073,02	9.812.326,67
	FPM	6.538.810,93	9.292.241,45	9.332.312,53	9.798.928,16
	ITR	21.204,36	14.983,93	4.848,22	5.090,63
	ICMS/DESON	0,00	7.535,50	7.912,27	8.307,88
4	TOTAL GERAL DE IMPOSTOS (ITEM 1)	662.756,20	568.178,23	795.152,10	834.909,71
	VALOR MÍNIMO PARA CUMPRIMENTO DO ARTIGO 212 DA CF (25%) ITEM 1 X 25%	165.689,05	142.044,56	198.788,03	208.727,43
5	TOTAL GERAL DE IMPOSTOS (ITEM 2+3)	11.705.954,63	14.462.918,57	15.913.232,82	16.708.894,46
	VALOR MÍNIMO PARA CUMPRIMENTO DO ARTIGO 212 DA CF (25%) ITEM 5 X 5%	585.297,73	723.145,93	795.661,64	835.444,72

6	TOTAL GERAL A REPASSAR EDUCAÇÃO	750.986,78	865.190,49	994.449,67	1.044.172,15
	VALOR DEDUÇÃO DO FUNDEB 20,00%	-2.275.109,38	-2.754.246,10	-3.026.612,54	-3.181.998,96
	VALOR DO FUNDEB 20,00%	1.932.309,87	2.438.380,36	2.600.933,66	2.730.980,34
	VALOR DO COMPLEMENTO DO FUNDEB	-342.799,51	-315.865,74	-425.678,88	-451.018,61
	VALOR DA APLICAÇÃO FINANCEIRAS	191,72	6.682,56	1.650,30	1.732,82
	TOTAL LIQUIDO DO FUNDEB	1.932.501,59	2.445.062,92	2.602.583,96	2.732.713,16
	VALOR DO REPASSE A EDUCAÇÃO - ITEM 4 * 31,00%	205.454,42	176.135,25	246.497,15	258.822,01
	VALOR DO REPASSE A EDUCAÇÃO - ITEM 5 * 11,00%	1.287.655,01	1.590.921,04	1.750.455,61	1.837.978,39
	RENDIMENTOS APLICAÇÃO MDE	67,50	1.466,31	318,97	334,92
	SOMA DO RECURSO PROPRIO PARA À EDUCAÇÃO	1.493.176,93	1.768.522,61	1.997.271,72	2.097.135,32
	REPASSE A EDUCAÇÃO - RECURSOS PROPRIOS + FUNDEB	3.425.678,52	4.213.585,52	4.599.855,68	4.829.848,48
	TRANSFERENCIA COTA PARTE SALARIO EDUCACAO	54.004,32	88.109,73	52.187,33	54.796,70
	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE PROGRAMA PNAE	44.563,20	79.252,69	52.055,64	54.658,42
	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE PROGRAMA PNAT	31.397,31	30.587,80	24.120,60	25.326,63
	RENDIMENTOS APLICAÇÃO FNDE	632,42	16.154,06	1.337,87	1.404,76
	COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	226.039,04	642.925,15	489.365,16	513.833,42
	TOTAL DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO	406.636,29	907.029,43	669.066,60	700.019,93
	MANUT DAS ATIVIDADES - CULTURA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	MANUT DAS ATIVIDADES - DESP E LAZER	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	TOTAL DOS PROGRAMAS DE APOIO A CULTURA E ESPORTE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO DA EDUCAÇÃO	3.932.314,81	5.220.614,95	5.368.922,28	5.629.868,41
	DESPESAS CONSIDERADAS - FUNDEB		VALOR PREVISTO		
	DESPESAS COM PESSOAL FUNDEB - 80,00%	1.546.001,27	1.956.050,33	2.082.067,17	2.186.170,53
	OUTRAS DESPESAS COM FUNDEB - 20,00%	386.500,32	489.012,58	520.516,79	546.542,63
TOTAL		1.932.501,59	2.445.062,92	2.602.583,96	2.732.713,16
PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO		VALOR PREVISTO			
	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO	406.636,29	907.029,43	669.066,60	700.019,93
TOTAL		406.636,29	907.029,43	669.066,60	700.019,93
DESPESAS CONSIDERADAS - ENSINO/FUNDEB		VALOR PREVISTO			
	DESPESAS COM PESSOAL FUNDEB - 80,00%	1.546.001,27	1.956.050,33	2.082.067,17	2.186.170,53
	OUTRAS DESPESAS COM FUNDEB - 20,00%	386.500,32	489.012,58	520.516,79	546.542,63
	SOMA DO RECURSO PROPRIO PARA À EDUCAÇÃO	1.493.176,93	1.768.522,61	1.997.271,72	2.097.135,32
	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO	406.636,29	907.029,43	669.066,60	700.019,93
	TOTAL DOS PROGRAMAS DE APOIO A CULTURA E ESPORTE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL		3.932.314,81	5.220.614,95	5.368.922,31	5.629.868,41

PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, SETEMBRO DE 2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:341C45A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1062/GP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ELABORAÇÃO DA LOA - SEMAP
SEM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022
CÓDIGO RECEITAS	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
1 IMPOSTOS PRÓPRIOS	671.245,90	614.159,85	800.729,31	840.765,78
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	102.337,11	200.618,59	168.242,76	176.654,90
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER. VIVOS E BENS IMÓVEIS - ITBI	147.431,83	67.038,96	72.022,29	75.623,40
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	224.952,91	109.395,53	306.404,19	321.724,40
IRRF	73.998,88	78.645,87	47.726,43	50.112,75
TAXAS	65.562,61	111.544,22	117.121,43	122.977,50
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	41.223,71	38.714,84	75.118,83	78.874,77
MULTAS E JUROS DE MORAS DOS IMPOSTOS E DAS DÍVIDAS ATIVA TRIBUTÁRIA	15.738,85	8.201,83	14.093,38	14.798,05
2 TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	5.145.939,34	5.148.157,70	6.568.159,80	6.896.567,79
ICMS	4.838.258,05	4.914.464,87	6.113.677,10	6.419.360,96
IPVA	286.089,42	208.899,32	406.812,52	427.153,15
IPI EXPORTAÇÃO	21.591,87	24.793,51	47.670,18	50.053,69
3 TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	6.560.015,29	9.314.760,87	9.345.073,02	9.812.326,67
FPM	6.538.810,93	9.292.241,45	9.332.312,53	9.798.928,16
ITR	21.204,36	14.983,93	4.848,22	5.090,63
ICMS/DESON	0,00	7.535,50	7.912,27	8.307,88
4 TOTAL GERAL DE IMPOSTOS (ITEM 1+2+3)	12.377.200,53	15.077.078,42	16.713.962,13	17.549.660,24
VALOR REPASSE ITEM 4 x 5,00%	618.860,03	753.853,92	835.698,11	877.483,01
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEMAP	618.860,03	753.853,92	835.698,11	877.483,01

PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, SETEMBRO DE 2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7F109B18

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1062/GP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ELABORAÇÃO DA LOA - SEMPLAN
SEM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA

ESPECIFICAÇÃO		2020	2021	2022	2023	2024	2025
CÓDIGO	RECEITAS	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
1	IMPOSTOS PRÓPRIOS	662.756,20	568.178,23	795.152,10	834.909,71	876.655,19	920.487,95
	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	102.337,11	200.618,59	168.242,76	176.654,90	185.487,64	194.762,03
	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER. VIVOS E BENS IMÓVEIS - ITBI	147.431,83	67.038,96	72.022,29	75.623,40	79.404,57	83.374,80
	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	224.952,91	109.395,53	306.404,19	321.724,40	337.810,62	354.701,15
	IRRF	73.998,88	78.645,87	47.726,43	50.112,75	52.618,39	55.249,31
	TAXAS	57.072,91	65.562,61	111.544,22	117.121,43	122.977,50	129.126,38
	DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	41.223,71	38.714,84	75.118,83	78.874,77	82.818,51	86.959,44
	MULTAS E JUROS DE MORAS DOS IMPOSTOS E DAS DIVIDAS ATIVA TRIBUTÁRIA	15.738,85	8.201,83	14.093,38	14.798,05	15.537,95	16.314,85
2	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	5.145.939,34	5.148.157,70	6.568.159,80	6.896.567,79	7.241.396,18	7.603.465,99
	ICMS	4.838.258,05	4.914.464,87	6.113.677,10	6.419.360,96	6.740.329,00	7.077.345,45
	IPVA	286.089,42	208.899,32	406.812,52	427.153,15	448.510,80	470.936,34
	IPI EXPORTAÇÃO	21.591,87	24.793,51	47.670,18	50.053,69	52.556,37	55.184,19
3	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	6.560.015,29	9.314.760,87	9.345.073,02	9.812.326,67	10.302.943,01	10.818.090,16
	FPM	6.538.810,93	9.292.241,45	9.332.312,53	9.798.928,16	10.288.874,57	10.803.318,30
	ITR	21.204,36	14.983,93	4.848,22	5.090,63	5.345,16	5.612,42
	ICMS/DESON	0,00	7.535,50	7.912,27	8.307,88	8.723,28	9.159,44
4	TOTAL GERAL DE IMPOSTOS (ITEM 1+2+3)	12.368.710,83	15.031.096,80	16.708.384,92	17.543.804,17	18.420.994,38	19.342.044,10
	VALOR REPASSE ITEM 4 x 4,50%	556.591,99	676.399,36	751.877,32	789.471,19	828.944,75	870.391,98
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEMPLAN		556.591,99	676.399,36	751.877,31	789.471,19	828.944,75	870.391,98

PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, SETEMBRO DE 2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:893A1429

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1062/GP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ELABORAÇÃO DA LOA - SEMAS
SEM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

ESPECIFICAÇÃO		2020	2021	2022	2023
CÓDIGO	RECEITAS	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
1	IMPOSTOS PRÓPRIOS	662.756,20	568.178,23	795.152,10	834.909,71
	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	102.337,11	200.618,59	168.242,76	176.654,90
	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER. VIVOS E BENS IMÓVEIS - ITBI	147.431,83	67.038,96	72.022,29	75.623,40
	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	224.952,91	109.395,53	306.404,19	321.724,40
	IRRF	73.998,88	78.645,87	47.726,43	50.112,75
	TAXAS	57.072,91	65.562,61	111.544,22	117.121,43
	DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	41.223,71	38.714,84	75.118,83	78.874,77
	MULTAS E JUROS DE MORAS DOS IMPOSTOS E DAS DIVIDAS ATIVA TRIBUTÁRIA	15.738,85	8.201,83	14.093,38	14.798,05
2	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	5.145.939,34	5.148.157,70	6.568.159,80	6.896.567,79
	ICMS	4.838.258,05	4.914.464,87	6.113.677,10	6.419.360,96
	IPVA	286.089,42	208.899,32	406.812,52	427.153,15
	IPI EXPORTAÇÃO	21.591,87	24.793,51	47.670,18	50.053,69
3	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	6.560.015,29	9.314.760,87	9.345.073,02	9.812.326,67
	FPM	6.538.810,93	9.292.241,45	9.332.312,53	9.798.928,16
	ITR	21.204,36	14.983,93	4.848,22	5.090,63
	ICMS/DESON	0,00	7.535,50	7.912,27	8.307,88
4	TOTAL GERAL DE IMPOSTOS (ITEM 1+2+3)	12.368.710,83	15.031.096,80	16.708.384,92	17.543.804,17
	VALOR REPASSE ITEM 4 x 5,50%	680.279,10	826.710,32	918.961,17	964.909,23
	APLICACAO FINANCEIRA DEP BANCARIO VINCULADOS - FNAS	1.305,42	38.182,13	9.439,88	9.911,87
	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS - FEDERAL	104.647,84	157.633,13	76.515,18	80.340,94
	PISO BASICO FIXO - PAIF	41.534,01	46.609,20	25.683,27	26.967,43
	RECURSOS SCFV SUAS	45.793,83	77.241,80	26.676,59	28.010,42
	IGD SUAS	0,00	10.565,07	11.093,32	11.647,99
	BPC NA ESCOLA	160,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
	IGD BF	17.160,00	22.217,05	12.012,00	12.612,60
	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS - ESTADUAL	65.800,00	39.700,00	24.399,90	25.619,90
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	65.800,00	39.700,00	24.399,90	25.619,90
	TRANSFERÊNCIAS DO CMDCA	108.366,35	135.150,18	146.851,33	154.193,89
	COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	59.983,77	86.005,53	85.714,56	90.000,28
	COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	48.382,58	49.144,65	61.136,77	64.193,61
	TOTAL DOS PROGRAMAS DE APOIO A SEMAS	278.814,19	332.483,31	247.766,41	260.154,73
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEMAS		960.398,71	1.197.375,77	1.176.167,46	1.234.975,83

PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, SETEMBRO DE 2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6102E805

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1062/GP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ELABORAÇÃO DA LOA - SAÚDE
LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012

ESPECIFICAÇÃO		2020	2021	2022	2023
CÓDIGO	RECEITAS	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR

1	IMPOSTOS PRÓPRIOS	662.756,20	568.178,23	795.152,10	834.909,71
	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	102.337,11	200.618,59	168.242,76	176.654,90
	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER. VIVOS E BENS IMÓVEIS - ITBI	147.431,83	67.038,96	72.022,29	75.623,40
	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	224.952,91	109.395,53	306.404,19	321.724,40
	IRRF	73.998,88	78.645,87	47.726,43	50.112,75
	TAXAS	57.072,91	65.562,61	111.544,22	117.121,43
	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	41.223,71	38.714,84	75.118,83	78.874,77
	MULTAS E JUROS DE MORAS DOS IMPOSTOS E DAS DÍVIDAS ATIVA TRIBUTÁRIA	15.738,85	8.201,83	14.093,38	14.798,05
2	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	5.145.939,34	5.148.157,70	6.568.159,80	6.896.567,79
	ICMS	4.838.258,05	4.914.464,87	6.113.677,10	6.419.360,96
	IPVA	286.089,42	208.899,32	406.812,52	427.153,15
	IPI EXPORTAÇÃO	21.591,87	24.793,51	47.670,18	50.053,69
3	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	6.019.581,44	8.623.072,84	8.584.216,19	9.013.427,00
	FPM	5.998.377,08	8.600.553,42	8.571.455,70	9.000.028,49
	ITR	21.204,36	14.983,93	4.848,22	5.090,63
	ICMS/DESON	0,00	7.535,50	7.912,27	8.307,88
4	TOTAL GERAL DE IMPOSTOS (ITEM 1+2+3)	11.828.276,98	14.339.408,77	15.947.528,09	16.744.904,49
	VALOR MÍNIMO PARA CUMPRIMENTO DO ARTIGO 29 DA CF (15%) ITEM 4 X 15,00%	1.774.241,55	2.150.911,32	2.392.129,21	2.511.735,67
	VALOR ESTIMADO PARA APLICAÇÃO EM SAÚDE ITEM 4 X 16,00%	1.892.524,32	2.294.305,40	2.551.604,49	2.679.184,72
	RENDIMENTOS - ASPS	176,27	2.676,47	601,08	631,13
5	TOTAL GERAL DE APLICAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS NA SAÚDE	1.892.700,59	2.296.981,87	2.552.205,56	2.679.815,85
	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - FEDERAL	1.131.470,31	981.832,81	923.655,04	969.837,79
	PAB FIXO	96.596,04	123.472,90	95.848,96	100.641,41
	PSF - PROG SAÚDE DA FAMÍLIA	267.607,70	228.307,40	255.647,82	268.430,21
	SAÚDE BUCAL	27.429,00	51.969,26	54.567,72	57.296,11
	PACS - PROG AG SAÚDE COMUNITÁRIO	235.200,00	238.934,30	269.010,00	282.460,50
	PMAQ - PROG MELHORIA ACESSO QUALIDADE	320.000,00	0,00	0,00	0,00
	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS	0,00	52.823,76	0,00	0,00
	MEDIA E ALTA COMP - MAC	78.916,20	99.842,34	77.822,01	81.713,11
	VIGILANCIA SANITÁRIA	13.516,80	15.536,40	12.600,00	13.230,00
	VIGILANCIA EM SAÚDE	65.800,00	67.205,96	111.930,00	117.526,50
	RENDIMENTOS - FUNDO DE SAÚDE	4.002,85	47.807,43	10.106,73	10.612,07
	FARMÁCIA BÁSICA	22.401,72	55.933,06	36.121,80	37.927,89
	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - ESTADUAL	22.941,11	19.530,49	19.435,98	20.407,78
	TRANSF FARMÁCIA BÁSICA - RO	0,00	7.742,58	8.129,71	8.536,20
	TRANSF ATENÇÃO BÁSICA - RO	22.941,11	11.787,91	11.306,27	11.871,58
	TOTAL DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	1.154.411,42	1.001.363,30	943.091,02	990.245,57
	TOTAL DO ORÇAMENTO DA SAÚDE	3.047.112,01	3.298.345,17	3.495.296,58	3.670.061,42

PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, SETEMBRO DE 2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:57803CF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1062/GP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ELABORAÇÃO DA LOA - SAAE
LEI ORDINÁRIA Nº 558/GP/2010

ESPECIFICAÇÃO		2020	2021	2022	2023
CÓDIGO	RECEITAS	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
1	RECEITAS PRÓPRIAS	381.940,84	395.205,32	396.901,36	416.746,43
	SERVICOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO	346.051,05	355.751,41	334.058,02	350.760,92
	SERVICOS DE RELIGAMENTO DE AGUA	1.456,72	4.913,47	658,41	691,33
	SERVICOS DE LIGACAO DE AGUA E ESGOTO	3.981,35	6.701,18	2.908,69	3.054,12
	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DO SAAE	28.892,41	27.433,07	54.978,97	57.727,92
	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SAAE	1.559,31	406,20	4.297,27	4.512,13
2	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO	130.776,22	185.844,83	186.646,25	195.978,56
	FPM	130.776,22	185.844,83	186.646,25	195.978,56
4	TOTAL GERAL DE IMPOSTOS (ITEM 1+2+3)	512.717,06	581.050,15	583.547,61	612.724,99
	TOTAL DO ORÇAMENTO DO SAAE	512.717,06	581.050,15	583.547,61	612.724,99

PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, SETEMBRO DE 2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FC3E36BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

Processo nº 3495/2021
Licitação: Pregão nº 127/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 03.11.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.041.852/0001-01, situada na Rua: Abunã nº 2913 Bairro Liberdade, telefone: (69) 3224-3555, e-mail: licita1@bionutripvh.com.br, no Município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr(a). Francisco Ferroni S. da Cruz, portador do CPF sob nº 668.717.352-91, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 127/2021 para Registro de Preços nº 92/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 24.706,00 (vinte e quatro mil, setecentos e seis reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	324828	Fórmula líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, hipercalórica (1.5 Kcal/mL) e teor proteico adequado, sem fibras, isenta de lactose e glúten. Densidade calórica: 1.5 Kcal/mL, Proteína 14% A 17% do VCT, Osmolaridade = 550 mOsm/L. Apresentação: embalagem de até 200 ml, sabores variados. Com validade mínima de 8 meses após a entrega. Produto Referência/ Similar: Nutridrink protein, Fresubin Energy Drink, Ensure Plus, Cubitan, Nutridrink Compact Protein, Impact	UND	200,00	R\$ 10,35	2.070,00	NUTRIMED
3	324837	"Suplemento nutricionalmente completo normo a hipercalórico, rico em vitaminas e minerais, enriquecido com mix de carotenoides. Isento de lactose, glúten e sacarose. Densidade Calórica 1.0 a 1.5 kcal/ml, Proteínas 16%, Carboidratos 49%, Lipídios 35%, Osmolaridade= 300 mOsm/L. Sabores: sem sabor, baunilha, morango e chocolate. Embalagem/Apresentação: Latas de 700 gramas. Com validade mínima de 8 meses após a entrega. Produto Referência/Similar: Nutridrink Max, Ensure."	LATA	80,00	R\$ 152,00	12.160,00	DANONE
5	324839	Módulo de glutamina, contendo 100% de glutamina. Sachê/Envelope de 5 g. Validade mínima de 8 meses após a entrega. Produto Referência/ Similar: Nutri Glutamin, Glutamax	SACH	50,00	R\$ 3,40	170,00	VITAFOR
6	324840	"Módulo de proteína de alto valor biológico para dieta enteral ou oral. É prontamente dispersível em água. 100% proteína do soro do leite. Apresentação de 300 gramas. Com validade mínima de 8 meses após a entrega Produto Referência/ Similar: ProteinPowder, Nutri ProteinHwp "	LATA	20,00	R\$ 109,80	2.196,00	NUTRIMED
7	324846	Formula infantil com proteína de arroz hidrolisada, enriquecida com minerais, vitaminas, nucleotídeos, aminoácidos livres e peptídeos. Isento de lactose, sacarose e frutose. Isento de ácido fítico e fitoestrogenos. Isento de glúten. Contendo age na proporção de 10:1 de ácido linoléico, alfa-linolenico. Embalagem: lata de no mínimo com 400g com colher medida. Marca de referencia: Novamil Rice ou de qualidade igual ou superior.	LATA	10,00	R\$ 170,00	1.700,00	DANONE
8	324849	Suplemento oral completo, hipercalórico, hiperproteico e normolipídico. Especialmente criado para atender as necessidades específicas dos idosos. Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral. Contém ACT-3, combinação de proteína, vitamina D e cálcio. Além disso, oferece 26 vitaminas e minerais, e 2,2g de fibras. Lata 740g. Ingredientes: Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, frutooligosacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, bitartrato de colina, vitamina E, inositol, vitamina D, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina K, vitamina B2, ácido fólico, vitamina B12 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade. Referência: Nutren sênior	LATA	15,00	R\$ 134,00	2.010,00	DANONE
10	324851	Essesante e gelificante à base de goma xantana para alimentos quentes ou frios que não altera a cor, sabor, cheiro e não forma grumos. Não contém glúten, contém trações de leite. Peso: 125g . Ingredientes: Maltodextrina, essesante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade. Produto referência: Resource ThickenUp Clear	LATA	4,00	R\$ 50,00	200,00	DANONE
12	324853	Frascos para alimentação de dieta enteral, 300ml, não estéreis, frasco fracionador para soluções enterais, tampa de rosca com saída para adaptador de equipo. Alça fixação para pendurar o frasco; fabricado em polietileno, graduado a cada 10ml (numerado a cada 50ml), tampa com membrana perdurável, adaptável aos equipos de alimentação enteral, para administração de soluções enterais aos pacientes por sonda ou via oral. Validade mínima de 2 anos. Com etiqueta de identificação em número suficiente inclusa	UND	3.000,00	R\$ 1,40	4.200,00	NUTRIMED

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, entre segunda e sexta-feira, entre 07:30h e 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30
Projetos Atividades: 2.141, 2.303.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.041.852/0001-01, situada na Rua: Abunã nº 2913 Bairro Liberdade, telefone: (69) 3224-3555, e-mail: licital@bionutripvh.com.br, no Município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr(a). Francisco Ferroni S. da Cruz, portador do CPF sob nº 668.717.352-91, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:0DDC4390

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

Processo nº 3495/2021

Licitação: Pregão nº 127/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 03.11.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.380.863/0001-53, situada na Av; Capitão Castro nº 3320 Bairro Centro, telefone: (69) 3321-2348/3322-2025, e-mail: licitacao@soumaissaude.com.br, no Município de Vilhena - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr(a). Alverino Pereira Marinho, portador do RG 00525670 do CPF sob nº 590.282.382-04, residente e domiciliado na cidade de Vilhena – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 127/2021 para Registro de Preços nº 92/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 12.622,60 (doze mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
9	324850	Modulo para dieta enteral; em pó, de fibras para nutrição enteral ou oral, constituído de mix de fibras solúveis e insolúveis. Embalagem apropriada que garanta as propriedades do produto, acondicionado em embalagem própria, contendo de 400g. Produto de referência: Mix fibras, Fiber mais	LATA	10,00	R\$ 113,26	1.132,60	PRODIET
11	324852	Equiposmicrogotas para alimentação de dietas enterais via sonda. Infusão por gravidade equipo gravitacional, com ponta perfurante e tampa protetora câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão e pvc azul com comprimento de no mínimo 1,50m, filtro de ar lateral e com conector escalonado.	UND	3.000,00	R\$ 3,83	11.490,00	BIOBASE

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, entre segunda e sexta-feira, entre 07:30h e 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30

Projetos Atividades: 2.141, 2.303.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.380.863/0001-53, situada na Av; Capitão Castro nº 3320 Bairro Centro, telefone: (69) 3321-2348/3322-2025, e-mail: licitacao@soumaissaude.com.br, no Município de Vilhena - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr(a). Alverino Pereira Marinho, portador do RG 00525670 do CPF sob nº 590.282.382-04, residente e domiciliado na cidade de Vilhena – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

Sou Mais Saúde

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:5585FED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**DECRETO Nº 5434/2021 DE 01/10/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.****CNPJ 04.394.805/0001-18****Exercício 2021**

Decreto nº 5434/2021 de 01/10/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3952/2021 de 01/10/2021**.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
143-1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
153-1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
183-1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.800,00
203-3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.600,00
213-3.90.18.00.00	10020047	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	330,00
223-3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.000,00
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
443-1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340.000,00
453-1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
483-1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
503-3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.800,00
513-3.90.18.00.00	10020047	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	225,00
523-3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	87.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
693-1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1.273.979,85 PESSOAL CIVIL	
703-1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00
733-1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
753-3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.600,00
763-3.90.18.00.00	10020047	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.645,00
773-3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	137.000,00
Total Suplementação:			2.291.179,85
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.005.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
43-1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
02.003.04.122.0037.2.007.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
103-3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
123-3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
133-3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
144-4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.801,00
02.003.04.122.0037.2.008.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO	
153-3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.956,86
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
343-3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
02.004.12.122.0008.2.044.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS DE CONVÊNIO, CONTRATOS DE REPASSES E TERMOS DE COMPROMISSO	
553-3.20.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
563-3.30.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.000,00
02.004.12.306.0005.2.029.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
593-3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00
02.004.12.306.0005.2.030.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	

613-3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.004.12.306.0005.2.031.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
633-3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
02.004.12.306.0005.2.032.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
653-3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
2723-3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	74.387,06
2743-3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
2763-3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
2774-4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.850,00
02.008.04.122.0040.2.104.		MANUTENÇÃO DAS DIRETORIAS: CADASTRO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
2783-3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
2793-3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
2803-3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
2813-3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2869-9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	610.191,17
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
2893-3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02.009.04.122.0036.2.197.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	
2973-3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	54.993,76
2983-3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
02.009.04.122.0036.2.199.		CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	
3013-3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.009.04.122.0036.2.276.		DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	
3033-3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.109.		MANUTENÇÃO DA SEMMADU	
3133-3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3164-4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.196.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA	
3573-3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
02.013.04.122.0034.2.275.		MANUTENÇÃO DA SEMPLADEGE	
3663-3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3694-4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.013.04.126.0011.2.195.		MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA GESTÃO	
3703-3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.155.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
103-3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
113-3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
133-3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
03.009.08.122.0038.2.156.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
204-4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.308.		PROGRAMA BOLSA ATLETA	
133-3.60.45.00.00	10000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	40.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.512.0032.2.191.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SANEROM	
13-1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
23-1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
33-1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
43-1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.000,00
53-1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
63-2.90.21.00.00	10000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.000,00
83-3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
93-3.90.18.00.00	10000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00
103-3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
113-3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.000,00
11.001.17.512.0032.2.192.		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	
153-3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
163-3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
174-4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11.001.17.512.0032.2.242.		OPERAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
183-3.71.70.00.00	10000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.000,00
203-3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
213-3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00
11.001.17.512.0032.2.243.		OPERAÇÃO DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
243-3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
Total Redução: 2.291.179,85			

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

ROLIM DE MOURA, em 01/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados:2021.10.2610:50:07-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BADED1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5429/2021 DE 01/10/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício 2021

Decreto nº 5429/2021 de 01/10/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3948/2021 de 01/10/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
183-.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	222.000,00
193-.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
223-.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
273-.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
1513-.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
02.004.12.365.0005.2.061.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
1723-.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
1733-.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:			480.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL	
733-.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
803-.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
813-.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
1393-.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
1433-.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
02.004.12.365.0005.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
1613-.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Total Redução:			480.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

ROLIM DE MOURA, em 01/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204

Dados:2021.10.2610:50:38-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:56590329

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5430/2021 DE 01/10/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício 2021

Decreto nº 5430/2021 de 01/10/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3949/2021 de 01/10/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPosição** das dotações abaixo, aprovadas na LOrcamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
2903-1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.668,75
2923-1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
2943-3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.000,00
Total Suplementação:			80.668,75
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.274.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
3593-1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.668,75
Total Redução:			80.668,75

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 01/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204

Dados:2021.10.2610:51:07-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:1C66F957

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5431/2021 DE 01/10/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5431/2021 de 01/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3949/2021 de 01/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 238.931,25 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
290 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.331,25
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.108.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMMADU	
305 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
311 - 3.3.90.18.00.00	10000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00
312 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.500,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.2.088.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMAGRI	
329 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
Total Suplementação:			238.931,25

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
291 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
295 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.331,25
296 - 3.3.91.97.00.00	10000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	30.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.108.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMMADU	
308 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.600,00

02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.2.088.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMAGRI	
331 - 3.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	86.000,00
332 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
Total Redução:			238.931,25

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 01/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.10.26 10:51:53 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:407D4397

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5428/2021 DE 01/10/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5428/2021 de 01/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3943/2021 de 01/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.04.125.0019.2.255.		FOLHA DE PAGAMENTO DA AGERROM	
16 - 3.1.90.11.00.00	30000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
17 - 3.1.90.13.00.00	30000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
Total Suplementação:			136.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 01/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados:2021.10.2610:52:51-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:96314F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5432/2021 DE 01/10/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5432/2021 de 01/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3950/2021 de 01/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.154.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FMAS	
1- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
2- 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Suplementação:			230.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.154.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FMAS	
5- 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
8- 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	130.000,00
9- 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
Total Redução:			230.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 01/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204Dados:2021.10.2610:53:24-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:8B16CE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5435/2021 DE 01/10/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5435/2021 de 01/10/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3952/2021 de 01/10/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
693- 1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.020,15
Total Suplementação:			105.020,15
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0033.2.123.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
33- 3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	23.698,23
63- 3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.139,42
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
233- 3.91.97.00.00	10020047	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.000,00
05.011.10.122.0033.2.242.		COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS	
243- 3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.671,40
05.011.10.122.0033.2.257.		TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD	
253- 3.90.48.00.00	10020047	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.251,60
05.011.10.122.0033.2.259.		REMUNERAÇÃO - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	
263- 3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
273- 3.90.93.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
05.011.10.301.0002.2.127.		MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE - 15%	
293- 3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.854,50
05.011.10.301.0016.2.129.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 15%	
553- 3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	11.405,00
563- 3.90.32.00.00	10020047	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00

Total Redução:	105.020,15
----------------	------------

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

ROLIM DE MOURA, em 01/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados:2021.10.2610:53:55-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FDC4C31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5437/2021 DE 01/10/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5437/2021 de 01/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3953/2021 de 01/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adi Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
246 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total Suplementação:			60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
247 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Redução:			60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 01/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados:2021.10.2610:54:44-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito
Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B1C0BA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5419/2021 DE 13/09/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5419/2021 de 13/09/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
2473-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	161.608,76
Total Suplementação:			161.608,76
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
2869-.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	161.608,76
Total Redução:			161.608,76

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 13/09/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados:2021.10.26 10:55:53-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:24783060

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5451/2021 DE 14/10/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5451/2021 de 14/10/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3959/2021 de 18/10/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.2.089.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SEMAGRI	
3383-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	169,48
Total Suplementação:			169,48

ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.174.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA PRODUÇÃO DA AFEICULTURA/CACAU	
3513-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	70,14
3533-.3.90.95.00.00	10000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	99,34
Total Redução:			169,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 14/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados:2021.10.26 10:58:07-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B0BCA84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5452/2021 DE 14/10/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5452/2021 de 14/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3959/2021 de 18/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 110.467,96 (cento e dez mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.2.089.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SEMAGRI	
338 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.012.20.606.0012.2.158.		MELHOR CAMINHO	
343 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
14.001.20.606.0022.2.282.		ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FAMILIAR	
1- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	65.467,96
Total Suplementação:			110.467,96

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.2.089.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SEMAGRI	
339 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02.012.20.606.0012.2.158.		MELHOR CAMINHO	
344 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
14.001.20.606.0022.2.282.		ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FAMILIAR	
4- 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
5- 4.4.90.52.00.00	30000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.467,96
Total Redução:			110.467,96

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 14/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204Dados:2021.10.2610:58:35-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AA43123F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5449/2021 DE 14/10/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5449/2021 de 14/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3957/2021 de 18/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 26.347,50 (vinte e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.364.		DOAÇÃO DE RECURSO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19- EMPRESA ADM DO BRASIL	
176 - 3.3.90.30.00.00	10000084	MATERIAL DE CONSUMO	26.347,50
Total Suplementação:			26.347,50

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.4.8.10.11.02.00000000	Fonte: 0	26.347,50
Total da Receita:		26.347,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 14/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204

Dados:2021.10.2610:59:31-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:690DDAB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 32 2021

EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 032/2021

Edital nº 105/2019

Processo nº: 853/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

REGISTRO DE PREÇO 32/2021

OBJETO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

FORNECEDOR: REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL LTDA

C.N.P.J.07.850.772/0001-61 TEL/FAX:68 32227879

ENDEREÇO: RUA OTAVIO ROLA BAIRRO CONQUISTA RIO BRANCO - AC

NOME DO REPRESENTANTE: GILMAR FLORENCIO DA SILVA

EMAIL azul.refrigeracao@hotmail.com

Valor adjudicado; 236.478,46 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 97/2021

Lote	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total
LOTE 01 - AR DE / 7.000 BTUS					
1	Recarga de gas para ar condicionado split 7.000 btus	Serv	10	143,07	1.430,70
1	Servicos de manutenção instalação/desinstalação ar condicionado 7.000 btus	Serv	10	143,33	1.433,30
1	Servicos de manutenção preventiva ar condicionado 7.000 btus	Serv	15	110,00	1.650,00
1	Substituição de compressor de ar condicionado split 7.000 btus	Serv	10	145,00	1.450,00
1	Substituição do capacitor, sensor, protetor térmico condicionador de ar 7.000 btus	Serv	10	80,00	800,00
LOTE 02 - AR DE / 7.500 BTUS					
2	Recarga de gas para ar condicionado split 7.500 btus	Serv	02	140,00	280,00
2	Servicos de manutenção instalação/desinstalação ar condicionado 7.500 btus	Serv	02	142,16	284,32
2	Servicos de manutenção preventiva ar condicionado 7.500 btus	Serv	04	116,67	466,68
2	Substituição de compressor de ar condicionado split 7.500 btus	Serv	02	150,00	300,00
2	Substituição do capacitor, sensor, protetor térmico condicionador de ar 7.500 btus	Serv	02	90,00	180,00
LOTE 03 - AR DE / 9.000 BTUS					
3	Recarga de gas para ar condicionado split 9.000 btus	Serv	49	143,33	7.023,17
3	Servicos de manutenção instalação/desinstalação ar condicionado 9.000 btus.	Serv	49	148,33	7.268,17
3	Servicos de manutenção preventiva ar condicionado 9.000 btus.	Serv	45	110,00	4.950,00
3	Substituição da placa display para condicionadores de ar modelo split 9.000 btus	Serv	29	105,85	3.069,65
3	Substituição de compressor de ar condicionado split 9.000 btus	Serv	33	145,00	4.785,00
3	Substituição do capacitor, sensor, protetor térmico condicionador de ar 9.000 btus	Serv	32	59,00	1.888,00
LOTE 04 - AR DE / 10.000 BTUS					
4	Recarga de gas para ar condicionado split 10.000 btus	Serv	36	135,00	4.860,00
4	Servicos de manutenção instalação/desinstalação ar condicionado 10.000 btus	Serv	22	143,33	3.153,26
4	Servicos de manutenção preventiva ar condicionado 10.000 btus	Serv	22	110,00	2.420,00

4	Substituição de compressor de ar condicionado split 10.000 btus	Serv	13	80,05	1.040,65
4	Substituição do capacitor, sensor, protetor térmico condicionador de ar 10.000 btus	Serv	13	145,00	1.885,00
LOTE 06 - AR DE / 18.000 BTUS					
6	Recarga de gas para ar condicionado split 18.000 btus	Serv	18	156,67	2.820,06
6	Servicos de manutenção instalação/desinstalação ar condicionado 18.000 btus	Serv	20	155,00	3.100,00
6	Servicos de manutenção preventiva ar condicionado 18.000 btus.	Serv	30	130,00	3.900,00
6	Substituição da placa display para condicionadores de ar modelo split 18.000 btus	Serv	09	220,00	1.980,00
6	Substituição de compressor de ar condicionado split 18.000 btus	Serv	09	152,81	1.375,29
6	Substituição do capacitor, sensor, protetor térmico condicionador de ar 18.000 btus	Serv	20	93,33	1.866,60
6	Substituição placa de comando para condicionadores de ar split 18.000 btus	Serv	09	334,00	3.006,00
LOTE 07 - AR DE / 21.000 BTUS					
7	Recarga de gas para ar condicionado split 21.000 btus	Serv	02	141,67	283,34
7	Servicos de manutenção instalação/desinstalação ar condicionado 21.000 btus	Serv	02	148,33	296,66
7	Servicos de manutenção preventiva ar condicionado 21.000 btus.	Serv	10	130,80	1.308,00
7	Substituição da placa display para condicionadores de ar modelo split 21.000 btus	Serv	02	226,67	453,34
7	Substituição de compressor de ar condicionado split 21.000 btus	Serv	02	160,00	320,00
7	Substituição do capacitor, sensor, protetor térmico condicionador de ar 21.000 btus	Serv	02	113,33	226,66
7	Substituição placa de comando para condicionadores de ar split 21.000 btus	Serv	02	170,00	340,00
LOTE 08 - AR DE / 24.000 BTUS					
8	Recarga de gas para ar condicionado split 24.000 btus	Serv	103	170,00	17.510,00
8	Servicos de manutenção instalação/desinstalação ar condicionado 24.000 btus	Serv	130	163,33	21.232,90
8	Servicos de manutenção preventiva ar condicionado 24.000 btus.	Serv	110	143,33	15.766,30
8	Substituição da placa display para condicionadores de ar modelo split 24.000 btus	Serv	50	273,33	13.666,50
8	Substituição de compressor de ar condicionado split 24.000 btus	Serv	34	180,00	6.120,00
8	Substituição do capacitor, sensor, protetor térmico condicionador de ar 24.000 btus	Serv	34	133,33	4.533,22
8	Substituição placa de comando para condicionadores de ar split 24.000 btus	Serv	32	443,25	15.513,75
LOTE 09 - AR DE / 30.000 BTUS					
9	Recarga de gas para ar condicionado split 30.000 btus	Serv	43	163,70	7.039,10
9	Servicos de manutenção instalação/desinstalação ar condicionado 30.000 b	Serv	40	144,73	5.789,20
9	Servicos de manutenção preventiva ar condicionado 30.000 btus.	Serv	90	112,81	10.152,90
9	Substituição da placa display para condicionadores de ar modelo split 30.000 btus	Serv	40	205,50	8.220,00
9	Substituição de compressor de ar condicionado split 30.000 btus	Serv	27	125,69	3.393,63
9	Substituição do capacitor, sensor, protetor térmico condicionador de ar 30.000 btus	Serv	37	109,19	4.040,03
9	Substituição placa de comando para condicionadores de ar split 30.000 btus	Serv	26	317,89	8.265,14
LOTE 10 - AR DE / 60.000 BTUS					
10	Recarga de gas para ar condicionado split 60.000 btus	Serv	10	348,99	3.489,90
10	Servicos de manutenção instalação/desinstalação ar condicionado 60.000 btus	Serv	15	370,66	5.559,90
10	Servicos de manutenção preventiva ar condicionado 60.000 btus	Serv	25	262,32	6.558,00
10	Substituição do capacitor, sensor, protetor térmico condicionador de ar 60.000 btus	Serv	8	215,61	1.724,88
10	Substituição placa de comando para condicionadores de ar split 60.000 btus	Serv	16	262,33	4.197,28
LOTE 10 - CORTINAS DE AR					
11	Servicos de manutenção preventiva de cortina de ar Tamanho 2metros.	Serv	06	173,33	1.039,98
11	Servicos de manutenção instalação/desinstalação de cortina de ar Tamanho 2metros.	Serv	04	193,00	772,00

FORNECEDOR: ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELI ME**C.N.P.J.20.674.139/0001-28 TEL/FAX:69 99241 7458****ENDEREÇO: AV CALAMA Nº 5163 BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO PORTO VELHO RO****NOME DO REPRESENTANTE: ANGELITA CRISTINA CARDOSO****EMAIL compras.1zerograu@hotmail.com****Valor adjudicado; 169.990,06 ATA DE REGITRO DE PREÇOS 98/2021**

Lote	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total
LOTE 05 - AR DE / 12.000 BTUS					
5	Recarga de gas para ar condicionado split 12.000 btus	Serv	176	120,00	21.120,00
5	Servicos de manutenção instalação/desinstalação ar condicionado 12.000 btus	Serv	140	120,00	16.800,00
5	Servicos de manutenção preventiva ar condicionado 12.000 btus	Serv	258	110,00	28.380,00
5	Substituição da placa display para condicionadores de ar modelo split 12.000 btus	Serv	172	200,00	34.400,00
5	Substituição de compressor de ar condicionado split 12.000 btus	Serv	130	143,33	18.632,90
5	Substituição do capacitor, sensor, protetor térmico condicionador de ar 12.000 btus	Serv	164	85,00	13.940,00
5	Substituição placa de comando para condicionadores de ar split 12.000 btus	Serv	151	243,16	36.717,16

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ

Gerente Geral de Registro de Preços

Port;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

27/10/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:27D8D81E**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 189 2021****FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ 18.105.834/0001-27**

Exercício: 2021**Decreto nº 189/2021 de 27/10/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 21.902,12 (vinte e um mil novecentos e dois reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
9- 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
18 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
150 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.723,82
151 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.778,30
Total Suplementação:			21.902,12

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
6- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
20 - 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	400,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
153 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
154 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.778,30
156 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.723,82
Total Redução:			21.902,12

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 27/10/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:573C49EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PE 044

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 044/2021** referente ao **Processo n. 859/2021** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ENFEITES NATALINO**. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: GERACAO ENERGIA INSTALADORA LTDA
CNPJ/CPF: 04.434.230/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	22 PEÇAS DE ARRANJOS, QUE DEVERÃO SER INSTALADOS NAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS DOS 22 POSTES NA AV. CABO BARBOSA; 16 PEÇAS DE ARRANJOS QUE DEVERÃO SER INSTALADOS NOS POSTES NA AV. MOACIR PAULA VIEIRA; 12 - PEÇAS DE ARRANJOS QUE DEVERÃO SER INSTALADOS NAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS DOS 12 POSTES EM VOLTA DA PRAÇA CENTRAL; 08 - TRAVESSIAS MEDINDO 6,0M, COMPRIMENTO X 0,60CM ALTURA E INSTALAÇÃO NO INÍCIO DA AV. MOACIR DE PAULA VIEIRA ATÉ A PRAÇA CENTRAL; 01 - ESTRELA CADENTE QUE DEVERÁ SER INSTALADA EM FRENTE À BIBLIOTECA MUNICIPAL "SANDRA RAMIREZ"; 01 - ESTRELA LUMINOSA DE LED QUE DEVERÁ SER INSTALADA EM CIMA DA BIBLIOTECA DE 1.70X 1.70 METRO, NA PRAÇA CENTRAL; 02 - JOGOS DE TAÇAS DE BLINDAR; 02 - CHAFARIZES; 04 - PÇS "SAGRADA FAMÍLIA" JOSÉ, VIRGEM MARIA E MENINO JESUS E MANJEDOURA MEDIDO ALTURA: 1,60 X LARGURA: 2,50M; 01 - ESTÁBULO, ALTURA: 2,60 X LARGURA: 3,70 M; 01 - ESTRELA GUIA, ALTURA: 0,60 X LARGURA: 0,60 M; 01 -	PEÇAS PRÓPRIAS	1,00	R\$ 32.735,12	R\$ 32.735,12

	ANJO COM CORNETA, ALTURA: 1,90 X LARGURA: 1,15 M; 01 - REI MAGO BALTAZAR COM MIRRA, ALTURA: 1,80 X LARGURA: 1,32 M; 01 - REI MAGO MELCHIOR COM OURO, ALTURA: 1,72 X LARGURA: 1,40 M; 01 - REI MAGO GASPARG COM INCENSO, ALTURA: 1,74 X LARGURA: 1,30 M; 01 - PASTOR COM CAJADO, ALTURA: 1,87 X LARGURA: 0,96 M; 01 - VACA ALTURA: 1,82 X LARGURA: 2,65 M; 01 - BURRO ALTURA: 1,62 X LARGURA: 2,00 M; 01 - OVELHA EM PÉ ALTURA: 0,96 X LARGURA: 0,94 M; 01 - OVELHA ABAIXADA ALTURA: 0,70 X LARGURA: 0,90 M; 01 - CAMELO ABAIXADO; 01 - TRENÓ COM PAPAÍ NOEL E 03 RENAS"; 01 - MINI TÚNEL LUMINOSO COM EFEITOS ESPECIAIS - (SEQUENCIAL) ARREDONDADO", MEDINDO 1,70M LARGURA X 5,00M DE COMPRIMENTO, ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIL DE FERRO, REVESTIDO DE LEDS, EM CORES DOURADAS. ILUMINAÇÃO EM 42 ÁRVORES PEQUENAS (MENORES DE 3,00 M) NATURAIS, ILUMINAÇÃO TIPO PISCA-PISCA EM TORNO DE TODO O CAULE/TRONCO, COBRINDO UMA ALTURA MÍNIMA DE 2,00 M, COM NO MÍNIMO 04 CAIXAS DE PISCA POR ÁRVORES C/NO MÍNIMO 9M, NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL, LILÁS E VERMELHO DE 220 V. (MATERIAL DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA). DECORAÇÃO EM 11 POSTES DAS LUMINÁRIAS NA PRAÇA CENTRAL, NO MODELO DE PINHEIRINHOS C/INSTALAÇÕES DE LÂMPADAS INCANDESCENTES DE 15 W COLORIDA, C/BOCAIS, C/NO MÍNIMO 500 LÂMPADAS INCANDESCENTES (MATERIAL DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA). A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELO O MATERIAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA				
2	01- DECORAÇÃO NATALINA EXTERNA DA FACHADA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CORTINA LUMINOSA DE MINI LAMPADAZINHA DE LED, C/45,00 M DE COMPRIMENTO, C/05M DE ALTURA, C/0,25CM DE ESPAÇAMENTO DE CADA DECIDA, C/ NO MÍNIMO 11.000,00 LEDS.	PEÇAS PRÓPRIAS	1,00	RS 10.345,26	RS 10.345,26
3	01- ARVORE DE NATAL NO ROL DE ENTRADA DA PREFEITURA (PARTE SUPERIOR EXTERNA) C/MANGUEIRA DE LED NA COR VERDE, C/NO MÍNIMO 05 M DE ALTURA C/20 CM DE LARGURA NA PONTA DA ÁRVORE, C/NO MÍNIMO 20M DE DECIDA DE MANGUEIRA DE LED, C/NO MÍNIMO 03 M DE SAIA, C/NO MÍNIMO 3.000,00 MINI LAMPADAZINHA DE LED PARA REVESTIMENTO, C/PONTEIRA LUMINOSA EM FORMATO DE ESTRELA 08 PONTAS DUPLA, NA COR QUENTE (AMARELA), COM NO MÍNIMO 0,50X0, 50 CM.	PEÇAS PRÓPRIAS	1,00	RS 7.939,82	RS 7.939,82
4	DECORAÇÃO EXTERNA NA FACHADA DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, COM CORTINA LUMINOSA DE MINI LAMPADAZINHA DE LED, COM 33,00M DE COMPRIMENTO, COM 0,25CM DE ESPAÇAMENTO DE CADA DECIDA DA CORTINA, C/NO MÍNIMO 3.00M DE ALTURA, C/NO MÍNIMO 4.000,00 LEDS.	PEÇAS PRÓPRIAS	1,00	RS 6.029,24	RS 6.029,24
5	DECORAÇÃO EXTERNA NA FACHADA DO PRÉDIO DO PONTO DO MOTO TAXI COM CORTINA LUMINOSA DE MINI LAMPADAZINHA DE LED, COM 30M DE COMPRIMENTO, C/NO 1,50M DE ALTURA, C/NO MÍNIMO 25CM ESPAÇAMENTO DE CADA DECIDA DA CORTINA, C/NO MÍNIMO 2.500,00 MINI LAMPADAZINHA.	PEÇAS PRÓPRIAS	1,00	RS 4.283,40	RS 4.283,40
6	ILUMINAÇÃO EM 20 ÁRVORES NATURAIS PEQUENAS (MENORES DE 3,00 M) ILUMINAÇÃO TIPO PISCA-PISCA EM TORNO DE TODO O CAULE/TRONCO, COBRINDO UMA ALTURA MÍNIMA DE 2,00 M, COM NO MÍNIMO 04 CAIXAS DE PISCA POR ÁRVORES, NAS CORES VARIADAS.	PEÇAS PRÓPRIAS	1,00	RS 5.897,46	RS 5.897,46
7	TRAVESSIA DE LED - FELIZ NATAL, PARA FIXAÇÃO NOS POSTES, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA FERROS CHATOS REDONDOS, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED, NA COR BRANCA E AZUL, COMPRIMENTO DE 06M, C/NO MÍNIMO 0,60CM DE ALTURA.	PEÇAS PRÓPRIAS	1,00	RS 3.426,46	RS 3.426,46
8	TRAVESSIA DE LED - BOAS FESTAS, PARA FIXAÇÃO EM POSTES, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA FERROS CHATOS REDONDOS, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED, NA COR VERMELHO E BRANCO, COMPRIMENTO DE 06 M, C/NO MÍNIMO 0,60CM DE ALTURA.	PEÇAS PRÓPRIAS	1,00	RS 3.294,66	RS 3.294,66
9	STROBO 6 W NA COR BRANCA PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES NATALINOS. O STROBO SERÁ FIXADO ALEATORIAMENTE EM TODA A FACHADA (DO PRÉDIO DA PREFEITURA, BIBLIOTECA E PONTO DOS MOTO TAXIS) COM CABO DE SEDA E FITA DUPLA FACE APROPRIADA PARA AMBIENTES EXTERNOS. TERÁ O FORMATO REDONDO COM TENSÃO DE 220 V. TAMBÉM DEVERÁ SER PREVISTO CONECTORES, FIAÇÃO ELÉTRICA E OUTROS COMPONENTES PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO. REFERÊNCIA DE MARCA: EFEITOS, CÓDIGO PDIN 03 OU SIMILAR.	PEÇAS PRÓPRIAS	1,00	RS 1.548,50	RS 1.548,50

Valor Total Homologado - R\$ 75.499,92

Urupá-RO, 29 de outubro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:DB4B0C93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/PMJ/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/PMJ/2021, referente ao processo nº1-3384/PMJ/2021, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 044/PMJ/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de JARU/RO. Órgão Gerenciador deste Registro de Preços. Esse pedido visa à aquisição desses Materiais de Consumo Tecidos Hospitalar, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela Secretaria Municipal de de Saúde- SEMSAU, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA CNPJ:02.812.282/0001-57						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
06	TECIDO HOSPITALAR 180 fios 100% algodão branco, largura 1,60 cm	METRO	1000	PEIXOTO GONÇALVES	14,70	RS14.700,00
Valor					R\$ 14.700,00	

Vale do Paraíso RO, 18 de outubro de 2021.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUIPERRETA

Prefeita Municipal

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA

Secretária Municipal De Saúde

Portaria Nº5016 De 02/03/2017

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 18/10/2021 às 13:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/10/2021 às 12:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:2AC107F2

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

